

DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no
Brasil.
Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25ª DA REPUBLICA — N. 212

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 1913

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.797, que autoriza o Presidente da Republica a augmentar o quadro dos pharmaceuticos do Exercicio de mais vinte e o da Armada de mais quatorze segundos tenentes, sem augmento de despeza.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.436, que abre credito no Ministerio da Fazenda para pagamento ao general Braz Abrantes, em virtude de sentença judicialia.

Mensagem.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decretos de 10 do corrente — Rectificações.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 10 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 10 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Justica e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circular — Expediente da Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official*, da Inspectoria do Seguros e movimento da Caixa de Conversão e da Casa da Moeda.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerenciaes de Contabilidade, Viação, Obras Publicas e Correios, Telegraphos e Illuminação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerenciaes de Industria e Commercio e Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editões e Avisos — Sociedades anónimas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.797 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1913

Augmenta o quadro dos pharmaceuticos do Exercicio de mais 20 e o da Armada de mais 14 segundos-tenentes, sem augmento de despeza

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica augmentado o quadro dos pharmaceuticos do Exercicio de mais 20 e o da Armada de mais 14 segundos-tenentes, sem augmento de despeza, sendo desde já incluidos nos respectivos quadros os actuaes pharmaceuticos contractados, não podendo o Governo contractar outros, sem nova autorização legislativa; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1913, 92ª da Independencia e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Alexandrino Faria de Alencar.

Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.436 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1913

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 19:500\$305, para pagamento ao general Braz Abrantes, em virtude de sentença judicialia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 2.790, de 16 de julho do corrente anno, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 19:500\$305, para pagamento, em virtude de sentença judicialia, ao general Braz Abrantes, conforme precatório expedido pelo Juizo Federal da 1ª Vara do Districto Federal, em 12 de novembro de 1912.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1913, 92ª da Independencia e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

MENSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados. — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que augmenta o quadro dos segundos-tenentes pharmaceuticos do Exercicio e da Armada, restituo-vos dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam a vossa mensagem datada de 3 do corrente.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1913, 92ª da Independencia e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Guerra — N. 19 — Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1913.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica transmitto-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Sr. Presidente dessa Camara, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que augmenta o quadro dos segundos-tenentes pharmaceuticos do Exercicio e da Armada, os quaes acompanharam a de que trataes em officio n. 112, de 3 do corrente.

Saude e fraternidade. — Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

Senhores membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição do Ministro da Fazenda, acompanhada de uma representação da Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional, sobre a necessidade do credito de 1:200\$, para attender á despeza, no corrente anno, resultante da differença nos vencimentos dos ajudantes dos porteiros daquelle ministerio e do Thesouro, peço vos dignéis de autorizar o Governo a abrir o credito em questão para occorrer á despeza de que se trata.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1913, 92ª da Independencia e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Sr. Presidente da Republica — Na inclusa representação a Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional trata

sobre a conveniência de ser aberto a este ministerio um credito, na importancia de 1:200\$, necessario para attender á despesa resultante do augmento nos vencimentos dos ajudantes dos porteiros do Thesouro e deste ministerio.

O art. 124 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro do corrente anno, fixou em 5:400\$ os vencimentos de cada um daquelles ajudantes, ao passo que o credito votado foi de 4:800\$ para pagamento dos vencimentos a cada um dos mesmos ajudantes.

Não estando o Governo autorizado a abrir creditos da natureza do de que se trata, peço vos digneis de providenciar afim de que o Congresso Nacional conceda a autorização necessaria para a abertura do credito na referida importancia de 1:200\$000.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1913. — *Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Ministerio da Fazenda — N. 53 — Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1913.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica solicitando autorização para abrir a este Ministerio o credito de 1:200\$, para occorrer á despesa resultante da differença dos vencimentos dos ajudantes dos porteiros deste mesmo ministerio e do Thesouro Nacional.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 10 do corrente, foi nomeado o Dr. Thomaz Lins Caldas Filho, professor extraordinario effectivo da 5ª secção da Faculdade de Direito do Recife, para o lugar de professor ordinario da 4ª cadeira de direito commercial da mesma faculdade, de accordo com o art. 33 da lei organica do ensino superior e do fundamental na Republica, approvada pelo decreto n. 8.652, de 5 de abril de 1911.

— Por decretos da mesma data, concederam-se as seguintes gratificações adicionais:

De 20 % de seus vencimentos, na importancia de 3:160\$ annuaes, correspondente a 20 annos de serviço effectivo no magisterio, ao Dr. Josino Corrêa Cotias, professor ordinario da Faculdade de Medicina da Bahia;

De 10 % de seus vencimentos, na importancia de 1:920\$ annuaes, correspondente a 20 annos de serviço effectivo no magisterio, ao Dr. João Coelho Gonçalves Lisboa, professor ordinario do externato do Collegio Pedro II;

De 10 % de seus vencimentos, na importancia de 600\$ annuaes, correspondente a 15 annos de serviço effectivo no magisterio, ao Dr. José de Alcantara Machado da Oliveira, professor extraordinario effectivo da Faculdade de Direito de S. Paulo.

— Por outros de igual data:

Foram exonerados:

José Santos Risa do lugar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Brotas, na secção da Bahia;

Antonio Guerra da Silva de identico lugar no municipio de Conceição do Rio Verde, na secção de Minas Geraes.

A pedido, o bacharel Rodolpho de Faria Pereira do lugar de substituto do juiz federal na secção do Territorio do Acre.

— Por outros da mesma data foram nomeados:

O bacharel Affonso Maria de Oliveira Pentecado para o lugar de substituto do juiz federal no Territorio do Acre, por tempo de seis annos na forma da lei;

Supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos na forma da lei e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio de Conceição do Rio Verde

Primeiro supplente, Flaminio Antonio de Carvalho;

Segundo supplente, Manoel Marcellino Pereira;

Ajudante, Gabriel Romão Carneiro.

Municipio de Eloy Mendes

Primeiro supplente, Celso Ramos de Mello;

Segundo supplente, João Baptista Agostinho;

Terceiro supplente, Alexandre Paninho Ximenes;

Ajudante, Primitivo José dos Santos.

Municipio de Mercês

Primeiro supplente, Antonio Homem da Rocha;

Segundo supplente, Joaquim Gomes Pereira;

Terceiro supplente, Augusto Caetano;

Ajudante, João Satyro de Carvalho.

Municipio de Mar de Hespanha

Primeiro supplente, Marcellino José da Costa Junior;

Terceiro supplente, Nereio Michelli.

SECÇÃO DA BAHIA

Municipio de Barreiras

Primeiro supplente, coronel Alfredo Mariano Jacobina;

Segundo supplente, capitão Manoel Balbino do Carvalho;

Terceiro supplente, major Manoel Evangelista Pereira e Mello;

Ajudante, Getulio Torres Negrão.

Municipio de Brotas

Segundo supplente, Domingos Pereira Mattos;

Terceiro supplente, Francisco da Sá Mariani;

Ajudante, José Olympio André.

— Por decretos de 10 do corrente, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DO PARÁ

Comarca da capital

114º batalhão de infantaria—Estado-maior: major fiscal, José Joaquim Machado.

91ª brigada de infantaria — Coronel commandante, Dr. Flavio Corrêa de Guamá.

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca da capital

35º regimento de cavallaria — Estado-maior: major fiscal, Manoel Antonio Bauquinas de Souza; tenente secretario, Nelson Jansen Ferreira; tenente quartel-mestre, Vallemiro Emiliano dos Reis; alferes veterinario, Herbet Jansen Ferreira.

3º esquadrao — Tenente, Evergisto Casais; alferes, Francisco Mesias de Abreu Raposo e Raymundo Medeiros Jansen Ferreira.

2º esquadrao — 36º regimento de cavallaria—Estado-maior: capitão cirurgião, Gercino Geraldo Bello.

1º esquadrao — Capitão, Francisco Mesquita Alves; tenente, Raymundo de Carvalho Martins Ferreira.

2º esquadrao — Capitão, Arthur Laurine Guimarães.

Comarca do Rosario

13º batalhão de infantaria—4ª companhia—Capitão, Antonio Faustino de Souza.

Comarca da Victoria

176º batalhão de infantaria—Norberto Jones Herson.

Comarca de Viana

81ª brigada de infantaria—Estado-maior: capitão assistente, Dou-rival Campello.

230º batalhão de infantaria— Estado-maior: capitão ajudante, Alfredo Alves da Silva Sobrinho.

1ª companhia—Tenente, Victor Alves da Silva; alferes, Silvino Amando da Penha e Manoel Corrêa Pinheiro.

2ª companhia—Alferes, Benício Alves da Rocha.

3ª companhia—Tenente, José do Ribamar da Silva.

4ª companhia—Alferes, Alferedo Andreolino Nogueira.

231º batalhão de infantaria — Estado-maior — Major-fiscal, Raymundo Ignacio Pereira; capitão-cirurgião, Valentin Alves Pinto.

1ª companhia—Tenente, Luiz da Silva Campos.

2ª companhia—Capitão, Benedicto Militão Gomes; alferes, Antonio Augusto Lima.

3ª companhia—Tenente, Heitor Piedade.

4ª companhia—Tenente, João Carlos Martins.

232º batalhão de infantaria — Estado-maior — Major-fiscal, Luiz Gonzaga Pinto; capitão-ajudante, José da Silva Gasparinho; tenente-secretario, Egidio Gonçalves Rodrigues.

1ª companhia—Tenente, Caio de Souza Perna; alferes, Miguel Archânjo de Jesus.

2ª companhia—Capitão, Alvaro Augusto de Mattos; Tenente, José Mendes de Oliveira; alferes, Mathias Teixeira do Carvalho.

3ª companhia—Tenente, Raymundo Dominics Penha.

4ª companhia—Tenente, Pedro Augusto Neves; alferes, Raymundo dos Reis Nunes e Melchades Barulet de Araújo Viga.

81º batalhão de infantaria -- Estado-maior -- Tenente-coronel commandante, Leonel Alves de Carvalho; major fiscal, Heraclito Oliveira Alves da Silva; tenente secretario, Cândido Nuno; tenente quartel-mestre, Euclides Costa Ferreira; capitão cirurgião, Rodolpho Tolentino Nunes.

1ª companhia — Capitão, Raymundo Nonato Velloso; tenente, Francisco Muriás da Cunha; alferes, João Osorio da Fonseca e Severo Augusto Ferreira.

2ª companhia — Tenente, Arthur Pereira Fernandes; alferes, Antonio Ireno de Mendonça e Isidoro de Paula Belfort.
4ª companhia — Capitão, Raymundo Claudio da Penha; alferes, Manoel Maria Muniz Torres.
75ª brigada de infantaria — Coronel commandante, Antonio Augusto Alves da Silva.

Comarca de Loreto

26ª brigada de infantaria — Estado-maior — Capitães assistentes, José Pereira da Silva Filho e Pedro Rocha de Oliveira.
76º batalhão de infantaria — Estado-maior — Major fiscal, Raymundo Pereira da Silva; capitão ajudante, Raymundo Barros Segadilha; tenente quartel-mestre, Isaac Elestino de Queiroz.
1ª companhia — Capitão, José Pedro da Silva; alferes, Pedro Salles Sobrinho.
2ª companhia — Tenente, Possidonio Mathias Carneiro; alferes, Raymundo Martins Reis.
3ª companhia — Capitão, José Ferreira de Carvalho; tenente, José Rodrigues Botelho; alferes, José Salles da Costa.
4ª companhia — Alferes, Justino Pereira da Silva e José Pinto Botelho.

77º batalhão de infantaria — Estado-maior: major fiscal, Honorio Gonçalves Guimarães; tenente secretario, Clementino José da Costa; tenente quartel-mestre, Pelopidas Rodrigues de Barros; capitão cirurgião, Manoel Antonio Botelho.

1ª companhia — Alferes, João Nazareno Ribeiro e Apollinario Alves Guido.
2ª companhia — Alferes, Isaias Paes Landim e Archânjo Dias Caldas.

3ª companhia — Tenente, Firmino Alves da Costa; alferes, Felipe Botelho Pimentel e Tristão Botelho Pimentel.

4ª companhia — Tenente, Virgolino José de Souza; alferes, Agnelo Pereira da Silva e Antonio de Souza Coelho.

78º batalhão de infantaria — Estado-maior: major fiscal, Abrahão Martins dos Reis Sobrinho; tenente quartel-mestre, Antonio Galdino Botelho.

1ª companhia — Capitão, João Antonio Botelho; tenente, Jeremias Martins; alferes, Antonio Mathias Carneiro.

2ª companhia — Capitão, Francisco de Souza Coelho; alferes, Ulysses de Souza Coelho.

3ª companhia — Capitão, Felipe Nery de Cerqueira Junior; tenente, Marcos Paz Landim; alferes, José Martins Reis.

4ª companhia — Tenente, Antonio Rodrigues Botelho; alferes, Adão Alves Guido e Sabião Vieira da Silva.

26º batalhão de reserva — Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Clemente Luiz de Barros; tenente secretario, Manoel Patricio de Cerqueira; tenente quartel-mestre, Benedicto de Souza Maia; capitão cirurgião, Raymundo Pereira de Lacerda.

1ª companhia — Capitão, Zacharias Antonio Botelho; tenente, Antonio Pereira de Lacerda; alferes, João Pinto da Silva e José Domingues dos Reis.

2ª companhia — Capitão, João Ferreira da Silva; tenente, Benedicto Pinto Botelho; alferes, Manoel Botelho Primo e Antonio Pinto Botelho.

3ª companhia — Capitão, Manoel Rodrigues de Barros; alferes, Vicente Alves Guido.

4ª companhia — Capitão, José Nery de Cerqueira; alferes Luiz Barros.

Comarca de Pastos Bons

23ª brigada de infantaria — Coronel commandante, João Teixeira de Carvalho e Cunha — Estado-maior — Capitães assistentes José Teixeira de Carvalho e Cunha e Manoel Carvalho de Almeida.

67º batalhão de infantaria — Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Dr. Theophilus Teixeira de Carvalho e Cunha; tenente-secretario, Raymundo Pereira da Silva.

1ª companhia — Capitão, Abilio Abilonio da Costa.

3ª companhia — Tenente, Joaquim Goncalo de Souza.

4ª companhia — Capitão, José Alves da Costa; alferes, Lucindo Mendes Pereira.

68º batalhão de infantaria — Estado-maior — Capitão ajudante, José de Souza Coelho; capitão cirurgião, Cicero Coelho.

1ª companhia — Alferes, Antonio José Pereira e Filomeno Andreino de Almeida.

2ª companhia — Capitão, Bernardino do Espirito Santo e Silva; tenente, Pedro Gomes de Moraes.

3ª companhia — Alferes, Luiz Ferreira Lima.

4ª companhia — Tenente, Joaquim de Souza Queiroz.

69º batalhão de infantaria — Estado-maior — Tenente secretario, Pedro Gomes de Figueiredo; capitão cirurgião, Aristoteles Manoel da Costa.

1ª companhia — Tenente, Raymundo Rosa de Neiva; alferes, Antonio Ferreira da Rocha e Fileno Gonçalves de Souza.

2ª companhia — Tenente, Manoel Horacio dos Santos.

23º batalhão da reserva — Estado-maior — Capitão-ajudante, Joaquim Grangeiro Cavalcanti; tenente secretario, Hermenegildo Pereira da Silva; capitão cirurgião, José Francisco de Almeida.

1ª companhia — Tenente, Melchades Ferreira da Costa; alferes, Manoel Alves Gomes.

4ª brigada de cavallaria — Estado-maior — Capitão ajudante de ordens, José Duarte de Faria.

7º regimento de cavallaria — Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Philadelpho Mamede de Castro; tenente quartel-mestre, José Gomes da Costa; capitão cirurgião, Hilario Lopes de Souza.

1º esquadrão — Tenentes, Sebastião Pereira Diniz e José Gomes da Cruz; alferes, Sibanio Gomes de Castro.

2º esquadrão — Alferes, Marcos Martins de Sant'Anna.

3º esquadrão — Tenente, Cirillo da Cruz Nogueira.

4º esquadrão — Capitão, Guilherme José de Sant'Anna; tenente, Luiz Duarte de Faria Filho; alferes, João Antonio do Nascimento.

8º regimento de cavallaria — Estado-maior: Tenente-quartel mestre, João Martins da Silva.

1º esquadrão — Capitão, Manoel dos Santos Rocha.

2º esquadrão — Tenente, Belisario Ferreira Barros; alferes, Mariano Alves da Silva.

3º esquadrão — Tenente, João Cursino de Moraes.

4º esquadrão — Capitão, Antonio Ferreira Barros.

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Macaúbas

78º batalhão da reserva — Estado-maior: Major fiscal, Laurindo Alves de Bomfim.

2ª companhia — Capitão, Rosalvo Ventura Salles.

3ª companhia — Capitão, Arnaldo Sampaio Guimarães.

4ª companhia — Capitão, José Cupertino Simões.

78º regimento de cavallaria — 3º esquadrão — Capitão, Horacio Mario Castro Lima.

4º esquadrão — Capitão, Manoel Galdino Trindade.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Magé

86º batalhão de infantaria — Estado-maior: Tenente-coronel commandante, Pierre Decourt; major fiscal, Quintiliano Pinto da Miranda Montenegro.

ESTADO DE MATTO-GROSSO

Comarca da capital

4º batalhão de infantaria — Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Carlos Marcial Addor.

1º batalhão de infantaria — Estado maior — Capitão-ajudante, Manoel de Faria Albernaz.

1º batalhão da reserva — Estado maior — Capitão-ajudante, Antonio Bernardino de Souza.

Comarca de Corumbá

20º batalhão de infantaria — Estado maior — Tenente-coronel commandante, André Troyano da Rocha Passos.

44º batalhão de infantaria — Estado maior — Major-fiscal, Arthur de Moraes Goyano; tenente secretario, Mario Aureliano da Costa Paiva.

45º batalhão de infantaria — Estado maior — Major-fiscal, Indalecio Nunes Martins.

— Por outro de igual data foi declarado sem effeito o de 23 de julho ultimo na parte em que nomeou João Damasceno Alves Cunha para o posto de coronel commandante da 91ª brigada de infantaria da Guarda Nacional da comarca da Capital do Estado do Pará.

— Por outra de igual data foi reformado com o soldo por inteiro, nos termos da 2ª parte do art. 152 e 1ª do art. 158 do regulamento em vigor, o cabo de esquadra graduado do Corpo de Bombeiros do Districto Federal Domingos de Souza.

RECTIFICAÇÕES

O cidadão exonerado por decreto de 27 do mez findo do logar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Barra do Pirahy, na secção do Estado do Rio de Janeiro, foi o capitão Lucio Gomes dos Santos e não como foi publicado no *Diário Official* de 29 do mesmo mez.

Os cidadãos nomeados por decreto de 27 de agosto findo para os postos de major fiscal e alferes da 2ª companhia do 218º batalhão de infantaria, major fiscal do 219º batalhão da mesma arma e tenente do 2º esquadrão do 42º regimento de cavallaria, todos da Guarda Nacional da comarca de Magé, no Estado do Rio de Janeiro, chamam-se Francisco Barbosa Vivas, Carlos Martiny, Sabino Cardoso de Mendonça e Genarino Cozzolino e não como foi publicado no *Diário Official* de 30 do mesmo mez.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 10 do corrente:

Foram nomeados:

O 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte Amaro Barreto Sobrinho para o lugar de 1º escripturario da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro Nacional no Estado do Pará;

O 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará Orlando de Faria Galias para o lugar de 2º escripturario da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Rio Grande do Norte;

O 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Francisco Rebello de Carvalho para o lugar de 3º escripturario da mesma alfandega.

— Foi reformado o marinheiro da Alfandega de Pernambuco José Francisco de Azevedo, nos termos do art. 72, n. 2, da nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas

Ministerio da Guerra

Por decretos de 10 do corrente mez:

Foram reformados:

De accordo com o disposto no art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, a pedido, o coronel da arma de engenharia Caetano Manoel de Faria e Albuquerque, visto contar mais de 25 annos de serviço;

De accordo com o disposto no art. 1 do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o 1º tenente da arma de infantaria Norberto Pereira de Azevedo, visto haver attingido a idade para a reforma compulsoria;

De accordo com o disposto no art. 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, com as vantagens do art. 13, extensivo ás praças pelo art. 27 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, o 1º sargento João Dias de Lima do 2º regimento de infantaria, o 2º sargento Carlos Ferreira Telles do 11º regimento de cavallaria, o cabo de mestradora Múrcio Pinheiro do 12º regimento de cavallaria, os cabos de esquadra Manoel Soares do 11º, Manoel Joaquim do Nascimento do 7º regimento de infantaria, Antonio Carneiro da Silva do 50 batalhão de caçadores e Joaquim Marinho Ferreira do contingente da Escola Militar, e ao soldado Torquato Vieira do 4º regimento de artilharia, visto contarem mais de 20 annos de serviço.

Foi concedida ao capitão medico do Exército Dr. Joaquim Castello Branco a demissão que pediu do serviço do mesmo exercito.

Foi nomeado 2º tenente intendente da 3ª classe do Exército o sargento ajudante do 9º regimento de infantaria do mesmo exercito Francisco Salles de Lima.

Foi graduado na arma de cavallaria, no posto de 1º tenente, o 2º tenente João Sabino da Cunha.

Foram mandados incluir no quadro ordinario da arma de cavallaria o 2º tenente Telemaco de Paula Rodrigues e no da arma de infantaria o 2º tenente Amado Menna Barreto, que se achavam aggregados por excederem dos mesmos quadros.

Foram transferidos:

Para a 2ª classe do Exército, ficando aggregado ao corpo a que pertence, de accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, o capitão medico Dr. Deodoro Alvaro Soares, visto haver sido, em inspecção de saude, julgado soffrer da molestia incuravel, qua o torna incapaz para o serviço do mesmo exercito.

Na arma de infantaria:

O coronel Eduardo Arthur Socrates, do 47º batalhão de caçadores para o 51º, e daste para aquelle corpo o tenente-coronel Pamphilo Gurrite Pessoa;

Os maiores José do Prado Sampaio Leite, do cargo de fiscal do 55º batalhão de caçadores para idêntico lugar no 53, Luiz Hilefonso Benevides Galvão, deste batalhão para o 12º do 4º regimento, e José Narciso da Silva Ramos, deste batalhão o regimento para o cargo de fiscal do 55º batalhão de caçadores;

Os capitães Antonio Bittencourt Leite, do cargo de ajudante do 48º batalhão de caçadores para a 3ª companhia isolada, José Jovino Marques Junior, desta companhia para o lugar de ajudante daquelle batalhão, José Augusto Soares, da 1ª companhia do 46º para ajudante do 47º batalhão de caçadores, e Manoel Ferreira do Bomfim e Silva, de ajudante deste corpo para a 1ª companhia daquelle batalhão, sendo os dous ultimos capitães, por conveniencia do serviço.

Na arma de cavallaria:

O capitão Jeronymo da Costa Leite, do 2º esquadrão do 3º regimento para o lugar de ajudante do 5º, sendo classificado naquelle esquadrão e regimento o capitão André de Albuquerque.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 10 de setembro de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se 60 dias de licença com o vencimento qua competir na forma da lei, ao guarda civil de 2ª classe Antonio Ferreira Barbosa para tratamento de sua saude.

— Foram prorogadas, por 180 dias, com o vencimento que competir na forma da lei, as licenças concedidas ao commissario de 2ª classe da 18ª Districto Policial Francisco Rodrigues da Silva e ao guarda civil de 2ª classe Benjamin de Araujo Lima, para tratamento de saude.

— Transmittiram-se:

Ao juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, para informar, o requerimento em que o serventuario vitalicio do 6º officio da tabellião de notas desta Capital, Gabriel Ferreira da Cruz, pede a nomeação de Alexandre Costa para seu escrevente juramentado;

Ao juiz da 1ª Pretoria Cível do Districto Federal, para os fins convenientes, cópias dos termos de obito, lavrados na Suissa, relativos aos brasileiros Affonso de Alencastro Graça e Gustavo Schmidt, naturas desta Capital;

Ao juiz da 7ª Pretoria Criminal, afim de ser informado e instruido, o officio do commandante interino da Brigada Policial, pedindo perdão para o soldado da mesma brigada Manoel Norberto de Barros, do resto da pena de um anno de prisão cellullar, a que foi condemnado como incurso no gráo maximo do art. 303 do Código Penal;

Ao juiz federal na secção de Minas Geraes, para igual fim, o requerimento de Hildbrando Andrade, pedindo perdão do resto da pena a que foi condemnado pelo mesmo juiz;

Ao juiz federal na secção de S. Paulo, para os fins convenientes, cópia do termo de nascimento, lavrado na Suissa, relativo ao menor Mario Levy, filho legitimo de Humberto Levy Kaufman, natural do mesmo Estado.

Expediente de 9 de setembro de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Ao director geral da Imprensa Nacional no sentido de serem impressos nas officinas typographicas daquelle imprensa, com a possível urgencia, envelopes, memoranda e talões, de accordo com o pedido e modelos remettidos;

Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas afim de ser supprido de agua o 1º andar do predio sito á rua Camorino n. 60.

— Remetteram-se:

Ao director geral de Industria e Commercio o parecer desta directoria, relativamente a uma pomada para feridas, darthros, empiagas e eczemas denominada «Pomada infallivel», para a qual pediu privilegio Maxima Perez do Couto;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio as declarações do familia para o montepio civil federal, dos Drs. Antonino Augusto Ferrari, Julio José Monteiro e Zeferino Justino da Silva Meirelles, medicos; Raul Frago de Mendonça, almoxarife e Virgilio Corrêa do Rezende, escrivão, todos funcionarios do Hospital de S. Sebastião;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro o diploma de medico, devidamente registrado, pertencente a Francisco Marcondes Romeiro Sobrinho;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame da validez do Diniz Antonio de Siqueira Filho, Alvaro Barbalho Uchda Cavalcanti, Ludgero Laurindo de Oliveira, Antonio Martins do Couto, Paulino Justti, Manoel Marques, Oscar de Araujo Flores, Alciões da Costa Carvalho, Feliciano Antonio Ribeiro, Luiz Antonio do Rego, Jorge Antonio Castanhola, Luiz Ferreira, Raul de Macedo Campos, Cornelio José de Oliveira, José de Mello, Romualdo José Candido, Braz Chuff, José Figueiredo, Mauricio Paulo, Alvaro Ferreira, Antonio José de Souza, José Vicente, Zoroastro Ferreira de Amorim, Antonio da Rocha Porto e José Gomes de Almeida;

Ao director do Serviço do Povoamento o do Dr. Annibal de Moraes e Mello;

Ao chefe de Policia os de Adalberto Moreira de Mello, Augusto Quadros de Bittencourt Junior e Augusto Moreira da Fonseca;

Ao director geral da Imprensa Nacional os de Theophilo de Almeida Fortuna e Eliziario Francisco de Aguiar;

Ao director geral dos Correios o de Adalberto Nunes Pires.

Dia 10

Solicitaram-se providencias ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro no sentido de serem examinados quatro volumes contendo la-drilhos destinados ás obras do novo edificio desta directoria, vindos de Liverpool pelo vapor *Titian*, afim de serem restituídos á casa fornecedora, visto terem sido rejeitados por esta directoria.

— Remetteram-se:

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro o diploma de medico, devidamente registrado, pertencente a João de Góes Manso Sayão;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validez de Izarias Soares Rodrigues, Antonio Brandão Nogueiros Lobato, José da Costa Drumond Junior, Audalio Motta e Alfredo Gonçalves Guimarães;

Ao chefe da Policia os de Giovanni Nogueira da Gama, Manoel de Paula e Souza, Nelson Medrado Dias, Leonel Pereira da Silva e Carlos Pinto de Sá Junior;

Ao director geral da Imprensa Nacional os do João Cancio Pereira Sezano e Adelia de Mendonça Sodré;

Ao director geral dos Telegraphos o de Bento Rodrigues Damasceno Salgado.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 33 — Rio de Janeiro, em 11 de setembro de 1913.

De accordo com a resolução proferida sobre o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, n. 38, de 4 de julho ultimo, recomendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio não deem posse a pessoas cujos nomes não sejam os mesmos que figuram nos titulos de nomeação. — *Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, pedindo approvação do plano n. 307. — Approvo.

Empresa de Navegação Espirito Santo Caravellas, pedindo isenção de direitos para os artigos destinados ao consumo de seus vapores. — O despacho de 14 de dezembro do anno passado mandando cobrar direitos da mercadoria que teve destino differente daquelle que justificava a isenção, não derogou o despacho anterior mandando cassar o favor de isenção do direito. A vista destas razões, fica cassado o favor e consequentemente indeferida a pretensão.

Gabriel da Silva Santos, pedindo isenção de direitos para objectos usados. — Indefiro o pedido, de accordo com o parecer.

Luiz de Barros Cavalcanti, pedindo sua nomeação para emprego de Fazenda, allegando ter prestado o respectivo concurso, em 1910, no Estado do Rio Grande do Norte. — Aguarde oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de setembro de 1913

Sr. João Duarte Lisboa Serra, 1º escripturario do Thesouro Nacional: (*)

N. 129 A — Communico-vos, para os fins convenientes, que vos designei para, em comissão, organizar o serviço aduaneiro das docas do porto da Bahia, cabendo-vos determinar as providencias que forem precisas para o desempenho de tal comissão e das quaes opportunamente dareis conta.

— Sr. delegado fiscal na Bahia: (*)

N. 17 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que resolvi designar o 1º escripturario do Thesouro Nacional João Duarte Lisboa Serra para, em comissão, organizar o serviço aduaneiro do porto desse Estado, devendo ser adoptadas as providencias que o mesmo escripturario determinar, até que este ministerio resolva o contrario.

Dia 11 de setembro de 1913

Sr. ministro da Guerra:

N. 104 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso aviso n. 277, de 12 de abril ultimo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 3:733\$478, de que se julga credor o capitão voluntario da Patria José Jorge Perrucho, proveniente de soldo vitalicio que deixou de receber no periodo decorrido de 18 de dezembro 1910 a 31 do mesmo mez de 1911, peço, afim de se resolver sobre a distribuição do credito necessario á Delegacia Fiscal na Bahia, conforme solicitastes, vos digneis de informar si a verba 10ª — Classes de inactivos — Soldo vitalicio dos exercicios de 1910 e 1911, deixou

saldo, mandando, neste caso, cumprir a circular n. 20, deste ministerio, de 22 de junho de 1908.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 80 — Constando do processo encaminhado com o vosso officio n. 239, de 18 de fevereiro ultimo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 2:235\$, de que são credores A. Campos & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em dezembro de 1911 á Superintendencia de Portos e Costas, haver sido ella deduzida dos saldos da consignação «Acquisição de instrumentos nauticos, etc.», da verba 17ª — Superintendencia de Navegação, do exercicio de 1911, e parecendo haver engano em tal deducção, por isso que para as despesas da alludida consignação só foi distribuido á Contabilidade desse ministerio o credito de 380\$, credito esse já esgotado, segundo se verifica da escripturação do Thesouro, rogo vos digneis prestar esclarecimentos a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 431 — Remettendo-vos o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul n. 62, de 11 do mez proximo findo, relativo á isenção de direitos pretendida por Barbará & Filhos para o material que pretendem importar pela Alfandega de Uruguayana, naquelle Estado, e constante das relações que acompanharam o mesmo officio, peço vos digneis de providenciar afim de que a Inspectoria Geral de Navegação passe o certificado a que se refere o § 11 do art. 6º do decreto n. 7.836, de 27 de janeiro de 1910.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 432 — Attendendo ao que solicitou a Superintendencia da Inspectoria de Fazenda em officio n. 8, de 4 do vigente, peço vos digneis expedir as necessarias providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica ao inspector de Fazenda, Frederico Carlos da Cunha Junior, que se acha actualmente na cidade de S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, em comissão deste ministerio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 99 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 10.436, de 10 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito especial de 19:500\$305, para pagamento ao general Braz Abrantes, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 156 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, tendo presente o telegramma de 26 de agosto proximo findo, em que o 1º escripturario do Thesouro Nacional José da Costa Vieira, collector das rendas federaes, em comissão, de S. Pedro de Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, vos communicou haver entrado em exercicio o escripturario nomeado, Henrique Manoel da Silveira, resolvi dispensar aquelle funcionario da dita comissão, á vista do disposto no art. 14 das instrucções annexas ao decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911, devendo o mesmo voltar ao exercicio do respectivo cargo nessa directoria.

— Sr. José da Costa Vieira, 1º escripturario do Thesouro Nacional:

N. 133 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, tendo em vista o disposto no art. 14 das instrucções annexas ao decreto numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911, resolvi dispensar-vos do logar de collector das rendas federaes, em comissão, de S. Pedro de Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, cumprindo-vos voltar ao exercicio do respectivo cargo na Directoria da Receita Publica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de setembro de 1913

Sr. delegado fiscal em Goyaz (*):

N. 35 — Em solução ao objecto do vosso officio n. 36, de 28 de julho ultimo, com o qual encaminhastes o titulo de 20 de novembro do anno passado que nomeou José Naves da Cunha para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 7ª circumscripção desse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do mez corrente, resolveu declarar sem effeito o referido titulo approvando o acto dessa delegacia que mandou apostillar o titulo de nomeação interina para o nome de João Naves da Cunha.

Dia 11

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 771 — Tendo a Prefeitura de Campos, Estado do Rio de Janeiro, em officio s/n, de 8 do mez proximo passado, solicitado seja autorizada a The-Rio de Janeiro Light and Power Company, Limited,

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

a fazer cessão de 3.200 metros de trilhos de aço, 360 pares de talas de junção, 2.200 parafusos para as mesmas e 720 ligações de cobre, material esse necessário à primeira instalação de carris electricos naquella cidade, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente, autorizar a permuta, concedida a redução de que trata o art. 6º da actual lei orçamentaria da receita, preenchidas as formalidades do art. 6º do decreto n. 8.502, de 8 de março de 1911, assim vos communico para os devidos fins.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 497 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança no valor de 600\$, prestada por Constantino Gomes da Figueiredo em uma caderneta da Caixa Economica n. 8.809, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar do fidejussor do armazem do bagagens da Alfandega de Manaus, no Estado do Amazonas.

— Sr. delegado do Thesouro Nacional em Londres:

N. 14 — Em referencia ao objecto de vosso officio n. 55, de 18 do julho ultimo, communico-vos, para os devidos fins, do accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do vigente, que as despesas de commissões ou outras quaesquer decorrentes de pagamentos feitos em paizes estrangeiros devam correr por conta do funcionario a quem são pagos os vencimentos.

— Sr. director-gerente do Lloyd Brasileiro:

N. 257 — De ordem do Sr. ministro, peço providencias no sentido de serem concedidas passagens em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o de Caravellas, Estado da Bahia, a Santiago Matilla Alvarez de Arellano, nomeado agente fiscal dos impostos do consumo na 39ª circumscripção do Estado de Minas Geraes, a sua esposa e a um filho menor.

— Sr. superintendente da Estrada de Ferro Bahia a Minas:

N. 258 — De ordem do Sr. ministro, peço providencias no sentido de serem concedidas passagens, em 1ª classe, entre o porto da Areia e Theophilo Ottoni, a Santiago Matilla Alvarez de Arellano, nomeado agente fiscal dos impostos do consumo na 39ª circumscripção do Estado de Minas Geraes, a sua esposa e a um filho menor, bem assim transporte da respectiva bagagem, correndo a despesa por conta deste ministerio.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 329 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.043, de 30 de agosto proximo findo, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 360\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 18.107, com o deposito de 406\$, e prestada por D. Cypriana do S. José Baracho afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar do agente do correio em S. Gonçalo do Serro, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 138, de 27 de maio ultimo.

N. 330 — Declaro-vos para os fins convenientes que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.043, de 30 de agosto proximo findo, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 360\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 22.925, com o deposito de igual quantia, prestada por Antonio Luiz do Espírito Santo, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio de Bicás do Pará, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 143, de 13 de junho ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 244 — Declaro-vos para os devidos fins que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Madeira Mamoré Railway Company, Limited, em petição encaminhada com o vosso officio n. 147, de 26 de julho ultimo, resolveu, por acto de 28 do mez seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos de importação, de accordo com a clausula VII, letra b, do decreto n. 7.344, de 25 de fevereiro de 1909, do material a que se refere a relação junta, exclusas, porém, as adições assignaladas com a palavra não a tinta carmin, material esse já despachado na alfandega desse Estado, pela nota de importação n. 2.302, de novembro do anno passado, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem telegraphica desta directoria de 30 de agosto daquelle anno, devendo a requerente, no tocante a baixa do alludido termo, dirigir-se a alfandega referida.

Outrosim, na forma do citado despacho, vos recomendo providencias no sentido de ser devidamente sellado o documento do fls. 9 do mesmo processo.

N. 243 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Madeira Mamoré Railway Company, em petição encaminhada com o vosso officio n. 162, de 26 de julho findo, resolveu, por acto de 28 do mez seguinte, autorizar, de conformidade com a letra b, clausula VII do decreto n. 7.344, de 25 de fevereiro de 1909, o despacho, livre de direitos de importação, na alfandega desse Estado, do material constante da relação junta, vindo pelo vapor inglez *Illary* e já despachado pela nota n. 2.146, de novembro do anno passado, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem telegraphica desta directoria de 30 de agosto do mesmo anno.

Outrosim vos declaro, na forma do citado despacho, que a requerente deve dirigir-se a referida alfandega, quanto a baixa do alludido termo.

N. 246 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Madeira Mamoré Railway Company, em petição encaminhada com o vosso officio n. 174, de 23 de julho findo, resolveu, por acto de 1 do vigente, autorizar, de accordo com a letra b, clausula VII do decreto n. 7.344, de 25 de fevereiro de 1909, o despacho, livre de direitos de importação, na alfandega desse Estado, do material constante da inclusa relação, vindo pelo vapor inglez *Boniface* e já despachado pela nota n. 2.549, de dezembro do anno passado, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem telegraphica desta directoria de 30 de agosto do mesmo anno.

Outrosim vos declaro, na forma do citado despacho, que a requerente deve dirigir-se a referida alfandega, quanto a baixa do alludido termo.

N. 247 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Madeira Mamoré Railway Company, em petição encaminhada com o vosso officio n. 180, de 29 de julho findo, resolveu, por acto de 3 do vigente, autorizar, de accordo com a letra b, clausula VII do decreto n. 7.344, de 25 de fevereiro de 1909, o despacho, livre de direitos de importação, na alfandega desse Estado, do material vindo pelo vapor inglez *Pancras* e já despachado pela nota n. 435, de fevereiro ultimo, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem telegraphica desta directoria, de 29 de dezembro do anno passado, confirmada pela de n. 240, de 20 do mesmo mez.

Outrosim vos declaro, na forma do citado despacho, que a requerente deve dirigir-se a referida alfandega, quanto a baixa do alludido termo.

N. 248 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Madeira Mamoré Railway Company, Limited, em petição encaminhada com o vosso officio n. 132, de 25 de julho ultimo, resolveu, por acto de 1 do vigente, autorizar o despacho, livre de direitos de importação, nos termos da clausula VII, letra b, do decreto n. 734, de 25 de fevereiro de 1909, do material constante da relação junta, o qual já fora despachado na alfandega desse Estado, pela nota n. 2.517, de dezembro do anno passado, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem telegraphica desta directoria de 30 de agosto daquelle anno, devendo a peticionaria, no tocante a baixa do termo alludido, dirigir-se a alfandega referida.

N. 249 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Madeira Mamoré Railway Company, em petição encaminhada com o vosso officio n. 182, de 29 de julho findo, resolveu, por acto de 3 do vigente, autorizar o despacho, com a letra b, clausula VII do decreto n. 7.344, de 25 de fevereiro de 1909, o despacho, livre de direitos de importação, na alfandega desse Estado, do material constante da relação junta, vindo pelo vapor inglez *Justin* e já despachado pela nota n. 314, de fevereiro ultimo, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem desta directoria n. 240, de 27 de dezembro de 1912.

Outrosim vos declaro, na forma do citado despacho, que a requerente deve dirigir-se a referida alfandega, quanto a baixa do alludido termo.

N. 250 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Madeira Mamoré Railway Company, Limited, em petição encaminhada com o vosso officio n. 154, de 26 de julho ultimo, resolveu, por acto de 1 do vigente, autorizar o despacho, livre de direitos de importação, nos termos da clausula VII, letra b, do decreto n. 7.344, de 25 de fevereiro de 1909, do material a que se refere a inclusa relação, já despachado na alfandega desse Estado, pela nota n. 1.322, de 23 de junho passado, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem desta directoria n. 240, de 27 de dezembro do anno passado, devendo a requerente, no tocante a baixa do referido termo, dirigir-se a alfandega alludida.

N. 251 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Madeira Mamoré Railway Company, em petição encaminhada com o vosso officio n. 183, de 29 de julho findo, resolveu, por acto de 3 do vigente, autorizar de accordo com a letra b, clausula VII do decreto n. 7.344, de 25 de fevereiro de 1909, o despacho, livre de direitos de importação, na alfandega desse Estado, do material constante da inclusa relação, vindo pelo vapor inglez *Christofer* e já despachado pela nota n. 33, de janeiro deste anno, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem desta directoria n. 240, de 27 de dezembro de 1912, devendo a requerente, no tocante a baixa do alludido termo, dirigir-se a referida alfandega.

Outrosim vos recomendo, na forma do citado despacho, chamais a attenção da alfandega para o facto de haver sido o despacho n. 33, supra citado, conferido sem que a mercadoria da 3ª addição — algodão em lá — fosse devidamente especificada.

N. 252 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Madeira Mamoré Railway Company, em petição encaminhada com o vosso officio n. 184, de 29 de julho,

findo, resolveu, por acto do 3 do vigente, autorizar de accordo com a letra b, clausula VII do decreto n. 7.344, de 25 de fevereiro de 1909, o despacho, livre de direitos de importação, na alfandega desse Estado, do material constante da relação junta, vindo pelo vapor inglês *Justin* o já despachado pela nota n. 313, de fevereiro ultimo mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem desta directoria n. 210, de 27 de dezembro de 1912, excluida, porém, addição assignalada com a palavra não a tinta roxa.

Outrosim vos declaro, na forma do citado despacho, que requerente deve dirigir-se á referida alfandega, quanto á baixa do alludido termo.

N. 253—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Madeira Mamoré Railway Company, em petição encaminhada com o vosso officio n. 167, de 26 de julho findo, resolveu, por acto do 28 do mez seguinte, autorizar, de accordo com a letra b, clausula VII do decreto n. 7.344, de 25 de fevereiro de 1909, o despacho, livre de direitos de importação, na alfandega desse Estado, do material constante da inclusa relação, vindo pelo vapor inglês *Dominie*, excluida, porém, a addição assignalada com a palavra não a tinha carmin, material esse já despachado pela nota n. 1.161, de 2 de junho ultimo, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem desta directoria numero 210, de 27 de dezembro do anno passado, devendo a requerente, no tocante á baixa do alludido termo, dirigir-se á alfandega referida.

Outrosim vos recomendo, na forma do citado despacho, providenciis no sentido de ser devidamente sellado o documento de fls. 41 do mesmo processo.

N. 254—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Madeira Mamoré Railway Company, Limited, em petição encaminhada com o vosso officio n. 160, de 26 de julho ultimo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de importação, nos termos da clausula VII letra b, do decreto n. 7.344, de 25 de fevereiro de 1909, do material constante da inclusa relação, o qual já fora despachado na alfandega desse Estado pela nota n. 2.111, de outubro anno passado, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem telegraphica desta directoria do 30 de agosto daquella anno; devendo a requerente, no tocante á baixa do alludido termo, dirigir-se á alfandega referida.

N. 255—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Madeira Mamoré Railway Company, em petição encaminhada com o vosso officio n. 163, de 26 de julho findo, resolveu, por acto do 28 do mez seguinte, autorizar, de accordo com a letra b, clausula VII do decreto n. 7.344, de 25 de fevereiro de 1909, o despacho, livre de direitos de importação, na Alfandega desse Estado, do material constante da relação junta, vindo pelo vapor inglês *Nipo* o já despachado pela nota n. 2.283, de novembro anno passado, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem telegraphica desta directoria do 30 de agosto daquella anno. Outrosim vos declaro, na forma do citado despacho, que a requerente deve dirigir-se á referida alfandega, quanto á baixa do alludido termo.

N. 256—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Madeira Mamoré Railway Company, em petição encaminhada com o vosso officio n. 161, de 26 de julho findo, resolveu, por acto do 4 do vigente, autorizar, de accordo com a letra b, clausula VII do decreto n. 7.344, de 25 de fevereiro de 1909, o despacho, livre de direitos de importação, na alfandega desse Estado, do material constante da relação inclusa, vindo pelo vapor inglês *Christopher*, o já despachado pela nota n. 195, de janeiro ultimo mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem desta directoria n. 210, de 27 de dezembro do anno passado.

Outrosim, vos declaro, na forma do citado despacho, que a requerente deve dirigir-se á referida alfandega, quanto á baixa do alludido termo.

N. 257—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Madeira Mamoré Railway Company, em petição encaminhada com o vosso officio n. 181, de 29 de julho findo, resolveu, por acto do 3 do vigente, autorizar, de accordo com a letra b, clausula VII do decreto n. 7.344, de 25 de fevereiro de 1909, o despacho, livre de direitos de importação, na alfandega desse Estado, do material constante da inclusa relação, vindo pelo vapor inglês *Justin* o já despachado pela nota n. 313, de fevereiro ultimo, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem telegraphica desta directoria, do 20 de agosto do anno passado.

Outrosim, vos declaro, na forma do citado despacho, que a requerente deve dirigir-se á referida alfandega, quanto á baixa do alludido termo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 276 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Great Western of Brazil Railway Company, Limited, em petição encaminhada com o vosso officio n. 46, de 18 de agosto findo, resolveu, por acto de 3 do vigente, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros e de expediente, na alfandega desse Estado, de accordo com a clausula X do decreto n. 7.632, de

28 de outubro de 1903, do material constante da relação junta, vindo pelo vapor inglês *Orator*, destinado aos serviços da requerente e despachado pela nota n. 1.545, de dezembro do anno passado, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem desta directoria n. 75, de 30 de março do referido anno.

N. 62 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, do 4 do corrente, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 37, de 16 de agosto ultimo, com o qual encaminhaes o requerimento de José Alcides Leite, solicitando despacho, de accordo com o art. 7º da actual lei orçamentaria da receita, para uma lancha que o requerente importou de Liverpool, e que se destina á navegação dos rios desse Estado, que o peticionario deve dirigir-se á inspeccoria da alfandega do mesmo Estado, á qual compete conceder os favores de que trata o referido art. 7º.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 11 de setembro de 1913

Antenor Pinto Ribeiro.—Legalize a assignatura da petição.
Joaquim Augusto dos Santos.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Elizario da Silva Costa.—Averbe-se a mudança.
Bernardino Esteves de Almeida.—Tendo sido pago o imposto de penna da gna do corrente exercicio, pelos conhecimentos ns. 27.300 e 27.299, em 25 de agosto proximo findo, transfira-se.

Rodrigues & Comp.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

D. Maria Amelia de Medeiros.—Satisfaça as exigencias do parecer.

João Affonso Ferreira.—Sellado o documento de fls. 5, transfira-se.

Pedro Conti J. Trilo.—Annulle-se a divida que trata o parecer, officiando-se, nos termos do mesmo, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Rozendo & Azevedo.—Transfira-se.

Drocleriano Costa.—Idem.

Lebrão & Comp.—Intime-se a pagar o debito e requerer transferencia dentro do prazo de 15 dias, e, findo esse, officiando-se a divida para ser cobrada executivamente.

João do Nascimento Forza.—Provo o aluguel, na forma do art. 40 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Mattoso & Irmão.—Averbe-se a mudança.

Alvaro Francisco Martins.—Inscryva-se o imovel, de accordo com o parecer e, isto feito, transfira-se.

Cypriano Nunes.—De-se a baixa, procedendo-se de accordo com o parecer.

Soares & Pereira.—Pague-se o imposto em debito.

Antonio Zulehner.—Já estando attento, archiva-se.

Manoel de Oliveira Brandão.—Já estando attendido o requerente nada ha que deferir.

Antonio Ribeiro.—Transfira-se.

Feliciano Pereira & Comp.—Idem.

Carlos Martins Costa Cruz.—Pague o debito accusado no parecer.

D. Maria Moreira.—Restitua-se a importância de 36\$, levando-se a despesa á receita a annullar.

M. Fontoura & Comp.—Pague o debito accusado.

José Cesar Mattos & Comp.—Idem.

M. A. Lima.—Idem.

Americo Silva.—Idem.

David Bloomfield.—Pague o debito accusado no parecer.

Octavio Babo.—A 2ª Sub-directoria.

Antonio da Motta Cardoso.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 11 de setembro de 1913

Coelia Ferreira.—Officio-so,

Theophilo de Almeida Fortuna.—Encaminhe-se, informado,

Alvaro Reis.—Conceda 11 dias de licença.

Honorio Domingos da Silva.—Deferido.

João Cardoso Loureiro.—Encaminhe-se, informado,

Nestor Tibúrcio dos Santos.—Concedo licença para tratamento na forma da lei.

J. Osorio & Comp.—Requeiram á Directoria do Património.

Aniceto Joaquim Marcellino.—Indeferido.

Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 5 de setembro de 1913

Companhia de seguros «Prenssische». — Archiva-se.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 4 de setembro de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 531 — Submettendo á sua assignatura a carta-patente n. 84, expedida á sociedade «Mutua Beneficente Familistaria», com sede em S. Paulo.

— Ao director geral chefe do gabinete;

N. 532 — Comunicando ter o delegado regional na 4ª circumscripção reassumido o exercício do cargo.

Dia 5

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 531 — Submettendo á sua assignatura a carta-patente n. 85, expedida á sociedade de peculios mixtos por mutualidade «A Conciliadora», com sede na capital do Estado de Pernambuco.

— Ao director geral dos Telegraphos:

N. 534 — Solicitando a transmissão dos telegrammas inclusos.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 536 — Remettendo, devidamente informado, o processo do requerimento em que a Sociedade «Auxiliadora do Estado do Minas Geraes» pede approvação de modificação em seus estatutos feita pela assembléa geral de 30 de abril ultimo.

N. 537 — Idem, idem em que a sociedade beneficente de peculios «A Salvadora», com sede nesta Capital, pede autorização para funcionar e approvação de seus estatutos.

N. 538 — Idem, idem em que a sociedade beneficente de peculios «A Garantia Paulista» pede approvação do novo plano denominado «Serie Sul Americana»

Dia 6

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 539 — Remettendo, devidamente informado, o processo do requerimento em que a sociedade mutua «Alliança Mineira», com sede em Ponte Nova, Estado do Minas Geraes, pede autorização para funcionar e approvação de seus estatutos.

— A sociedade «Reserva do Futuro»:

N. 540 — Declarando que o Sr. ministro approvou, de accordo com o parecer desta inspectoría, as modificações feitas em seus planos de seguros.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 11 de setembro de 1913

Moeda	Entradas	Salidas
Libras.....	338-0-0	3.327-0-0
Frâncos.....		40
Marcos.....	10	3.000
Dollars.....		500
Mil réis ouro.....	60\$000	240\$000
Laço		
Ouro em deposito.....	333.433:967\$936	
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	49.339:776\$016	
Total.....	321.473:743\$952	
Emissões		
Notas em circulação.....	221.463:860\$000	
Moeda subsidiária.....	6:883\$952	
Total.....	321.473:743\$952	

O escripturario, José P de Sá Freire.

Casa da Moeda

Demonstração do movimento das formulas do consumo nacional no mez de agosto de 1913

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de julho..	520.132.729	96.283:477\$955
Recebidas durante o mez de agosto..	118.940.800	4.564:717\$000
Total.....	639.073.529	100.848:194\$955
Entregues durante o mesmo periodo, agosto.....	90.974.436	2.511:152\$000

Saldo que passa para o mez de setembro.....	548.099.093	98.337:012\$935
---	-------------	-----------------

Contadoria da Casa da Moeda, 10 de setembro de 1913.—O 3º escripturario, Lauro Virgilio de Carvalho. — Visto, A. Lago, contador.

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS REMESSAS DE FORMULAS DO CONSUMO NACIONAL A'S DIVERSAS REPARTIÇÕES NO MEZ DE AGOSTO DE 1913

Guia numeros	Destino	Quantidade	Importancia
280.	Delegacia Fiscal em Maceió.....	50.000	2:000\$000
281.	Delegacia Fiscal em Goyaz.....	25.000	\$000
282.	Collectoria da Barra do Pirahy....	10.700	\$000
283.	Collectoria de Nova Friburgo e Santa Anna Japuhya.....	4.100	580\$000
284.	Delegacia Fiscal em Cuyabá.....	80.000	1:000\$000
285.	Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.....	1.400.000	35:000\$000
286.	Delegacia Fiscal em Maceió.....	4.000.000	100:000\$000
287.	Delegacia Fiscal no Ceará.....	405.000	36:000\$000
288.	Alfandega da Parnahyba.....	10.000	50\$000
289.	Collectoria de Magé.....	400	20:400\$000
290.	Collectoria de S. Fidelis.....	1.200	40\$000
291.	Collectoria de Itaboraí.....	11.000	215\$000
292.	Collectoria de S. Gonçalo.....	2.416.000	48:400\$000
293.	Delegacia Fiscal em Bello Horizonte.	1.302.000	44:000\$000
294.	Collectoria de Nova Friburgo e Santa Anna Japuhya.....	3.000	70\$000
295.	Collectoria de Maricá.....	24.000	600\$000
296.	Collectoria de Araruama.....	4.000	200\$000
297.	Collectoria da Barra do Pirahy....	23.000	890\$000
298.	Delegacia Fiscal no Ceará.....	102.000	60:000\$000
299.	Alfandega da Parnahyba.....	44.000	1:430\$000
300.	Collectoria do Cantagallo.....	3.550	38\$000
301.	Collectoria de Cabo Frio.....	48.000	2:20\$000
302.	Collectoria de Rezende.....	6.250	20\$000
303.	Collectoria da Parahyba do Sul....	1.920	9\$000
304.	Alfandega da Parahyba.....	77.000	2:6\$000
305.	Collectoria de Vassouras.....	1.503.210	30:61\$000
306.	Mesa de Rendas do Macahé.....	21.000	1:85\$000
307.	Collectoria de Campos.....	599.200	21:60\$000
308.	Collectoria de Petrópolis.....	208.450	37:03\$000
309.	Collectoria de Itaguaí.....	320	26:30\$000
310.	Collectoria da Barra do S. João....	400	40\$000
311.	Collectoria de Barra Mansa.....	796	1:200\$000
312.	Recebedoria do Districto Federal...	15.800.000	405:000\$000
313.	Alfandega da Parnahyba.....	200.000	5:000\$000
314.	Delegacia Fiscal em Pernambuco...	2.660.000	185:400\$000
315.	Collectoria da Parahyba do Sul....	2.580	548\$000
316.	Collectoria de Magé.....	400	5:000\$000
317.	Collectoria de S. Fidelis.....	2.460	630\$000
318.	Delegacia Fiscal no Paraná.....	3.300.000	154:200\$000
319.	Alfandega de Santos.....	1.000.000	31:000\$000
320.	Delegacia Fiscal em Santa Catharina.....	900.000	36:000\$000
321.	Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.....	18.360.000	541:100\$000
322.	Collectoria de Rezende.....	5.000	600\$000
323.	Collectoria de Nova Friburgo e Santa Anna Japuhya.....	5.400	240\$000
324.	Collectoria da Barra do Pirahy....	35.240	1:276\$000
325.	Collectoria de S. Gonçalo.....	4.000	400\$000
326.	Delegacia Fiscal na Bahia.....	36.003.000	628:100\$000
327.	Delegacia Fiscal em S. Paulo.....	60	35\$000
328.	Delegacia Fiscal em Porto Alegre..	340.000	17:000\$000
		90.974.436	2.511:152\$000

Casa da Moeda, 10 de setembro de 1913.—Lauro Virgilio de Carvalho, 3º escripturario. Visto.—A. Lago, contador.

Ministerio da Marinha

PARECER DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR (*)

Sr. Presidente da Republica — Por intermedio do Ministerio da Marinha, mandastes ao Supremo Tribunal Militar para consultar com o seu parecer os papeis referentes á pretensão do almirante graduado, reformado, Fortunato Foster Vidal ao abono de mais duas quotas, desde 9 de dezembro de 1891 até 17 de dezembro de 1910.

Allega o requerente que o decreto de 7 de agosto do anno findo, tendo rectificado o de 9 de dezembro de 1891 que o reformou no sentido de lhe serem abonadas mais duas quotas de gratificação adicional, por se haver verificado que na época da sua reforma contava 51 annos, oito mezes e 10 dias, fez retroagir o seu direito á percepção das alludidas quotas.

Assim sendo, pede o pagamento de duas quotas de 1608 annuaes a partir da data da sua reforma até 13 de dezembro de 1910, e dali em diante de 2 % sobre o soldo da tabella annexa ao decreto n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

Informando, diz a 2ª secção da Directoria Geral de Contabilidade:

«Que, effectivamente, por decreto de 7 de agosto findo, publicado no *Diário Official* de 9 do mesmo mez, foi rectificado o decreto de 9 de dezembro de 1891 que reformou o dito official general com o soldo de vice-almirante e a graduação de almirante, para o fim de perceber mais duas quotas, na razão de 2 % sobre o respectivo soldo, além das que lhe competem nos termos da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contar na época da sua reforma 51 annos, oito mezes e 29 dias de serviço.

Até agora o tempo de campanha do Paraguay era contado pelo dobro até 1 de março de 1870, data em que se reputara terminada a campanha, em consequencia da morte do dictador Solano Lopez, no cerco de Cerro Corá, e assim o considerou o decreto n. 2.065, de 29 de setembro de 1875.

O Ministerio da Guerra, porém, entendendo que o estado de guerra não cessou com a morte do dictador, por isso que não desobrigou o Exército e a esquadra de permanecerem em verdadeira situação de guerra, afim de evitar qualquer surpresa do inimigo, que podia recompôr as suas forças e voltar a novas hostilidades, resolveu considerar semelhante estado definitivamente terminado em 27 de março de 1872, data em que foi assignado o tratado de paz.

E assim mandou contar pelo dobro a todos os officiaes do Exército que permaneceram no Paraguay o tempo comprehendido entre 1 de março de 1870 e 27 de março de 1872, como consta dos avisos de 31 de julho de 1907 e 22 de outubro de 1910.

Ora, esses almirantes estão ainda em serviço activo e as vice-almirantes Francisco Gavião Pereira Pinto e Antonio Luis Cavalcanti de Oliveira mandou-se contar pelo dobro o tempo que permaneceram no Paraguay além de 1 de março de 1870.

Ora, esses almirantes estão ainda em serviço activo e assim vão aproveitar nas suas reformas a nova vantagem desde a data em que ellas lhes forem concedidas.

Parece, portanto, de justiça que, tratando-se de identico serviço prestado pelo almirante Foster Vidal antes da reforma, lhe sejam pagas as vantagens decorrentes do decreto de 7 de agosto, como pede em seu requerimento, expurgado de prescrição o seu direito, por isso que, de accordo com o decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851, a prescrição extinctiva só se opera quando o credor, por negligencia, deixa de reclamar o seu direito, o que se não dá no caso vertente, pois só agora foi reconhecido o direito a essa vantagem de tempo pelo dobro.»

O consultor juridico, no seu parecer de 7 de outubro do corrente anno, assim se expressa:

«..... Em 1904 foi apresentado na Camara dos Deputados um projecto elevando o tempo de campanha naquella Republica (Paraguay) de 1 de março de 1870 até a data do tratado de paz.

Esse projecto logrou approvação em ambas as Casas do Congresso; mas o Sr. Presidente da Republica, em data de 18 de novembro de 1907, oppoz contra elle o *veto* que ainda subsiste.

Destarte ficou prevalecendo a lei anterior, que só mandava contar em dobro o tempo de campanha até 1 de março de 1870.

Ao almirante reformado Foster Vidal foi contado duplicadamente o tempo de serviço daquella campanha até 1 de março, de accordo com a legislação então em vigor; e, con-

soante com o resultado dessa contagem, lhe foi concedida reforma por decreto de 9 de dezembro de 1891.

Agora, invocando o precedente aberto no Ministerio da Guerra mandando contar em dobro o tempo posterior a 1 de março, conseguiu elle que o decreto da sua reforma fosse rectificado para serem adicionadas mais duas quotas de gratificação adicional pelo accrescimento duplo do tempo subsequente áquella data.

Essa rectificação foi operada pelo decreto de 7 de agosto ultimo, em vista do que aquelle almirante requereu o abono das gratificações desde a data da sua reforma, por entender que a rectificação deve ter effecto retroactivo.

Pela exposição feita, se vê que não se trata de uma revisão de reforma em consequencia de ter-se corrigido agora a omissão na contagem do tempo de serviço para reforma, em 1891, de algum periodo não contemplado na apuração.

Nessa hypothese, cabia-lhe, sem contestação, o direito aos vencimentos anteriores não recebidos, porque então a culpa não era sua, mas sim dos representantes do Governo.

O caso é, pois, de melhoramento de reforma, em consequencia de uma graça do Governo mandando computar, em data actual, o tempo que pela lei não podia ser contado por occasião da reforma, e, em taes circumstancias, só cabe a differença de vencimentos de 7 de agosto de 1912 em diante, pois, só então foi creado para o requerente um direito novo, não existente ao tempo da reforma.

No meu trabalho *Monographia sobre a reforma* fiz distincção (arts. 71 e 78) entre revisão e melhoria, indicando quaes os effectos daquella e desta, pela forma que acabei de expôr.

Mesmo que a rectificação retroagisse, não poderia ser paga a differença de vencimentos anterior aos ultimos cinco annos, visto como só agora foi agitada a materia; assim se fez relativamente á pretensão do capitão de fragata Alfredo Fernandes da Costa, que requereu ao Congresso relevação da prescrição.

Assim, sou de parecer que o decreto de rectificação expedido a 7 de agosto de 1912 não envolve o conhecimento posterior de um direito expresso, existente ao tempo da reforma (9 de dezembro de 1891), mas sim o additamento de uma nova vantagem, em consequencia da graça espontanea conferida pelo Poder Executivo.

E, por isso, o requerimento do almirante graduado, reformado, Fortunato Foster Vidal pedindo o abono das duas quotas accrescidas, a partir de 9 de dezembro de 1891, data da sua reforma, não deve ser attendido, pois o additamento não pôde retroagir ao passado.»

Dissentindo desse parecer, a 2ª secção da Secretaria da Marinha justifica a sua divergencia do seguinte modo:

«Julga a secção que nenhuma reforma ou aposentadoria pôde ser revista, alterada ou rectificada sinão para se contar tempo anterior á dita reforma ou aposentadoria, tempo que, porventura, se tivesse deixado de contar por erro, engano, ou por direito reconhecido *a posteriori*.

Si o Congresso estabelecesse uma lei mandando computar pelo dobro o tempo em que os militares estiveram em pólea no Paraguay, sem duvida que esse tempo iria augmentar o tempo de serviço dos que estão ainda em actividade, tornando, para o futuro, mais vantajosas as suas reformas.

E os que já estão reformados e prestaram serviços de guerra, na mesma occasião dos primeiros, ficarão privados de uma vantagem que só agora foi decretada? Parece que não.

Tratando-se de um serviço prestado em actividade e só agora reconhecido como computavel para a reforma, parece fóra de duvida que os já reformados terão direito a esse accrescimento na sua reforma desde a época em que ella foi decretada.

E' o caso.

O Governo só agora reconheceu que a guerra do Paraguay terminou em 27 de março de 1872 e não em 1 de março de 1870, e, nesse sentido, determinou que aos officiaes que permaneceram no theatro da guerra até 27 de março de 1872 se contasse esse lapso de tempo pelo dobro.

Podem os que já estão reformados ficar privados dessa vantagem?

Si se reconheceu, portanto, que determinado official, ao tempo da reforma, contava mais annos de serviço do que se lhe computára, é claro que esse official não pôde ficar privado do pagamento dessa differença desde a data da reforma.

E si agora foi reconhecido o direito, onde a prescrição? (Decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851.)

Fez-se alteração de reforma para se adicionar tempo omitido quando em actividade; portanto, em hypothese alguma pôde a melhoria assim concedida deixar de retroagir.

O pagamento de vantagens devido a melhoria de reforma, sinão em virtude de tempo de serviço anteriormente prestado,

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

O pagamento de vantagens devido a melhoria de reforma só pôde ser contado da data do decreto que o concedeu quando essa melhoria é dada pelo Congresso, como *gracia especial*, para o effeito de ser augmentada a pensão de accordo com as novas tabeellas, ou outros casos em que não houve restabelecimento de direitos postergados ou só agora reconhecidos.

O decreto legislativo n. 1.890, de 22 de outubro de 1908, mandou contar aos empregados titulados o tempo de diaristas e o seu art. 2º estipula que os já aposentados gozem dos mesmos direitos, sendo-lhes contado o tempo desde o inicio; e nas revisões de aposentadorias feitas nessas condições registrou o Tribunal de Contas a despesa com o pagamento de atrasados desde a data das aposentadorias.

Antes de entrar no exame da questão que motiva a presente consulta, o Tribunal pediu, em 31 de dezembro do anno findo, informações á Direção de Contabilidade da Guerra, no intuito de saber si as quotas de 2 % sobre o soldo provenientes da contagem pelo dobro do tempo passado no Paraguay de 1 de março de 1870 até a data do tratado de paz tem sido abonadas aos officiaes, posteriormente reformados da data da sua reforma ou da do decreto que rectificou o seu tempo de serviço.

Em 15 de fevereiro ultimo, vieram ao Tribunal, então em férias, as informações constantes dos inclusos papeis.

Delles se verifica, em substancia:

Que o general Cunha Mattos, após negativa, por despacho de 26 de outubro de 1908, obteve, em 19 de outubro de 1910, o deferimento da sua pretensão á contagem pelo dobro do tempo em que serviu no Paraguay, de 1 de março de 1870 a 13 de maio de 1871.

Que, no tocante á percepção da differença do soldo e do acrescimo do numero de quotas de 2 % decorrentes de semelhante contagem, foi a sua pretensão indeferida por despacho de 27 de abril de 1911 e, posteriormente (29 de novembro do mesmo anno), deferida, nos seguintes termos: «Sim, solicite-se do Congresso credito especial»;

Que, depois de feito o expediente para o pedido do credito necessario ao pagamento do referido general, relativo ao periodo decorrido de 6 de outubro de 1890 (data da sua reforma) a 31 de dezembro de 1909, outro despacho, o de 14 de maio de 1912, alterou o anterior, determinando que se processasse a divida por exercicio findo;

Que, em obediencia a esse despacho, remetteu-se, em 28 do mesmo mez, ao Ministerio da Fazenda, o processo respectivo, na importancia de 37:698\$810;

Que, finalmente, a repartição informante opinou sempre contra a contagem em dobro do tempo de serviço requerido pelo mesmo general.

O Tribunal, cumprindo a vossa ordem, passa a estudar a questão.

A nossa legislação (Lei n. 2.665, de 29 de setembro de 1875, e decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890), para os effeitos de reforma, consagra o principio da contagem pelo dobro do tempo de serviço em campanha, quer nas lutas internacionais, quer nas civis, quer em quaesquer outras.

Esse computo tem sido extensivo ás forças de observação na fronteira de Matto Grosso e até mesmo aos officiaes e praças em serviço no Territorio do Acre e nas commissões mixtas de limites do Brazil com a Bolivia e outros paizes vizinhos.

Assim sendo, não ha desconhecer quão fundada foi a resolução do Governo mandando computar pelo dobro o periodo decorrido de 1 de março de 1870, em que fôra desbaratado o dictador Solano Lopez em Cerro Corá, até 27 de março de 1872, data do tratado de paz com o Paraguay, visto que, durante esse periodo, as forças brasileiras estiveram na dita Republica em pé de guerra e percebendo vantagens de campanha.

O Congresso Nacional, tendo em attenção os relevantes serviços prestados pelas forças que tomaram parte na memoravel campanha do Paraguay, foi além: estendeu o beneficio do computo de serviço pelo dobro ás forças de occupação naquella Republica após o tratado de paz.

Esta resolução foi votada pelo então Presidente da Republica Dr. Affonso Penna em mensagem de 18 de novembro de 1907.

Tres são as razões do *veto*: a primeira diz respeito ao gravame que dahi resultaria para o erario, em consequencia da revisão geral no computo do tempo de serviço de officiaes e praças reformados em um periodo de 40 annos; a segunda fôrma-se na consideração de que no periodo a que se refere a disposição não existia estado de guerra, que cessou com o tratado de paz de 1872, no qual foi estipulada a occupação; e, finalmente, a terceira é baseada no receio de que o precedente aberto dê aso a que, com igual fundamento, as forças destacadas em diversos pontos da Republica onde a vida é ariscada, pretendam semelhante beneficio.

Dahi decorre que, além do gravame para o erario, que não é tão avultado como se afigura á primeira vista, a unica razão

invocada para o *veto* assenta no facto de, com o tratado de paz (27 de março de 1872), haver cessado o estado de guerra.

Ora, o Governo estabeleceu como limite maximo da contagem do tempo de serviço pelo dobro a data da assignatura do tratado de paz; consequentemente, não divergiu da opinião emitida pelo então primeiro magistrado da Republica.

Provado como está que o acto do Governo se alicerça em bons fundamentos, vae o Tribunal examinar si os proventos resultantes de semelhante resolução devem ser observados desde a data da reforma do requerente ou tão sómente daquella em que foi rectificado o seu tempo de serviço.

Não se trata de melhoria, para a qual o Executivo não tem competencia, mas sim de revisão de reforma.

Mandando computar pelo dobro o tempo em que o requerente, na qualidade de official do quadro activo, prestou serviços no decurso de 1 de março de 1870 a 27 de março de 1872, o Governo, ao envés de crear um direito novo, reparou uma injustiça, corrigiu uma omissão, destoante dos preceitos da nossa legislação.

Este conceito é confirmado pelo decreto de 9 de agosto de 1912 que rectificou o de 9 de dezembro de 1891 por contar o requerente na época da sua reforma 51 annos, quatro mezes e 20 dias de serviço e não 49 annos, oito mezes e 29 dias.

De feito, rectificar quer dizer reparar ou corrigir um erro ou omissão.

Destarte, fica desfeita a principal objeção formulada pelo consultor juridico do Ministerio da Marinha e, portanto, assegurado o direito do requerente ao que pede.

Nem se diga que assim o acto do Governo retroage, o que é vedado pelo estatuto fundamental da Republica.

A prohibição de leis retroactivas é estabelecida como garantia de direitos individuaes; não ha, pois, razão para que ella prevaleça em casos nos quaes a retroacção não seja offensa de taes direitos.

No caso vertente a retroacção, ao envés de offensiva, é asseguração de um direito posteriormente reconhecido.

Mesmo que a rectificação retroagisse—informa o consultor juridico—não pôde ser paga a differença de vencimentos anterior aos ultimos cinco annos, visto como só agora foi agitada a materia; assim se fez relativamente á pretensão do capitão de fragata Alfredo Fernandes da Costa, que requereu ao Congresso relevação de prescripção.

Esta doutrina destoa da que se contém já na imperial resolução de 12 de dezembro de 1868, já na preliminar do accordo do Supremo Tribunal Federal de 12 de maio de 1912.

Com effeito, o aviso do Ministerio da Fazenda n. 9, de 7 de janeiro de 1869, onde está expressa a autorizada opinião da Secção de Fazenda do extinto Conselho de Estado, reza assim:

«Foi presente a Sua Magestade o Imperador o requerimento em que o major reformado Antonio Corrêa Vianna reclama contra o despacho do presidente do Tribunal do Thezouro de 6 de fevereiro do anno proximo findo que declarou prescripto o seu direito á percepção da differença entre o soldo de capitão e o de major que lhe foi concedido por melhoramento de reforma, contada a differença de 8 de janeiro de 1853 até 30 de maio de 1867, em que requereu o dito melhoramento ao Corpo Legislativo.

E o mesmo Augusto Senhor, tendo ouvido sobre a materia a Secção de Fazenda do Conselho de Estado e conformando-se com o seu parecer, houve por bem declarar, por sua imperial resolução de 12 de dezembro do mesmo anno, que não ha lei que estabeleça prescripção contra o direito que um official tem de queixar-se da injustiça que soffreu em ser reformado com um soldo menor do que aquelle que lhe competia nos termos da respectiva legislação.

Independente de requerimento da parte, o proprio Governo, si por acaso reconhecer que praticou uma tal injustiça, pôde e deve reparar-la.

Si a prescripção fosse applicavel contra um direito, illegitima seria a imperial resolução de 27 de novembro de 1867, tomada sobre consulta do Conselho Supremo Militar, declarando que a reforma do official de quem se trata devia ser considerada no posto de major, com o soldo correspondente a este posto.

A prescripção, portanto, não pôde ser applicada a esta questão, e si fosse teria a absurda consequencia de prohibir a reparação de uma injustiça como tal reconhecida.

Assim que, sendo fôrda de duvida que a divida de que se trata, proveniente da differença do soldo de capitão para major, é exigivel desde 8 de janeiro de 1853, e que não está prescripta, deve ser favoravelmente deferida a pretensão do major Corrêa Vianna.

Além desse aviso, o Tribunal transcreve dous excerptos da citada consulta que elucidam plenamente a questão. Eil-os:

«Na verdade, antes da imperial resolução de 27 de novembro de 1867, o supplicante não era reconhecido credor,

nenhum título tinha para com elle pedir tal pagamento, estava soffrendo uma injustiça e impossibilitado de fazer valer o seu credito.

Só prescreve o direito de que o possuidor póde usar e de que não usa, e ainda isso quando a lei é expressa e positiva para o caso.

Nem se diga que a questão importa o direito de ser declarado credor do Thesouro, direito que prescreve no termo do cinco annos, porquanto é visto no art. 3º do decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851, que essa disposição dirige-se a obrigar aquelles que como taes desejam ser reconhecidos a requerer, liquidar e exigir o pagamento. São relações entre as partes e o Thesouro, e não reparações de injustiças dependentes de outros ministerios, e que só depois da solução estabelecem essas relações.

O luminoso parecer da Secção de Fazenda, convém notar, assenta no dispositivo do art. 3º do proprio decreto n. 857, que é invocado contra o direito do requerente.

E o accordo de 12 de maio de 1912, em preliminar vencedora, diz: «A prescrição quinquennaria de que goza a Fazenda Nacional não comprehende os direitos pessoais e os pedidos pecuniarios delles consequentes».

Tal doutrina não tem sido invariavelmente mantida; mas, sem duvida, é mais liberal, mais equitativa, mais consoante aos principios da igualdade consignados no art. 78 da lei fundamental da Republica do que a outra, que crea um privilegio para a Fazenda Nacional.

O actual Governo, por seu turno, assim entendeu, tanto que mandou pagar ao general Cunha Mattos as vantagens provenientes da rectificação do seu tempo de serviço desde 6 de outubro de 1890, data da reforma do mesmo general.

Atentas as razões adduzidas, o Tribunal, considerando que a rectificação mandada fazer por decreto de 9 de agosto de 1912 importa na correção de uma omissão ou erro commetido na apuração do tempo de serviço do requerente na época da sua reforma;

Considerando ainda que as vantagens pecuniarias decorrentes de semelhante omissão ou erro, cuja responsabilidade não cabe ao requerente, não incidem na prescrição quinquennaria de que goza a Fazenda Nacional;

Considerando, finalmente, que assim entendeu o Governo, por intermedio do Ministerio da Guerra, tanto que mandou pagar ao general Ernesto Augusto da Cunha Mattos taes vantagens desde 6 de outubro de 1890, data do decreto da sua reforma, é de parecer que a pretensão do vice-almirante graduado, reformado, Fortunato Foster Vidal está no caso de ser deferida.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1913. — F. J. Teixeira Junior, vencido. — Julio de Noronha. — J. J. de Proença. — Carlos Eugenio, vencido. — B. Mendonça. — Olympio Fonseca.

Foi voto o ministro marechal Francisco de Paula Argollo.

VOTO EM SEPARADO

Os ministros marechaes F. J. Teixeira Junior, Carlos Eugenio e L. Medeiros discordaram da opinião da maioria, justificando pela forma seguinte o seu parecer divergente:

Consideram que o consultor juridico da Marinha deu a materia sujeita ao presente exame a intelligencia que melhor a põe de harmonia com a nossa legislação e com os principios fiscaes que lhe dizem respeito, reconhecendo tratar-se de um acto de pura equidade, que o Executivo concedeu a diversos, distante da lei que regulava semelhante materia ao tempo das suas reformas do serviço militar, pelo que não poderá ter accção retroactiva em prejuizo do erario publico, como coubera si se tratasse de uma rectificação com prescrição interrompida para indemnização de vantagens legais omitidas por occasião dos processos das alludidas reformas.

Reportam-se, portanto, a transcrição que daquella opinião fez a maioria no seu parecer.

Corroborá o judicioso conceito do douto consultor juridico da Marinha a respeito do acto do Governo constante do aviso n. 467, de 29 de março de 1912, que manda computar como tempo de campanha o periodo de 1 de março de 1870 a 27 de março de 1872 aos que fizeram parte das forças de occupação no Paraguay, o que se lê no Indicador Alfabético do Ministerio da Guerra de 1911, sob o titulo: *Tempo*, e que é o que segue.

«São indeferidos por não haver disposição de lei que autorize seu deferimento os requerimentos de varios officiaes pedindo contagem pelo dobro do tempo em que:

Tendo servido nas forças de occupação no Paraguay, perceberam vantagens de campanha. (*Diário Officiel* de 4 de abril de 1911 e *Boletim do Exercito* n. 116, de 5 do mesmo mez o anno.)

Deverá acompanhar os presentes pareceres o processo n. 146, de 1913, de um officio do Supremo Tribunal Militar solicitando informações sobre quotas á Direcção de Contabilidade da Guerra.»

Nesse processo existem seis informações que elucidam de forma cabal a materia de que aqui se trata e recomendam-se pela justeza dos seus conceitos ao mais reflectido exame.

Verifica-se que somente o caso apontado no parecer da maioria logrou ser processado pela forma errônea por que foi, a despeito, entretanto, dos mais discretos pareceres ou informações da Direcção de Contabilidade da Guerra em contrario.

Semelhante facto, porém, tendo-se dado por força do despacho em petição do interessado, não firmou norma a seguir-se em outros casos da mesma natureza, pelo que somente depois da resolução presidencial tomada a 14 de fevereiro ultimo passaram a ser devidamente consideradas sob o seu verdadeiro aspecto do casos de pura equidade, sendo como tal resolvidas as reclamações posteriores aquella.

Achando-se, portanto, firmada a intelligencia que, em face da legislação em vigor, deve ter o acto do Ministerio da Guerra que dá motivo á presente investigação, não nos parece curial aconselhar-se ao Departamento da Marinha a adopção de uma norma já condemnada no Ministerio da Guerra, por ser contraria ao direito e lesiva á Fazenda Publica, depois de um unico caso, ao qual, por inadvertencia, se deu o caracter de indemnização.

Em vista, pois, destas considerações, concluímos pela affirmação da doutrina que se estabeleceu na consulta deste tribunal de 13 de janeiro de 1913, com a adopção da norma administrativa que legalmente deverá ser observada na duas repartições fiscaes da Guerra e da Marinha, em obediencia á resolução presidencial que sobre aquella consulta foi tomada a 14 de fevereiro ultimo.

Segue a transcrição dessa consulta:

Ministerio da Guerra — N. 128 — Rio de Janeiro, 17 de fevereiro do 1913.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Tendo o marechal graduado reformado Firmino Lopes do Rego pedido que lhe fossem contados pelo dobro os periodos de 3 de maio de 1871 a 13 de julho de 1875 e de 18 de janeiro a 3 de maio de 1876, em que fez parte das forças que occuparam o *territorio do Paraguay* após a terminação da guerra com aquella nação, o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta do mesmo tribunal de 13 de janeiro de 1912, resolveu em 14 do corrente que ao requerente fosse contado pelo dobro somente o periodo de 3 de maio de 1871 a 27 de março de 1872, fazendo-se essa alteração na respectiva patente de reforma, o que vos declaro para os fins convenientes.

Saude e fraternidade. — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

CONSULTA A QUE SE REFERE O AVISO SUPRA

Sr. Presidente da Republica — Por vossa ordem foi submettido á consideração deste tribunal com o aviso do Ministerio da Guerra n. 359, de 10 de dezembro ultimo, o requerimento, acompanhado da respectiva patente, em que o marechal graduado reformado Firmino Lopes do Rego pede lhe sejam computados pelo dobro os periodos de 3 de maio de 1871 a 13 de julho de 1875 e de 18 de janeiro a 3 de maio de 1876 em que fez parte das forças que occuparam o Paraguay após a terminação da guerra.

Allega o peticionario que semelhante favor foi concedido a diversos officiaes em circumstancias identicas ás suas.

O Tribunal é de parecer, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 467, de 29 de março do anno passado, que determinou só seja contado pelo dobro aos officiaes que fizeram parte das forças em observação no Paraguay o periodo decorrido de 1 de março de 1870, data em que terminaram as hostilidades, até 27 de março de 1872, em que foi assignado o tratado de paz, e tambem por já haver decidido desse modo a resolução de 13 de novembro ultimo sobre identico pedido do 1º tenente reformado Antonio Ignacio da Cruz (boletim n. 242, de 25 tambem de novembro, pagina 1872), que ao requerente seja contado pelo dobro tão somente o periodo de 3 de maio de 1871, data em que chegou a Assumpção, conforma reza a sua fé de officio, até 27 de março de 1872, designado no aviso acima citado, sob n. 467, fazendo-se essa alteração em apostilla na sua patente de reforma junta a estes papeis, para aproveitar a melhoria da situação de reforma do requerente a partir de 29 de março de 1912, por ser dessa data o aviso sob n. 467, do Ministerio da Guerra, que concedeu se-

Deilhante equidade em beneficio dos officiaes que fizeram parte das forcas que ficaram de observação no Paraguay depois da terminação da guerra.

E' o que parece ao Supremo Tribunal Militar.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1913. — *F. Argollo*. — *F. J. Teixeira Junior*. — *J. J. de Proença*. — *Carlos Eugenio*. — *L. Medeiros*.

Resolução.—Como parece.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1913. — *Hermes R. da Fonseca*. — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva*. — *F. J. Teixeira Junior*. — *Carlos Eugenio*. — *L. Medeiros*.

Ministerio da Guerra

Expediente de 6 de setembro de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

De 990\$, á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 13ª, n. 28 (aviso n. 868);

De 480\$, á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta na verba 10ª — Soldo vitalicio—para pagamento ao alferes Salgador Nunes Machado (aviso n. 867);

De 8:129\$097, á Delegacia Fiscal em Porto Alegre, para pagamento ao coronel Manoel Theophilo Barreto Vianna (aviso n. 861).

S:jam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 239\$400, ao tenente Carlos Soares (aviso n. 863);

De 2:164\$760, sendo: a A. Brazil & Comp., 600\$; a Alberto de Almeida & Comp., 154\$900; a Fontes, Garcia & Comp., 14\$; a M. Silva, 180\$, e a M. Buarque & Comp., 1:213\$860 (aviso n. 865);

De 2:171\$350, sendo: a Borlido Maia & Comp., 403\$200; a Fontes Garcia & Comp., 1:469\$350; a Fred. Figueir, 182\$; a Souza Baptista & Comp., 218 00, e a Villas Boas & Comp., 93\$ (aviso n. 866).

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Mandando servir addido ao 47º batalhão de caçadores o capitão José Augusto Soares.

Transferindo:

Na arma de artilharia, os 1ºs tenentes Eugenio Nicoll de Almeida, do 1º batalhão para o 4º regimento, e Themistocles Cordeiro de Mello, deste regimento para aquelle batalhão;

Na arma de infantaria, o 1º tenente Adolpho Philomeno Fromy, do 8º para o 1º regimento.

Ministerio da Guerra—N. 689—Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1913.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—Tendo o 1º tenente graduado do Exercito Americo Vespucio Pinto da Rocha, da arma de infantaria, pedido sua promoção á effectividade deste posto com antiguidade de 28 de dezembro de 1911, em que se julga preterido com a promoção do então 2º tenente Geraldo Barbosa Lima, o allegado que as transferencias que teve este official de umas para outras armas não lhe dão o direito de prejudicar a antiguidade do requerente, nem o de ser promovido antes delle, que occupava o n. 1 na escala dos 2ºs tenentes daquella arma quando se deu a segunda de taes transferencias, o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta de 18 de agosto ultimo, resolveu, em 3 do corrente, não attender á solicitação de que se trata, principalmente porque, como se vê das resoluções de 17 de abril de 1863 e de 30 de julho de 1909, a perda de antiguidade dos officiaes transferidos de accordo com a lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1861, refere-se somente a promoções nas armas para as quaes toem transferencia, prevalecendo, em qualquer outra concorrência, sua antiguidade absoluta.

Saude e fraternidade.—*Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva*.

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica—Com o aviso do Ministerio da Guerra n. 271, de 31 de agosto de 1912, foi por vossa ordem submettido á consideração deste tribunal o requerimento em que o 1º tenente graduado de infantaria Americo Vespucio Pinto da Rocha pede a promoção á effectividade do seu posto com antiguidade de 28 de dezembro de 1911, data em que se julga preterido com a promoção do então 2º tenente Geraldo Barbosa Lima.

Allega o peticionario que este official, pertencendo originariamente á arma de cavallaria foi transferido para a de artilharia a 8 de outubro de 1896 com prejuizo de antiguidade, de accordo com o art. 6º da lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1861 e que posteriormente, a 16 de novembro de 1911, obteve outra transferencia para a infantaria sem prejuizo de antiguidade, de

accordo com o disposto na 2ª parte do art. 25 do decreto n. 772, de 31 de março de 1851, visto não ter tirado o curso de artilharia.

Parece ao peticionario que taes transferencias não dão a Barbosa Lima o direito de prejudicar-o em sua antiguidade, nem o de ser promovido ao posto immediato antes delle, que occupava o n. 1 na escala dos 2ºs tenentes de infantaria ao tempo desta segunda transferencia.

A respeito da tal pretensão, assim se expressa o coronel chefe do Departamento Central:

« Para os effectos de promoção na arma de artilharia perdeu o 2º tenente Geraldo Barbosa Lima a antiguidade de posto de 3 de novembro de 1894 a 7 de outubro de 1896, por ter vindo da arma de cavallaria, de accordo com a lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1861.

Em 1911 foi transferido da arma de artilharia para a de infantaria, nos termos da lei de 31 de março de 1851.

Esta segunda transferencia restitue ao official a antiguidade que perdera para o effecto de promoção, por força da primeira transferencia?

E' sobre este ponto que convem ser ouvido o Supremo Tribunal Militar, para ser dada solução ao presente requerimento do 1º tenente Americo Vespucio Pinto da Rocha.»

O tribunal passa a estudar o assumpto.

O requerente 1º tenente graduado Americo Vespucio Pinto da Rocha é praça de 7 de maio de 1889 e alferes de infantaria desde 3 de novembro de 1894.

Geraldo Barbosa Lima é praça de 3 de maio de 1889 e alferes de cavallaria tambem de 3 de novembro de 1894. E', portanto, mais antigo que o requerente; entretanto, foi transferido a seu pedido para a arma de artilharia a 8 de outubro de 1896, nos termos do art. 6º da lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1861, isto é, sem prejudicar a antiguidade dos officiaes dessa arma.

Sucedeu tambem que, por não ter podido completar o respectivo curso, teve mais tarde outra transferencia para a arma de infantaria, a 11 de novembro de 1911, mas desta vez de accordo com o art. 25 do decreto n. 772, de 31 de março de 1851, isto é, sem prejuizo de sua antiguidade.

Trata-se de indagar si com esta segunda transferencia é restituida a Barbosa Lima para concorrer ás promoções na arma de infantaria a sua antiguidade integral que havia perdido para a concorrência na arma de artilharia por força da primeira transferencia.

Já foi explicado em resolução de 17 de abril de 1863 e 30 de julho de 1909, ordem do dia do Exercito n. 191, de 30 de agosto, pagina 1.027, que a perda de antiguidade dos officiaes transferidos de accordo com a lei n. 1.143, refere-se somente a promoções nas armas para as quaes são transferidos e não a qualquer outra phase do serviço; portanto, só para a concorrência ás promoções na arma de artilharia, devido ser considerado Geraldo Barbosa Lima como si houvesse perdido sua primitiva antiguidade que se achava transformada na de 8 de outubro de 1896; mas em qualquer outra concorrência com esses mesmos officiaes ou com os das outras armas, prevalece a sua antiguidade absoluta, que se deriva da data do decreto da promoção de 3 de novembro de 1894 e da praça, 3 de maio de 1889.

Geraldo Barbosa Lima ao ter outra transferencia para nova arma, a de infantaria, deixou de concorrer para as promoções na de artilharia com os 2ºs tenentes dessa arma; portanto, a antiguidade de 8 de outubro de 1896, que só para aquella concorrência havia sido transformada, tornou-se sem effecto, permanecendo em sua integridade a primitiva de 3 de novembro de 1894 e da sua praça 3 de maio de 1889.

Por esses motivos foi acertada sua promoção a 1º tenente de infantaria por decreto de 28 de dezembro de 1911, antes da que obteve o peticionario por decreto de 5 de junho de 1912.

Em vista do exposto, é o Supremo Tribunal Militar de parecer que a reclamação do peticionario não tem fundamento e deve ser indeferida.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1913.—*Julio de Noronha*. — *J. J. de Proença*. — *Carlos Eugenio*. — *L. Medeiros*. — *Olympio da Fonseca*.

Resolução. — Como parece.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913.—*Hermes R. da Fonseca*. — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O ministro de Estado e Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, alterando o art. 12 das instrucções approvadas por portaria de 9 de julho de 1912, para a Fiscalização das Obras do Porto do Recife, elevar a tres o numero de representantes da Fazenda Nacional junto á mesma fiscalização.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1913.—*José Barbosa Gonçalves*.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 11 de setembro de 1913

Roberto Fernandes Lopes, agente aposentado da Estrada do Ferro Central do Brazil, pedindo pagamento do abono para aluguel de casa durante o tempo em que serviu como ajudante da estação de Tabatubá, de março a setembro de 1912.—Indeferido, por não ter direito ao auxilio pedido.

Eugenheiro civil José Antonio Martins Romão, pedindo pagamento da gratificação de 12:297\$ por substituições.—Indeferido.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 2 de setembro de 1913 (*)

D. Olympia Passos, filha do Dr. Francisco Pereira Passos, ex-director da Estrada do Ferro Central do Brazil, pedindo os favores do montepio.—Habilita-se na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, apresentando também certidão de casamento de seus pais, do obito dos mesmos, do nascimento dos seus irmãos e do seu proprio, do casamento de sua irmã D. Maria Paula e, finalmente, certidão relativa ao pagamento das contribuições devidas no periodo de 1899 a março de 1913, data em que falleceu o contribuinte.

Dia 11

DD. Oneida Backer Barcellos Quintanilha e Maria Augusta Backer Barcellos, filhas do finado Julião José Barcellos, telegraphista de 2ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo reconsideração do despacho proferido por esta Directoria Geral em 16 de junho ultimo, em relação á sua pretensão.—Indeferido, por subsistir o mesmo fundamento.

D. Julia Vidal de Oliveira, viúva do contribuinte Carlos Vidal de Oliveira Freitas, inspector geral de Navegação aposentado, pedindo os favores do montepio.—Apresento novas certidões de casamento das quaes constem os nomes por inteiro dos paes do seus entiaos Eduardo e Gabriella, rectificando para tal fim o polos meios legaes os respectivos assentamentos.

D. Adelaide Julieta Martins, mãe do finado contribuinte José Augusto Martins, 2º escripturario da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo os favores do montepio.—Prove si o contribuinte deixou ou não alguma irmã viúva que vivesse em sua companhia e apresente novas certidões de obito do seu marido e de seu filho, o contribuinte, nas quaes se contenham as informações exigidas no art. 77 do regulamento approved pelo decreto n. 9.886, de março de 1888.

— José de Carvalho Almeida, engenheiro fiscal de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, pedindo guia para recollher ao Thezouro Nacional differenças de joia e contribuições do montepio.—Deferido.

D. America Sodré Monteiro, pedindo os favores do montepio na qualidade viúva do Voltaire dos Santos Monteiro, 2º official da Directoria Geral dos Correios.—Deferido.

DD. Adelaide Augusta Tavares, Etelvina Rosa Tavares, Amelia Francollina Tavares, Adelina Ursulina Tavares, Francisca Amelia Tavares, Maria da Gloria Tavares, Clotilde Nathalia Tavares, Maria da Conceição Tavares e Rosa Evangelina Tavares, irmãs do conferente de 3ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil, pedindo os favores do montepio.—Deferido.

Henrique Martins de Oliveira, ex-ajudante do agente do Correio de Campos, pedindo para continuar a contribuir para o montepio.—Junta certidão provando que foi demittido a arbitrio do Governo, estar quito das contribuições do montepio e mencionando a data da sua primeira nomeação e o ordenado simples annual que percebia quando foi exonerado.

Maria Theodolinda de Carvalho, agente postal, aposentada, da agencia de 2ª classe em Calçada, Estado da Bahia.—Apresente nova certidão do seu tempo de serviço mencionando a data em que essa agencia foi elevada a 2ª classe.

Pedro Alexandrino Duarte Silva, 1º official, aposentado, da Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina.—Apresente nova certidão do seu tempo de serviço, declarando sua frequencia, faltas, sua natureza, licenças, promoções, nomeações como determina a circular do Ministerio da Fazenda n. 15, de 26 de janeiro de 1891.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 10 do corrente mez, foram concedidas na Estrada do Ferro Oeste de Minas as seguintes licenças:

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, a Antonio Manoel de Oliveira Ramos; de 90 dias, em prorrogação, com ordenado, a João Ferreira Lima; ambas para tratamento de saude.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 1ª secção — N. 23 — Em 11 de setembro de 1913.

De accordo com o que propuzestes em officio n. 160 S, de 27 de agosto proximo findo, autorizo o abatimento de 20 % no frete da madeira aparelhada, aplainada e expedita por serra a vapor, estabelecida na zona servida por essa estrada, cujo transporte continuará a ser feito pela 6ª classe da tarifa n. 3, conquanto que os despachos correspondam a expedições superiores a 10 toneladas.

Saude e fraternidade.— José Barbosa Gonçalves.

Sr. director da Estrada do Ferro Oeste de Minas.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 11 do corrente, foi nomeado Ozorio Fernando de Albuquerque Falcão, desenhista de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 11 de setembro de 1913

Remetteu-se ao presidente do Estado de S. Paulo, assim do emittir parecer, o requerimento em que o engenheiro Antonio de Souza Nogueira pede concessão de uma estrada de ferro que, partindo da estação de Cerqueira Cesar (Estrada de Ferro Sorocabana) e passando pelo nucleo colonial do Monção, termine na villa de Borirry, situada na comarca de S. Paulo dos Agudos (aviso n. 13).

— Tendo em vista obviar a situação irregular de empresas de navegações ou armadores que teem vapores gosando indevidamente das regalias de pequetes, foram solicitadas ao Ministerio da Fazenda providencias para que as inspectorias das alfandegas só tornem effectivas as ditas regalias aos vapores em relação aos quaes se provar que a ellas teem direito (aviso n. 77).

— Ao Ministerio da Fazenda foi solicitado parecer acerca da parte financeira do contracto que terá de ser celebrado para a construcção da estrada de ferro de Piquete a Itajubá (aviso n. 78).

— A Inspectoria Federal dos Estados foram expedidos os avisos seguintes:

N. 133 — Autorizando a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação a abrir ao trafego publico a nova estação denominada Alto, no kilometro 32½, da linha do Rio Grande, e bem assim approvando as tarifas que deverão ser applicadas á mesma estação.

N. 134 — Declarando, para os devidos effectos, approveda, nos termos do officio daquella Inspectoria, n. 253 Z, de 17 de abril do corrente anno, a tomada de contas do segundo semestre de 1911, da Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo, trecho de Victoria ao Cachoeiro de Itapemerim, ficando, assim, mantidas as deliberações da maioria da respectiva junta apuradora.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria desta data, foi nomeado para o cargo de representante da Fazenda Nacional junto á Fiscalização das Obras do Porto do Recife, o Dr. Alfredo Machado Guimarães, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 11 de setembro de 1913

Autorizou-se ao chefe da comissão de saneamento da Baixada Fluminense a mandar annullar o edital de concorrência para fornecimento de material até o fim do corrente semestre (aviso n. 258 de 10 do corrente).

— Remetteu-se á Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes a portaria de 8 do corrente, concedendo tres mozes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, ao engenheiro José Carneiro de Hollanda Chacon, auxiliar-technico da Fiscalização do Porto do Recife (officio n. 154).

Requerimentos despachados

José Carneiro de Hollanda Chacon, auxiliar-technico da Fiscalização do Porto do Recife, pedindo restituição da gratificação de exercicio.—Deferido, de accordo com o parecer da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Engenheiros Manoel Uchôa Rodrigues e Raymundo Saladino de Gusmão, chefe e ajudante da Fiscalização das Obras de Melhoramentos do Porto de Manaus, pedindo, a título de gratificação, uma diária de 20% e 45%, respectivamente. — Indeferido, por não lhes assistir direito às diárias pedidas.

Porthos Duque Estrada Moyer, ex-escriptorio da Comissão de Estudos do Porto de Maranhão, pedindo ficar addido a esta secretaria de Estado, e receber também os vencimentos que lhe cabem. — Indeferido, por não ter serviços a dar ao requerente.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 11 de setembro de 1913

Virgilio Cardoso de Oliveira, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Alberto Guedes de Mello, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Agenor Guedes de Mello, pedindo 15 dias de licença para justificação de faltas. — Concedo, nos termos do informado.

Luiz de Almeida Azevedo, pedindo seis meses de licença para tratamento de saúde. — Concedo.

Cicero Affonso Ponte, pedindo seis meses de licença para tratamento de saúde. — Concedo.

Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 30 de agosto ultimo, foram concedidos ao guarda-flo de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Flavio Rodrigues Nogueira, 90 dias de licença, em prorrogação, com ordenado, de accordo com o numero um do art. 1º do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro do corrente anno, para continuar o seu tratamento.

— Por outras de 8 do corrente foram concedidas a funcionarios daquela repartição, as seguintes licenças, de accordo com o numero um do art. 1º do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro ultimo, para tratamento de saúde:

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, ao telegraphista de 3ª classe Bemvindo Gonçalves Nunes Machado;

Do 90 dias, em prorrogação, com ordenado, ao guarda-flo de 2ª classe Anezio Aranha.

De 90 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, nos termos do art. 98, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, revogado pelo art. 113 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro deste anno, ao diarista Antonio Gonzales, e de igual tempo, em prorrogação, com a metade da diaria, ao dactylographo João Julio Pimenta Mourão, para tratamento de saúde.

Expediente de 11 de setembro de 1913

Nomeou-se a Directoria Geral dos Correios, para informar, o requerimento em que Baker & Diaz, representantes nesta Capital, de artigos americanos, propõem a aquisição do aparelho extintor Pyrene.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 5 de setembro de 1913

Leclerc & Co. como procuradores de Rodrigo Gomes Ribeiro e Manoel João Rodrigues da Silva, pedindo privilegio de invenção para aperfeiçoamentos em vehiculos annunciadores. — Deferido. Compareçam nesta Directoria Geral afim de receber guia.

Os mesmos, como procuradores de Juvenal Kuntz, pedindo privilegio de invenção para «um novo producto para fins alimentares e culinarios como succedaneo da manteiga de vacca, e processo de fabrical-o». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Samuel & Comp. pedindo transferencia dos direitos inhereos a carta-patente de invenção n. 7.807. — Deferido.

Serafim Leme da Silva pedindo sejam authenticados o memorial descriptivo publicado no *Diário Official* e os desenhos relativos a invenção privilegiada pela carta-patente n. 7.674, e bem assim se lhe deem certidões do termo do deposito n. 11.229. — Idem.

Dia 6

Abdias Marciano dos Santos pedindo restituição do documento que juntou a sua petição em que solicita a sua nomeação para o cargo de machinista do navio da Inspectoria de Pesca. — Sim, mediante recibo.

Leclerc & Co., como procuradores de José Francisco Corrêa & Comp., pedindo privilegio para «uma nota boquilha ou ponta para cigarro». — Compareçam nesta Directoria Geral afim de prestarem os esclarecimentos exigidos pela Directoria Geral de Saude Publica.

Dia 8

Dr. J. F. Soares Filho, como procurador de José Joaquim Vieira e Mario Henrique Krüger, pedindo privilegio de invenção para «uma machina para fabricação de molduras de quaesquer formas e estylo e em qualquer madeira, denominada «Machina combinada». — Deferido.

Compareça nesta Directoria Geral afim de receber guia.

Moura & Wilson, como procuradores de Carlos Otto Laeffer e Antonio Pereira Lopes, pedindo privilegio para «um novo meio de acondicionamento de café e mate em blocos». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de J. Griesbach & Comp., pedindo privilegio para «um novo systema de fabricação de pentes de chifre, celluloides, galatith o borracha» e para «um novo processo de preparar o chifres destinado a fabricação de pentes». — Idem.

Arsène Maire, pedindo garantia provisoria para «um aparelho denominado «freio lateral anti-derrapante», destinado a evitar a derrapagem dos vehiculos do tracção-mecanica». — Idem.

Blugmann Wilhelm (engenheiro), pedindo ser nomeado para qualquer repartição subordinada a este ministerio, lembrando a Superintendencia da Defesa da Borracha. — Indeferido, por não haver vaga.

Dia 10 de setembro de 1913

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

«Uma nova botea mecanica manual, destinada a extracção de ouro, denominada «Brazil», de Euzbio Maximiano Pires Ferreira;

«Um processo para cobrir directamente o aluminio de depositos metallicos e soldal-o», de Marie Canac;

«Uma bomba aperfeiçoada, denominada «Bomba motora Luisi», de Frederico Luisi.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 3 de setembro de 1913

Communicou-se:

Ao enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brazil em Tokio que o Governo do Brazil, por falta de dotação orçamentaria não poderá comparecer a Taisho Exposição, que se realizará de março a julho do proximo anno naquella cidade;

Ao secretario geral do Terceiro Congresso Internacional da Conservação pelo Frio não poder este ministerio, por falta de dotação orçamentaria, fazer-se representar no referido certamen.

Requerimento despachado

Dia 10 de setembro de 1913

A Société de Construction du Port de Pernambuco submettendo a approvação do Governo as modificações feitas em seus estatutos. — Compareça nesta directoria geral.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 8 de setembro de 1913

Sr. secretario da Agricultura, Terras e Colonização do Estado de Minas Geraes — Bello Horizonte:

Accusó o recebimento do vosso officio n. 366, de 18 de agosto proximo findo, no qual pedis autorização para que os Srs. Amilcar Savassi, Felix Apostoli e Pietro Foschini, possam percorrer a zona atravessada pela Estrada de Ferro Victoria e Diamantina.

Com relação ao assumpto, cabe-me dizer-vos que sente este ministerio não vos poder attender em toda a extensão de pedido, pedindo comtudo por a vossa disposição o Sr. Amilcar Savassi para para esse fim.

A presença dos demais funcionarios nos seus respectivos postos, tanto mais necessaria se torna quanto o Dr. Pietro Foschini se acha actualmente executando o serviço de tuberculização nas vacas leiteiras do Nithgroy e o Dr. Apostoli se acha em Barbacena, onde diariamente recebe chamados de uma grande zona servida pela Estrada de Ferro Central do Brazil e pela Oeste do Minas.

Todavia, caso possam ser esses funcionarios substituidos por um do Serviço do Povoamento, com muito prazer providenciarei este Ministerio neste sentido.

Aguardando resposta, aprovoito o ensejo para vos apresentar os protestos do mais elevado apreço (aviso n. 427).

—Sr. director do Posto Zootecnico de Lages, Estado de Santa Catharina:

Em resposta ao vosso officio n. 96 D, de 26 de junho proximo passado, solicitando a cessão das 500 caixas de gasolina pertencentes à Inspectoria Agricola, communico-vos que o director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas está autorizado a vos emprestar o referido combustível, nas condições estipuladas no officio n. 1.396, de 2 do corrente mez, da mencionada directoria, o qual junto vos remetto por cópia (officio n. 2.922).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Em resposta ao vosso officio n. 1.396, de 2 do corrente mez, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que S. Ex. autorizou a fazerdes a cessão, a titulo de empréstimo, das 500 caixas de gasolina, pertencentes à Inspectoria Agricola do 16º districto (Estado de Santa Catharina) ao Posto Zootecnico de Lages, de accordo com as condições que propuzestes no vosso referido officio (officio n. 2.922).

Junto vos remetto, por cópia, o officio do prefeito municipal da cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, offerecendo um terreno para a installação de um apprendizado agricola e solicito-vos as necessarias providencias no sentido do inspector agricola do 15º districto examinar os referidos terrenos apresentando minucioso relatório (officio n. 2.921).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 6 do corrente, foi declarada sem effeito a de 6 de maio de 1913, que nomeou o Sr. Pedro Melchhiades de Moraes para exercer o cargo de auxiliar, extranumerario, da inspectoria do 4º districto (Estado do Piahy) desse serviço, por não ter o mesmo tomado posse no prazo legal (officio n. 2.926).

Identica communicação para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy foi feita por officio n. 2.927.

—Sr. Felipe de Souza Belfort Filho, chefe de Culturas da Escola Pratica de Agricultura Mariano Procopio, Juiz de Fóra, Minas Geraes:

Em resposta ao vosso officio n. 1, de 27 de agosto ultimo, solicitando autorização para admitir operarios e adquirir material de urgente necessidade para essa escola, de ordem do Sr. ministro communico-vos que deveis aguardar a compra da propriedade, antes de iniciar qualquer serviço, cabendo-vos levantar a planta e fazer o relatório sobre a referida propriedade (officio n. 2.923).

SEGUNDA SECÇÃO

Marcas de animaes

Requerimentos despachados

Dia 4 de setembro de 1913

Antonio Carlos da Costa Filho, Antonio Elchiche, Antonio Dagrada, Antonio Carvalho Povoa, Antonio de Araujo Lins, Antonio Avelino da Silva, Antonio Francisco Duarte, Antonio Ferreira Mendes, Antonio de Basto, Antonio Fernandes Lima, Antonio de Assis Jobim, Antonio Carlos da Costa Sobrinho, Antonio José Adames, Antonio Silveira, Antonio Martins Bastos, Antonio Dornelles da Cunha, Antonio Luiz da Rosa, Antonio Cavalheiro do Amaral, Antonio Francisco Figueiredo, Antonio José Silveira Franco, Antonio Primo Dornelles, Antonio Dutra, Antonio Ignacio da Silveira, Antonio Pessoa de Oliveira, Antonio Lopes Padão, Antonio Pons, Antonio Conceição de Oliveira, Antonio S. Ruiz, Celso Luiz Saldanha, Cassio Gonçalves Ramos, Constantino Gomes da Rosa, Cassido Machado do Nascimento, Fernando Paz de Oliveira, Cirino Gonçalves da Rosa, Candido da Silva Ferrão, Candido da Rosa Freitas, Carlos Medeira, Antenor Alves, Abilio João Lampert, Apparicio Cardoso da Silva, Anizio Hubert Domingues, Antonio Lopes de Andrade, Crispaim Marques da Silveira, Constancio Pacheco de Vargas, Caetano de Oliveira, Claudino Garcia, Clotilde Coelho Leal, Condida Goulart, Candida Antonio Alves, Candido Coelho Leal, Cloro José Affonso, Conceição Araujo Cunha, Claro Antunes Duarte, Cipriano Dastugue, Carlos Huffell, Celso Lucas Machado, Constancio Antonio da Silva, Carlos Azzvedo, Carolino Candido de Freitas, Camillo Nunes Vieira, Camillo Silva, Celso Soares Leal, Constantino Lucas Machado, Cypriano Dastugues, Floro Pereira da Silva, Favorino Martins de Moraes, Florencio Moreira da Silva, Fidencio de Souza Dias, Camillo Nunes Vieira, Camillo Nunes Vieira, Simeão Cardana, Silvina Vaz Nunes, Primo Gomes de Escobar, Fulgencio Domingues, Florduardo Moraes, Santiago Camargo, Seraphim dos Santos Souza, Salvador Peres, Salvador Soares de Menezes, Seraphim Lietes, Sergio Pereira da Silva, requerendo na forma do art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 7.917, de 24 de março de 1913, registro e archivo das marcas que actualmente usam para assignar o gado maior de sua propriedade.—De accordo com as informações, indeferido.

Dias 5 e 6

Antonio Rodrigues Gomes, Antonio da Camara Canto, Antonio Manoel Serpa, Antonio Rodrigues de Vasconcellos, Antonio Julio Mar-

Uns de Vargas, Antonio da Camara Cunha, Antonio Dutra da Figueira, Antonio Martins do Lemos, Antonio Julio de Padilha de Macedo, Antonio Dutra de Andrade, Antonio José Valentim, Antonio Barreto Gomes, Antonio José da Silva Filho, Antonio da Costa Nunes, Antonio Candido da Silveira, Antonio Valdeia da Silveira, Antonio Candido dos Santos Luiz, Antonio Machiada da Silva, Antonio Alves Garcia, Antonio Machiada da Silva Filho, Antonio Luiz Vaz, Antonio Manoel Soares, Antonio Madril de Oliveira, Antonio Baptista Ribeiro, Antonio R. Triguze de Freitas, Antonio Rodrigues de Freitas, Antonio Delfino, Augusto Rodrigues de Freitas, Antonio Gonçalves da Silva, Antonio Luiz Cardoso de Salles, Antonio de Barros Bicca, Antonio Caetano da Almeida, Antonio Candido da Silva, Antonio Baptista de Carvalho, Antonio Joaquim Trindade, Antonio Candido Alvim, Antonio Machado da Silva Filho, Antonio Pedroso da Oliveira, Antonio Mendes da Silva, Antonio M. de Oliveira, Alayde Maria de Souza, Antenor Joaquim Madruga, Arthur Honorato da Rocha, Amadeu Etelvino Malunga, Alvaro Pinto de Araujo, Aniceto Ferreira do Nascimento, Agrippino José Nunes, Abilio Goulart da Silveira, Amadeu Martins Madruga, Antero Soares Louzala, Alcega Almeida, Avelino Nunes, Alpheu Boeiro de Paiva, Avelino Arthur Pedroso, Anacleto Moreira Castro, Aureliano Silveira Goulart, Anastacio de Moura, Adamecilda Alves Munhoz, Alayde Corrêa, Alfredo Pinto de Oliveira, Abilio Facundo Vaz, Avelino Quirino Vaz, Clementino Goulart, Clarimundo Delphim, Cistor Ferreira Leite, Constantino José Martins, Cesar Vignoli, Cyro Barba, Cissiano da Oliveira Jardim, Cloro Vinhas, Candida Dias Barba, Caetano Cozzini, Cypriano Figueira, Canuto Marques de Avila, Camillo Marcio Pereira, Cypriano Silveira, Candido Lemos, Francisco Maggio, Francisco Tomas de Bastos, Floriano José da Silveira, Floriano Joaquim da Silveira, Gaspar Mendes Quintana, Genovina Jacintho Ozorio, Generoso de Souza Cardoso, Gaudencio Calita Machado, Galvão Tavares, Gregorio Langendorf, Gratulino Martins de Carvalho, Galdino Alves da Silva, Gregorio Aguiar, Gabriel Bandeira da Silva, Gastão Teller, Gregoriano Rodrigues Michado, Galileo de Freitas, Galvão José de Freitas, Galvão José Moreira, Gabriel Berchon Gregorio Honorio, Gavino Modernel, Gertrudes da Porciuncula, Gervasio dos Santos, Galvão Machado Leal, Germano Marques da Silveira, Genuino de Vargas Moraes, Gordiano Rodrigues da Silva, Gabriel José Rodrigues, Georgina Dias de Souza, Gabriel José Rodrigues, Guilherme Morriles, Gabriel José Rodrigues, Graciana Manoela Madruga, Gregorio Dimas Silva, Gabriel Rodrigues Martins, Galdino Joaquim da Silva, Geraldo Alves de Andrade, Galvão José Saraiva, Gavino Martins de Moraes, Geraldo Vicente Rodrigues, Geraldo Socio, Ginpho Sant'Anna Mello, Casparina Rubim Rotto, Guilhermina Corrêa e Silva Dias, Galvino Pereira, Geminiano Luiz Saldanha, Gregorio Lopes, Genuino Ladislau Dutra, Gabriel Barbosa, Gumercinda F. Ferrari, Libanio Antonio Soria, Marietta Ferreira de Souza, Osmar Borna Nobrega, Ozorio Felix Rodrigues, Pedro Antonio Dias da Oliveira, Pedro Paulo Balduino, Senhorinha Furtado Coelho, Sireno Simões da Rosa, Urbano Ferreira Serpa, Veronica Rodrigues, Vicente José da Silva e Viriato Francisco de Quadros, requerendo na forma do art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 7.917, de 24 de março de 1913, registro e archivo das marcas que actualmente usam para assignar o gado maior de sua propriedade.—De accordo com as informações, indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria, em 9 de de setembro 1913

Presidencia do Sr. director Dr. Viveiros de Castro. — Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão. — Secretario Coutinho Neves.

Presentes os Srs. directores Arthur A. Evertson e Dr. Pedro Teixeira Soares, e sub-director Julio V. Lobato de Vasconcellos, e exercicio interino do cargo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Arthur A. Evertson:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 192, de 4 do corrente, com a copia do contracto celebrado pela Administração dos Correios do Estado de Goyaz, para arrendamento de um predio.—Fez-se o registro do contracto.

N. 3.036, de 20 de agosto findo, sobre a distribuição do credito 1:000\$ à delegacia fiscal naquella Estado, á conta da verba 2ª.—Registrou-se.

—Ministerio da Agricultura Industria e Commercio:

Aviso n. 3.669, de 21 do mez passado, credito de 6:000\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, á conta da verba 6ª.—Deu-se registro á distribuição do credito.

—Ministerio da Justiça e Negocio Interiores:—Avisos:

Ns. 2.109 e 2.584, de 10 de maio e 17 de junho proximos passados, relativos ao pagamento de 10:932\$698, em que importam varias contas de fornecimentos feitos em março ultimo á Casa de Correção.—Foi resolvido dar-se registro á despesa.

N. 2.670, de 25 do dito mez de junho, credito de 1:853\$740 ao Thesouro Nacional, á conta da verba 27ª.—Autorisou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Aviso sem numero, de 8 do corrente, communicando que, por conta do emprestimo de £s. 11.000.000, contratado com N. M. Rothschild, em virtude do decreto n. 10.197 de 29 de abril ultimo, para despesas constantes da autorisações legislativas referidas no mesmo contracto, já verificaram-se entradas na importancia de £. 5.591.338 —9—10.—Mandou-se registrar como receita especificada a dita importancia de £s. 5.601.099—9—10.

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 1:950\$ ao Thesouro Federal, para despesa á conta da verba 3ª letra a, com o pagamento de pensões a D. Adalberto Craveiro do Lago e sua filha. —Negou-se registro á distribuição do credito, por não ter sido cumprido o disposto no art. 144 letra k do decreto n. 2.400, de 23 de dezembro de 1896.

De 337\$388 á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, para pagamento, á conta da verba 32ª, da arrecadação do imposto de transporte feita pela Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, do janeiro a março de 1912. —Recusou-se registro á despesa por impropriedade da sua classificação.

Do concessão de meio soldo a DD. Amélia Azevedo Maia, Balbina Azevedo Guimarães e Esther de Azevedo e á menor Marina Azevedo. —Julgou-se legal a concessão de meio soldo, deixando-se, porém, de registrar a despesa pela razão constante dos pareceres.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.262, de 21 de agosto proximo passado, sobre o pagamento de varias contas nas importancias de 11:007\$723, 10:248\$876 e 4:998\$200, provenientes de fornecimentos feitos ao ministerio, no corrente exercicio. —Negou-se registro á ordem de pagamento, por insuficiencia de saldo.

— Processos de tomada de contas:

N. 5.498, do ex-almojarifado da Repartição Geral dos Correios Antonio de Souza Martins;

N. 7.086, do ex-agente dos Correios em Santa Delphina, no Estado do Rio de Janeiro, Joaquim Virgilio dos Santos.

Mandou-se lavrar accórdãos declarando quites os responsaveis.

N. 5.537, do Dr. Samuel Gomes Pereira, engenheiro-chefe encarregado da fundação do núcleo dos Bandeirantes, ex-núcleo Albuquerque Lins, Estado de S. Paulo. —Fez-se lavrar accórdão fixando em 322\$395 o alcance verificado nas contas do responsável, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

— Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares:

Ministerio da Viação e Obras Publicas— Avisos:

N. 191, de 2 do corrente, remetendo a cópia do contracto effectuado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e Theodoro Heinick, A. G. Fontes e outros, para o fornecimento de diversos materiais. —Ordenou-se o registro do contracto.

Ns. 2.977 e 3.036, de 12 e 18 do mez passado, creditos de 3:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo e de £ 3.743—18—10 á Delegacia do Thesouro em Londres. —Fez-se o registro da distribuição dos creditos.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 438, de 30 de agosto findo, pedindo reconsideração do despacho de 15 de julho ultimo, pelo qual foi negado registro ao termo de transferencia que fizeram Carlos G. da Costa Wigg e Trajano S. V. de Medeiros á Companhia Siderurgica Brasileira, do contracto celebrado em 25 de fevereiro de 1911 e ao qual se referiu o aviso n. 340, de 2 de julho citado. —Resolveu-se manter a decisão anterior, por subsistir o fundamento constante da letra b do despacho de 15 de julho proximo passado.

N. 3.633, de 20 de agosto findo, pagamento de 1:822\$810 ao encarregado do levantamento da planta da fazenda modelo de criação Santa Monica Dr. Chrysanto Sá de Miranda Pinto, de despesas que fez com o levantamento da dita planta. —Registrrou-se.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.034, de 25 do julho proximo findo, sobre a transferencia do credito de 1:442\$853 da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo para o Thesouro Nacional, á conta da verba 20ª.—Registrrou-se, feita a necessaria annullação.

N. 2.306, de 27 de maio anterior, credito de 46\$160 ao mesmo Thesouro, idem da verba 23ª.—Fez-se o registro.

— Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 2:238\$557, á conta da verba 32ª, ao Dr. Luiz José de Sampaio, juiz federal substituto da secção do Ilho Grande do Sul, de descontos feitos em seus vencimentos de 1901 a 1911. —Recusou-se registro á despesa, pelos fundamentos expostos em seu parecer pelo Sr. Dr. representante do ministerio publico.

—De distribuição de creditos:

De 8\$073, ouro á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, á conta da verba 32ª, para o pagamento de contribuição para o montepio e imposto de sello demais descontados, em novembro de 1911, dos vencimentos do consul do Brazil Felinto Barbosa. —Negou-se registro á despesa, por dever ella correr á conta da verba «Exercícios findos».

De 440\$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para despesas da verba 33ª, com o pagamento a Conrado Bulk, de serviços prestados á administração dos Correios do mesmo Estado, em 1911. —Converteu-se o julgamento em diligencia afim de pedir informações sobre a natureza do serviço prestado.

Da concessão de meio soldo aos menores Adalberto e Esmoralda, filhos do finado alferes do Exercito Estevam André Briggio. —Julgou-se legal a reversão do meio soldo, o ordenou-se que se officie no sentido de serem corrigidos os titulos, nos termos dos pareceres.

—Processos de tomada de contas:

N. 7.211, do thesoureiro da Repartição Central de Policia Ignacio Manoel de Paula Antunes;

N. 7.102, do engenheiro-chefe da comissão de estudos da Estrada de Ferro Araxá-Uberaba á Villa Platina, Reynaldo von Krüger;

N. 7.188, do chefe da comissão sanitaria federal Dr. Garfield Augusto Perry de Almeida;

N. 0.987, do ex-collector interino da Collectoria Federal de Niteroi, Estado do Rio de Janeiro, Estanislão Augusto de Figueiredo Mello.

Mandou-se lavrar accórdãos, julgando quites os responsaveis.

— Relatados pelo Sr. sub-director Julio V. Lobato de Vasconcellos:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 190, de 2 do corrente, com a cópia do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com C. Guimarães & Comp., para fornecimento de material áquella repartição. —Deu-se registro ao contracto.

N. 386, da mesma data, remetendo cópia do termo, de accórdão transferido á The Quararhim International Bridge Company, Limited, as autorizações contidas nos decretos ns. 2.486 e 9.252, de 29 de março de 1897 e de 28 de dezembro de 1911, para a construção da ponte internacional sobre o rio Quararhim. —Recusou-se registro ao contracto pelos fundamentos dos pareceres.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 3.617 e 3.675, de 18 e 26 de agosto findo, sobre a distribuição dos creditos de 11:820\$524 ao Thesouro Nacional e de 6:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte. —Registrrou-se.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.471 e 3.188, de 10 de junho e 6 de agosto deste anno, creditos de 2:370\$100 ao Thesouro Nacional e 911\$200 á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina. —Fez-se o registro da distribuição dos creditos.

— Ministerio da Fazenda:

Processos de distribuição dos creditos:

De 559\$895 á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas e 156\$250 á no Estado do Paraná, para despesas á conta da verba 37ª, com o pagamento do gratificação ao guarda-mór da Alfandega de Manaus Gileno Pedrosa e ao continuo da Delegacia no Paraná Drausio Decio de Miranda Lobo. —Recusou-se registro á despesa, por não ter sido observada a disposição do art. 3º, paragrapho unico, do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro deste anno, rectificado pelo do n. 10.100, de 26 de fevereiro seguinte.

De 72\$540, ouro, e 128\$820, papel, á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, para o pagamento, á conta da verba 32ª, de restituição de direitos a A. C. Rodrigues & Comp., relativos ao exercicio de 1909. —Negou-se registro á despesa pela razão a que o parecer se refere.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.298, de 27 de agosto proximo passado, sobre a distribuição do credito de 122:682\$, ouro, á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, á conta do que foi abortido pelo decreto n. 10.351, de 23 de julho ultimo. —Registrrou-se.

Processo de tomada de contas, sob n. 7.183, do 2º official da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios Humberto de Oliveira. —Fez-se lavrar accórdão declarando quite o responsável.

Foram também relatados pelos mesmos Srs. directores o sub-director os seguintes processos do ministerio da Fazenda:

Do pagamento, á conta da verba 23ª, de 300\$ ao escripturario Carlos Imbassahy, á conta da verba 33ª, de 2:367\$870 a D. Ernestina de Souza Carrascosa; de 2:035\$714 e 100\$ a D. Miquilina de Oliveira Santos e aos menores Izaura e Fausto, de pensões vencidas em exercicios anteriores, e de 2:040\$129, 315\$ e 516\$013 aos funcionarios aposentados Pedro José dos Passos, Manoel Miguel e Francisco Marcellino Pinto, de vencimentos de inatividade de 1912, e, á conta da verba 17ª, de 7:200\$ a Moniz & Comp., pelo fornecimento de um

guindaste á Alfândega de Porto-Alegre. — Mandou-se registrar os alludidos pagamentos.

— De distribuição de créditos:

De 492:507\$300 á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, e de 86:137\$500 á no Rio Grande do Sul, para despensas das verbas 3^a e 4^a;

De 200\$ á no Estado de Pernambuco, 200\$ á no do Rio Grande do Sul, 800\$ á no do Pará, 1:180\$ á no do Espirito Santo, 300\$ á no das Alagoas, o 540\$, 1:612\$800, 1:600\$, 1:800\$ e 225\$ ao Thesouro Nacional, idem da verba 5^a, letra a;

De 3:721\$682 á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo e 1:460\$ á no Estado de Minas Geraes, idem da verba 5^a, letra b;

De 1:537\$500 e 3:000\$ á no Estado da Parahyba, 107:970\$ e 27:000\$ á no Territorio do Acre, 12:709\$987 á no Estado do Amazonas, 7:500\$ á no de Sergipe, idem da verba 10^a;

De 2:367\$063 á no Estado de S. Paulo, 200\$ á no das Alagoas e igual importância á no do Pernambuco, idem da verba 17^a;

De 300\$ á no de Santa Catharina, idem da verba 23^a;

De 50\$ á no Estado de S. Paulo, idem da verba 24^a;

De 76\$186 e 139\$200 á no Estado de S. Paulo; 108\$330 e 200\$ á no do Pernambuco; 38\$088, papel, e 24\$415, ouro, á no do Paraná, 46\$136, papel, e 10\$244, ouro, á mesma delegacia; 38\$310, á no do Rio Grande do Sul, 29\$536, papel, e 16\$879, ouro, á mesma delegacia; 57\$018 e 10\$5100 á no de Minas Geraes; 30\$ á no de Pernambuco; 98\$100 á no do Piahy; 400\$ á no Estado da Bahia e de 44\$091, ouro, á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, idem da verba 33^a.

Ordenou-se o registro, feitas as necessarias annullações.

De concessão:

De monte-pio civil a D. Isolina Baptista de Carvalho Frota e a seus filhos menores Polynestor, Antonieta, Hilda, Eufrosina e Ulysses, D. Elmazilia da Silveira Brum, DD. Julia Angelina; DD. Lourençina Evaristina, Olga Cecilia, Maria José Bastos, Sylvia Jesuina, Dulce Maria e Alice Amelia da Veiga; D. Leonor Rosa Pereira Freire e sua filha menor Isabel Rosa Freire; D. Rita de Faria Lima, e aos menores Heriberto, Ruthenio e Ruth, filhos do finado escriptuario da Alfândega da Bahia Manoel Pereira Leite;

Da reversão de monte-pio civil a Cicero Fonseca de Medeiros, filho interdicto do finado official dos Correios do Pernambuco José Candido Fonseca Medeiros;

De meio-soldo a DD. Leonor Rosa Pereira Freire e Francisca Baltha da Silveira;

De meio-soldo e monte-pio aos menores Luiza, Maria, Simplicia, José, Amynthas e Luciano, filhos do finado pharmaceutico reformado do Exército, José Luciano Coelho de Moraes;

De aposentadoria aos funcionarios das administrações dos Correios do Estado do Pernambuco Henriques Soares das Mercês e José Xavier Faustino Ramos Netto, e do de Minas Geraes Eugenio Vidal Leite Ribeiro.

Julgou-se legal a concessão das pensões e aposentadorias de que se trata e ordenou-se o registro da despesa.

Da prestação de fiança:

Do escriptuario-pagador da comissão de estudos da Estrada de Ferro de Joazeiro a Therezina, Manoel Benedicto de Saboya, de 5:000\$, em cinco apolices da divida publica de 1:000\$ cada uma, pertencentes a Humbert, Saboya & Comp.;

Do escriptuario da Collectoria Federal em Bello Horizonte (Minas Geraes), Celso Vieira Werneck, de 2:275\$, em dois titulos da mesma natureza e igual valor cada um, e uma céderneta da Caixa Economica com o deposito de 275\$ como reforço da anterior.

As fianças foram approvadas.

De levantamento de fianças:

Da agente dos Correios em Doadoro, Districto Federal, D. Alnarpha Vianna de Mattos, e da propriedade do seu ex-fidador Alfredo Corrêa de Mattos;

Do ex-agente dos Correios em João Rodrigues, no Estado do Rio Grande do Sul, Carlos Krausé.

Mandou-se requisitar a baixa das alludidas fianças.

Finalmente, foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados na sessão de 5 do corrente e relativos ás contas do commissario da Armada Haul Petrelli de Mello Reis; do cobrador da Recebedoria Fidelis Pillar Pereira Guimarães; do inspector federal das Estradas de Ferro Dr. José Estacio de Lima Brandão, do ex-thesoureiro dos Correios no Estado do Rio de Janeiro; José de Miranda Nogueira; do encarregado da contabilidade da fazenda modelo de criação Jorge da Silva Pinto; do director do campo de demonstração de Itajahy Felix Charlier; do ex-escriptuario da Collectoria de Viamão, Archimino de Azevedo; do porteiro da Inspectoria de Pesca João Ferreira Pacheco e do ex-agente dos Correios João Nunes Pereira, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos referidos ex-agente dos Correios, ex-escriptuario e ex-thesoureiro.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 11 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.050, de 19 de agosto, pagamento de 1:000\$ ao engenheiro Pedro Gonçalves d'Almeida, de gratificação;

N. 3.988, de 12 do agosto, idem de 113:946\$161 á Empresa Constructora do Rio Gaande do Sul, empreiteira da construção das estradas de ferro de Algrete a Quarahy e S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento, da medição provisoria dos trabalhos executados do marco a maio ultimos;

N. 3.075, de 21 de agosto, idem de 2:438\$, a diversos, de material fornecido á Repartição dos Telegraphos, no corrente anno;

N. 2.995, de 12 de agosto, idem de 131:685\$387 á Gibeneco Godhart A. G., contractantes dos trabalhos de desobstrução dos rios que desagüam na bahia do Rio de Janeiro, de trabalhos executados nos rios Estrella, Surahy e Magé, em junho ultimo.

N. 3.209, de 30 de agosto, idem de 1:008\$ á Moreira de Mello & Comp., de serviços de automoveis prestados a este ministerio, em julho ultimo;

Ns. 3.106, 3.113 e 3.127, de 23, 25 e 26 de agosto, idem de 2:636\$062, 287\$ e 288\$, a diversos, de fornecimentos a este ministerio no corrente anno;

N. 3.341, de 10 do corrente, idem de 34:744\$925, das folhas de vencimentos do pessoal tecnico, administrativo e diarista do escriptorio tecnico encarregado dos estudos da rede de viação ferrea do Estado do Rio Grande do Sul, em agosto ultimo;

Ns. 2.583 e 177, de 8 de julho e 15 de agosto, adiantamento de 60:000\$ ao engenheiro Reynaldo Von Kenger, para despesas da commissão de estudos da Estrada de Ferro de Uberaba a Villa Platinia.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.862, de 4 do corrente, pagamento de 5:908\$323, como adiantamento ao 3^o official da Secretaria do Estado, bacharel Dionysio de Castro Cerqueira Sobrinho, das folhas de diarias e gratificações a que fizeram jus, em agosto ultimo, os auxiliares extraordinarios do Serviço de Veterinaria;

Ns. 3.782 e 3.891, de 30 de agosto e 5 do corrente, idem de 6:695\$ e 215\$, a diversos, de fornecimentos a este ministerio no corrente anno;

N. 3.779, de 30 de agosto, idem de 715\$ á Quirino Rodrigues Vidigal e outros, de diarias;

N. 3.821, de 1 do corrente, idem de 50:000\$ ao director do Museu Commercial do Rio de Janeiro, da subvenção a que tem direito no corrente anno;

N. 3.814, da mesma data, idem de 1:687\$500 á Armand Ledent, de gratificação.

N. 3.836, de 4 do corrente, idem de 2:500\$ á Delgado de Carvalho, de 500 exemplares da 2^a edição do «Tratado de Galinocultura», fornecido ao Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, no corrente anno;

N. 3.832, de 2 do corrente, idem de 600\$ á Emil Stalli e Heinnick Bunisk, de gratificação.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.463, de 30 de agosto, pagamento de 9:150\$613, das diarias dos funcionarios da Casa de Correção e dos vencimentos dos empregados de nomeação do director daquelle estabelecimento, em agosto ultimo;

N. 3.171, de 4 de agosto, idem de 30\$ ao porteiro do Forum, Israel Maniz Bittencourt, de despesas de prompto pagamento por ella effectuado em julho ultimo;

N. 3.095, de 30 de julho, idem de 62:073\$, a diversos, de fornecimentos ao Corpo de Bombeiros, em junho ultimo;

N. 3.534, de 4 do corrente, idem de 20:826\$833, da folha do pessoal subalterno do Hospital Nacional de Alienados, em agosto ultimo.

— Ministerio da Fazenda — Exercícios findos:

Requerimentos da Société Financière et Commerciale Franco-Brasilienne, Francisco da Lima, Francisco Pereira Cardoso, Domingos Miguel Hermes, Cesar Ramos, A. J. Ferreira Leal e José Orozimbo Gama, pagamentos de 2:199\$300, 29\$680, 211\$, 186\$060, 2:000\$, 595\$ e 67\$064, de dividas de exercicios passados.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

Ns. 753 e 791, de 7 e 20 de agosto, pagamentos de 440:200\$195 e 101:000\$ á Haupt & Comp., de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

Ns. 713, 723, 732; 834 e 838, de 1, 2, 4 e 30 de agosto, idem de 8:313\$750, 4:404\$455, 1:477\$600, 2:438\$100 e 4:000\$504, a diversos, idem, idem;

N. 832, de 30 de agosto, idem de 18:906\$300, a diversos, idem, idem.

— Requerimento despachado:

De João Hires de Oliveira Dias, agente dos Correios no Rio Claro, Estado de S. Paulo, sobre contribuição a mais para o monte-pio. — Requeira ao Ministerio da Fazenda.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal JURISPRUDENCIA

LISTA DAS CAUSAS QUE DEVEM SER JULGADAS NAS SESSOES MAIS PROXIMAS, POR ORDEM DE ANTIQUIDADE, CONTADA DE ACCORDO COM A MODIFICACAO DO ART. 46, § 1.º DO REGIMENTO INTERNO, VOTADO NA SESSAO DE 10 DE JULHO

Recursos extraordinarios

- 1 — N. 523 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, José Alves Ferreira de Faria; embargado, Adelmo Sanchez.
- 2 — N. 536 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; recorrente, Antonio Joaquim de Oliveira; recorrida, a Fazenda do Estado.
- 3 — N. 609 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrentes, o Dr. Eugenio Barbosa de Oliveira e sua mulher; recorrida, a Camara Municipal de Jacutinga.
- 4 — N. 622 — Rio Grande do Sul (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; embargante, D. Dolphina de Carvalho d'Avila, por si e por suas filhas; embargada, a Fazenda do Estado.
- 5 — N. 626 — Amazonas (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; embargante, a Intendencia de Belém; embargado, Alfredo de Azevedo Alves.
- 6 — N. 845 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Amaro Cavalcanti; embargante, a Fazenda do Estado; embargados, Machado & Pereira.
- 7 — N. 680 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; recorrente, Antonio Joaquim Beraldello Velho; recorridos, Andrade Faceiro & Comp.
- 8 — N. 723 — Pará — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, Miguel Millerio de Vasconcellos; recorridos, José de Souza Teixeira.
- 9 — N. 728 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; recorrente, The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd.; recorridos, Manoel Bastos e outros.
- 10 — N. 729 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; recorrente, o Banco Constructor do Brazil; recorridos, Guinle & Comp.
- 11 — N. 730 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, o padre Cicero Romão Baptista; recorridos, o coronel José Francisco Alves Teixeira e o Dr. João Augusto Bezerra.
- 12 — N. 736 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, Seraphim Tolentino Freire Chaves; recorrida, a Fazenda do Estado.
- 13 — N. 743 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrentes, José Ferreira do Souza e sua mulher; recorridos, Lourenço Gonçalves.
- 14 — N. 753 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, José Ribeiro do Amaral; recorrida, Anna Francisca de Jesus.
- 15 — N. 756 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Oliveira Ribeiro; recorrente, a Companhia Agricola de Botucatu; recorrida, a Fazenda do Estado.
- 16 — N. 757 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, Antonio Alves do Valle; recorrida, a justiça sanitaria.
- 17 — N. 762 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrentes, Affonso José Rodrigues e sua mulher; recorridos, Antonio José Maria e sua mulher.
- 18 — N. 765 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ri-

- beiro e Guimarães Natal; recorrente, Caetano Garcia; recorridos, o Dr. Hermano Cardoso da Silva Ramos.
- 19 — N. 766 — Pará — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, The London and River Plate Bank, Ltd.; recorrida, a Intendencia Municipal de Belém.
- 20 — N. 770 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, José Francisco Marcondes Domingues; recorrida, D. Maria Justina de Mello.
- 21 — N. 771 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Mibielli; recorrentes, D. Maria Candida Nogueira da Fonseca e outros; recorrida, Candida Augusta de Carvalho, por si e como tutora de seus filhos menores Affonjo Valentim de Carvalho e outros.
- 22 — N. 775 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Pedro Lessa; embargantes, a Fazenda do Estado e a Intendencia municipal de Manaus; embargado, The Manaus Markets and Hlaughterhouse, Limited.
- 23 — N. 783 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, a Fazenda Municipal; recorrida, A Thum.
- 24 — N. 785 — S. Paulo (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Canuto Saraiva; embargante, D. Mary Van Wleek Lidgerwood e outros; recorridos, o espolio de William Lidgerwood.
- 25 — N. 790 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, Lino Gonçalves Peres; recorrida, a Fazenda do Estado.
- 26 — N. 792 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrentes, Bromberg & Comp.; recorridos, Euglebert Hobbing.
- 27 — N. 803 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, a Camara Municipal de Santos; recorrida, a Companhia Paulista de Armazens Geraes.
- 28 — N. 805 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, José Ramos de Lima; recorrida, a Fazenda do Estado.
- 29 — N. 807 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, Asdrubal Augusto do Nascimento e outros; recorrida, a Companhia Brazil Territorial (em liquidação).
- 30 — N. 812 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, Felipe Guimarães Cabral; recorrida, D. Elisa de Mesquita Cabral.
- 31 — N. 813 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, Francisco Lopes Forraz; recorrida, a Irmandade da Santa Cruz dos Militares.
- 32 — N. 816 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, Manaus Harbour Limited; recorridos, Constancio Corrêa da Magalhães.
- 33 — N. 820 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro G. Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; recorrentes, Carlos Pereira Leal e outros; recorridos, visconde do Guahy.
- 34 — N. 821 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, Guilherme de Carvalho & Comp.; recorrida, a Junta Commercial.
- 35 — N. 823 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; recorrente, a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande; recorridos, José Bonifacio de Almeida Pimpão e outros.
- 36 — N. 830 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, Joaquim Francisco Simões; recorridos, os d'Eu.
- 37 — N. 831 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrentes, Bento Silva & Comp.; recorrida, a Fazenda Municipal.
- 38 — N. 832 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, a Compagnie d'Éclairage de Bahia; recorrida, a Companhia Linha Circular de Carris da Bahia.

39 — N. 833 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, Manoel Alves Cortez Valente; recorrido, o Banco de Cusbeio de Descalvado.

40 — N. 834 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; recorrente, Antonio da Silva Serra; recorrida, a Justiça do Estado da Bahia.

Appellações civis

1 — N. 950 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; embargante, o Banco Iniciador de Melhoramentos; embargado o Estado de Minas Geraes.

2 — N. 1.063 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; embargante, a União Federal; embargados, o Dr. Gustavo Galvão e herdeiros do marechal Rufino Eneás Gustavo Galvão.

3 — N. 1.332 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Amaro Cavalcanti; embargante, a Fazenda Federal; embargado, o Dr. Alvaro Joaquim de Oliveira.

4 — N. 1.479 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellant, Domingos José da Costa Guimarães; appellada, a Fazenda Federal.

5 — N. 1.522 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellant, a União Federal; appellado, o Dr. Theophilo Nolasco de Almeida.

6 — N. 1.523 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; embargantes, Joaquim de Almeida Pinto e outros; embargada, a União Federal.

7 — N. 1.579 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellant, o Juízo Federal da 2ª Vara; appellada, a Empresa de Sal e Navegação.

8 — N. 1.581 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Mibielli; appellantes, Mello & François; appellada, a Companhia Geral de Seguros.

9 — N. 1.605 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellant, o Dr. Domingos José Alves da Silva; appellada, a Fazenda Nacional.

10 — N. 1.610 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellantes, Zorrenner Bulon & Comp.; appellados, Carlos F. Coffey & Comp.

11 — N. 1.623 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellant, a Empresa Esperança Marítima; appellada, a Fazenda Nacional.

12 — N. 1.677 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellantes, Theodoro Ribeiro Junior e sua mulher; appellada, a União Federal.

13 — N. 1.681 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellantes, Augusto Viriato da Cunha Porto e outros; appellado, o consul geral de Portugal.

14 — N. 1.682 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Guimarães Natal; appellant, a Fazenda Nacional; appellados, Charles Bailly & Comp.

15 — N. 1.687 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Guimarães Natal; appellant, a União Federal; appellados, Antonio Vieira Monteiro e sua mulher.

16 — N. 1.698 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Guimarães Natal; embargante, a União Federal; embargado, Francisco de Mello França.

17 — N. 1.709 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellant, João Antonio Caminha; appellada, a Fazenda Federal.

18 — N. 1.715 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellant, Manoel Ferreira Leite; appellada, a União Federal.

19 — N. 1.728 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellant, Carlos de Vasconcellos de Almeida Prado; 2ºs appellantes, Silverio Silvino e Antonio Silverio da Costa; appellada, a Fazenda Nacional.

20 — N. 1.770 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellantes, Silva Monarcha & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

21 — N. 1.772 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Pedro Lessa; embargantes, Domingos Joaquim da Silva & Comp.; embargada, a Fazenda Nacional.

22 — N. 1.733 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellantes, Leite & Comp.; appellada, a Fazenda do Estado.

23 — N. 1.746 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellantes, D. Gertrudes Vieira Guimarães e outros; appellada, a Fazenda Federal.

24 — N. 1.758 — Pará — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellant, a Fazenda Federal; appellado, Antonio da Silva Santos.

25 — N. 1.609 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Ribeiro de Almeida; embargante, Francisco Pontes Franco; embargados, Dr. Francisco Nogueira Pontes e a Companhia Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.

26 — N. 1.823 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellant, Cassador Luigi; appellados, Mourão & Comp.

27 — N. 1.835 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; 1º appellant, o Juízo Federal da 1ª Vara; 2º appellant, Santos Sahera y Castilho; appellada, a União Federal.

28 — N. 1.847 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, D. Francisca Guimarães Fortes; appelladas, a União Federal e a Fazenda Municipal.

29 — N. 1.851 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; 1º appellant, o Juízo Federal; 2º appellant, a Fazenda Nacional; appellados, Eduardo Fernandes Coutinho e outros.

30 — N. 1.870 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Eneás Galvão; 1º appellant, o Juízo Federal da 1ª Vara; 2º appellant, Miguel Joshon; appellados, os mesmos.

31 — N. 1.874 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellant, alferes Manoel Mathias da Costa; appellada, a União Federal.

32 — N. 1.883 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellant, o Dr. José Mariano Corrêa de Camargo; appellado, João Pinto Ferreira Leite.

33 — N. 1.888 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellantes, José Guilherme & Comp.; appellada, a União Federal.

34 — N. 1.900 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellant, D. Emilia Luiza Magalhães de Mello; appellada, a União Federal.

35 — N. 1.957 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Canuto Saraiva; appellant, o visconde de Moraes; appellada, a Companhia Brasileira de Energia Elétrica.

36 — N. 1.961 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellant, a Irmandade de S. Pedro dos Clerigos; appellada, a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia.

37 — N. 1.589 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Pastureau Frères & Fils; appellados, os filhos de P. Bordinet.

38 — N. 2.021 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellant, a Caixa Econômica e Monte Socorro; appellado William Marck Ewbank.

39 — N. 2.025 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellant, o coronel João Francisco Pereira de Souza; appellada, a Fazenda Nacional.

40 — N. 2.030 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; 1º appellant, o Juízo substituído da 2ª Vara; 2º appellant, o major Alexandre José Barbosa Lima; 3º appellant, a União Federal; appellado, o major Fileto Pires Ferreira.

41 — N. 2.067 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellant, a Fazenda Federal; appellado, o tenente Fladuardo da Cunha Martins.

42 — N. 2.079 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellant, o Juízo Federal da 2ª Vara; appellados, os Drs. Miguel da Silva Pereira e Augusto de Souza Brandão.

43 — N. 2.114 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellant, Ricardo Barbosa; appellada, a União Federal.

44 — N. 2.135 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; embargante, a União Federal; embargado, o Dr. Athanazio Cavalcanti Ramalho.

45 — N. 2.144 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellant, o Juízo Federal da 1ª Vara; appellados, Wilson Sons & Comp.

46 — N. 2.153 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellantes, José Lombardi e sua mulher; appellada, a Companhia Brasileira de Energia Elétrica.

47 — N. 2.176 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; appellant, Octavio Barreto de Oliveira Braga; appellada, a União Federal.

48 — N. 2.246 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; appellant, o general José Theodoro Pereira de Mello; appellada, a União Federal.

49 — N. 2.252 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Canuto Saraiva; appellantes, a Companhia Brasileira de Energia Elétrica e Guinle & Comp.; appellada, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

50 — N. 2.255 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellant, a União Federal; appellado, o major Abilio Augusto de Noronha da Silva.

51 — N. 2.281 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; appellant, o Juízo Federal da 2ª Vara; appellado, o coronel Domingos Jesuino de Albuquerque.

Embargos remettidos

N. 1.026 — Bahia (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; embargantes, Conde Filho & Comp. e outros; embargada, a Fazenda Federal.

2 — N. 1.475 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; embargante, a União Federal; embargada, D. Emilia de Mendonça Santos.

Supremo Tribunal Federal, 11 de setembro de 1913.— O sub-secretário, *Edmundo da Veiga*.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. RAUL DE SOUZA MARTINS; ESCRIVÃO, DR. ALFREDO PRISCO BARDOZA
Expediente de 1 a 6 de setembro de 1913

Justificações

Justificante, Carlota Sodré Costa.— Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Roberto Fernandes Lopes por sua tutelada Marieta d'Apparecida Lopes.— Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Carlota Sudac Costa.— Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2, em vista da prova dada para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Justificante, Eugenia Nunes Vieira de Souza.— Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2, em vista da prova dada para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Justificante, Isidoro das Chagas Mello.— Vista ao Dr. procurador da Republica.

Processos crimes

Autora, a Justiça: réo, Antonio Maria Morgado.— Designo o escrivão dia desimpedido para o julgamento fazendo-se as intimações legais das partes das testemunhas.

Autora, a Justiça: réos, Fidencio Pedroza Barreto de Albuquerque e outros.— Confirmo a decisão recorrida por ser conforme ao direito e á prova dos autos. O escrivão lance o nome dos accusados no rol dos culpados e, passado o prazo legal a contar da intimação delles, dê vista dos autos ao Dr. procurador criminal para formar e offerecer o libello.

Autora, a justiça: réos, Pedro Santerre Guimarães e a firma Procopio Oliveira & Comp.

Sentença.—Pelo Dr. procurador criminal da Republica é accusado Pedro Santerre Guimarães de haver dolosamente, por meio de papeis falsificados, introduzido no mercado sem o pagamento dos direitos aduaneiros, como de produção nacional, 9.450 fardos de xarque estrangeiro que vieram no vapor *Guarany*, de sua propriedade, na entrada de 2 de dezembro de 1910, no porto desta Capital.

Do exame attento dos volumosos autos nenhuma certeza, porém, resulta de que tivesse, de facto, o réo usado dos referidos papeis com sciencia e consciencia de sua falsidade.

O xarque foi embarcado em Paysandú, pela firma Bandeira & Comp., acompanhado dos officios e guias da Alfandega de Sant'Anna do Livramento com as assignaturas reconhecidas pela competente autoridade consular brasileira, sem que haja a mais ligeira prova da sua intervenção directa ou indirecta em semelhante despacho. Autenticada a firma dessa autoridade pela Secretaria das Relações Exteriores, o réo, na simples qualidade de consignatario constituido aqui para a venda da mercadoria em questão, entregou os respectivos documentos a um despachante, que nenhuma objecção offereceu e submetteu ao processo regular na alfandega, onde pelos funcionarios que os examinaram, inclusive o inspector, foram também tidos sem hesitação por bons e validos. Só mais tarde depois de vendido e retirado o xarque e por uma denuncia estranha, é que poudo ser dada pela falsidade.

Não ha, por consequencia, como se concluir ter agido o réo dolosamente, sem um facto positivo, pela simples accitação e uso de taes papeis, desde que não era obrigado a conhecer as assignaturas ou lettras dos funcionarios aduaneiros de Sant'Anna do Livramento, e nem lhe cabia ser mais precavido e suspeito do que a propria Alfandega do Rio de Janeiro, que não descobriu em tempo a falsidade, sobretudo quando, já por decisão passada em julgado, foram considerados de boa fé os compradores da mercadoria a quem a accusação imputará conluio com o réo para a consummação do contrabando. Apesar de requerido logo pelo réo, não quiz o ministro da Fazenda mandar proceder ao indispensavel inquerito em Sant'Anna do Livramento, donde provinham o xarque e os papeis que o acompanhavam, para apuração do ponto mais importante da questão, a investigação da autoria da falsidade, que parece ter tido lugar dentro da propria repartição dahi, por causa da authenticidade dos respectivos carimbos reconhecida pelo exame de fls. 233. A propria presumpção de criminalidade resultante da retirada do réo para o estrangeiro, deixando correr o processo á revelia, que muito contribuiu para a sua pronuncia, sobre não poder, por si só, autorizar a imposição de pena, desaparece deante dos attestados medicos de fls. 617 e 618, que asseguram ter sido determinada pela exigencia dos respectivos signatarios a viagem á Europa, á vista do grave estado de saude delles em maio de 1911, sendo assim ainda bem anterior á apresentação da denuncia, que só teve logar do dia 28 do mez seguinte de junho.

Nesses termos, absolvo o réo Pedro Santerre Guimarães da accusação que lhe foi intentada e mando se passe em favor delles alvará de soltura, si por al não estiver preso, dando-se-lhe baixa na culpa. Publicado, intime-se.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1913.—*Raul de Souza Martins*.

Execução

Exequente, Julio Victor Rass; executada, a União Federal.— Sellados e preparados voltem para o julgamento da conta.

Ação de reivindicação

Autores, Luiz Felipe Berger Wachon e Fanny Berger Sobrosa; réo, Justo C. Cathiard.— Sellados e preparados, voltem para o julgamento requerido.

Ação executiva

Autor, Bruno Feder; réos, Bromberg & Comp.— Julgo por sentença a fiança constante do termo de fls. 126 para que produza todos os efeitos legais.

Arresto

Autores, Bastos & Paciléo; ré, Anonyma Lombarda Fabrica Automobili.— Julgo procedente a justificação produzida para que produza os seus devidos efeitos.

Habeas-corpus

Applicante, Gumercindo Alvarez Gonzalez; paciente, Manoel Gonçalves do Oliveira. — Estando o paciente preso á disposição do Juiz da 2ª Vara Federal, julgo-me incompetente para conhecer da impetrada ordem de *habeas-corpus*.

Ações ordinarias

Autores, os menores impuberes Armando e Philomena, representados por seu tutor Antonio Dutra de Souza Vargas; ré, Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Vista aos autores para a réplica. Autores, C. H. Walker & Comp. Limited; ré, a União Federal.

— Em prova

Autor, Dr. Alfredo Novis; ré, a União Federal. — Não tem lugar a reclamação do fls. 37 desde que não foi junta aos autos a petição a que ella se refere.

Autor, Christian Johnson; réos, Costa Simões & Comp. — Não tem lugar em face da lei a diligencia requerida a fls. retro.

Autores, os menores impuberes Armando e Philomena, representados por seu tutor Antonio Dutra de Souza Vargas; ré, a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Em prova.

Autor, Flavio Ribeiro do Almeida; ré, a Companhia da Mineração no Brazil. — Pague-se a taxa pelo laudo accorde dos peritos.

Autores, Luiz Felipe Berger Wachen e outro; réo, Justo C. Cathiard. — Não tendo sido effectivamente proposta a acção com a falta de assignação do prazo para a contestação na audiencia de 2 do corrente mez, primeira depois da terminação do prazo para citação edital feita aos réos ausentes, absolvo da instancia, não só estes como os outros citados pessoalmente e que foram esperados até aquella citação.

Autora, a União Federal; réos, Souza Machado & Comp. Sentença.—A União Federal pede pela presente acção ordinaria, que sejam Souza Machado & Comp. condemnados a lhe restituir ou pagar, com os juros da mora e custas, a quantia de 18:750\$ que indevidamente receberam em agosto de 1911, na Caixa da Amortização do juros relativos a cinco semestres de 150 apolices de 1:000\$, pertencentes a Carlos Guilherme Rheingantz.

Um individuo com este nome escrever a no dia 5 do referido mez aos réos da S. Paulo, onde se dizia residente, a carta de fls. 20, pedindo-lhes para informar se podiam se encarregar, e em que condições, não só do recebimento dos juros vencidos de suas apolices, como do processo para a obtenção dos novos titulos por se terem ellas extraviado. Em resposta dirigiram a 11 a carta por cópia a fls. 21 aceitando a incumbencia, visto já haverem tratado de negocios semelhantes para diversas frequencias da sua casa commercial. Em carta de 16 receberam então o primeiro traslado por certidão a fls. 15, de uma procuração passada em notas do tabellião da cidade do S. Paulo, Antonio Hippolyto de Almeida, com a expressa declaração de ter comparecido perante esse inventario Carlos Guilherme Rheingantz, residente na mencionada cidade e reconhecido pelo proprio delle e das duas testemunhas signatarias.

Nenhuma suspeita lhes podendo inspirar apresentaram os réos semelhante escriptura á Caixa da Amortização, que a aceitou tambem como boa e perfeita e lhes fez sem relutancia o pagamento dos juros referentes aos semestres de 1909 e 1910 e primeiro de 1911, o que communicaram ao seu constituinte em carta de 24, por cópia a fls. 24, pedindo instrucção sobre o destino a dar a respectiva importancia.

De accordo com estas, entregaram em 5 do setembro ao The British Bank of South American, Ltd, a quantia de 18:000\$, com a deducção da sua commissão e das demais despesas feitas a fim de ser paga em S. Paulo ao mesmo seu constituinte, que foi procurado pelo banco e a recebeu como o proprio Carlos Guilherme Rheingantz, conforme os documentos de fls. 46, 48 e 50. Posteriormente ainda chegaram aos réos as duas novas procurações, datadas de 26 do mesmo mez da setembro e so encontram a fls. 70 e 71, em que o referido Carlos Guilherme Rheingantz, dado sempre pelo tabellião Me-deiros como havendo comparecido perante a sua pessoa e sido reconhecido pelo proprio delle e das mesmas testemunhas, lhes conferia poderes especiaes para requererem na Caixa de Amortização novos titulos das suas 150 apolices e as venderem na praça. Promoviam os réos o processo de substituição das apolices, cuja perda foi annunciada pela imprensa durante 13 dias successivos chegando a sr. autorizada pelo Governo a impressão de novos titulos (fls. 73 e 73), quando foram informados por um corrector não só da existencia de taes titulos em deposito no Banco Allemão, como do fallecimento de Carlos Guilherme Rheingantz desde maio de 1909. Immediatamente procuraram elles o ministro da Fazenda e narraram os factos acima referidos, pedindo-lhe que, tornado sem effeito o processo em andamento da substituição, mandasse abrir o indispensavel inquerito a respeito. Passou-se isso em 11 de novembro, como se vê da data não contestada pela autora da assignatura do documento de fls. 7 a 8 por ella propria junto. A policia não agiu, porém, como devia com presteza e segurança, deixou de immediata e reservadamente pedir ás autoridades de S. Paulo a detenção do falso Rheingantz, que a 1, 5 e 9 do mez seguinte ainda

dahi escreveu aos réos as cartas de fls. 50 a 62, chegando até a remetter o subscripto de fls. 56 com o nome e a residencia para a resposta urgente que queria sobre a venda dos titulos. Limitou-se descausadamente abrir o inquerito com as declarações dos réos o de rematell-o só em dezembro, sem ainda o imprescindivel segillo, para o seu proseguimento á Policia de S. Paulo (fls. 103), que já nada mais pode fazer de aproveitoso, a não ser constatar apenas a responsabilidade do tabellião e das testemunhas que assignaram os tres instrumentos de procuração.

Os réos, por consequencia, não tiveram coparticipação directa alguma na fraude commetida contra a autora, nem para ella contribuirem com qualquer culpa *in omittendo* ou *in vigilando*. Agiram de inteira boa fé, como não contesta a propria autora, em virtude de uma procuração publica, em primeiro traslado, que não podiam do modo algum rejeitar por falsa ou suspeita e foi igualmente aceita e recebida como perfeita e authentica pela autorizada representante da autora, a Caixa da Amortização, e nem embolsaram a quantia paga sem objecção por está repartição, mas a entregaram promptamente a um acreditado estabelecimento bancario, o British Bank of South America. Demais, só podiam ter sido fornecidos por funcionarios da Caixa da Amortização os minuciosos e seguros dados recebidos pelos réos com a falsa procuração, como o nome do possuidor, numeros, series e caracteristicos das apolices, a epoca em que deixaram de ser pagos os respectivos juros, a inexistencia do conhecimento da morte, etc., de modo a poder ser consummado como foi o audacioso crime. Onde não ha falta não pode existir acção de responsabilidade. Os réos foram tão illudidos como a autora, a quem até forneceram em tempo os elementos necessarios para pesquisar, averiguar, descobrir e prender o autor do damno que soffreu, mostrando assim a absoluta correccão do seu procedimento. O mandante que tirou o proveito e não os réos, simples mandatarios que se cingiram a execução da incumbencia que lhes foi confiada em instrumento authenticico e solemne, revestido de todos os requisitos externos e internos o que foi achado bom e valioso pela autora prejudicada, é que deve unica e exclusivamente responder a esta. O mandatario só contrahe obrigação com o mandante e não com os individuos com quem em nome daquelle contracto, a respeito dos quaes nem adquire direitos nem se vincula por obrigações, tratando sempre como representante do mandante.

Nestes termos, julgo improcedente a acção proposta e condemno a autora nas custas.

Na forma da lei, appello para o Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1913.—Raul de Souza Martins.

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras reunidas, em 11 de setembro de 1913

Presidencia do Sr. desembargador Celso Guimarães; secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Pitanga, Lima Drummond, Affonso de Miranda, Montenegro, Ataúlpho da Paiva, Nabuco de Abreu, Nestor Meira, Diogo de Andrada, Cicero Seabra, Torquato Figueiredo, Lamounier Junior e Geminiano da Franca.

JULGAMENTOS**Aggraves de petição**

N. 722 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; aggravantes, José Kyriillos & Comp., syndicos e liquidatarios da massa fallida de M. Assaf & Comp.; aggravado, Antonio João.—Foi confirmada a decisão aggravada, unanimemente.

N. 864 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellant, José Carlos Neves Gonzaga; appellada, D. Ambrosina Maria Ferreira Guimarães.—Foi confirmada a decisão aggravada, unanimemente.

N. 903 — Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; aggravante, D. Maria Carneiro do Prado; aggravada, D. Thereza Lassagne.—Foi confirmada a decisão aggravada, contra os votos dos desembargadores Montenegro e Diogo de Andrada.

N. 916 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; aggravante, o Centro Gallego; aggravada, a Sociedade Hespanhola de Beneficencia.—Foi confirmada a decisão aggravada, unanimemente.

Embargos de nullidade

N. 1.385 (desistencia).—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargante desistente, Francisco Duarte Gomes, tutor da menor Erecina; embargada, D. Augusta Nunes da Cunha.—Foi julgada por sentença a desistencia, unanimemente.

Impedido o Sr. desembargador Diogo de Andrada.

N. 486.—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargante, a Companhia Lavoura e Colonização de S. Paulo; embargado, Joaquim Ferreira de Moura.—Foram desprezados os embargos unanimemente.

N. 1.170—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargante, Dr. Thomaz de Carvalho Soares Brandão; embargados, a Companhia de Loterias Nacionais do Brazil e outro.—Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Impedidos os Srs. desembargadores Nabuco e Torquato.

N. 1.621—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargantes, Norton Megaw & Comp.; embargada, a Empresa Estrada de Ferro Theresopolis.—Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Impedido o Sr. desembargador Lamounier Godofredo.

Sessão da Primeira Camara, em 11 de setembro de 1913

Presidencia do Sr. desembargador Lima Drummond—Secretario, o Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Ataulpho de Paiva, Nabuco de Abreu e Nestor Meira.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 512 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; appellantes, D. H. Lisa Lacé Brandão e outra; appellados, Manoel Salgado Pereira Guimarães e outro.—Deram provimento para, reformando a sentença appellada, julgar procedente a acção, contra o voto do relator

Designado o Sr. desembargador Meira para redigir o accordão.

N. 553—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, Gustavo José de Mattos; appellado, Antonio Mormano.—Deram provimento para, reformando a sentença appellada, julgar procedente a acção e mandar liquidar na execução a importância da condenação, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Embargos de nullidade

Ns. 1.719, 1.493 e 1.510.—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civis

Ns. 509, 443, 1.584, 27, 362, 310, 266, 195 e 1.496.—Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

Ns. 470, 1.711, 458 e 23—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 22, 303, 307, 617 e 1.668—Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

EM MEZA

Appellações civis

Ns. 522 e 582.

Embargos

Ns. 391 e 426.

COM DIA

Appellação civil

N. 1.431.

ACCORDÕES PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 532, 529, 94, 169, 506 e 328.

Embargos de nullidade

Ns. 1.449, 1.223, 3.976, 379, 1.701, 1.379, 1.646, 1.419, 1.287 e 1.931.

EDITAL

Faço publico que, o julgamento da appellação civil n. 1.431 (desistencia), appellantes desistentes, D. Anna Magalhães Costa e outros; appellado desistido, Banco do Brazil, terá logar na sessão da Primeira Camara, do dia 15 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 11 de setembro de 1913.—O secretario Evaristo da Veiga Gonzaga.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO; ESCRIVÃO, CORONEL DARIO

Reivindicação

Reivindicante, Antonio Pereira da Fonseca Lopes; reivindicada, massa fallida de Ribeiro Vieira & Comp.—Faça o escrivão os avisos necessarios e pelo prazo legal, aos interessados pela imprensa.

Ordinarias

Autores, Octavio Duque Estrada Guerra e outros; réo, massa fallida de Cesar Duque Estrada & Comp.—Digam os autores.

Autoras, Merly Caram e outro; réo, Dr. Augusto Hygino de Miranda.—Em prova.

Autores, Octavio Duque Estrada Guerra e outros; réo, massa fallida de Cesar Duque Estrada & Comp.—Petição por linha j. arbitro em duzentos mil réis para cada perito.

Executivos

Exequente, Antonio Gnaudeucio Machado; executados, José Moreira da Cunha Rego e sua mulher.—Petição por linha, indeferido.

Exequente, Adelino Chaves Ferreira Velho; executados, Alberto Luiz da Rosa e sua mulher.—Em prova.

Fallencia

Joaquim Cypriano Viegas.—Rejeitados os embargos de folhas 352 e julgado encerrado o processo e terminado o feito e deserta a appellação interposta.

Despejo

Autor, o commendador Manoel Antonio da Costa Pereira; réos, Souza Queiroz & Comp.—Julgado por sentença a notificação de fls. 2, e sua comunicação.—Ordenado o mandado de despejo e condemnados os réos nas custas.

Execução de penhora

Exequentes, Victor Uslaender & Comp.; executado, Ferdinando Albertozzi.—Julgado procedente a acção.

Circumdação de citação

Supplicante, a Associação Mantenedora da Escola Barão do Rio Doce; supplicado, Celestino Silva.—Informe o escrivão se a presenta causa foi posta em pratica.

Concordata

Supplicants, Creten, Campos & Comp.—Sobre a impugnação feita, digam os peticionarios.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

JUIZ, DR. VENANCIO LABATUT—ESCRIVÃO, DR. CORREA DUTRA

Executivos

Autor, Dr. Clodoaldo de Almeida Lopes; réo, José Martins Pereira.—Recebidos os embargos oppostos pelo réo.

Autora, D. Anna Rosa de Costa Braga; réo, Luiz Lopes Florido Tome-se por termo a confissão.

Ordinaria

Autor, Thiago Guimarães; réos, D. Maria das Dores S. Ferre e outros.

EM PROVA

Inventario

Fallecido, José Labanca; inventariante, D. Maria Antonia Lista.—Ao contador.

Fallecido, Placido de Souza Carneiro; inventariante, Mario de Souza Carneiro.—Inscripto, diga o Dr. procurador da Fazenda Municipal.

Notificação

Notificantes, Artidorio & Sá; notificados, Fernandes & Benevenuto—Nomeados peritos para darem valor á causa.

JUIZ, DR. VENANCIO LABATUT — ESCRIVÃO, BANDEIRA DE MELLO

Execução

Autor, coronel Gustavo José de Mattos; réos, William & Conf. Recebidos os embargos e assignado ao autor embargado cinco para contestação.

Acção ordinaria

Autores, Sampaio Corrêa & Comp.; réo, A. Negri. — Em provar.

Decendial

Autor, o Banco do Brazil; réo, Velloso Nogueira. — Convertido o julgamento em diligencia para que o autor junte prova do pagamento dos impostos federaes e municipaes.

Summarias

Autora, D. Maria José T. de Pinho Salles; réo, Stefano Pelajo. —Nomeados peritos para darem valor á causa os Drs. Joaquim José da Silva Santos e Benjamin Vercoza Jacobina, visto a autora não haver estimado na petição inicial o valor do pedido.

Autor, Manoel Lopes de Oliveira; réo, Joaquim Guimarães. — Cumpra-se o accordam do fls. 64.

Executivos por notas promissórias

Exequente, José Manoel Teixeira; executado, Francisco de Oliveira Bastos, inventariante de Antonio José da Costa Oliveira. — Indeferida a petição do fls. 56. — Instaura o supplicante a instancia que se acha porempta.

Autor, Rubem Pinheiro Braga; réo, Manoel Braz. — Designados os avaliadores privativos Delio Guaraná e João Cavalcante.

Executivo para alugueis

Exequente, Francisco Ferreira Lopes; executado, Antonio da S. Moraes. — Deferida a petição que pede a citação do executado para a primeira audiência ver assignar-se-lhe o prazo legal para embargos.

EDITAES

Juiz de Direito da Provedoria e Resíduos

De citação com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz interino da Provedoria da Capital Federal, Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber ao que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem ou delle noticia tiverem, que, por parte do D. Josepha da Rocha Lins, me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Petição—Exm. Sr. Dr. juiz da Provedoria—Dizem Josepha da Rocha Lins e seus filhos menores Elvira, Ophelia, Antonio e Octavia, os dous primeiros puberes, residentes todos á rua Bella Vista n. 163, antigo 71 (Engenho Novo) que Alfredo d. Souza Moreira, antes do seu fallecimento, fez o seu testamento nuncupativo, no qual, constatando a posse do estado de casado com a primeira supplicante, a instituiu e a seus quatro referidos filhos, que reconheceu seus herdeiros universaes, pelo que querem reduzir á publica forma o mesmo testamento, depois de, com a assistencia dos Drs. curadores de Orphãos e Resíduos e representante da Fazenda, tal preceitua o art. 133, § 2º do decreto n. 9.263, de 23 de dezembro de 1911, justificados os seguintes itens:

1º, que o testador Alfredo de Souza Moreira falleceu, ás 5 horas da tarde de 3 de julho do corrente anno de 1913, em seu quarto de leito e domicilio á rua Bella Vista n. 163, antigo 71 (Engenho Novo);

2º, que momentos antes de morrer, mas ainda em perfeito estado de juizo, e na presença das testemunhas Elvira Moreira Etchebarne, Adelaide de Souza e Silva, Felisbella Moreira dos Santos, suas irmãs, Lydia de Faria Moreira, sua cunhada, Roberto Etchebarne e Carlos Etchebarne, seus sobrinhos, declarou o extinto Alfredo de Souza Moreira que, na conformidade de uma declaração de seu proprio punho escripta e existente entre os seus papeis, considerava D. Josepha da Rocha Lins sua companheira de casa e de vida, como legitima mulher e reconhecia como seus filhos, os filhos com ella havidos, de nomes Elvira, Ophelia, Antonio e Octavia (doc. de ns. 2, 3, 4 e 5), instituindo-os por isso seus herdeiros, accrescentando esperar a mais completa approvação de seus irmãos alli presentes.

3º, que com esta disposição que foi a sua ultima vontade, falleceu pouco tempo depois o testador Alfredo de Souza Moreira.

4º, que realmente rebuscados os papeis do testador fallecido, entre elles foi encontrada a declaração a que o mesmo se referira, quando enunciou o seu testamento, e na precisa conformidade de suas disposições (doc. n. 6).

5º Que o testador, no tempo de sua morte, já não tinha paes vivos, sendo tambem morto seu irmão Aluisio de Souza Moreira, casado com Lydia de Faria Moreira, com dous filhos menores, uma das testemunhas do testamento, como igualmente o foram todos os irmãos sobreviventes DD. Elvira Moreira Etchebarne, Adelaide de Souza e Silva e Felisbella Moreira dos Santos. Requerem, por isso, os supplicantes que, em dia e hora designados pelo Sr. escrivão, se sirva V. Ex. de admittil-os a inquirirem as seis testemunhas ante nomeadas, com a intimação previa dos Drs. Curadores da Orphãos e Resíduos e representante da Fazenda, sob pena da revelia, assim de provado quanto basta o allegado ser julgado por sentença, reduzido a publica forma o dito testamento nuncupativo para se lhe dar o devido cumprimento. Dão para os effeitos legais o valor de cinco contos de réis. P. P. Duferimento. Rio, 5 de agosto de 1913. — Justo R. Mendes de Moraes, advogado. Estavam colladas e inutilizadas duas estampilhas de trezentos réis. Despacho: D. Sim, designando o escrivão e sirva o Dr. 2º procurador municipal. Rio, 6-8-913. — Fortes. Distribuição: Ao Sr. escrivão do 1º officio, em 6 de agosto de 1913. No impedimento do distribuidor, o escrevente juramentado, F. A. Martins. Designação: Designo o dia 19 de agosto corrente, á 1 hora da tarde.

Rio, 9 de agosto de 1913. — Pelo escrivão M. Carneiro. Sciencie. Rio, 11 de agosto de 1913. — Raul Camargo. Sciencie. Rio, 12 de agosto de 1913. — Suboia de Medeiros. Sciencie. Rio, 13 de agosto de 1913. — Herbet Moses, no impedimento do 2º procurador. Depois da

produzida a justificação, foram os autos conclusos ao Dr. juiz que proferiu o despacho seguinte: Sejam expedidos com o prazo e formas legais citando os herdeiros incertos e outros interessados que queiram impugnar as disposições do testador. Affixe-se e publique-se a citação edital. Rio, 23 de agosto de 1913. — Fortes. Em virtude do que, cito e chamo a todos os interessados nos bens do finado Alfredo de Souza Moreira para, no dito prazo de 30 dias, virem a este juizo fazerem declarações ou contraditarem as disposições nuncupativas do referido finado. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente e mais dous da igual teor que serão publicados na imprensa diaria e affixados no lugar do costume. Dado e passado aos 9 de setembro de 1913. Eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o subscrevi. — Auto Fortes.

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 3ª praça com o prazo de tres dias, para venda e arrematação de um terreno e pequenos predio e barracão, á rua Costa Mendes sem numero, pertencentes ao espolio de Helena Antonia Fernandes, com abatimento de 20%.

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz da Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal:

Faz saber a quem interessar possa que, no dia 12 do corrente, após a audiência do estylo, que tem lugar á 1 hora da tarde, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro deste Juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, com abatimento de 20 %, o predio e barracão edificados no terreno á rua Costa Mendes sem numero, freguezia da Inhaúma, com 11 metros de largura por 50 metros de extensão, pelo valor de 3:500\$, que, abatidos 20 %, se reduz a 2:800\$, e se ainda com o citado abatimento, não houver licitantes, será a venda feita pelo maior lance que encontrado fór, os quaes partencem ao espolio de Helena Antonia Fernandes, e vão á praça para solução de dividas do espolio. Para constar mandei passar este e mais tres da igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei, sendo a venda feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo por tres dias. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de setembro de 1913. Eu August Bozerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. — Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para a venda e arrematação de predios pertencentes ao espolio de José de Carvalho Moreira e sua mulher

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara de Orphãos desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber a quem possa interessar que o porteiro deste Juizo, no dia 12 de setembro proximo, após a audiência do estylo, que tem lugar á 1 hora da tarde, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima das avaliações; os seguintes immoveis: predio terreno á rua Frei Caneca n. 509, antes 295, de porta e janella, construção de frontal de tijolos, portadas e soleira de cantaria na frente, occupando uma área de terreno de 4m,50 na frente e fundos tendo de extensão pelo lado da casa de Correção 18m,50 e pelo lado do predio n. 511 19m de extensão, com o qual tem meiação e pelos fundos com o de n. 513. O predio tem quatro commodos, tendo um puxado com cozinha, negocio de quitanda, dous pequenos quartos, avaliado por 8:000; predio terreno n. 511 da mesma rua Frei Caneca, antes 297, com duas portas, construção de frontal de tijolos, portadas e soleiras de cantaria na frente da rua, edificado em terreno de 4m,50 de largura, por 18m de comprimento de um lado e de outro (lado do n. 513) 18m,20, entrada da estalagem, meiação com os predios ns. 509 e 513, dividido em sala occupada com negocio de quitanda; dous pequenos quartos e sala de jantar, tudo cozinha, tanque e latrina em pequeno puxado e quintal, avaliado por 7:000\$; predio terreno n. 515, á mesma rua Frei Caneca, com sotão, recuado do alinhamento da rua, tendo tres portas, construido de tijolos em frontal, portadas e soleiras de cantaria, edificado em terreno que mede de largura 5m,25, igual largura na linha do funil, e de comprimento 19m,10 do lado do n. 513 e 19m,50 do lado do n. 517, paredes de meiação com a entrada da estalagem e com o predio n. 517, tendo no pavimento terreo salão occupado por negocio de casa de pasto, quarto e cozinha, pequena área com passagem para a estalagem e escada que dá accesso ao sotão dividido em tres quartos, sala, terraço e latrina, meiação nos fundos com a estalagem, avaliado em 12:000\$; estalagem á mesma rua Frei Caneca n. 513, que se compõe de uma passagem entre os predios ns. 511 e 513, tendo de largura na frente da rua, 3m,25 com 18m,30 de extensão (a passagem) pelo lado do predio n. 511, e pelo lado do n. 513, 19m,10 e no fundo da passagem mede de largura 2m,30, seguindo depois da passagem amplo terreno, medindo 17m,30 de largura, tanto na linha da frente

como na do fundo, tendo outras dimensões constantes das avaliações e descrições constantes nos autos. A estalagem acima referida se compõe de doze casinhas de construção antiga e duas barracões de madeira, tendo outras descrições constantes dos autos, avaliada à estalagem acima descrita em 12.000\$000. Os bens acima descriptos pertencem ao espólio de José de Carvalho Moreira e sua mulher Joaquina Rosa de Oliveira, e vão a esta praça a requerimento do inventariante para solução do inventário. E quem pretender arrematar deverá comparecer neste juízo no dia, lugar e hora acima designados, em que terá lugar a venda a dinheiro de contado ou com fiador idôneo por três dias. Para constar mandei passar este e mais três do igual teor, que serão publicados e afixados na firma da lei, Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de agosto de 1913.—E eu, Augusto Bezerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevi.—*Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Newton & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James comunica aos credores da fallencia de Newton & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto à sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1913.—O escrivão, *Bartlett James.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de 30 dias na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz substituto da Segunda Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias, virem ou dello conhecimento tenham que, attendendo ao que requerem D. Judith Gabriella Tavares de Almeida, cita-se o chama-se a comparecer a este cartorio para responder aos termos de uma acção de divórcio de accordo com a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz do direito da 2ª Vara Cível.—D. Judith Gabriella Tavares de Almeida quer propor contra o seu marido Boaventura José Moreira de Almeida uma acção de divórcio com fundamento no decreto n. 181 de 1890 art. 82 § 3º e, como já tenha sido decretada por V. Ex. a separação preliminar dos conjugues (autos em cartorio) e achando-se o supplicado em lugar logar absolutamente incerto e não sabido (vido prova testemunhal nos autos da separação) requer a V. Ex. digno-se ordenar seja o mesmo citado por editaes (regulamento setecentos e trinta e sete, de mil oitocentos e cincoenta, artigo quarenta e cinco, paragrafo terceiro) para sua primeira audiencia depois de decorrido o prazo dos editaes, ver-se-lhe offerecerem os artigos da acção e assignar-se-lhe o prazo legal para a contestação, ficando desde logo citado para todos os termos da causa até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. Nestes termos dando-se a causa o valor de seis contos de réis para o effeito da taxa, requer que D. e A. esta e appensando-se-lhe os autos da separação dos conjugues, digno-se V. Ex. ordenar sejam expeditos os editaes de citação. Rio, quatro de setembro de mil novecentos e trezo.—*Julio Verissimo Sauerbrom Santos*, advogado. Esta está estampilhado. Depois de justificada a ausencia do supplicado tiveram o seguinte despacho estes autos: Verificando-se da inquirição judicial de fls. cinco a seis dos autos de justificação em appenso achar-se o supplicado Boaventura José Moreira de Almeida em lugar incerto e não sabido, expõem-se os editaes de citação do mesmo supplicado com o prazo de trinta dias. Rio, nove de setembro de mil novecentos e trezo.—*C. Tourinho*. E por força deste despacho cita-se o chama-se a comparecer a este juizo na primeira audiencia, findo o referido prazo, para responder aos termos de uma acção de divórcio, de accordo com a petição acima transcripta do supplicado Boaventura José Moreira de Almeida. As audiencias deste juizo terão lugar ás segundas e quintas-feiras, á rua dos Invalidos hoje Monozes Vieira numero cento e cincoenta e dois. Mande passar este e mais dois do igual teor, que serão publicados e afixados no logar do costume, que o porteiro passará a certidão para ser junto aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em dez de setembro de mil novecentos e treze. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.—*João Baptista de Campos Tourinho*. Confere.—*José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de F. Mendes

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de F. Mendes que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto à sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1913.—O escrivão, *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

CONCORDATA BRITO MENDES

Aviso aos credores

Scientifico aos credores da concordata de Brito Mendes que do ordem do Exmo. Sr. Dr. juiz do direito da 2ª Vara Cível, a requerimento dos liquidatarios, foi transferida para o dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde, á rua Menezes Vieira n. 152. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1913.—*José Candido de Barros*, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz em exercicio na Segunda Vara Cível desta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faço saber que por este meu juizo e cartorio do escrivão que este subscrevo e aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem, que Conrado Mauricio Pereira das Neves, inventariante dos bens do espólio do seu fallido pai maior João José Pereira das Neves, cujo inventário se processa por este juizo, attendendo o que o do *cius* em tempo deu o unico predio que possui o mesmo espólio em hypotheca a D. Amelia Ribeiro Brazão que, em paga dos competentes juros o do principal, firmou um recibo provisório, que ora se junta, obrigando-se a passar-lhe a respectiva escriptura definitiva quando lha fosse exigida, considerando que é desconhecido dos herdeiros o do peticionario desta o paradeiro da alludida senhora, afim de poder cancelar a nota de hypotheca no registro respectivo, requer a V. Ex. a citação do D. Amelia Ribeiro Brazão e seu marido, por editaes, para, dentro do prazo de oito dias, virem a este juizo passar a escriptura da quitação o findo esse prazo e não comparecendo, seja, então, por V. Ex. ordenado o referido cancelamento, termos em que pede e espera deferimento. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1913.—*Oscar Francisco de Freitas*. (Estava sellado). Despacho—Justifique. Rio, 28 de maio de 1913.—Lima.—E, por que tinha justificado com testemunhas contestes a ausencia dos supplicados e tendo sido julgada a justificação, mandei expedir os editaes na forma requerida, o pelo prazo legal venho pelo presente, com o prazo de 30 dias, citar a Amelia Ribeiro Brazão e seu marido para, dentro do prazo de oito dias, virem a este juizo passar a quitação da referida hypotheca o, findo esse prazo e não comparecendo seja ordenado o cancelamento, o sob as penas e na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei passar o presente, que será afixado ás portas do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, e será publicado na imprensa. As audiencias deste juizo terão lugar ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas. Dado e passado nesta Capital Federal, em vinte do julho de 1913. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi.—*Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Francisco Cafaro

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Francisco Cafaro, estabelecido á rua das Marrecas n. 31, nesta Capital, com fabrica de moveis, intitulada *Marcenaria Electrica*, na forma abaixo:

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz do direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do Francisco Cafaro, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Francisco Cafaro, estabelecido á rua das Marrecas n. 31, nesta Capital, com fabrica de moveis intitulada *Marcenaria Electrica*, por sentença deste juizo, do 10 do corrente, ás 2 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais do 9 de setembro de 1913.

Foi nomeado syndico o credor Domingos Caruso, ficando o credores da dita firma fallida notificados pelo presente para dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração dos seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 11 de outubro de 1913, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1913. — Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *João Coelho do Rego Barros.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação aos credores de Abile & Bese, estabelecidos actualmente á rua da Alfandega n. 313, desta cidade, com o commercio de fazendas e armazém, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando deslogo convocados para a assembléa que terá logar no dia 10 de outubro proximo futuro, á 1 hora da tarde, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que por este se citam os credores dos neg. iantes Abile & Bese, estabelecidos nesta Capital á rua da Alfandega n. 313, com fazendas e armazém, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus créditos e interesses, em cuja proposta constante da sua petição inicial, propõem os devedores pagar integralmente aos seus credores, dentro do prazo máximo de vinte e quatro mezes, em seis prestações iguaes em tempo e importância, isto é, de quatro em quatro mezes, empregando como garantia o seu activo, e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios N. Nellich & Comp., Lazaro Duck e Ferreira Serpa & Comp., suspensas as execuções contra os devedores por créditos sujeitos aos efeitos da concordata. Outrossim pelo presente convocam os seus credores dos ditos impotranes e a quem interessar possa para a assembléa que terá logar no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, no dia 10 de outubro proximo futuro, á 1 hora da tarde, afim de se proceder á verificação dos créditos e deliberarem sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como foi de direito, tudo na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Para constar passou-se o presente edital e mais dous de igual teor no serão publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar publico do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de setembro de 1913. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *João Coelho do Rego Barros.* 10 de setembro de 1913. — *Manoel Estanislau da Cruz Galvão.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de J. A. Domingues Alves

De publicação da sentença declaratoria da fallencia de J. A. Domingues Alves, negociante estabelecido á rua Capitão Salomão n. 43, na forma abaixo

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, depois de servidas as formalidades legais, foi por sentença deste juizo, publicada ás 12 horas do dia, declarada aberta a fallencia do negociante J. A. Domingues Alves, estabelecido á rua Capitão Salomão n. 43, fixando o seu termo para os efeitos legais de 1 de julho proximo passado, ficando os credores do dito fallido notificados para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos que forem nomeados a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos, e convocados para a primeira assembléa da referida fallencia, a realizar-se em 3 de outubro proximo, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de setembro de 1913. Eu, Arnaldo da Silva Trillho, escrivão interino, o subscrevi. — *Eliezer Gerson Tavares.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação com o prazo de 20 dias aos interessados na fallencia da Viuva Ramos & Filho, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos de justificação de credito em que são

justificantes Julio Couto & Comp. e justificada a massa fallida da Viuva Ramos & Filho, nos quaes pelos justificantes lhe foi dirigida uma petição, acompanhada de documentos, pedindo para justificar o seu credito. Sendo essa petição deferida, passou-se o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia da Viuva Ramos & Filho para sciencia do pedido que fazem Julio Couto & Comp., afim de serem incluídos como credores da mesma fallencia pela importância de um conto quatrocentos e setenta e quatro mil novecentos e quarenta réis, e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for do direito. E, para constar, se passa am este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez de setembro de mil novecentos e treze. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.* (Estava devidamente sellada.) Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Gomes & Albuquerque

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario comunica aos credores da fallencia de Gomes & Albuquerque que a assembléa foi adiada para o dia 12 do corrente á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913. — Pelo escrivão, o ocrevnte juramentado, *Jacinto Teixeira Pinto.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de vinte por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados a Frederico Haas, na acção executiva que lhes movem Amaraes Pimentel & Companhia, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos de acção executiva por carta de sentença, em que são autores Amaraes Pimentel & Comp. e réo Frederico Haas, nos quaes, tendo ido os bens á terceira praça, deixou esta de se realizar por não se ter declarado no edital que, como não houvesse licitantes para o preço da avaliação com o respectivo abatimento de vinte por cento, iria a venda dos bens a leilão a quem mais desse maior lance offerecer. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de oito dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditores trará a publico pregão de venda e arrematação em terceira praça deste juizo, no dia doze do corrente mez, ao meio dia, após a audiencia de estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cinquenta e dous, os bens penhorados a Frederico Haas, na acção executiva que lhe movem Amaraes Pimentel & Comp., os quaes consistem da avaliação junta a autos e são os seguintes: uma bancada de pinho de Riga, com oito gavetas e quatro tornos; um torno mecanico em portofoto estalo, com accessorios e pertencas (fabricante Alfred Hechutte, Barcelona, Bilbao); uma machina de furar, uma machina para aplinar, do fabricante Danti, um rebolo grande, um armário do fabricante Gazmatorin Fabrick Dentz; um ventilador electrico, uma forja de mão e uma bigorna grande e uma bigorna pequena; uma forja grande; uma installação electrica com um motor de força dejeito cavallos, numero seiscentos e noventa e sete mil novecentos e o vinte sete (Ballingrodt Meyer); uma transmissão, mancaes, polias, accessorios e a respectiva armação, que é toda do couceiras de pinho de Riga, um mello para farreiro, um armário de pinho, uma secretaria de vinhatico com oito gavetas, uma pequena mesa de pinho com gavetas, uma machina de escrever Underwood, numero cinco, em perfeito estado, um cofre pequeno, um pequeno armário e prateleiras de pinho, um pequeno balcão tescó, uma mesa com duas gavetas, um cadeado de abrir e fechar, um ventilador portatil, do fabricante Wroting, um lote de prateleiras de pinho, um relógio de parede, um dispositivo de folha com torneira para kerozene, duas quartolas de oleo com torneiras, vasia, uma quartola de graxa, pelo meio mais ou menos, um tambor do carboreto, mais ou menos, pelo meio, uma mesa de pinho, seis funis de folha, um lote de ostopas, um balcão tescó de pinho e uma lata do kerozene. Avaliados esses bens na importância de cinco contos e cinquenta e dous mil e quinhentos réis, que, com o abatimento legal de vinte por cento, fica reduzido a quatro contos e quarenta e dous mil réis, preço por que vão a esta terceira praça. Caso não haja licitantes para esta terceira praça, serão os bens vendidos em leilão pelo maior preço que for offerecido. E quem os mesmos bens quiser arromatar deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. Os bens acima descritos se acham á rua do Lavradio numero sessenta e oito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do

Rio de Janeiro, aos dous de setembro de mil novecentos e treze.
 eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — Luiz Augusto
 de Carvalho e Mello. (Estava devidamente sellado). — Está conforme —
 O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juízo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Gomes & Albuquerque

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario comunica aos credores da fallencia de Gomes & Albuquerque que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1913. — O escrivão, Dario Cunha.

Juízo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Luiz Guimarães & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Aviso aos interessados na fallencia de Luiz Guimarães & Comp., que se acha em cartorio, durante cinco dias, um pedido de reivindicação feito por Alphonse Franc & Comp., para contestarem ou allegarem o que entenderem dentro do alludido prazo.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1913. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juízo da Quinta Pretoria Civil

De 2ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação de uma terça parte do pradio e respectivo terreno, sito à rua Aristides Lobo n. 90 antigo, hoje 190, penhorado aos executados Antonio Lopes Romeiro e Domingos Esteves Soares, em execução movida pelo exequente Alfredo Fernandes da Costa Mattos, cessionario de Souza Fernandes & Comp. na forma abaixo

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz 1º supplente em exercicio da 5ª Pretoria Civil, nesta Capital, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % virem que o official do justica, que servir de porteiro dos auditorios deste juizo, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação no dia 12 de setembro do corrente anno, ao meio dia, depois da audiencia do estylo, e ás portas da casa onde funciona esta pretoria, á rua S. Christovão n. 394, uma terça parte do predio e respectivo terreno, sito á rua Aristides Lobo n. 90 antigo, hoje 190, penhorado aos executados Antonio Lopes Romeiro e Domingos Esteves Soares, em execução movida pelo exequente Alfredo Fernandes da Costa Mattos, cessionario de Souza Fernandes & Comp., constante da avaliação em poder e cartorio do escrivão que este subscreve, a qual é do teor e forma seguinte: Predio de sobrado no alinhamento da rua, de boa construcção e com portadas de cantaria e pés direito da lei; o 1º pavimento compõe-se da loja com tres portas de frentz, 13m de comprimento por 3m,80 de largura no centro; uma sala com 4m,45 de comprimento por 3m,65 de largura, e mais um compartimento amplo com 6m,10 de comprimento por 2m,50, em forma irregular, tendo ainda um socavão por baixo da escada, que do quintal vae para o sobrado. O 2º pavimento (sobrado) tem entrada por um portão do lado da loja e por uma escada toda de cantaria e compõe-se de salas de visitas e de jantar, quatro quartos, cor.edor, cozinha, dispenha, banheiro e latrina, tudo soalhado e forrado, na fôrma da lei, o com as cubações e pó direito legacs; do sobrado para o quintal existe uma escada pelo lado dos fundos e no mesmo quintal tem ainda dous quartos para criados. O terreno, onde se acha construído o referido predio, é em fôrma irregular, tendo 8m e 75 na frente, alargando no centro e diminuindo nos fundos, onde determina mais ou menos em 7m de largura, tendo 90m de comprimento; avaliamos o predio e respectivo terreno na quantia de 18:000\$, sendo, portanto, a terça parte do mesmo 6:000\$, que, feito o abatimento de 10 %, se reduz a 5:400\$, por quanto irá a 2ª praça desta juizo, a requerimento do exequente: E, quem a mesma pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados. E, para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dous do equal teor, que serão publicados e afixados, na fôrma da lei. Dado o passado, nesta Capital Federal, em 4 de setembro de 1913. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, subscrevi. — Sylvio Martins Teixeira.

NOTICIÁRIO

Presidencia da Republica

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Fazenda, e general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra.

— O Sr. general Ismael da Rocha, inspector geral do Corpo de Saude do Exercito, acompanhado dos medicos designados para reger as aulas do curso de applicação medica militar, foi hontem ao Palacio do Cattete convidar o Exmo. Sr. Presidente da Republica para assistir á abertura do referido curso.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica deu hontem á tarde audiencia publica, attendendo a todas as pessoas que desejavam fallar com S. Ex.

— Acompanhado dos commandantes das divisões e dos navios que compoem a esquadra que hoje vae sahir do porto desta Capital, afim de fazer exercicios, apresentou-se hontem ao Exmo. Sr. Presidente da Republica o Sr. vice-almirante Baptista Franco, commandante da mesma esquadra.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica assistirá hoje, de bordo do hiato Silva Jardim, á partida da esquadra.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu do Sr. Dr. Olegario Pinto, presidente de Goyaz, o seguinte telegramma:

« As cidades de Rio Verde e Jatalhy, emporio do gado do Goyaz, desejam linha telegraphica; estão promptas auxiliar o governo dando postes e abrindo picada. Trata-se de duas cidades que V. Ex. desejava dotar de estrada do ferro, para abastecimento do matadouro de Santa Cruz. Peço a valiosa intervenção de V. Ex. para satisfazer a justa aspiração dos municipios mais ricos do Goyaz.»

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, ás 2 1/2 horas da tarde, no Palacio do Cattete o Sr. Edwin Vernon Morgan, embaixador dos Estados Unidos da America do Norte, que apresentou seus agradecimentos pelo comparecimento do Chefe do Estado ao baile offerecido ao Sr. ministro das Relações Exteriores, e despediu-se de S. Ex. por ter de partir para o Estado do Rio Grande do Sul.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Ferreira Chaves, Tavares de Lyra e Gabriel Salgado; deputados Sabino Barroso, Souza e Silva, Cunha Vasconcellos, Ely de Souza e Jacques Ourique e Dr. Daniel de Almeida.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu um telegramma da mesa da Assembléa Legislativa da Parahyba comunicando ter sido unanimemente votada uma moção do applauso e solidariedade ao governo de S. Ex., a quem o Estado deve a paz e a segurança que agora experimenta em sua vida constitucional.

Relações Exteriores

O Sr. Dr. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores, esteve hontem em visita á Associação Commercial, levando á sua directoria os agradecimentos pelas homenagens com que foi distinguido quando do regresso da sua excursão diplomatica aos Estados Unidos.

S. Ex. foi recebido pela directoria dessa associação e muitas outras pessoas gradas, revistindo-se de solemnidade a recepção que lhe foi feita.

Justiça e Negocios Interiores

Obteve tres mezes de licença, para tratamento de saude, Bernardo de Souza Franco Guahyba, amanuense da Bibliotheca Nacional.

— Sob a presidencia do Sr. Dr. Herculano de Freitas, reuniram-se hontem em seu gabinete de trabalhos os directores das repartições subordinadas a este ministerio.

Compareceram á reunião, que teve inicio á 1 hora da tarde, além do Sr. Deputado Manoel Borba, relator do orçamento do Interior na Camara dos Deputados, os Srs. Carlos Bordini, director da Contabilidade do Ministerio; Drs. Carlos Seidl, Cicero Peregrino, Alberto Nepomuceno, Rodolpho Bernardelli, Brault Pinto, Pires Farinha, Alecbiades Furtado, Jesuino de Mello e Custodio Martins, directores, respectivamente, da Saude Publica, da Bibliotheca Nacional, do Instituto de Musica, da Escola Nacional de Bellas Artes, da Assistencia a Alienados, da Casa de Correção, do Archivo Nacional, dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos; coronéis Cunha Martins e Alberto de Aguiar, commandantes da Brigada Policial e Corpo de Bombeiros; Dr. Brazilio Machado, presidente do Conselho Superior do Ensino; Dr. Edwiges de Queiroz, chefe de Policia; e Dr. Armando de Carvalho, engenheiro chefe das obras do ministerio.

Esta reunião teve por fim resolver sobre as alterações necessarias no orçamento da despesa das respectivas repartições. Deixou de comparecer o Sr. Dr. Oswaldo Cruz, director do Instituto de Manguinhos.

A conferencia terminou ás 5 horas da tarde.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senadores José Martinho, Pires Ferreira e Augusto de Vasconcellos; deputados Frederico Borges, José Lobo, Figueiredo Rocha, Cardoso de Almeida e Alvaro de Carvalho, Drs. Candido de Oliveira, João Mello Mattos e Manoel Villaboim e coronel Alberico de Moraes.

— Conferenciou hontem com o Sr. ministro, em seu gabinete, Sr. general Pinheiro Machado, vice-presidente do Senado Federal.

— Foi naturalizado cidadão brasileiro Antonio Bento Bernardo, natural de Portugal e residente nesta Capital.

— Por despacho do Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação de 10 do corrente mez de setembro, proferido na reclamação de José Dias, foi suspenso do exercicio de suas funções de advocacia o bacharel Gastão Victoria, até que faça entrega no cartorio da 8ª Pretoria Civil dos autos de executivo pelo mesmo José Dias movido contra Bernardino Pinto de Azevedo, os quaes com elle se acham em confiança, não podendo o referido bacharel, durante o tempo de suspensão, advogar perante qualquer juizo, sob pena de nulidade dos actos que praticar.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte :

Superior de dia, major Alexandrino de Andrade.

Official de dia á Brigada, capitão Alberto Fioravante.

Ajudante de parada, o do 1º batalhão.

Musica de parada, a do 5º batalhão.

Medicos do dia ao hospital tenente Dr. Peixoto Meira, de prom. p. d. Dr. Haroldo Lima e interno de dia alferes honorario Ave-lino Chaves.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Aguiar Corrêa e pratico Pires de Oliveira.

Ronda de visita, alferes Servulo da Costa.

Rondam as patrulhas, alferes Carlos Vietal, sargento quartel mestre Canario Porto e 10 inferiores.

Rondam no 4º districto, alferes Vieira da Cruz e um inferior.

Promptidão permanene do 4º batalhão, alferes Lopes de Azevedo e na cavallaria, tenente Julio Mariño.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Santa Barbara ; Caixa

de Conversão, alferes Sylvio Carneiro; Thesouro, tenente Themistocles Lima e Casa da Moeda, alferes Mollo Silva.

Estado-maior nos corpos : no 1º batalhão, capitão Geofre do Proença ; no 2º, capitão Anastacio Sampaio ; no 3º, capitão Cecilio Guimarães ; no 4º, tenente Francisco Coutinho ; no 5º, capitão Santos Cunha ; na cavallaria, tenente Messias de Souza e no corpo de serviços auxiliares, tenente Barboza Lima.

Uniforme 9º, com polainas pretas.

Fazenda

O Sr. Dr. Pereira Junior representou hoje o Sr. ministro na missa de setimo dia por alma de D. Adelaide da Costa e Cunha, esposa do Sr. Dr. José Alcino da Costa e Cunha, sub-director da Directoria do Gabinete

— O 1º escripturario do Thesouro Nacional Sr. João Duarte Lisboa Serra foi designado pelo Sr. ministro para, em commissão, organizar o serviço aduaneiro das Dócas ao Porto da Bahia, ao qual caberá determinar as providencias que forem precisas para desempenho de tal commissão, das quaes opportunamente deverá dar conta.

— Ao delegado do Thesouro Nacional em Londres o Sr. ministro declarou que as despezas de commissões ou outras quaesquer decorrentes de pagamentos feitos em paizes estrangeiro, devem correr por conta do funcionario a quem são pagos os vencimentos.

— Em vista das disposições em vigor, o Sr. ministro dispensou o 1º escripturario do Thesouro Nacional José da Costa Vieira da commissão, que se achava exercendo, de collecter da rendas federaes em S. Pedro da Aldêa, no Estado do Rio de Janeiro.

— O Sr. ministro expediu a seguinte circular :

«De accôrdo com a resolução proferida sobre o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, n. 38, de 4 de julho ultimo, recommendo aos chefes das repartições subordinadas a este ministerio não deem passes a pessoas cujos nomes não sejam os mesmos que figuram nos titulos de nomeação.»

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senadores Raymundo Miranda e Arthur Lemos; deputados Evaristo do Amaral e Metello Junior; general Severiano Rêgo, Servulo Donrado, Dr. Arrojado Lisboa, Dr. Alfredo Cabuçu, Dr. Oscar Correia, Dr. Norberto Ferreira e coronel Emilio Guilayn.

Marinha

Deixará hoje, ás 2 horas da tarde, a bahia do Rio de Janeiro a esquadra nacional, sob o commando em chefe do Sr. vice-almirante Alexandre Baptista Franco, chefe do Estado-Maior da Armada, que fez arvorar a sua insignia no encouraçado *Minas Geraes*.

A esquadra, que se subdivide em tres divisões, demorar-se-ha nos portos do sul até o principio do mez proximo vindouro, executando até aquella data uma série de exercicios, cujo programma já foi publicado no *Diario Official*.

O Sr. vice-almirante Baptista Franco baixou a circular seguinte, relativamente á partida da esquadra:

«Estado-Maior da Armada--Circular n. 16—Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1913.

Para conhecimento da esquadra publico:

a) ao dia 11 ás 2 hs. p. m., assumirei o commando em chefe da esquadra com as formalidades da ordenança, hasteando a minha insignia no encouraçado *Minas Geraes*;

b) a esquadra sob meu commando zarpará deste porto no dia 12 ás 2 hs. p. m. e será composta das divisões abaixo:

1ª divisão, sob o commando do contra-almirante Eduardo Augusto Verissimo de Mattos.

2ª divisão, sob o commando do contra-almirante Altino Flavio de Miranda Corrêa.

3ª divisão, sob o commando do capitão de mar e guerra Francisco Burlamaqui Castello Branco;

c) os navios puxarão fogos á hora necessaria para pôr-se em movimento á hora designada e devendo ter pressão para desenvolver 14';

d) a formatura será linha de fila, ordem directa, sendo o intervallo de navio a navio 200 metros e entre divisões de 300 metros.

Esses intervallos serão contados da popa do navio de vante á proa do de ré, devendo os encarregados de navegação fazer os calculos para os *statims keeper*, entrando com o comprimento dos navios;

e) a velocidade será dada logo após o signal de suspender ou largar a espiá, por signal do capitanea.

f) os navios deste porto acompanharão todas as evoluções do capitanea, que navegará primeiro até a altura da Armação, procurando gyrar no logar que lhes permita manter seu logarna linha sem estar alterando o regimen da sua marcha;

g) quando de volta do fundo da bahia cada capitanea se achar a cerca de 10 amarras do navio a cujo bordo se achar o Presidente da Republica, dará um curto apito, signal esse que corresponderá a ordem de «a postos para continencia».

A guarnição se estenderá acto continuo pela borda. A um segundo apito curto de cada navio, a banda marcial a ré unicamente dará o primeiro toque da continencia.

Quando cada navio marcar o navio presidencial pela bochecha de BE, dará outro pequeno apito, que será a voz de execução da continencia das guarnições, tocando as bandas de musica o hymno nacional, as bandas marciaes a marcha batida, e nos capitaneas se dará a salva respectiva;

h) unicamente os capitaneas salvarão ao passar pelo navio onde se achar o Presidente da Republica;

i) durante a continencia as praças darão ao apito do mestre os sete vivas regulamentares, voltando a postos de fundear quando se der outro apito curto;

j) a esquadra fundeará de accôrdo com o schema junto;

k) ao fundear, a esquadra abafará fogos até ás 5 horas a. m. de 13, em que de novo os activará;

l) antes de fundear o capitanea fará o signal de inverter a linha, afim de facilitar a manobra de fundear.

O vice-almirante *Alexandre Baptista Franco*, commandante em chefe da esquadra nacional.

Os commandos das divisões e dos navios da esquadra e seus respectivos estados maiores ficaram organizados da maneira seguinte:

1ª divisão — Commandante, contra-almirante Eduardo Augusto Verissimo de Mattos; assistente, capitão de corveta Arnaldo Siqueira Pinto da Luz; ajudante de ordens, capitão-tenente Camillo Corrêa de Sá Benevides.

Navios — Encouraçado *Minas Geraes* — Commandante, capitão de mar e guerra Henrique Adalberto Thedim Costa; immediato, capitão de fragata Octacilio Nunes de Almeida.

«Scout» *Bahia* — Commandante, capitão de fragata Horacio Coelho Lopes; immediato, capitão de corveta Octavio Perry.

Contra-torpedeiro *Amazonas* — Commandante, capitão de corveta Jorge Martiniano de Castro e Abreu; immediato, capitão-tenente Mario Pereira da Silva Torres.

Contra-torpedeiro *Pará* — Commandante, capitão de corveta

Henrique Aristides Guilhem; immediato, capitão-tenente Leopoldo de Gomensoro.

Contra-torpedeiro *Piauí* — Commandante, capitão de corveta Raul Oscar de Faria Ramos; immediato, capitão-tenente Oscar Luiz dos Santos Dias,

Contra-torpedeiro *Rio Grande do Norte* — Commandante, capitão de corveta Augusto Cesar Burlamaqui; immediato, capitão-tenente José Lindenberg Porto Rocha.

Contra-torpedeiro *Matto Grosso* — Commandante, capitão de corveta Alfredo Amancio dos Santos; immediato, capitão-tenente Manoel da Costa Ramos.

2ª divisão — Commandante, contra-almirante Almino Flavio de Miranda Corrêa; assistente, capitão-tenente Raul Tavares; ajudante de ordens, 2º tenente Pedro Augusto Bittencourt.

Navios — Encouraçado *S. Paulo* — Commandante, capitão de mar e guerra Pedro Max Fernando Frontin; immediato, capitão de fragata Augusto Theotônio Pereira.

«Scout» *Rio Grande do Sul* — Commandante, capitão de fragata Alfredo Cordovil Petit; immediato, capitão de corveta William Henry Cunditt.

Contra-torpedeiro *Parahyba* — Commandante, capitão de corveta Damião Pinto da Silva; immediato, capitão-tenente Armando Octavio Roxo.

Contra-torpedeiro *Alagôas* — Commandante, capitão de corveta Joaquim Nunes de Souza; immediato, capitão-tenente Alexandre de Azevedo Lima.

Contra-torpedeiro *Sergipe* — Commandante, capitão de corveta Othon de Noronha Torrezão; immediato, capitão-tenente Coriolano Martins.

Contra-torpedeiro *Paraná* — Commandante, capitão de corveta Domingos Rodrigues Marques de Azevedo; immediato, capitão-tenente Augusto Pacheco Alves de Araujo.

Contra-torpedeiro *Santa Catharina* — Commandante, capitão de corveta Protogenes Pereira Guimarães; immediato, capitão-tenente Lucas Alexandre Boiteux.

3ª divisão — Commandante, capitão de mar e guerra Francisco Burlamaqui Castello Branco; assistente, capitão-tenente Armando Gonçalves; ajudante de ordens, 1º tenente Mario Monteiro.

Navios: cruzador *Barroso* — Commandante, capitão de fragata Antonio Julio de Oliveira Sampaio; immediato, capitão de corveta Carlos Frederico de Noronha.

Cruzador-torpedeiro *Tupy* — Commandante, capitão de fragata Alberto Carlos da Cunha; immediato, capitão de corveta Rogerio Augusto de Siqueira.

Cruzador-torpedeiro *Tymbira* — Commandante, capitão de fragata Henrique Boiteux; immediato, capitão de corveta Joaquim Barcellos Garcia.

Cruzador-torpedeiro *Tamoyo* — Commandante, capitão de corveta Heraclito Belfort Gomes de Souza; immediato, capitão de corveta Cyro Camara Cardoso de Menezes.

— O Sr. vice-almirante Alexandre Baptista Franco, chefe do Estado-Maior da Armada, após ter assumido hontem o commando em chefe da esquadra e feito arvorar seu pavilhão no encouraçado *Minas Geraes*, que deixará hoje a bahia do Rio de Janeiro, foi, acompanhado do 1º tenente Eleuterio Lopes de Castro, seu ajudante de ordens, apresentar-se aos Srs. Presidente da Republica e ministro da Mariuha, dos quaes se despediu.

— No hiato *Silva Jardim* assistirão á sahida da esquadra que vao para os portos do sul da Republica, afim de emprehendar exercicios, os Srs. Presidente da Republica, ministro da Marinha e altas autoridades, aos quaes será servido um *lunch*, offerecido pelo Sr. ministro da Marinha.

— Conferenciou hontem demoradamente com o Sr. ministro em seu gabinete o Sr. deputado Octavio Mangabeira, membro da Comissão de Marinha e Guerra da Camara dos Deputados.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. vice-almirante Alexandre Baptista Franco, chefe do Estado-maior da Armada; vice-almirante Gustavo Garnier, superintendente do material; contra-almirante Alberto Brazilio Silveira, commandante da 4ª divisão naval, capitão de fragata Alfredo Cordovil Petit, commandante do scout *Rio Grande do Sul*; capitão de corveta Omisds de Albuquerque, assistente da Superintendencia do Material; capitão-tenente Octavio Armando Rosa e capitão-tenente Adalberto Nunes, assistente da Inspectoria de Engenharia Naval.

— O Sr. vice-almirante Alexandre Baptista Franco, chefe do Estado-Maior da Armada, fez arvorar hontem, ás 2 horas da tarde, no encouraçado *Minas Geraes*, o seu pavilhão.

— O Sr. ministro, acompanhado do Sr. capitão-tenente Joaquim Chagas Moura, seu ajudante de ordens, visitou hontem á tarde diversos navios de nossa esquadra, que deixarão hoje ás 2 horas o nosso porto, para exercicios que vão fazer nos portos do sul da Republica.

— O Sr. vice-almirante Alexandre Baptista Franco, chefe do Estado-Maior da Armada foi hontem á tarde, acompanhado dos Srs. commandantes das divisões e navios de guerra que sahirão hoje para os exercicios que vão fazer nos portos do sul, comprimentar o Sr. Presidente da Republica.

Guerra

Hontem á tarde foram concluidas as provas do campeonato de tiro de fuzil e revólver de guerra, levado a effeito pela Confederação do Tiro Brasileiro, no polygono do Tiro de Nitheroy.

Resultado—Prova fuzil—Tiro a 300 metros sobre alvos c. c. n. 3, nas tres posições regulamentares, 60 disparos.

Vencedores classificados:

Primeiro lugar, capitão-tenente Geraldo Martins, 561 pontos, pertencente ao Tiro de Nitheroy;

Segundo lugar, Dr. Philippe de Azevedo, 537 pontos idem;

Terceiro lugar, Dr. Thiers Perissé, 528 pontos, pertencente ao Tiro de Friburgo, os quaes obtiveram o maximo em impactos, conquistando medalhas de ouro, prata e bronze;

Quarto lugar, Sebastião Wolf, 485 pontos, do Tiro do Porto Alegre;

Quinto lugar, Victor Macias, 464 pontos, do Tiro Paulista.

De accordo com o programma foram desclassificados varios atiradores por não terem attingido o limite minimo de pontos estabelecidos.

Deixaram de tomar parte na prova de fuzil do Campeonato, atiradores concorrentes por terem se apresentado para disputar essa importante prova com fuzis que não estão em uso no Exercito nacional.

Prova revólver de guerra—Tiro a 50 metros sobre alvos a c. c. n. 1, 40 disparos na posição do pé e a braços livres

Vencedores classificados

Primeiro lugar, Guilherme Paraense, 356 pontos, do Tiro do Leme;

Segundo lugar, Alberto Pereira Braga, 347 pontos, idem;

Terceiro lugar, Manoel Christino dos Santos, 347 pontos, idem.

— O 2º tenente Ernesto Zafarino Duarte Nunes, subalterno de uma das companhias do Asylo de Invalidos da Patria, foi dispensado do serviço de escala durante o periodo de 15 de setembro a 14 de novembro do corrente anno, em solução ao que solicitou o Sr. inspector da 9ª região em officio n. 699, de 4 do corrente.

— Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: Major Francisco Alvaro de Souza, por ter vindo de Corumbá com transferencia para o 7º batalhão de artilharia; capitães Antonio Odorico Henriques, do 53º de caçadores, por ter vindo da 6ª região; o medico Dr. Antonio Francisco de Almeida Mello, por ter sido mandado servir na Polyclínica; 1º tenente Carlos Gomes Borralho, do 13º regimento de infantaria, por ter vindo da Matto Grosso em gozo de licença para tratamento de saúde; 2º tenentes Leoncio Leal, do 3º esquadrão do trem, por ter de seguir ao seu destino, e João Moraes do Niemeyer, do 58º de caçadores, por ter sido promovido e transferido para a infantaria.

— Para prestar honras fúnebres por occasião do enterramento do general da divisão graduado reformado Manoel Gonçalves Campello Franca, que sahiu da travessa Dr. Arango n. 59, para o cemiterio de S. Francisco Xavier, formou hontem ás 5 horas da tarde a seguinte força, sob o commando do coronel Christpim Ferreira:

3º regimento de infantaria;
52º batalhão de caçadores;
55º batalhão de caçadores.

Acompanhou o coche fúnebre um esquadrão do 1º regimento de cavallaria e a brigada estrategica designou dois officiaes para ajudantes de ordens do commandante da força, mais quatro ordenanças e um clarim.

A força se achava formada na Praça da Bandeira, apoiando a sua esquerda no portão do antigo matadouro, estendendo-se pela rua de S. Christovão em direcção a Estrada de Ferro, em 2º uniforme.

— O chefe da G. S. divisão do Departamento da Guerra, propoz os 1ºs tenentes José Pires de Carvalho Albuquerque e Joaquim José Gomes da Silva, para servirem na mesma divisão.

— Pela Confederação do Tiro Brasileiro foi proposto para o cargo de instructor militar da sociedade de tiro n. 17, de Nitheroy, o aspirante a official Severino de Freitas Prestes.

— Apresentou-se hontem ás altas autoridades do Exercito o major Alípio Gama, por haver sido designado para representar o Ministerio da Guerra na comissão mixta de radio-telegraphia.

— Pelo quartel general da 9ª região foi mandado expulsar das fileiras do Exercito como moralmente incapaz de exercer a função militar o soldado do 2º batalhão de artilharia de posição João Rodrigues de Lima, ficando por isso inhabilitado de occupar qualquer emprego publico.

— Renne-se no dia 15 do corrente, ás 12 horas do dia, na sala do serviço de justiça da 9ª região, o conselho de guerra a que responde o soldado do parque de artilharia Quintino Felipe de Oliveira, o do qual são juizes os Srs. capitão Ramiro da Silva Souto, 1º tenente Archimedes Frederico da Costa Rubim, 2ºs tenentes Sebastião Pinto do Carvalho, Agenor da Silva, Camillo Caldas da Silveira e Francisco Conrado do Couto.

— Serviço para hoje:

Superior de dia, capitão Aristoteles Telles de Menezes.

Dia ao posto medico da direcção de saúde, Dr. Goudinho dos Santos.

Auxiliar do official de dia, auxiliar de escripta Prisciano.

A brigada estrategica dá os officiaes para a ronda, para o serviço de dia á 9ª região, as guardas do Ministerio da Guerra, Hospital Central e Palacio do Catete, patrulhas e serviço de extraordinario.

A brigada mixta dá as patrulhas para as estações de Madureira e D. Clara.

Uniforme, 5º.

Viação e Obras Publicas

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senador Coelho e Campos, deputados Pires de Carvalho, Cunha Vasconcellos, Joaquim Pires, Thomaz Cavalcanti, almirante José Pereira Guimarães, contra-almirante Marques da Rocha, capitão de corveta Marques de Azevedo, coronel Ernesto Lyrio de Siqueira, Drs. Lima Brandão, Carlos Euler, Paulo de Queiroz, Vieira Ferro, Frank Carney, Luiz de Oliveira Junior, Rodrigues Saldanha, Souza Mattos, Christino Hecher C. Goedhart, Antonio Telmo, Alfredo Machado Guimarães, Theodoro de Carvalho, C. Rujal Minikin, David Mac Neil, Conrado Penafiel, Mendes Diniz, Vieira do Amaral, Oscar Miranda, Oliveira Graça, Miguel Arrojado Lisboa, Alfredo Cesar Cabussú, Antonio Augusto Ahrends, E. S. Salles e José dos Reis Rezende.

— O Sr. almirante Dr. Pereira Guimarães esteve hontem na secretaria da Viação, em visita ao Dr. Barbosa Gonçalves.

— Os Srs. Alfredo C. Cabussú, presidente da Associação Commercial da Bahia, e Dr. Miguel Arrojado Lisboa, director das Pocas da Bahia, conferenciaram hontem com o Sr. ministro sobre o porto daquelle Estado.

— O Sr. ministro mandou que a Repartição de Aguas e Obras Publicas organize projectos e orçamentos para a construção de estações em Retiro, Rio d'Ouro e Timbú na Estrada de Ferro Rio d'Ouro, afim de ficarem satisfeitas as justas aspirações das populações dessas localidades.

— O Sr. ministro indeferiu o requerimento da Companhia do Porto da Victoria quanto ao emprego solicitado de areia do mar, em vez de areia da agua doce, na argamassa de cimento destinada ás obras submersas, e attendeu em relação ao segundo pedido para augmentar de 50 metros a largura do canal através o banco da barra.

— O Sr. ministro solicitou ao seu collega da Fazenda as necessarias providencias no sentido de ser posto á disposição do seu ministerio o proprio nacional sito á rua do Ouvidor, de Ouro Preto, para nelle funcionar a estação telegraphica daquelle cidade.

— O major Dr. Alipio Gama, delegado do Ministerio da Guerra na comissão mixta encarregada de regulamentar o serviço de radiotelegraphia, teve hontem demorada conferencia com o Sr. ministro.

— O Sr. ministro autorizou o registro do titulo de engenheiro civil e bacharel em sciencias, concedido pelo Mackenzie College, do S. Paulo, a Irineu Carvalho Braga.

— Foi exonerado, a pedido, do cargo de conductor da comissão das obras da Lagoa Mirim, Raul Porto Osorio Bordini.

— «Encaminhe-se o processo ao Ministerio da Fazenda, pedindo determinar a Delegacia Fiscal do Thesouro, em Manaus, de examinar o predio inter-amante e informar si elle se presta ou não ao serviço postal, bem como sobre o valor do immovel em face do preço pedido pelo proprietario», foi o despacho oxarado pelo Sr. ministro no requerimento em que o Dr. Joaquim Pereira Teixeira propoz ao Governo a venda por 350:000\$ do predio á rua Sallanha Matinho n. 46, em Manaus, para nelle ser installada a administração dos Correios do Amazonas.

— Pelo Sr. ministro foi indeferido o pedido de diarias solicitadas pelos engenheiros Manoel Uchôa Rodrigues e Raymundo Saladino da Gusmão, chefe e ajudante da fiscalização das obras de melhoramentos do porto de Manaus, a titulo de gratificação, por não lhes assistir esse direito.

— Foi deferido pelo Sr. ministro o pedido de restituição de gratificação de exercicio feito pelo auxiliar tecnico da fiscalização do porto do Recife, José Carneiro de Hollanda Chacon.

— O Sr. ministro indeferiu o pedido de pagamento feito pelo engenheiro José Antonio Martins Romeu, de gratificação, por substituições.

— O chefe da Comissão de Saneamento da Baixada do Rio de Janeiro foi autorizado a mandar annullar o edital de concorrência para fornecimento de material até o fim do semestre corrente.

— O Sr. ministro indeferiu o requerimento de Porthos Duque-Estrada Meyer, ex-escripturario da Comissão de Estudo do Porto do

Maranhão, pedindo ficar addido a sua secretaria, por não ter serviço a dar ao requerente.

— Foram elevados a tres, por acto do Sr. ministro, os representantes da Fazenda Nacional junto á Fiscalização das Obras do Porto de Recife.

— Foi indeferido por não ter direito ao auxilio pedido, o requerimento de Roberto Fernandes Lopes, agente aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando o abono para aluguel de casa durante o tempo em que serviu como agente da estação de Taubaté.

— Foi nomeado representante da Fazenda Nacional junto a Fiscalização das Obras do Porto do Recife o Dr. Alfredo Machado Guimarães.

— Ao engenheiro José Carneiro de Hollanda Chacon, auxiliar tecnico da Fiscalização do Porto do Recife, foram concedidos tres mezes de licença.

— Está nomeado desenhista de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas Osorio Fernandes de Albuquerque Falcão.

— Ao governo do Estado de S. Paulo foi remettido, para dar parecer, o requerimento do engenheiro Antonio de Souza Nogueira, pedindo concessão de uma estrada de ferro que, partindo da estação de Corqueira Cezar, na Estrada de Ferro Sorocabana e passando pelo nucleo colonial Monção, vá terminar na villa de Bariry, na comarca de S. Paulo dos Agudos.

— Foi solicitado parecer do Ministerio da Fazenda acerca da parte financeira do contracto que terá de ser celebrado para a construção da Estrada de Ferro de Piqueto a Itajubá.

— A Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação foi autorizada a abrir ao trafego publico a nova estação Alto, no kilometro 325, da linha do Rio Grande, e bem assim approvando as tarifas a serem applicadas á mesma estação.

— Foram concedidas pelo Sr. ministro licenças de 90 dias a Antonio Manoel de Oliveira Ramos e João Ferreira Lima, ambos da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

— O Sr. ministro remetteu ao Sr. director geral dos Correios, para informar, o requerimento de Baker & Diaz, propondo a aquisição do aparelho extintor «Pyrene».

— O Sr. ministro concedeu 90 dias de licença aos seguintes funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos: guarda-fio de 1ª classe Flavio Rodrigues Nogueira, telegraphista de 3ª classe Benvidio Gonzalez Nunes Machado, guarda-fio de 2ª classe Anesio Aranha, diarista Antonio Gonçalves e dactylographo João Julio Pimenta Mourão.

— A Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio deu despacho nos processos de pensão de montepio de DD. Julia Vidal de Oliveira e Adelaide Julieta Martins.

— Foi mandada passar guia para recolher ao Thesouro Nacional differenças de joia e contribuições do montepio do engenheiro fiscal de 2ª classe da Inspectoria das Estradas José de Carvalho Almeida.

— Foram deferidos os processos de pensão de montepio de DD. America Sodré Monteiro, viuva de Voltaire dos Santos Monteiro, e Adelaide Augusta Tavares e suas irmãs.

— Foram remettidas ao Ministerio da Viação, para registro no Tribunal de Contas, as cópias dos contractos celebrados pelo administrador dos Correios da Bahia com os Srs. Almeida & Irmão e T. S. de Góes para fornecimento de material áquella administração durante o corrente anno.

— A pedido, foi exonerado João Alves de Castro, estafeta entre Curitiba e Campos Novos, no Estado de Santa Catharina.

Para esse lugar foi nomeado Eduardo José Duarte.

— Passou a ser feito administrativamente o serviço da linha postal entre Queluz e Entre Rios, no Estado de Minas Geraes.

Para servirem como estafetas nesse linha foram nomeados Sergio Gonçalves da Silva e Sabino Gonçalves da Silva.

— Ao agente do Correio de Propriedade, no Estado de Sergipe, foi concedido o auxílio de 10\$ mensaes para aluguel da casa em que funciona a mesma agencia.

— Entre Encruzilhada e S. Policiano, no Estado do Rio Grande do Sul, foi creada uma linha postal com 60 kilometros de extensão, servida por uma viagem semanal.

— «Aguarda oportunidade» foi o despacho dado pelo director geral e remunimento de Altino Favaco, praticante de 1ª classe dos Correios de Santa Catharina, podendo ramção para igual cargo na Directoria Geral dos Correios.

Agricultura, Industria e Commerce

Procuraram hontem o Sr. ministro os Srs. Jacques Dupaes, consul da França; Dr. Carlos Corrêa, Dr. Raymundo Pereira da Silva, Martins de Mello, Leandro Pereira Nunes, deputado Rodolpho Paixão, João Baptista, Antonio Janzen do Paço, Dr. Souto Castagnino, Vasco de Lacerda Gama, conselheiro J. Alvaro do Oliveira, Dr. Raymundo Lopes e Saul Pompeu.

— O Sr. ministro exonera o Sr. Americo de Pinho Leonardo Pereira do cargo de agrônomo da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais.

— Por portaria do Sr. ministro, foi nomeado Cyrano do M. Randa Pinto para exercer o cargo de agrônomo da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais.

— Ao Sr. Dr. Pedro de Toledo prestou o Dr. Francisco Bernardino da Silva, director do Serviço de Estatística, informações sobre o andamento dos trabalhos dessa repartição.

Assignalando o esforço da Directoria da Estatística em colher elementos e dados para a organização de seus trabalhos, o Sr. director chama attenção para o seguinte quadro comparativo, referente ao anno findo, que, realmente, é digno de nota:

Expedições		Recebimentos
Offícios.....	8.907	6.283
Telegrammas.....	969	605
Mappas.....	256.253	42.201
Questionarios.....	32.027	5.697
Cartas.....	813	203
Relações.....	4.137	239
Impressos diversos.....	53.248	5.293
Total.....	354.345	60.611

Confrontando os algarismos totaes, resulta que os recebimentos representam, em relação ás expedições, uma percentagem de 17 %, que evidentemente é fraquissimo para a boa marcha dos serviços estatísticos.

Desprezando certos numeros do quadro acima, indifferentes ao serviço de informações, de um modo approximado se pôde dizer que, para 100 pedidos, foram recebidas 20 respostas. Isto é, apenas uma quinta parte dos pedidos é aproveitada, perdendo-se quatro quintas partes. Esse resultado patenteia a dificuldade das investigações e explica, até certo ponto, a insufficiencia do esforço da Directoria da Estatística, desapparelhada de poderes e facilidades para agir em um meio refractario e ainda sem educação especial do officio da estatística.

A esse proposito salienta o director a necessidade que sente a repartição de ser dotada de meios facéis e recursos amplos, para facilitar a devolução dos questionarios e envio das respostas pelas pessoas que são solicitadas pela repartição a lhe prestar informações, por intermedio do Correio ou do Telegrapho, quando urgentes e fizerem precisas as informações pedidas. Essa ponderação do Dr. Francisco Bernardino é justissima.

Não se comprehende que particulares, para serem agradaveis á repartição, a satisfaçam, remetendo-lhe as informações solicitadas com a despesa de porta ás suas expensas. Essas despesas devem correr *ex-officio*, como aconselha o mais rudimentar bom senso.

Com o proverbial pouco caso que de commun se liga no nosso paiz aos serviços de estatística, que em outras nações são considerados primordiales para o effeito de segura e boa administração, as dificuldades da Directoria da Estatística augmentam nessa particular, pois é claro que essa repartição não pôde exigir obsequio do publico, onerando-o.

Cumpro então offerecer-lhe facilidades e meios para que elle satisfaca o dever moral e patriótico de ser util a uma das primeiras repartições do paiz.

Estas e outras providencias lembradas pelo Dr. Francisco Bernardino viriam definitivamente sanar os males e obstaculos que á Directoria da Estatística se tem affannado na conquista das informações da que carece para a organização dos seus trabalhos.

Apesar porém, dessas dificuldades e graças aos esforços empregados, no corrente anno tem augmentado gradativamente a obtenção de informações e dados estatísticos solicitados a todas as autoridades federaes, estaduais e municipales, bem como, directamente, a companhias, empresas e particulares em todo o territorio da Republica.

Melhor dotada de elementos para dar conta dos seus encargos, com o desenvolvimento do serviço de apuração de mappas e questionarios por meio dos novos e precisosapparelhos *Classi-compteurs* o grandemente auxiliada pelas suas delegacias nos Estados (recam creadas e ainda carecendo de installações o material indispensaveis) vai a Directoria de Estatística conseguindo elaborar varios trabalhos interessantes, preciosas fontes de informações, que muito contribuirão para o conhecimento das condições actuaes do paiz e das suas necessidades em diversos departamentos.

Entre os trabalhos executados e em execução, destacam-se, principalmente, o recenseamento das industrias do Brazil, sujeitas a impostos de consumo (quasi concluido), a estatística do gado em pó (em via de conclusão), a divisão administrativa (no prelo), estatística eleitoral do Brazil (concluida), estatística da instrucção (em conclusão), estatística predial (em conclusão), estatística do registro de hypothecas do Districto Federal (a sair do prelo), estatística da força militar (em conclusão), registro civil (em andamento), estatística do movimento bancario (em andamento), estatística cultural e outros tambem em andamento.

Estabelecimentos de instrucção

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO — 73º ANO — QUARTA SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 8 DE SETEMBRO DE 1913 — Presidencia do Sr. Conde de Affonso Celso.

Às 8 e 30 da noite, na sede social, abriu-se a sessão, com a presença dos seguintes socios: Conde de Affonso Celso, Drs. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Max Fleiuss, Drs. Martin Francisco Ribeiro de Andrada, Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho e Luiz Gastão d'Escagnolla Doria, Arthur Ferreira Machado Guimarães, Almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira, Padre Dr. Julio Maria, Major Dr. Liberato Bittencourt, Capitão-Tenente Raul Tavares, Dr. Edgard Roquette Pinto, Felix Pacheco e Dr. Alberto Hangel.

O Sr. Conde de Affonso Celso (Presidente) convidou o Sr. Capitão-Tenente Raul Tavares para occupar o logar de 2º Secretario, visto ter f. l. tado por molestia o Sr. Dr. Gastão Ruch. (Tomou assento á mesa o Sr. Capitão-Tenente Raul Tavares.)

O Sr. 2º Secretario lê a acta da 3ª sessão ordinaria, re lida a 30 de agosto ultimo, a qual é approvada unanimamente.

O Sr. Fleiuss (1º Secretario Perpetuo) justifica a ausencia dos consocios Srs. Drs. Manoel Cicero Peragrinio da Silva, Padre Santo Malor, Ilidio Lobo, José Americo dos Santos e José Pereira Rego Filho.

O mesmo Sr. 1º secretario perpetuo lê a seguinte proposta:

«Propomos para socio effectivo do Instituto o Sr. João Ribeiro. Professor de historia, tendo publicado uma obra reputada excelente sobre historia do Brasil, além de muitos outros trabalhos que tão vantajosamente recommendam a superior cultura do seu espirito, o Sr. Dr. João Ribeiro poderá prestar ao Instituto os melhores serviços.

Apresentamos como titulo para a sua admissão a referida historia do Brasil.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1913.—Max Fleiuss.—Dr. Pedro Souto Maior.—Luz Gualberto.—Norival Soares de Freitas.—Roquette Pinto.—Manoel Cicero.—Raul Tavares.—Homero Baptista.»

Vai á Commissão de Historia, relator o Sr. Dr. Clóvis Bevilacqua.

Em seguida o Sr. 2º Secretario procede á leitura do seguinte parecer da Commissão de Historia:

«O Sr. Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada offerecen ao Instituto Historico e Geographico, Brasileiro, como titulo para a sua admissão entre os membros do corpo scientifico, o estudo sobre O Ministro da Fazenda da Independencia e da Maioridade; sua acção no Governo e no Parlamento, suas opiniões sobre assumpto de finanças.

É um trabalho consciencioso e largamente documentado, que lança um jacto muito vivo de luz sobre a historia atormentada de nossas finanças e nos revela uma face do talento do Martin Francisco, ainda não prta em relevo nem apreciada com justiça.

É certo que o brilho inteso da personalidade maxima de José Bonifacio, o patriarcha da Independencia, absorvia e ainda hoje attrahe os olhares dos observadores; mas, não obstante, os contemporaneos e os posterios tem feito justiça ao talento, ao saber e ao valor politico de seus dous illustres irmãos, Martin Francisco e Antonio Carlos.

Conho, entantanto, ao seu digno descendente realçar os superiores merecimentos do Martin Francisco Ribeiro de Andrada no dominio especial da sciencia das finanças, mostrando a sua visão segura, a sua acção benéfica na administração financeira do paiz e as suas fôas basicas, da onde pôdem extrahir preciosos ensinamentos os que se dedicam a esse ramo de economia applicada.

O Sr. Dr. Antonio Carlos tem-se distinguido no Congresso Nacional por uma actividade productiva, proferindo discursos, que são monographias substanciosas a respeito de varios problemas de interesse geral, como as finanças publicas e as forças economicas do paiz. Conquistou, assim, uma posição de relevo entre os seus pares e o apreço dos brasileiros, que amam a sua patria e se preocupam com o seu destino.

Com o estudo dedicado a Martin Francisco, ao mesmo tempo, afirma o seu pendor pelas investigações historicas, e o futuro do nosso juizo sobre um dos personagens que avultavam no momento da formação da nossa nacionalidade e, com esforço constante, contribuirá para o seu desenvolvimento.

E, pois, uma credencial sufficiente, para a entrada do autor no gremio do Instituto, a bem elaborada apreciação do Sr. Dr. Antonio Carlos sobre a capacidade e a acção de Martin Francisco. Bibliotheca de Andrade, como financieiro theorico e ministro da Fazenda.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1913.—Cloris Bachellet, relator; Dr. Ramiz Galvão.—Escragnolle Doria.

Posto em discussão, esse parecer é unanimemente aprovado e yae a Comissão de Admissão de Socios, sendo relator o Sr. Barão de Alencar.

Finalmente o Sr. Presidente dá a palavra ao Sr. Dr. Escraguolle Doria, justificando o motivo pelo qual foi convocada a presente sessão.

O Sr. Dr. ESCRAGUOLLE DORIA lê a seguinte conferencia sobre a «Historia e a Moda»:

«A guiza do prefacio fallado, advirto ao benevolente auditorio, cuja presença me honra encantando e cujo apartamento a minha pobreza, que não tenho a ousadia de circum-crever, numa conferencia, thesina de tal porte e de taes horizontes: —A Historia e a Moda.

Não requestarei vaidosamente o assumpto, pois não levo com elle por todas as alamedas da historia universal. Fallece-me para tanto o tempo e a competencia.

Disertar ei, pois, de ligeiro, momentaneamente sobre costumes da Europa e do Brasil, esboçando sem o peso das citações massivas, esculpindo a erudição como as forças me ajudarem para deliberação de espirito, da modo a convencer-me que folgoes do ouvir me paciência de escutar-me.

Moda e mulher são termos correlativos na vida e gameis na historia.

A Biblia explica o apparecer de Eva pelo extrahir de uma costella a Adão adormecido.

A operação foi indolor, segundo parece, para levara da cirurgia antediluviana.

Talvez, por contraste, certas costellas femininas causam dor sensível quando, em operação inversa da edênica, se juntam, pelo amor, aos seus competentes homens.

Integram-se em um crescendo de agulhas e olha a lã, transformando o lar e o casal em verdadeiro o feminino progredir de afilinetes.

Bossuet, a agnia de Mons empenhada de eloquencia no sumptuoso ninho de genios do século XVII, taxou a mulher de o supranumerario do homem. Soveridades ecclesiasticas, honras de tonsurados.

Mais graciosamente generoso foi o paganismo. Havia Venus a surgir da levoza das espumas, na taça colossal do mar finto de azul.

Que a deusa nasceu das espumas o attestam os homens aos quaes dá agua pela barba...

Lindissimo conto hindu, dobruado de vistosa fantasia oriental, explica por outra forma a criação da mulher.

Deus quiz dar uma companheira ao homem solitario. Peliu aos seros, ás cousas do universo os ingredientes para moldala.

A lua forneceu-lhe a redondeza. A serpente emprestou-lhe as ondulações e as trepadeiras entregaram-lhe a ondulatura. A relva deu-lhe o tremor; o salgueiro, o esbeltar; a flor, a aveiculada.

O raio de sol entregou ao Senhor a alegria deliviana, como a nuvem e o vento lhe cederam as lagrimas e a incensância.

A letre e o pavão, o pardal e o diamante começaram com o acanhamento, a vaidade, a maciez da pennugina e a dureza da gema.

O mel, o tigre, o fogo, a neve, confiaram ao Omnipotente, gerando a mulher, a docura, a crueldade, o calor, o frio. A pega e os pombos desfizeram-se da tagarelice e do arrulho em beneficio da Eva.

Deus misturou todos esses ingredientes, formulando a mulher para remedio dos homens. Estes, tomando o medicamento ao pé da lettra, não raro o agitam violentamente depois de se utilizarem delle, contra todos os conselhos e todas as regras da pharmacopoeia, que ensinam a agitar os frascos antes do uso de certos remedios.

Disse um pouco da mulher para poder falar bastante da sua amiga inseparavel, a moda. Não se entra na corte sem haver curvado o joelho perante a rainha.

Qual a primeira palavra de Eva ao abrir os olhos no Paraizo? Responde uma peça parizionse, quintessenciada nas maldades do bou-

lecard. Eva espreagueou-se, arqueou-se o perguntou a Adão: «Meu amigo, o que vou vestir?»

Cinco minutos depois da mulher brotou, pois, a moda. Sobre esta a pre-historia ainda não forneceu indicações certas, no período em qua a humanidade semi-nua errava sobre a terra, cega de inexperiencias, a sombra de pelijas.

Não desanimados. Alguem sabio bonacheiro, hirsuto, de oculos de ouro e olhos finos de vigilia, escreverá um livro com a minuciosissima pintura das toilettes summarias da mulher, roscando de carne mal coberta as épocas rudis da pedra lascada.

Tudo ha a esperar dos sabios. São capazes de estender o corpinho nudo do Amor sobre a mesa do anatomia da sciencia.

Graças a elles já sabemos o que respeitá a mulher e a moda nas quatro grandes divisões da historia universal no kaleidoscopio diversido da historia da civilização.

Quodés um quadrinho de genero?

Elas-nos a muitos seculos acima da era christã. Estamos no Egypto, num dia de festa. Ali ostio tambem a mulher e a moda, a mulher de labios avermelhados a carmin, uma flor desabrochada na fronte, Veste de branco, de pulseiras nos punhos e nos tornozelos, de sandalias de folhas de papiro.

Dezamos um pouco mais na historia. Desta vez somos na Grecia. Ali a mulher conhecia todos os artificios e recursos da moda, enumerava los em assustadora copia por Aristophanes o pelos demais comicos eragos.

Assim as Gregas pequenas cresciam á vontade, mere da espessura do corte e nos sapatos. As grandes usavam solas finas, e quando subiam á rua, diminuam a altura, pondo a caixa de banda.

Com todos os requintes da facieiro, manjavam o laço em forma de leão, quasi sempre pintado de azul claro. As joias de ouro jalleavam-lhas os braços e as mãos. Pintavam o rosto, artistas de si mesmas. Por meio de tinturas alouravam os cabellos, dando-lhes a nuance do leão veneziano, o leão finto ainda hoje naturalmente a doar as franças das mais obscuras plebeas de Veneza, a grande memia aristocratica da beira da laguna.

As Gregas combiam os cabellos postigos, obtidos na água com outros ardis da moda, essencias para combiar as madeixas odoras, tinturas para lhas variar as cores, espelhos, tesouras de unhas, pentes, frisos de frisar.

Roma, tão applicada ao trato e á imitação grega: Roma, a vencedora da Grecia pelas armas e a sua vencida pela cultura, não podia deixar de copiar-lhe o amor ás modas.

A toilette das damas romanas asombra pela quintessencia e pela minucia. Rosas de Pre-tum e de Phaselia, nardos da Persia, lyris, iris e narcisos da Italia, lãs de Mileto, plumas da Africa, bambús das Indias, perfumes da Arabia Feliz, sabões da Gallia, cabedras vinhas do Rheno, o mundo inteiro ombreado na dengueira contribuia para adornar aquellas que enfeitavam Roma.

Uma personagem de Plauto, realista e franca, o marava a mulher sem os enfeites da moda ao peixe salgado, o qual só perde o gosto e o cheiro desagradaveis quando fica muito tempo dentro da agua.

Os epigrammas de Marcial são cruéis para certas elegantes, artificiaes e artísticas. A uma chegou a dizer, mingua lo da polidez: «Estás em casa, pois olha os teus cabellos são ausentos, frisando-se numa loja da Subarra; de noite, tanto te desembracas dos dentes como do vestido de seda; o teu rosto, disseminado por cem potes de pomada, não dorme contigo.»

Que se importavam as mulheres com os versos objurgatorios do satirante em epigrammas, essa poesia da ironia?

Continuavam tranquillamente o fado, adornando o destino o o e o p, em respeito as sobrançellas com ovos de formiga ou com a ponta de enfumada agulha, alvejando a pelle com os cosmeticos de caramujos pulverizados, de envolta com as pastas de fivas, entrando em banhos de leite de barra para amaciar a pelle, polindo com o mesmo cuidado as unhas das mãos e as dos pés, pois os pés das romanas estavam nus nas sandalias como hoje os dos frades de certas ordens mendicantes.

A moda e os seus artificios possuem, portanto, authenticos e remotos brazões historicos, apostando em que, na scena da tentação pela maçã, Eva observava as roscas da serpente, dellas tomando nota para a forma e para a encomenda do seu primeiro bracelete.

Da força colossal da moda tive uma vez prova inconcussa.

Foi nas «escolas do atrasados». Na Europa recebem este nome os cursos especiaes em que se procura, entre a collaboração do medico e a do professor, reerguer o espirito das crianças delris de intelligencia, nullas de idéas, por taras physicas, tristes legados atavicos dos quaes supportam innocentemente o peso, plantas estioladas da raizes podres.

E como se dizia evangelicamente outrora: «Os pais comoram o agraco, os fillos ficaram com os dentes embotados».

Visitei, varias vezes, a custo, mas com carinho, as «escolas do atrasados», e, entre ellas, uma das mais notaveis, a do professor Durot, em Pariz, procurando esse mestre, incendiado em caridade, operar verdadeiras curas do espirito, com o auxilio clinico de um discipulo de Bicoulay, o Dr. Nathan.

Nas aulas do professor Durot, havia muitas almas se desprendendo aos poucos da ganga da imbecilidade, separado o ouro do espírito dos cascalhos da tara, limpa a intelligencia dos saibros do peccado alheio.

Alguns atrasados, porém, resistiam a qualquer esforço. Na satisfação perenne da inconsciencia, eram os impenetráveis, os emparelhados.

Mas sobre todos os atrasados e até sobre os emparelhados, uma coisa exerceia irresistível fascinação: a moda, o «Sesamo, abre-te» das mais obscuras cavernas da alma.

Apresentavam aos imbecis, vasos de alma, um vestido bonito, uma gravata vistosa, um corte de seda fina, fugindo em suaves e molles esquivanças á pressão dos dedos.

Imediatamente em todos os rostos parvos, idiotados, comico-dolorosos, se descollava um sorriso de profunda alegria. Dir-se-lia o espírito cego recuperando a vista. E uma caricatura de prazer, um simulacro de gozo, um *que* da razão e do gosto transpareciam dantescamente entornecadores em seres desde o berço legítimos zeros á esquerda da humanidade.

Calcule-se, por consequente, o valor e o prestígio da moda, capaz de galvanizar almas rudimentares e imagine-se as seduccões dessa mesma moda em indivíduos sãos, invulnerados, si não invulneráveis.

Que dizer de seduccões taes em relação á mulher, para metade dos homens, que alguns consideram «cara» no sentido queixoso da dispendiosa, quando fora melhor lhe attribuir o sentido de «prezada».

E' inútil definição ou a abolição da moda. Datanol-a apenas do serviço púdico da folha de parreira a Eva pulchricoma.

Convenhamos em segui-la com La Bruyère que tanta fraqueza ha em exaggerar a moda quanto em fugi-la, creadora e ironica como é.

Sina, creadora e ironica...

A verdade desses adjectivos o verboso Massillon a experimentou um dia.

Vale a pena, em abono da moda, contar o que occorreu a um dos grandes pregadores do vasto seculo aureo do Luiz XIV.

Massillon era no pulpito. Pregava sobre o orgulho, o general em chefe do exercito dos peccados mortaes. Estigmatizava os signaesinhos posticos que as damas do reinado de Sua Magestade o Rei Sol se fartavam de pregar no rosto.

«Quanta vaidade!», exclamava Massillon.

«Que desejam esses signaes? Attrahir olhares sobre vossos encantos. Neste caso por que vis, senhoras, não os collocais sobre as espaldas, em cima do collo, e até os limites extremos do possível?»

No dia seguinte, as elegantes de Pariz e de Versalhes traziam, obedientes, um signaesinho no collo, bem á mostra, e o signal chamava-se... Massillon!

Não nos incorpem, pois, de gostar da moda. E' certo que na collecção das leis patrias não figuram decretos della, referendados por alguns para uso de todos.

Mas esses decretos immateriaes existem com mais força do que muitos outros escriptos.

Formam a collecção invisivel de ordens que ninguem deu e que todos obedecem; copiando-se uns aos outros até nós os brasileiros, tão inclinados a resistir á autoridade e combater a disciplina.

Ao ruido de longinquo e desconhecido conflicto já corremos protestando á distancia com o classico — Não póde! Não póde! — desmoralizando, a passo de carga, as providencias e os agentes da força publica.

Entretanto, gostosamente nos rendemos, como todos os povos, aos maiores absurdos da moda, tyrannia imponderavel de ambos os sexos e infantilizadora da humanidade adulta.

A moda no Brasil foi, e não poderia deixar de ser, attenta as xiphopagias politicas, um prolecto de importação portugueza, colhido na Europa e transferido para a America com a colonização lusitana.

No seculo XVI viu-se no Brasil a moda que andava lá pela Europa, em vestidos de seda de estofos preciosos.

Era o tempo dos briacs mencionados nos autos de Gil Vicente, os briacs de oscarlata proprios das casadas, conforme o auto da Moína Mendes. Saiacs de panno grosso havia no reino e na colonia, em profusão.

Era tambem o tempo dos saios masculinos, vestes com fealdão até o joelho ou mais curto, porém, com abas. Maiores do que os do vulgo, usavam-os os officiaes de justiça que, como os algozes, na época se alcunhavam de saioes.

Era igualmente o tempo dos saios femininos de mangas perdidas até o collo do braço, abertas no sangradouro, isto é, na parte interior do braço, opposta ao cotovello, onde, por occasião das sangrias, se picavam as veias.

Pela abertura do sangradouro, as mulheres enfiavam o braço, não o querendo cobrir com toda a manga. A cauda do vestido tinha quatro quarteis ou, por mór enfeite, dois somente.

Os saios com os seus diversos talhos, deram origem a vestuarios de nomes e de formas varias. Geraram os sobretudos, os albornozes,

as capas de agua e os gibões contra a chuva, as saltimbarcas ou roupetas abertas pelas ilhargas.

E a moda foi crescendo e agigantando-se em Portugal, como se creava, agigantando-se, em outros logares, a ponto de, no seculo XVII, um autor grave, o classico Manoel Bernardes, inquirir se o mundo todo se devia preoccupar e concorrer para ornatos das mulheres.

Em a *Nova Floresta* se encontra a lista interminavel do que cada parte do orbe terraqueo fornecia ás damas portuguezas para remate do seu embelezamento.

Abreviando, a Africa esgotava-se em pennas de avestruzes para os cocares de plumas; as Chinas em bós, leques e chitas; Granada em tafetás; Flandres em rendas; Cambráia em teias finissimas e caudissimas; Florença, Genova e Napolis em chamalotes; a França em luvys e signaes para o rosto; a Inglaterra em mias, fitas e reló-jinhos de albigeira.

Para servir ás damas as ostras se esbulhavam das perolas; as tartarugas desarmavam as costas para pentes e cofrinhos; as balcoas empenhavam as barbas para sahir um justillo.

Vinham de varias partes materiaes varios, materiaes para bocetas, escatoninhos, bahús, guarda-roupas para recolher aos camarins e escapatares todo aquelle mundo resumido.

Faziam-se mistér vidrinhos, garrafinhas e redonias, curiosa e ricamente forradas, para recolher toda a pharmacopolia de ingredientes liquidos e secos que, consoante o lindissimo dizer de Bernardes, joalheiro do verbo e cinzelador do adjectivo, servem de estender o dia da formosura quando já veem calhudo maiores as sombras dos altos montes da amosidade.

Tudo era indispensavel ás damas e aos cavalheiros. Queriam os aguaceiros para a primeira agua de maio, que opinavam fazia o carvão lustroso. Queriam as cabelleiras dos mortos para fingir de cabellos nos vivos. Queriam as entranhas dos bichos para obter as delicias da seda.

E, obtempera Manoel Bernardes, as modas são necessarias até aos demonios, porque, assim como a mão de Deus ajudou, como diz o texto sagrado, a formosura de Judith, porque se adornava a intenção santo e de gloria, assim tenho para mim que, sem a mão do demónio, não poderá o appetito humano inventar e dispôr a apreciar tanta vaidade e curiosidade.

Ao tempo do mesmo Manoel Bernardes, a moda transformava até cellas de freiras em casa de estrado de noivas desde as laminas, oratorios, cortinas, sanefas, rodapés, tomados a trechos com rosas de maravilha, banquinhas de damasco, franjadas de seda ou de ouro, pias de crystal, até jarraz, porcellanas, brinquinhos de sangria e fructos escolhidas para coroar as molduras da alcofa ou dos contadores.

Essas minucias da moda na microscopia das faceirices do seculo XVII, seculo na apparencia pomposo, hirt, hieratico, empertigado, mas seculo das agonias cavalheirescas, seculo dos arruinhos litterarios do gongorismo, seculo do herois no emplumado e espadagante, seculo das comédias de capa e de espada como as desse Lope de Vega, capaz de dramaturgia prolifica escrevendo cinco dramas num quinquena.

Já no seculo XVII se clamava pelo afundar lento de Portugal no mar morto das degenerações. Citava-se a moda como um dos co-reos do crime de lesa-patria. A moda ia diluindo os animos, estendendo e aguando coragens, a transformar «as espadas largas em cotós, os capacetes em perucas, fincado o pente não mais na barba curanguentada, mas na cabelleira alvejando com polvilhos».

Entrá depois o seculo XVIII pela vida lusitana, e a moda, exaggerada e petimetre, vai tornando o povo ankylosado de brios, amnesico de gloria.

Vivo dia a dia, hora por hora, minuto a minuto, sen o ideal das cousas grandes dos annos preterito; da sua historia quando Portugal entrava pelo mar e sahia pela imortalidade, quando tinha as faces enrubecidas pela guerra e pelo movimento, e não os pulsos arroxoados pelas almas das leca lençias.

No seculo XVIII, em Portugal, como em toda parte, se haviam sumido os grandes heroes e os grandes heroismos, sorvidas as dedicações supurnas synthetizadas em Martin de Freitas, alcaide de Coimbra.

A dedicação deste conimbricense é tão bella, tão fóra dos moldes sebertos do grosso humano, que merece ser contada de passagem; para honra de Portugal, quando não para padrão excepcionalissimo da especie humana.

Segundo uma lenda popular, Martin de Freitas, alcaide de Coimbra, resistio ás forças do Conde de Bolonha até lhe constar a morte de D. Sancho, quarto rei da dynastia affonsina, fallecido em Toledo, em cuja cathedra se achá, depois de haver sido desgasalhado de mulher, parentes, amigos e subditos.

Sabendo Martin de Freitas do desaparecer de D. Sancho, pediu um salvo-conducto. Dirigio-se a Toledo. Mandou abrir o tumulo do seu rei. Depoz-lhe nas mãos inteiricadas as chaves da praça e só após a lugubre e bella homenagem do derradeiro esforço de sua lealdade vencida foi entregar aquellas chaves a D. Alfonso III, irmão e successor de D. Sancho.

No século XVIII já estas cousas se não viam á face do sol. Outros tempos, outros costumes; outras vidas, homens outros.

A cavallaria desmontara por completo. Não se punham mais mouros em desbarato ou castelhanos em fuga. Preferia-se o minuetto á peleja, o galanteio ao desafio, o sorriso ao ferimento.

A fidalguia decahiria. Desglobulizava-se de sangue azul. De leonina, pela audacia, passava a caprina, pela volupia.

Os documentos, esses pertos manuscritos da pintura historica, apresentam-nos; no Portugal do século XVIII, uma sociedade agglutinada em lascivia depois de cohesa no heroismo.

Aliás em toda Europa, o século XVIII foi assim voluptuoso, aliado de juízo no meio das crises mais sérias, aromatizado até nas dores.

Nelle o proprio amor foi apenas uma epidemia galante, a tornar quasi olvidada a endemia grosseira da reproducção da especie. Procria-se no sonho e concebe-se no riso.

O século XVIII almiscarou cem annos da historia universal.

Ninguém o sacode que o não sinta perfumado, pleiteando ironicamente o perdão pelas attenuantes da volupia, do aroma e da graça.

Ninguém o expellio do espirito sem ser forçado a reintegrar-o nelle, momentanea ovelha de refugio a regressar desejada para o rebanho das saudades.

O século XVIII é o reinado da mulher e da moda, tão bem pintadas por Watteau, este, por sua vez, tão bem definido pela quadri-nha aligeramente deliciosa de Baudelaire:

*« Watteau, ce carnaval où bien des cœurs illustres,
Comme des papillons errent en flamboyant,
Décorés traits et légers, éclairés par des lustres,
Qui versent la folie à ce bal tournoyant. »*

Por D. João V, no século XVIII, Portugal tresanda a atecrim de freirás e a moda se dá largas por toda a parte. Tinha por vassallas gentis as damas que, na capella e no confessionario, paramentadas, empoadiphas, desoxydavam-se de culpas depois de ter dolirado de prazer mão na tourada.

Touros! Que nome magico de bichos para os homens da península ibérica! Touros! A quanta proeza obrigam por vaidade de força ou praça de destreza! Que melhor enfeite para a tourada do que as mulheres, interessadas pela lida, afogueando-se com a luta, desencaimando-se com o leque, sarapintando as archibancadas de olhos, de vestidos e de cores.

Da D. João V, o Magnifico, baixamos na historia a D. José, o Reformador, em cujo reinado, cesarianamente pomballizado, estamos em pleno século XVIII. Assistimos ao desfilir de uma procissão de trajos sobre uma procissão de typos.

Dahi em diante proliferam cogumelados os elegantes de nomes variadissimos, as franças, as faceiras, os jarretas, os noivos de casaca de enjô, as bandarras e as secias.

E do meiado do século em vante o nú surgiu adorado, sem peias nem reparos.

Himpou o decôte, diante do qual nem os frades baixavam os olhos quanto mais os moralistas.

Desvenda-se o collo, sem cerimonia nas ceremonias, mas ai daquella que mostrasse sequer o bico do pé. Caprichos da moda.

«Dahi cuidados excessivos nas descidas dos coelhos, das segos, dos florões, a criada grave logo a aconchegar o guarda-pé da menina, a puxar-lhe a saia, a ajustar-a ao estribo, não fosse alguém ver-lhe a ponta sequer do pé pequenino calçado de velludo berne e pousado sobre um tacão alto, obra suprema dos sapateiros francezes da escola de Choisy—que exportavam largamente para Portugal.»

Do seio, tudo; do pé, nada. Caprichos da moda. O collo floria a gosto no jardim das cadeirinhas, aleunhadas de ataúdes pelo povo zombeteiro.

Mas o pé... ai que melindres de esconder-o, que cuidados no pizar no sólo, afogando-o presto sob a fimbria dos vestidos.

Depois a moda decretou o excesso contrario. Foi moda mostrar o pé e a perna, velando rigorosamente o seio. A vergonha não tinha logar certo para doer. O pudor soffreu topoalgias.

Afunda-se por fim o século XVIII na extrema do horizonte do Passado. Afornalha-se o século expirante com a Revolução Franceza e Portugal transformou-se na moda como em tudo.

A loucura descorôa D. Maria I. D. João entra a reinar para sahir breve da patria.

Tutor politico e filial da morbida progenitora, começa o Principe Regente a exercer aquella soberania de raposa bonacheirona que tanto lhe distinguia a intelligencia e paternizou a autoridade e da qual nós deu tão larga, formosa e justiceira noticia o Sr. Oliveira Lima.

Quem melhor descreve os usos e as modas do alvorecer do século XIX são os viajantes inglezes. Emquanto o mundo fór mundo ha de haver viajantes britannicos, urgidos de movimento e comichando-se em curiosidades.

Um viajante inglez diz-nos da corte portugueza, o sobretudo da corte portugueza ao tempo de D. João, Principe Regente, cousas muito uteis até para as mais niveladoras democracias.

Os reis ouviam todos os subditos, quotidianamente, em audiencias particulares, numa audiencia publica semanal. Ninguém se retirava sem fallar e ser ouvido. O dia das audiencias era fixado no principio de anno e annuciado pelos almanaks.

As portas estavam abertas de par em par. Havia alguns guardas, encarregados de manter a ordem, mas sem ordem de repellar quem quer que fosse. O Principe dava ouvidos a todos, singelo de maneiras no adocamento do poder, empregando nas respostas a linguagem apropriada a cada supplicante, incansavel diante da prolixidade natural das queixas e insensivel ao acanhamento ou familiaridade dos vassallos.

Assistimos um pouco á scena. Ha de ficar como um dos mais grandiosos episodios da nossa historia aquella celebre varanda do palacio de São Christovão, onde D. Pedro II acollia os mais humildes peregrinos, nunca recusados na Méca de bondade do soberano.

Da moda em Portugal, sobretudo do século XIX em diante, ninguém, que saiba, ainda disse com o primor erudito de Julio Dantas, cuja intimidade affectuosa e cuja palestra constituem uma das minhas mais vivas saudades do sólo portuguez, onde o meu espirito erra do glorioso roç do chão de Antonio Candido na rua lisboeta da Emenda ás acollidas de Sampaio Bruno na bibliotheca do Porto.

Com Julio Dantas aprendi a bem conhecer a moda em Portugal. Foi elle quem m'a revelou, triumphando de D. João V, em cujo reinado cabelleiras e camisas, tudo veio da França. Foi ainda elle quem me mostrou, através dos archivos e dos verbotes de suas notas, a figurita da elegante alfacinha, dançando o minuetto ao som da flauta de Lucas Jovini ou tendo a coragem de ficar panteada de vespera, nos dias de procissões, e de dormir sentada em uma cadeira para não desmanchar a obra prima do Musard, cabelleireiro fancez da rua dos Ferros, ou a do cabelleireiro Antunes, dos Remolares.

Quantas vezes, enquanto o vento ou a chuva outonicos açoitavam de gemo o ou de lagrimas Lisboa illuminada, no alto do Carmo, ambos embevecidos, insanos de passado, iamso evec-un-lo, «polvilhadas e cheias de joias, mosqueadas de tafetá e pintadas á franceza», uma série de damas galantes, cujos esqueletos revolviamos a pá de saudades.

Empoziravamo-nos de moda, da moda que as tornára inquilinas ambulantes das delicadas cadeirinhas de antanho, vehiculos onde a belleza se embocetava e onde o amor se tornava pequenino e traicoeiro.

Dentro das cadeirinhas de outras-éras quanta formosas, quantas molas se aninharam para que hoje aquelles vehiculos conservem apenas na phrase de Affonso Arinos, como caricia eterna, a lembrança de um pé tafel, calça-linho de setim.

A moda não triumphou sempre. Tem até martyrios. Assim, por exemplo, soffreu um d'elles no Portugal do inicio do século XIX. Perseguiu-a Pina Manique.

Inquisidor de roupas, esbirro de perfumes, algazil de elegancias novas, não consentia que se usassem as modas da França revolucionaria, espinçando na verdade o decoro e a etiqueta, a golpes de licença.

Mas não tardou que a Revolução, lassa de jacobinos, tomasse por salvador aquelle franzino corso, de tez bronzeada, olhos de genio, em rosto de predestinado, cabellos negros, escorridos e longos.

Viram-no na porta de Arco de vanguarda dos destinos; viram-no os arcebas egypcios passando, na melancolia retrospectiva dos grandes conquistadores, chegados muito tarde em um mundo já muito velho e pascio de ambições.

Contemplou-o todo o planeta, maldizand-o, excreand-o, mas o admirando, esse corso que as pyramides tinham saudado, não como o general Bonaparte, preposto exilado do Directorio, mas, á oriental, como Bounabardi, sultão dos Francos.

A gloria napoleonica, já ferida, tomou o vao de Portugal tendo por chefe esse Andocho Junot que nas sementeiras do throno de Napoleão, imperador e rei, só pilhou uma corda ducal cujo nome portuguez se afrancezou pelo accento grave.

A familia de Bragança deixou o lar lusitano em busca do lar brasileiro da dynastia. Trouxe nas bagagens as modas do tempo, transportadas de graça na esquadra da baldeação da monarchia.

As tradições da moda no Brasil eram mercadoria de imprimação espiritual, disseminada no paiz pela fidalguia e pela gente reinol, americanizando os faustos da metropole com o ouro da colonia.

Não se póde datar, de certo, a moda no Brasil do dia do descobrimento, dando-lhe por antepassados as indias descriptas pela carta de Caminha como bem moças e bem gentis, com cabellos muito pretos compridos pelas espaldas. Estavam aliás á fresca sinão á moda, Evras autochtones do paraizo terrestre equatorial, no trajo summarissimo da nudez completa, o que o escripto da armada de Pedro Alvares nos relata com naturalismos innocentemente archaicos, mas impossiveis de repetir mesmo baixinho.

Contentemo-nos, no século XVI, com as informações sobre a moda dadas pelo padre José de Anchieta, o chefe das pleiades jesuiticas do descobrimento, fallando de Piratininga.

Já a Europa entornava no Brasil as cousas de vestir, velludos, raze, damascos, tafetás, pannos finos e baixos de toda a parte,

hollandas o lenços de linho. Sedas, velludos o damascos e joias alindavam as senhoras da terra, enquanto os indios entendiavam a moda ás avessas, porque como lá diz o padre, quando casavam iam ás bodas vestidos e á tarde entravam a passear somente com um gorro na cabeça, sem outra roupa, parecendo-lhes ir assim mui galantes.

Segundo Southey, baseado em fontes fidedignas, o trajar dos portuguezes no Brasil, sobretudo nas grandes cidades, no século XVII, era quasi inteiramente á moda franceza do tempo, accrescidos alguns appendices devotos.

Dominava a côr preta e no côrte e moda da roupa ordinaria nenhuma differença havia entre as classes elevadas e os menestrelaes. As negras iam com cruzes de ouro, brincos e collares, chapas do mesmo metal, tudo para vaidade dos senhores que as enfeitavam.

No século XVIII é sobretudo no Rio, em Minas e São Paulo, que se deve ir estudar a moda e suas adaptações brasileiras.

Não devo o nem posso alongar-me com prejuizo de vossa paciencia. Resumo para poupar-vos e synthetizo para agradar-vos.

Das modas do Rio no século XVIII vos dará idéa rapida a figura da *Gabriella*, de Vello da Silva, em um dia de festa, com o seu vestido de seda da India, verde-mar, bordado de matizes em relevo, de corpinho decotado, um fio de perolas ao pescoço, fio do qual pendia uma cruz de azeviche, nas orelhas arrecadas de rubis e perolas, meias de seda côr do perola e chapins de setim branco, bordados de ouro.

Dar-vos-hi rapida idéa das modas em Minas, no século XVIII, quando os diamantes e o ouro appropinquavam os contractadores de assombrosa opulencia, dando um delles onze milhões de cruzados ao erario régio, a titulo de multa, e ainda ficando com dinheiro ás mancheias.

A moda e o luxo eram tantos na capitania, aquebrantando as gerações do mollicies, que, mesquinhas de todas ellas, a lei teve de intervir. E interveio antes que a fantasia obliterasse a razão. Ordens régias procuravam cohibir os luxos e as modas, na capitania, e si rogos de rei mandados são, quanto mais providencias do throno.

De longa data vinha a corôa tentando persuadir o povo a recrear-se do modas.

A carta régia de 20 de fevereiro de 1696 declarava que, sendo presente o demasiado luxo de que usam no vestuario as escravas — as escravas! — o Estado do Brasil e devendo evitar-se este excesso e o ruim exemplo que elle se podia seguir, El-Rei era servido resolver que as escravas de todo o Estado do Brasil, em nenhuma capitania, pudessem usar de vestidos de seda, de cambraia ou hollandas, com rendas ou sem ellas, para nenhum caso, nem tambem de guarnição de ouro ou prata nos vestidos.

Nada adea ita a citola do moinho estar taramellando quando o moleiro ensurdeceu.

A citola era o rei, o povo era o moinho.

Do luxo na capitania de Minas, talvez a mais opulenta do Brasil, no século XVIII, nos dá minuciosa e perfeita noção linda novella, *O Sonho Macabro*, da layra, e a expressão tem sal mineiro, do laborioso esmerilhador do passado, o illustre Sr. Dr. Nelson de Senaa.

Guiados por elle, imaginemos a moda em um sarão de Villa Rica, capital das Minas, no anno do nascimento e da graça de N. S. Jesus Christo da 1769, sarão dado no palacio do capitão-general Don José Luiz do Menezes Abranches Castello Branco, conde da Valladarez, então no segundo anno de seu governo.

Nas salas de S. Ex. cruzavam-se as personagens de marca, o ouvidor, o thesoureiro geral dos contos, o juiz do fóra, o procurador da Corôa, o intendente da Casa de Fundição, o provedor d'El-Rey, garrindo nas casacas esticadas de velludo e seda, sorridentes sob a cabelleira empoada e trançada em forma de rabicho, com laço de gorgorão á ponta da trança, os calções largos de belbutina, descendo por sobre as meias côr do perola ou de carno, os pés em sapatos de verniz luzentes, pontagudos e de biqueira.

Ha mancebos no sarão, airozos, faceiros, na capa de mangas compridas, de estoffo veneziano, guarnecido de alamares e de presilhas de ouro, fechando á gola por grosso colchete incrustado de diamantes, em cercadura do bordado de perolas.

Sob a capa trazem casaca de pellucia verde. O calção preto molde-lhes as formas. A cabelleira empoada de branco, pelludo chapéo tricornio, do plumas alvas, completam-lhes o trajo.

Ha que dansar...

As damas são bonitas e ainda mais lhes augmenta o encanto e a graça, realçando os dotes physicos com as illusões proprias da noite, a luz das luzes que se cravam em toda a parte, nos candelabros, nos castiçais de ouro, mas arandelas.

O embarço para o dansarino consiste na escolha do par e das dansas, que no salão ha muitas dansas, muitos violinos e fagotes. Estes a chorar, aquellos a arfar, tanto executam a *palomita* aragoneza como a valsa figurada ou o minueto, de passos lentos, mesuras profundas e musica rythmada.

O poeta em prosa nos indica as mais elegantes da turba graciosa e feminina e em ellas as modas do tempo.

Uma traz um corpete de setim morango, decotado, e saia lisa de damasco, á pompador. Um afogador de rubis, encastoados com ouro fulvo, despolido, abraça-lhe o pescoço, enquanto a coifa de seda branca esconde, em parte, o penteado em bandós. Da crifa vão pendendo bordas de fio de ouro, presas ao cabello por alfinetozinhos de prata. As meias são de malha frouxa e agradeliam de seda a carne macia dos pés, mais enlavados do que calcados pelos colthurnos, cujo salto se levanta e cuja entrada se abaixa.

Mais adiante outra dama e já outra moda. A Eva colonial traz um basque de vellu'o verde-mar, todo abctoado, uma camisa de folhos denunciada apenas ao pescoço, mangas de renda, saia de damasco cremado e fios de perolas, cingindo o pescoço em casta lactescencia.

Com o século XIX chega ao Brazil a familia real, esmadrugada da grei monarchica européa. O Rio de Janeiro subiu á dignidade do metropole da realoza remontada. A cidade que o século XVI's meary á borda do oceano foi então theatro de scenas novas e pomposas, nas quaes a moda teve papel conspicuo. Os cariocas terriçolas de be' amar presenciaram espectaculos dos quaes até então só tinham ouvido fallar. Uma dynastia os visitava e até lhes pedia hospedagem, trazendo-lhes convidados de toda ordem.

Foi o tempo triumphante, immortalizado pelos desenhos de Debret, das toucas emplumadas, dos vestidos pejados de passamanarias aureas e argenteas, dos leques cravejados de perolas, de rubis e de esmeraldas.

No obscuro da nave das igrejas, conforme as descrevem todos os viajantes coevos, avultavam as mulheres da época nas frequentes, faustosissimas e concorridas solemnidades religiosas. Era a quadra do corpete decotado, do cinto e da saia meio curta, de tulle sobre fundo de seda, da mantilha presa por flores no alto ou na parte superior do penteado corôado pelo pente de tartaruga, pelo trepa-moleque.

O primeiro reinado, quanto á moda, é, mais ou me.ios, uma continuação do tempo do D. João VI. Passamos pela Regencia e pelos primeiros annos do governo de Dom Pedro II para attingir o meiado do século XIX, encontrando ali a moda, tendo por centros de exhibição já os bailes do Bahia, no cões da Gloria, já os do Abrantes, em Botafogo, já os do Maxwell, no Andarahy, já os do Cassino Fluminense.

As audacias da moda tinham por arauto a filha da Marqueza de Santos, a Condessa de Iguassú, com os seus famosos colletes á Emancipação, colletes de seda, usados com uma saia e um paletózinho muito curto, arredondado nas abas, de mangas pagode, guarnecidas ou não de ronda e deixando o ante-braço á mostra.

Completava o trajo fina camizinha do peito de renda, de cambraia de linho ou tiras bordadas, presa a uma abertura por dois botõeszinhos, quando o collete não era fechado até em cima.

Ainda ha muito quem esteja bem vivo para evocar, sob os cabellos brancos, as sylphides dos bailes do Bahia, a subir as escadarias do palacio do banqueiro, com duas alas de grandes jarras riquissimas atopeadas de flores.

Lá iam, esçada acima, as senhoras de vestidos de filó bordados de flocos azues ou de setim côr de rosa, cobertos com duas ordens de renda do ponto de lu-laterra. As mocinhas trajavam de tafetá *glacé*, com tres saias guarnecidas de franja.

Nesse tempo as meninas de vestido curto não iam, como hoje, a bailes e mórmento a bailes de côrte. Ficavam em casa, dormindo e crescendo.

E' curioso observar as multiplas transformações da moda dentro do mesmo século. Em 1863 não se usava mais na ia do que era moda em 1852. Apresentar-se com vestido do filó num bailo seria incorrer na excommunição maior dos arbitros das elegancias.

A valsa carregava, em 1863, com as damas de vestidos de tartatana, encanudados, em baixo da saia, um rolo de setim posto entre cada canudo. O corpinho era de pontas adeante e atrás; os toucados eram de bandós alteados.

Quão differente tudo isso de uma elegante do 1877, no seu vestido de cambraia de linho azul sobre setim leve da mesma côr, ou sobre transparente de tafetá de Italia azul! O vestido era de forma princeza, de corpinho levemente decotado em quadrado, sob um chapéo de palha de arroz de abas chátas, de copa um pouco pontuada, com pluma branca ou um ramilhete de flores campestres na parte posterior.

E, para brevidade do assumpto e poupança de vossa attenção, caminhar-mos vertiginosamente pelo século XIX, de braço corti a moda, até chegar aos seus mais celebres e celebrados exaggeros no século XX, á famosa saia *entravée* e á famosissima *jupo-culotte*, de vaiada memoria.

Relevei-me agora si não pude dar-vos uma idéa completa da moda no curso da historia e no decurso de uma hora de palestra, durante a qual me esforcei por ser agradecido ao favor de vossas attenções. Sobre-maneira vos saúdo, Excellentissimas Senhoras, cuja presença encastorará do saudade a lembrança desta noite até certo ponto historica.

Com effeito, o Instituto realiza hoje a sua ultima sessão nocturna no edificio do antigo paço da cidade. Ali se alojou por dezenas de

annos; ali se abrigou pela primeira vez, por obsequio da Regencia, em nome do Imperador menor, no domingo 3 de novembro de 1839, primeira sessão magna do Instituto.

Imaginal a scena, numa das ricas e das maiores salas do Paço Imperial. Mais de duzentas pessoas da escol a enchiam, ornando-a de figuras distinctas e de nomes assignalados. A' direita da estatua de D. Pedro II, numa cadeira especial, o Regente Araujo Lima, socio honorario do Instituto, de barba em collar. Ao seu lado, o direito, o corpo diplomatico e consular e as mais altas autoridades de todo o genero.

Na mesa da directoria sentavam-se o Visconde de São Leopoldo, Sapucahy, Aureliano Coutinho, o conego Januario, o secretario perpetuo, orador Pedro de Alcantara Bellegarde, o Dr. Emilio Joaquim da Silva Maia e José Lino de Moura.

Evoquei a scena. Em rapidas pinceladas deixei-vos presentes as principais personagens. Resta-me agradecer ao destino, arbitro invisivel das horas humanas, a sua sentença em meu favor. Fez com que a minha palavra fosse a ultima a erguer-se na casa velha do Instituto, nella encerran o cyclo de uma actividade quasi secular.

Não mereço a honra, mas a assignalo, qual grata gentileza da sorte, tantas vezes a corrigir a inconsequencia, a miseria e a ingratição dos homens.

A 3 de novembro de 1839 a voz de São Leopoldo disse, prophetica e alegre, a missão do Instituto Historico. No dia de hoje, senhores consocios, decorridos 74 annos, outra voz procurou tornar-vos menos penosa a despedida ao lar antigo e nelle menos triste o definitivo apagar das luzes, sempre melancolico, fallando-vos de um assumpto leve, risinho, pittoresco, de uma pouca de moda na historia.

Assististes sorrindo ao resuscitar de algumas épocas preteritas, pelos trajos desbotados, readquirindo a illusão da cor e do brilho ao toque da saudade.

Sorrindo presenciastes o elogio da moda, como tambem a exposição de seus exaggeros. Esses exaggeros, para me servir de uma expressão de Antonio Feliciano de Castilho, conduzem ainda hoje a dirigir a certas facieiras de 1913 a pergunta feita áquella dama da aula de Luiz XIV, de calçado alto, de ricado alteroso, de mangas tufadas, de ancas e illargas postigas:

— Tudo isso sois vós ou é vosso tudo isso, senhora minha?

E, pois, para fechar com chave de ouro uma sessão consagrada á mulher e ao seu reino da moda na historia, em desconto de qualquer ironia desta conversa, imitarei um gesto do velho cavalheirismo hespanhol, pedindo venia para me curvar até ao chão, a beijar reverente os pés das damas, reerguendo-me diante dellas no gracioso respeito da mais profunda das medidas de côrto. (O conferencista é vivamente cumprimentado pelo auditorio.)

Sr. PRESIDENTE agradece a presença das distinctas senhoras e illustres cavalheiros e levanta a sessão ás 10 horas da noite. — RAUL TAVARES, servindo de 2º Secretario.

E. F. Central do Brazil

A renda de S. Diogo, em 8 do corrente, foi de 4:121\$000.

— O movimento de mercadorias, nessa estação, no dia 10, foi o seguinte:

Importação—Mercadorias, 4.873 volumes pesando 318.697 kilogrammas; encomendas, 1.550 ditos pesando 44.833 kilogrammas. Total, 6.423 volumes e 393.530 kilogrammas.

Exportação—Mercadorias, 4.264 volumes pesando 381.810 kilogrammas; materias, 11.965 ditos pesando 291.527 kilogrammas; carne verde, 1.014 ditos pesando 101.915 kilogrammas; encomendas, 918 ditos pesando 19.565 kilogrammas. Total, 51.191 volumes e 800.317 kilogrammas.

— A Maritima rendeu, no dia 9, 39:562\$300.

— O movimento de mercadorias nessa estação, ante-hontem, foi o seguinte:

Foram remetidos 211 carros com 221.839 kilogrammas de mercadorias, 10 com 290.000 kilogrammas de mercadorias da Estrada, 16 com 155.000 kilogrammas de carvão de particulares e 74 com 717.500 kilogrammas de carvão da Estrada.

Importação — Mercadorias, 31.710 volumes com 1.326.697 kilogrammas; mercadorias da Estrada, 290 volumes com 20.800 kilogrammas; carvão de particulares, 169.800; carvão da Estrada, 1.330.000 kilogrammas. Total, 2.847.500 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias diversas, 754 volumes com 53.904 kilogrammas; minerio, 433.000 kilogrammas; feijão, 39 saccos com 3.330 kilogrammas; café, 44 carros, 3.501 saccos com 210.060 kilogrammas. Total, 796.304 kilogrammas.

Movimento do café — Saccos existentes, 9.424 com 532.002 kilogrammas; saccos descarregados, 4.318 com 161.239 kilogrammas; retirados, 3.204 com 193.312 kilogrammas; ficaram 10.238 com 619.399 kilogrammas.

— Foram remetidos ao Ministerio da Vição os seguintes processos de gratificações addicionaes: Antonio Gonçalves, Ricardo José Pereira Cardoso, Annibal Ferreira Leal, Bernardino Carrogal, Felippe Ignacio de Araujo, Simião Ajeda, Manoel Pereira da Silva, Antonio dos Santos Figueiredo, Manoel da Cunha, Carlos José de Azevedo, Climerio de Serpa, Carlos Norberto Nobrega e Antonio Duarte.

— O movimento de gado, no dia 10 do corrente, foi o seguinte:

Matadouros, recebidas, 581 razas; abatidas, 590 rezes; Cruzeiro, embarcadas, 223 rezes; a embarcar, nenhuma; Sitio, embarcadas, 336 a embarcar, 304.

— Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª divisão foram designados para ter exercicio: em Santa Delphina, o praticante José do Pinho Sauto; em Barra, o telegraphista Francisco José de Oliveira; em Entre-Rios, o praticante Luiz Soares dos Santos; em Lavrinhas, o praticante José Moreira Lopes Junior; em Creosotagem, o praticante Humberto Pinto Gonçalves; em Lorena, o telegraphista Francisco da Conceição Amorim; em Roseira, o praticante Francisco Ribeiro Midões e em Lafayette, o telegraphista Antonio da Silva Ramos.

Diversas noticias

O boletim hebdomadario de estatistica demographico-sanitaria publica as seguintes informações relativas ao movimento do estado civil desta Capital, na semana de 31 de agosto a 6 do corrente mez:

Nascimentos, 563; casamentos, 127; obitos, 374.

As delegacias de saude e a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia praticaram 466 vacinações e revaccinações.

A população calculada para todo o Districto Federal era de 973.697 habitantes.

A temperatura oscillou entre a maxima de 29,1 e a minima de 16,7.

Prefeitura

Na Prefeitura Municipal, pagam-se hoje as folhas de vencimentos do mez findo, dos adjuntos da 1ª classe, guardiões e serventes das escolas.

— Foram transferidas as adjuntas Maria Luiza Fontenelle para a 6ª escola mixta do 8º districto; Branca Rocha, 4ª do 5º; Auto Cesar do Loureiro, 4ª feminina do mesmo districto; Maria das Dores Cartopasio Marinho, 4ª masculina do 9º e Ermilinda Cacete, para a 1ª elemental feminina.

— Na Sub-Directoria de Policia Administrativa Municipal, foram registradas, em 10 do corrente, pelo official Henrique Bosse, 56 guias, na importancia de 1:283\$, oriundas das agencias da Prefeitura:

Inhaúma: 15\$ de enterramentos, 14\$ de matriculas de cães, 50\$ de impostos e 110\$ de multas;

Irajá: 42\$ idem e 115\$ de enterramentos;

Sacramento: 30\$ de multas, 3\$ de leilões e 35\$ de impostos;

S. José: 40\$ idem;

Lagoa: 20\$ idem e 64\$ de multas;

Sant'Anna: 120\$ idem;

Espirito Santo: 200\$ idem e 5\$ de impostos;

S. Christovão: 7\$ da matricula de cães e 10\$ de multas;

Eugenho Velho: 121\$ idem;

Meyer: 20 \$ idem e 45\$ de enterramentos;

Ilhas: 22\$ idem;

Campo Grande: 121\$ de multas.

— Foram impostas multas por infracção de posturas, pelos agentes dos seguintes districtos:

De S. José:

A João Coutinho e Manoel Rodrigues da Fonseca, de 50\$ a cada um, por despejarem lixo em frente aos negocios ás ruas IX e VI do Mercado Municipal ns. 92 a 96 e 3 a 23.

A M. da Cruz Roque, de 50\$, por ter transferido o negocio para a rua da Misericordia n. 105, sem as exigencias legais.

De Santo Antonio — A Domingos N. de Araujo, de 100\$, por não ter pago a licença deste anno, á rua Visconde de Maranguape n. 43.

Da Tijuca — A José Maria Ballo, de 100\$, por estar fazendo uma muralha de sustentação nos fundos do terreno junto e depois do n. 130 da rua Bom Pastor, sendo intimado por edital ao embargo das obras.

De Santa Rita — A João Peres Garcia, de 200\$, por ter aberto negocio, sem licença, á rua Senador Pompeu n. 70, fundos;

A Antonio Pereira do Amaral, Fonseca Sampaio e José de Almeida Soares & Comp., de 100\$, por venderem leite com água, á rua Marechal Floriano ns. 146, 163 e 209.

De Irajá — A Cunha & Comp., José Antonio Rodrigues e João Fernandes de Souza Loureiro, de 200\$, por terem aberto negócios, á Estrada do Porto de Ituaúma n. 199 e rua Capella sem numero, sem licenças.

— Foi afixado edital no predio n. 43 da rua Senador Candido Mendes, pelo agente do districto da Gloria, intimando Pedro Maria de Castro Santos, a demolir, no prazo de oito dias, a parede lateral esquerda do puxado existente no mesmo predio.

— Foram condemnadas as amostras de leite dado ao consumo por Gomes & Irmão, estabelecidos á rua Frei Cáneca n. 4; Balthazar de Souza, á rua Visconde de Itaúna n. 58; Machado & Teixeira, á rua Senador Euzébio n. 178; José Ribeiro Gonçalves, á rua Visconde de Itaúna n. 177; Castro & Castro, á rua Visconde de Itaúna n. 173; Antonio Dias de Faria, á rua Visconde de Sapucahy n. 130; Pedro Santos Lessa, á rua Visconde de Itaúna n. 239; Pedro Macedo, á rua Visconde de Itaúna n. 283; Luiz M. Borba, á rua Presidente Barroso n. 86; Antonio S. Thomé, á rua Fonseca Telles n. 30; Antonio Teixeira (carroça 1.994), no Boulevard S. Christovão n. 68; Antonio G. Alves, á rua Teixeira Junior n. 132; Americo Augusto Nascimento (carroça 1.998), á rua Senador Alencar n. 27; Francisco B. Rodrigues (carroça 1.967), á Praça da Republica n. 63.

Foram visitados 15 estabulos e uma fabrica de manteiga.

Foram feitas no laboratorio de consumo 63 analyses e tres contraprovas.

Adquiriram immoveis

Mathias Nogueira, terreno, á travessa Rio Branco, por 500\$000;
Francisco Furtado Mendes L. Vianna, terreno, á rua Francisco Moratori, por 10:500\$000;

Dr. Antonio Candido de Azambuja, terreno, á rua General Andrade Neves, por 11:000\$000;

Antonio dos Santos Garrido, terreno, á ladeira Faria, por 1:450\$000;

Manoel Pinto Barros e outros, terreno, á mesma ladeira, por 950\$000;

Luiz Ferreira, terreno, á mesma ladeira, por 1:000\$000;

Dr. Carlos Pinto Seidl, terreno, á travessa S. Salvador, por 11:700\$000;

Pedro Perosi, terreno, em Campo Grande, por 500\$000;

Wilson Sons & Comp. Limited, predio, á rua da Alfandega n. 32, por 160\$000\$000;

Luiz Maria Teixeira e outro, predio, á travessa Barreiros, por 2:000\$000;

Manoel P. Martinez, predio, á rua General Caldwell n. 212, por 11:100\$000;

Laura Moura, predios á rua Paula Brito ns. 133 a 141 e travessa D. Amelia n. 30 a 36, por 65:000\$000.

Requerimentos despachados

Na Prefeitura:

Directoria Geral do Patrimonio:

Pelo prefeito:

Jeronymo U. da Costa.—Deferido.

Lino Moreira.—Atenda-se.

Maria X. Cavalcanti.—Processe-se a quitação ou transferencia da parte do predio sem prejuizo do direito da Municipalidade no dominio directo do terreno.

Transferencias de dominio util:

Elvira M. da Fonseca Bastos (3).—Deferido.

Anna J. Teixeira, Domingos P. de S. Bastos, espolio de Manoel N. M. Paranhos, Paulo de Queiroz, herdeiros de Emilia F. de Freitas Sampaio (2), Antonia C. da Paiva Aleixo e outros, Companhia Brasileira e Almeida M. Bandeira.—Deferidos.

Carta de aforamento:

Anna de Oliveira, Edmundo da Veiga, Francisco de A. P. Assumpção, João E. Bion, Antonio R. Gonzalez Rodrigues, Agostinho do Castro (3) João P. B. Albuquerque, Manoel A. Ribeiro, Pedro, Lamberti e Manoel A. da Nobrega.—Deferidos.

Pelo director geral:

Localização no Mercado da Praça General Ozorio:

Anna Maria André Carlos, Antonio Chavelho, Manoel Lourenço, José T. da Rocha, Duarte & Guedes, Alvaro do O. Braga; Manoel Ignacio, Antonio Campello, Cecilia Barbosa, Rachel Remonte, Renato Francisco, Francisco Raymundo e Salvador Lamia.—Deferidos.

Joaquim Fernandes da Fonseca.—Certifique-se em termos o que constar.

Domingos Gonçalves.—Rectifique-se a data da entrega.

Antonio A. de Freitas Lima e outros.—A petição deve ser assignada pelos demais condôminos ou quem legalmente os representar.

Sub-directoria de Rendas — Predial:

Pelo sub-director:

Bernardo J. dos S. Ferraz.—Não ha direito á exoneração.

Agrella J. M. Cruz.—Exonere-se.

Mosteiro de S. Bento.—Rectifique-se.

Paulo F. Fritz.—Pague o imposto em cobrança e rectifique-se de accordo com a informação.

Philomena T. de Jesus.—Cancelle-se.

Banco do Brazil, Leocadia A. C. da Costa, Antonio do Almeida e

Dr. Antonio L. da Rocha e Silva.—Paguem a multa.

Olga F. de Lima.—Inseriva-se por 3:350\$000.

Manoel S. Pinho.—Idem por 4:200\$000.

Eurico T. Cruz.—Idem por 3:000\$000.

Bernardino Conto.—Idem por 4:623\$600.

Cesar & Missias.—Idem por 1:618\$800.

João Martins G. de Miranda.—Idem por 4:320\$000.

João M. de A. Gomes.—Idem por 8:118\$000.

Francisca E. de Magalhães Leite.—Idem por 2:100\$000.

Emilio V. Dias.—Idem por 1:360\$000.

Pedro G. Leal.—Idem por 1:360\$000.

Cicero P. Penna.—Idem por 1:680\$000.

Albano G. de Oliveira.—Idem por 1:410\$000.

Dr. Americo M. de O. Castro.—Idem por 13:600\$000.

Manoel J. da Silveira.—Idem por 960\$000.

M. Cellino Vieira.—Idem por 300\$000.

José F. Corrêa.—Idem cada um, por 2:400\$000.

Bernardino P. da Fonseca.—Idem por 4:086\$000.

Manoel P. Diniz.—Idem por 3:600\$000.

Francisco de P. Carvalho.—Idem por 6:102\$000.

José V. Goulart.—Idem discriminadamente por 12:150\$000.

José C. da Silva Braga.—Idem por 1:200\$000.

Francisco A. S. Bastos.—Idem por 600\$000.

João E. da Silva.—Idem por 3:600\$000.

Maria Garcia Menais.—Idem por 1:410\$000.

Luiza de A. Koenig.—Idem por 1:410\$000.

Eugenio de P. Teixeira.—Idem por 3:000\$000.

Eugenio da S. Valle.—Idem por 600\$000.

Pedro J. Bellinho.—Idem por 300\$000.

João de S. Coutinho Filho, João Canuyrano, Germano Chaumont, Companhia V. Carmitta, Thomé F. Paranhos, Francisco de S. Miguez, Sebastião J. Ribeiro, Pillon Morelli & Comp., Americo B. de Mattos, Felisberto P. Monteiro, Esponina da Mesquita, Julia Rocha, Francisca C. de Brito, Francisco P. Pires, Felipe N. Pinheiro, Joaquim N. Vieira, Virgínio Agostinho, Pio de O. Gama, José Faustino, Souza & Torres, Albano P. Barboza, Antonio A. Reis, José e outro (menores), Quiteria A. da Silva, Ricardo Figueira, Manoel C. Martins, Angelo Guia, Angelo Caruso e Alexandre Brigall.—Transfiram-se.

Antonio T. Cardozo, José M. Malta Caminha, Companhia Sul America, Maria D. B. dos Santos, Luiz A. de Oliveira, Carlos de S. Joppert, Joaquim de O. Junior, Pedro M. da Costa, Manoel R. Fontes, Arthur Eugemain, Dantas Barroca, Julião R. de Macedo Soares, Francisco F. de Silva, Anna M. L. Chaves, Francisco de A. Campos, Augusto Ludolf, Regina Corelli, Horacio A. de Andrade, Ovidio Vallin, Joaquim V. P. Guimarães, José G. da Rocha Junior, Francisco J. Fernandes, Adelino P. da Cunha, Leocadio F. Pinto, Souza & Torres, Polagio V. N. Voulla, Maria de Jesus, Theodoro Roxham, Manoel Francisco Carejo, João Costa, Guiomar M. de Sá Fontes, João F. da Silva Braga, Luiza de M. F. Porciuncula, Francisca C. da Silva e Maria J. Barbosa Pinho.—Satisfaçam as exigencias na forma da lei.

Imposto de licenças:

Pelo prefeito:

A. J. Teixeira, F. Cardoso Machado, J. Gomes Teixeira Teixeira Leite & Comp.—Deferidos.

Augusto Corrêa.—Idem nos termos da informação.

Salomão Assad.—Idem pagando licença integral.

R. Felipe e João Pollet.—Indeferidos.

Pelo sub-director:

Figueiredo Gaspar & Comp., Marcello A. Ferreira, Rosinha Antonio, Elvira de Capua, Antonio dos S. Roque, Euzébio A. Dias, A. Aguiar, Candido F. de Silva, Mario Martins, Francisco Carneiro, Augusto Barbosa e outro, Victor Panini & Comp. e Silva Rocha & Ferreira.—Deferidos.

Jeremias Alves.—Certifique-se.

Mello Sampaio & Comp.—Cancelle-se.

Jorge Cini.—Indeferido.

Manoel Carmo, Joaquim D. Maia, Paes & Ferreira, A. Hypolito & Schmidt, Antonio S. Barbosa, J. Marques & Comp., Guilherme A. Voz, José Paby, Victorino José, José L. Lima, Alves & Costa, Vieira & Costa e Lopes & Fernandes.—Satisfaçam as exigencias.

Directoria Geral de Obras e Viação:

—Pelo Sr. director geral:

José A. de Faria. — Deferido, pagando os emolumentos da licença.

Manoel A. da Costa. — Certifique-se o que constar.

—Pela 2ª Sub-directoria (Viação e Saneamento):

Guilherme A. Dias, Ponciano M. da Silva Silva Soares. — Deferido de accordo com a informação.

Lucas & Comp. — Passe-se alvará para chaurfar sómente o meio fio da Société Anonyme du Gaz, n. 3.636, junto requisição do serviço.

Oscar de Almeida Gama. — O pedido do requerente já foi satisfeito; cumpra a instrução.

Alvaro de Castro. — Deferido.

J. M. Ribeiro & Comp. — Passe-se alvará declarando o modo e condições em que serão collocadas as mesas e cadeiras no passeio.

—Pela 3ª Sub-directoria (Machinas carris e electricidade):

Carlos A. Garcez Palla, Ramos & Alves, Angelo Laggrolta, Kamock Dib Anissi, Manoel Queizada e Manoel J. F. Monozes. — Deferidos.

Pela 4ª sub-directoria (Obras particulares):

Antonio Neves. — Deferido.

Sergio J. Amaral, Domingos E. Maggioli e J. J. Moreira. — Passem-se alvarás de accordo com as informações.

Luiz A. Guedes, José A. da Cunha e Fernando Maguavila. — Passem-se alvarás depois de assignados os termos.

Sociedade A. Fabrica de T. Botafogo. — Passe-se alvará pela rua aceita.

Francisco S. Mello. — Passe-se alvará depois de assignado o termo.

Standart Oil Company of Brazil. — Indeferido de accordo com a informação.

Francisco Alvaro Q. Nogueira, Antonio N. Santilha, Cesar Dho, Gysberto C. Govert, Klutzemberch, Luiz F. C. Campos, Francisco Corrêa, Manoel R. Fernandes, Ruggero Gatto & Comp., Companhia C. Brasileira, Henrique W. Sloper, Noemio Xavier e Pichara Bueri. Passem-se alvarás.

Dr. Francisco Sá, José G. Peres e Maria Fonseca. — Passem-se alvarás.

1ª circumscrição — Constantino Soares. — Não estão satisfeitas as exigencias com relação ás claraboias.

Dr. Honorio A. Maia. — Declare a testada do terreno.

João F. da Silva. — Selle as plantas.

Antonio M. Pinto. — Póde habitar.

Manoel Alves. — Satisfaca as exigencias.

Cecilia M. Barboza. — Abra o muro.

Alvaro R. dos Santos e Albino M. Machado. — Pódem habitar.

Rosa J. Bittencourt. — Prove o pagamento ou a relovação da multa.

2ª circumscrição — Maria L. M. Andrade. — Passe-se guia.

Francisco Carvalho. — Para o que requer não precisa licença.

Maria C. Moreira. — Compareça.

Dr. Antonio F. dos Santos (rua Therezina n. 39). — Póde habitar.

3ª circumscrição — Vasconcellos Castro & Comp. — Passo-se guia.

Francisco Paulo. — Junte imposto predial do prédio da travessa de S. Francisco de Paula n. 8.

J. Marques & Comp. — Habitem.

J. H. Siabra. — O que pede está isento de emolumentos.

M. C. Ribeiro e Theodor Wille & Comp. — Passem-se guias.

4ª circumscrição — Joaquim Fonseca e outros. — Restitua-se mediante recibo.

Tudo Neiva, Luiz G. F. Braga e Antonio Ferreira. — Podem habitar.

Anna D. Vieira e Antonio A. de Oliveira. — Satisfacam as exigencias.

Antonio C. G. Pereira e Marques Perez. — Passem-se guias.

Joaquim L. do Prado Junior e José Moreno. — Abram os prédios.

5ª circumscrição — Tannus Abawela. — Passo-se guia.

Jeronymo L. de Almeida. — Sciente.

Ieno E. Germano. — Satisfaca a exigencia.

Barão de Alliança. — Junte o alvará.

Luci S. Weyde e Jayme P. da Silva. — Compareçam.

7ª circumscrição — Emma M. Garcia, João J. Pires e Camillo Netto e Manoel G. Verisimo. — Passem-se guias.

Hermonio L. Vianna. — Satisfaca as exigencias.

Manoel S. Canejo. — Compareça na circumscrição.

Pinto F. Guedes. — Declare o fim á que destina a ruação.

Pedro Milharas. — Apresente projecto de accordo com a lei.

Antonio Rodrigues. — Figure na planta o perfil do calcamento da rua da avenida.

Malas do Correio

Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Konig Wilhelm II*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2 da tarde.Pelo *Cordoba*, para Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9 da manhã.Pelo *Portuguese Prince*, para Victoria, Bahia, Trindade e Nova York, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 da manhã.Pelo *La Bretagne*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.Pelo *Voltaire*, para Rio da Prata, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8.Pelo *Demerara*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até a 4 da tarde.

Amanhã:

Pelo *Erlangen*, para Bahia, Recife, Madeira, Leixões, Antuérpia e Bremen, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.Pelo *Itorquera*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal o vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem á Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entregá tam-bem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 4ª loteria da Capital Federal, plano n. 303, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 16:000\$000 a 1:000\$000

39.060.....	16:000\$000
35.709.....	2:000\$000
30.765.....	1:000\$000
38.006.....	1:000\$000
31.011.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

39.590	1.153	43.839	23.536	19.827	21.896
47.469	27.975	6.278	47.762	22.202	42.703
		26.758	23.847		

Premios de 100\$000

44.159	46.019	40.047	17.965	29.937	49.676
44.199	32.033	41.774	19.086	37.965	33.473
49.028	25.332	30.234	4.765	39.858	41.986
49.889	47.055	1.590	32.114	34.896	2.745
34.928	25.938	38.832	144	43.018	42.675
48.613	7.330	41.456	3.568	44.967	27.370
42.682	4.185		21.863	23.535	41.501

Aproximações

39.039 e 39.061.....	200\$000
35.708 e 35.710.....	100\$000

Dezenas

39.031 a 39.060.....	40\$000
35.701 a 35.710.....	30\$000

Centenas

39.001 a 39.100.....	10\$000
35.701 a 35.800.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 60 teem 4\$ e os terminados em 0 teem 2\$, exceptuandó-se os terminados em 60.

Directoria de Estatistica Commercial

Movimento do Activo e Passivo em 30 de junho de 1913 dos Bancos nacionaes e estrangeiros que funcionam na Republica

Sexta-feira 12

DIARIO OFFICIAL

Setembro de 1913 13373

VALOR EM MIL REIS

ACTIVO	Capital a realisar	Letras descontadas	Emprestimo c/c	Letras a receber	Valores caucionados	Valores depositados	Caixa matriz o filiaes	Titulos e fundos pertencentes ao banco	Hypothecas	Caixa com moeda corrente	Diversos	Total do activo
Amazonas :	—	100.409	761.686	3.456.879	988.746	5.572.297	747.028	2.661.824	—	4.080.737	1.609.318	21.038.924
London B. Bank.....	—	111.070	428.093	3.189.726	567.147	2.017.442	1.650.316	—	—	3.909.370	192.451	41.765.624
Banco Amazonense.....	—	49.339	633.593	267.153	421.539	3.554.855	96.712	2.661.824	—	171.358	2.416.867	9.273.300
Pará :	—	4.126.060	7.721.654	9.842.019	9.101.406	21.521.585	3.626.194	4.028.416	6.107.539	10.319.674	2.106.636	78.531.183
London B. Bank.....	—	109.644	1.280.165	3.224.790	1.846.861	2.679.710	1.148.395	—	—	4.833.368	407.824	15.530.757
River Plate Bank.....	—	177.431	1.097.086	4.212.739	2.467.729	1.217.170	2.333.368	—	—	2.235.990	417.391	14.178.913
Banco do Pará.....	—	2.011.121	1.142.520	1.225.084	2.082.134	7.735.372	144.431	2.366.053	4.807.763	843.128	187.892	22.575.810
Banco Commercial do Pará.....	—	4.301.634	2.992.468	885.665	649.000	7.919.709	—	838.901	165.806	1.693.172	16.127	16.462.782
Banco Credito Popular.....	—	495.930	1.209.406	293.744	2.055.682	1.969.624	—	823.462	1.133.964	703.707	1.077.402	9.762.921
Maranhão :	1.650.000	844.731	434.133	—	439.545	—	396.657	339.591	—	89.632	35.801	3.930.150
Banco do Maranhão.....	1.650.000	844.731	434.133	—	439.545	—	396.657	339.591	—	98.632	35.801	3.930.150
Çeará :	—	262.250	1.165.148	5.348.000	1.951.155	—	1.937.785	—	—	2.224.968	114.371	13.003.686
London Bank.....	—	262.250	1.165.148	5.348.000	1.951.155	—	1.937.785	—	—	2.224.968	114.371	13.003.686
Pernambuco :	1.761.720	12.103.937	9.304.491	29.537.705	10.001.130	13.827.501	18.447.928	416.875	—	13.517.338	1.852.099	110.170.736
London B. Bank.....	—	2.528.711	2.477.244	10.904.526	3.013.885	6.501.430	6.255.399	—	—	4.260.296	860.845	36.802.336
River Plate Bank.....	—	3.302.326	2.467.576	8.038.665	6.987.254	—	2.683.334	—	—	5.329.606	89.230	28.917.991
Banco das Classes.....	360.200	—	9.170	—	—	26.600	—	10.000	—	47.142	208.931	632.063
Banco do Recife.....	4.000.000	5.528.049	4.103.120	9.979.238	—	6.864.303	8.882.564	406.875	—	3.669.062	663.223	40.798.443
Banco Auxiliar do Commercio.....	401.520	744.851	217.372	595.276	—	435.169	326.631	—	—	241.232	27.850	3.019.901
Bahia :	—	11.714.523	26.921.766	23.246.303	22.295.586	5.812.716	6.087.261	2.190.773	4.093.748	9.214.998	1.994.285	110.568.959
London B. Bank.....	—	4.563.018	2.609.442	5.429.647	2.670.891	3.702.833	1.378.711	—	—	2.133.634	132.630	19.620.806
British Bank.....	—	3.520.916	5.861.318	6.310.793	7.848.698	1.573.215	2.909.024	—	—	3.025.758	463.327	31.216.046
Brasilianische.....	—	2.388.674	5.153.194	6.207.218	5.428.337	180.216	1.175.755	—	—	4.060.953	326.222	21.920.499
River Plate Bank.....	—	2.512.012	4.802.181	4.972.701	6.347.663	—	216.270	—	—	2.056.376	161.495	21.068.707
Banco da Bahia.....	—	453.901	3.409.403	—	—	356.452	407.492	1.799.983	84.188	263.829	989.696	7.765.316
Banco Economico da Bahia.....	—	4.276.002	1.900.539	—	—	—	—	376.762	931.037	663.680	30.401	5.478.424
Banco Auxiliar das Classes.....	—	—	3.182.687	325.944	—	—	—	14.058	78.223	7.768	190.514	3.799.161
Espirito Santo :	—	735.850	614.071	791.154	796.517	—	538.981	—	—	857.338	75.918	4.436.862
River-Plate Bank.....	—	735.850	614.071	791.154	796.517	—	538.981	—	—	857.338	75.918	4.436.862

VALOR EM MIL RÊIS

ATIVO	Capital a realizar	Letras descontadas	Empréstimo c/c	Letras a receber	Valores caucionados	Valores depositados	Caixa matriz e filiaes	Títulos e fundos ao Banco	Hypothecas	Caixa em moeda corrente	Diversas	Total do activo
Rio-de-Janeiro:												
London B. Bank.....	45.025.300	165.632.612	140.201.483	411.144.579	226.347.648	353.305.339	139.816.548	39.568.632	2.192.358	93.509.515	31.610.240	1.348.474.274
River Plate Bank.....	44.114.411	4.851.791	7.475.290	19.391.540	42.960.930	75.024.278	14.980.865	—	—	6.010.963	760.003	152.766.771
British Bank.....	—	5.405.747	6.574.955	18.582.229	8.920.277	52.096.722	7.058.644	—	—	6.435.956	324.537	103.269.067
Brasilianische.....	8.888.889	13.636.536	24.084.621	22.557.480	66.457.381	—	9.537.590	—	—	15.921.802	4.147.851	164.382.150
Banco Allemão.....	—	40.358.390	18.301.330	23.536.020	18.479.692	27.765.919	18.513.953	—	—	5.564.955	—	122.520.329
Banco Germanico.....	—	6.986.463	11.605.239	12.883.127	—	7.131.797	7.073.741	—	—	3.112.729	357.477	49.454.576
Banco Español del Rio de La Plata.....	—	3.706.516	6.725.373	5.966.339	—	2.553.931	799.732	—	—	1.388.501	316.327	21.459.089
Banco do Brazil.....	25.000.000	42.306.418	7.463.194	—	—	—	4.531.681	—	—	2.061.038	4.518.409	25.480.740
Banco do Commercio.....	—	63.246.160	25.341.732	3.713.401	55.248.936	55.792.970	77.739.769	23.450.511	—	34.979.224	9.640.195	374.252.391
Banco da Lavoura e do Commercio.....	—	4.616.674	2.304.459	314.318	5.854.567	63.011.611	777.746	4.067.867	1.402.358	2.354.839	3.216.957	88.431.416
Banco Credito Rural.....	—	7.651.684	5.185.142	60.000	1.740.000	7.935.266	—	2.398.143	765.000	1.340.991	3.906.700	31.032.926
Banco Commercial.....	—	14.210.906	40.027	34.500	—	40.000	—	2.459.133	25.000	11.598	32.316	2.342.574
Banco Mercantil do Rio-de-Janeiro.....	—	—	42.058.448	186.473	34.221.038	53.740.413	—	7.492.998	—	5.562.662	4.331.269	131.834.267
Banco da Provincia do Rio Grande-do-Sul.....	25.300	13.996.093	4.927.418	1.335.019	11.302.233	8.657.402	1.446.538	—	—	6.258.413	4.918.122	49.846.338
Estado do Rio:	—	4.909.171	7.473.195	2.354.133	11.182.580	—	436.266	—	—	3.305.815	669.777	30.330.940
Banco Commercial e Hypothecario de Campos.....	820.900	3.245.487	45.178	—	—	40.000	—	751.911	1.457.118	360.800	89.276	6.810.070
S. Paulo:	20.237.853	131.815.479	142.537.908	412.473.848	217.727.567	256.870.376	75.711.843	7.186.983	57.580.154	66.662.031	16.312.467	1.405.120.549
London Bank.....	—	16.428.613	25.513.403	19.499.439	39.747.057	40.879.777	1.026.388	—	—	7.364.195	861.986	150.717.558
River Plate Bank.....	—	2.751.046	5.254.492	8.716.480	31.901.877	—	1.565.491	—	—	4.527.389	77.779	51.884.557
Banque Francaise-Pour le Brésil.....	—	2.436.671	2.298.138	1.063.711	3.451.583	860.053	37.826	—	—	782.331	430.683	41.360.996
Brasilianische.....	—	16.431.929	18.453.851	20.429.726	32.168.033	20.056.446	8.211.516	—	—	6.007.634	2.328.773	124.087.908
Banco Italo Belg.....	6.187.583	9.473.358	7.510.133	3.472.550	4.243.331	44.955.242	40.138.994	—	—	4.463.311	1.390.816	58.865.313
Banque Francaise & Italienne.....	—	22.314.908	16.962.709	28.224.432	8.514.257	150.920.571	35.150.695	—	—	44.854.361	3.253.953	280.492.946
British Bank.....	—	6.728.892	10.774.43	14.002.474	37.448.987	—	1.044.352	—	—	3.780.954	1.130.708	74.907.512
London Bank (Santos).....	—	106.923	598.028	4.913.249	821.620	3.771.800	1.240.459	—	—	1.935.672	186.632	43.578.833
River Plate Bank (Santos).....	—	81.365	595.569	1.017.632	537.330	—	2.508.309	—	—	1.498.863	38.757	43.578.833
Banco do Commercio e Industria de S. Paulo.....	5.000.000	31.786.921	30.030.753	4.897.941	32.604.615	20.871.920	8.582.299	4.968.410	—	44.416.532	430.152	5.981.038
Banco Credito Hypothecario e Agricola.....	—	12.061.664	8.061.684	4.977.164	8.502.584	100.000	687.078	771.813	—	4.012.959	322.234	148.586.270
Banco Melhoramentos do Jahu.....	3.172.050	4.405.978	7.183.865	298.925	7.978.836	—	2.321.005	937.917	57.112.249	74.814	5.592.096	86.081.026
Banco Commercial de S. Paulo.....	478.220	4.473.712	2.528.362	—	2.791.239	4.410.098	4.967	50.200	28.393	448.267	78.767	8.692.215
Banco de Construções e Reparas.....	4.800.000	8.580.970	6.639.864	1.259.025	6.929.838	6.304.469	3.191.961	458.643	—	2.793.956	160.416	41.119.142
	900.000	49.529	105.615	—	—	40.000	—	—	439.531	4.720	28.615	1.568.000

Valor em mil réis

ACTIVO	Capital a realizar	Letras descontadas	Empréstimo e/c	Letras a receber	Valores caucionados	Valores depositados	Caixa matriz e filiaes	Títulos e fundos pertencentes ao banco	Hypothecas	Caixa em moeda corrente	Diversos	Total
Paraná:	435.030	2.792.731	11.369.657	7.343.909	8.660.026	810.858	4.971.705	14.400	—	4.066.946	648.071	41.309.953
London Bank.....	—	1.890.230	9.108.127	4.605.422	6.950.107	831.858	4.508.709	—	—	3.421.888	406.382	31.272.723
River Plate Bank.....	—	992.501	2.050.776	2.442.555	1.710.519	—	402.996	—	—	813.375	331.420	8.024.142
Banco de Curitiba.....	453.050	—	410.754	235.932	—	45.000	—	14.400	—	131.683	210.269	1.473.088
Rio Grande do Sul:	7.250.000	26.755.382	39.773.316	22.759.555	22.534.101	24.749.750	21.154.761	2.677.212	1.020.900	9.670.435	2.011.087	180.356.532
London B. Bank (Porto Alegre).....	—	2.343.723	1.515.120	3.429.969	1.026.500	443.375	—	—	—	1.413.140	1.214.924	40.506.751
London B. Bank (Rio Grande).....	—	1.961.720	1.471.823	1.631.818	391.700	476.900	5.248.413	—	—	988.858	213.514	42.087.546
Brazilianische (Porto Alegre).....	—	7.186.343	3.844.381	3.615.892	4.428.917	497.780	2.936.806	—	—	1.210.847	—	23.423.026
Banco Pelotense.....	5.000.000	8.432.439	18.237.568	5.800.550	16.687.181	2.089.216	12.967.491	867.610	1.020.900	3.773.630	260.503	75.136.821
Banco de Commercio de Porto Alegre.....	2.250.000	6.808.457	14.674.451	8.561.326	—	22.472.479	—	1.809.572	—	2.583.960	322.446	59.182.304
Minas Geraes:	18.215.500	42.881.619	12.967.768	611.314	7.247.884	4.771.357	82.643	1.225.336	32.925.279	4.587.401	29.936.338	125.442.439
Banco Credito Real de Minas.....	13.798.000	9.283.992	8.920.789	—	2.384.339	4.712.457	82.643	1.041.500	41.303.341	4.915.146	27.144.775	80.582.982
Banco Hypothecario e Agricola.....	4.417.500	3.597.627	4.046.979	611.314	4.833.545	58.900	—	183.836	21.622.938	2.672.255	2.784.563	44.829.457
Total em 30 de junho de 1913.....	95.446.323	373.071.070	394.105.379	326.555.274	327.761.920	687.377.782	271.222.310	60.761.973	102.377.096	219.189.763	88.385.997	3.449.224.917
Em igual data do anno passado.....	68.281.788	325.484.096	304.885.102	551.412.228	470.877.163	612.033.626	244.856.670	52.514.632	76.642.680	208.916.204	72.445.967	2.688.030.456
Bancos nacionais.....	60.228.740	208.413.455	178.010.714	48.241.822	207.586.528	275.161.267	118.515.350	60.761.973	102.377.096	95.366.293	66.452.982	1.429.519.420
Em igual data do anno passado.....	10.414.818	164.449.297	276.938.432	33.794.098	187.203.865	229.102.162	112.812.600	52.514.632	76.642.680	85.514.273	55.516.180	1.100.896.737
Bancos estrangeiros.....	26.187.583	164.957.915	216.091.665	278.313.452	320.175.392	412.213.515	155.706.790	—	—	123.823.470	22.233.015	1.719.703.797
Em igual data do anno passado.....	21.860.970	161.034.799	187.946.970	217.618.430	283.673.298	382.931.464	132.044.070	—	—	123.404.931	16.629.787	1.527.153.419

Directoria de Estatistica Commercial, 8 de setembro de 1913.

NOTA — Na presente estatística correspondente ao 1º semestre do corrente anno, foram incluídos os bancos cujos balancetes são publicados semestralmente.

Com referencia ao anno de 1913 figuram mais do que em 1912 os seguintes bancos: Com mercial e Hypothecario de Campos, Melhoramentos do Jahu, Commercial de S. Paulo, Construções e Reservas, Pelotense, Commercio de Porto Alegre e Hypothecario e Agricola de Minas Geraes; e deixaram de figurar os Bancos de Sorcipe e Alagoas, por não terem enviado os respectivos balancetes, e que figuram em 1912.

Movimento do Activo e Passivo em 30 de junho de 1913 dos Bancos nacionaes e estrangeiros que funcioenam na Republica

VALOR-EM MIL REIS

PASSIVO	Capital	Fundo de reserva	Depositos á vista	Depositos a prazo	Valores depositados	Caixa matriz e filiaes	Valores hypothecarios	Diversos	Total
Amazonas:	3.264.300	301.258	2.921.520	20.842	6.840.830	2.967.905	—	4.773.260	21.038.924
London B. Bank.....	—	—	2.776.320	20.842	2.584.589	2.410.238	—	3.973.635	11.765.624
Banco Amazonense.....	3.204.300	301.258	445.209	—	4.265.241	557.667	—	799.625	9.273.300
Pará:	7.235.250	2.393.811	40.219.870	1.330.512	22.544.432	2.512.580	—	9.718.918	55.955.373
London B. Bank.....	—	—	5.150.903	322.409	4.526.571	4.359.310	—	4.191.364	15.550.757
River Plate Bank.....	4.000.000	—	3.084.856	891.250	3.684.899	4.153.270	—	4.361.658	14.478.913
Banco do Pará.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Banco Commercial do Pará.....	3.233.250	4.964.861	4.319.366	—	9.662.905	—	—	280.400	16.462.782
Banco Credito Popular.....	3.000.000	428.950	661.745	416.853	4.670.057	—	—	882.316	9.762.921
Maranhão:	3.000.000	289.729	465.050	—	—	—	—	175.374	3.939.450
Banco do Maranhão.....	3.000.000	289.729	465.050	—	—	—	—	175.374	3.939.450
Geará:	—	—	384.489	3.692.879	4.951.455	4.013.991	—	5.961.472	13.003.686
London B. Bank.....	—	—	384.489	3.692.879	4.951.455	4.013.991	—	5.961.472	13.003.686
Pernambuco:	4.100.000	450.000	49.083.533	17.286.973	24.757.783	7.973.362	—	40.219.085	110.170.736
Tondon D. Bank.....	—	—	3.951.618	6.343.533	9.515.315	2.292.209	—	14.699.661	36.802.336
River Plate Bank.....	500.000	—	7.349.495	3.963.963	6.987.254	2.121.368	—	7.992.998	28.917.991
Banco das Classes.....	600.000	—	6.600	1.550	20.000	—	—	3.913	632.063
Banco do Recife.....	2.000.000	450.000	7.523.813	6.343.374	4.800.045	2.816.748	—	16.862.465	40.798.445
Banco Auxiliar do Commercio.....	4.000.000	—	250.004	634.553	435.169	40.037	—	660.438	3.019.901
Bahia:	8.402.275	817.412	41.683.980	19.008.424	31.049.973	9.340.788	—	27.566.107	110.568.959
London B. Bank.....	—	—	4.782.335	2.303.607	6.373.724	2.368.646	—	6.790.474	19.620.806
British Bank.....	—	—	3.325.350	8.271.677	9.421.910	4.721.540	—	8.475.369	31.246.046
Brasilianische.....	—	—	1.474.717	4.933.719	41.815.771	2.937.269	—	759.023	21.920.499
River Plate Bank.....	500.000	—	3.535.392	3.484.044	6.347.663	2.313.333	—	5.188.365	21.068.707
Banco da Bahia.....	4.800.000	87.834	—	—	—	—	—	5.877.482	7.765.316
Banco Economico da Bahia.....	2.892.275	206.245	4.547.056	313.377	—	—	—	309.501	5.178.424
Banco Auxiliar das Classes.....	3.000.000	523.363	19.000	—	90.905	—	—	465.893	3.799.461
Espirito Santo:	250.000	—	907.088	4.274.736	790.517	347.076	—	864.445	4.436.862
River Plate Bank.....	250.000	—	907.088	4.274.736	790.517	347.076	—	864.445	4.436.862
Rio de Janeiro:	162.535.000	6.743.292	231.854.484	401.159.035	660.879.712	70.739.399	1.818.000	412.745.345	1.348.474.274
London B. Bank.....	22.222.222	—	6.391.744	8.449.400	87.983.208	6.382.233	—	21.165.964	152.766.771
River Plate Bank.....	4.500.000	—	9.792.375	2.999.555	91.016.999	41.393.332	—	48.566.806	105.269.067
British Bank.....	17.777.778	—	45.224.436	25.231.196	91.661.278	9.434.627	—	5.032.835	161.382.150
Brasilianische.....	45.000.000	—	42.460.584	41.066.527	69.781.631	7.979.033	—	6.232.554	122.520.329
Banco Allemão.....	3.000.000	—	6.248.204	3.859.831	25.822.792	9.405.466	—	728.223	49.154.576
Banco Germanico.....	2.205.000	—	4.582.636	—	8.322.320	8.191.373	—	957.760	21.459.089
Banco Español del Rio de La Plata.....	4.600.000	—	—	6.356.569	—	13.974.860	—	3.249.311	25.180.740
Banco do Brazil.....	70.000.000	3.513.909	452.109.812	26.043.671	410.951.900	—	—	11.633.599	374.232.891
Banco do Commercio.....	7.000.000	90.000	4.743.635	4.380.597	68.539.679	315.092	1.053.000	4.979.423	88.431.416
Banco da Lavoura e do Commercio.....	5.760.000	282.374	4.419.292	593.757	12.988.716	—	—	9.221.817	31.032.926
Banco Credito Rural.....	1.470.000	476.919	30.449	—	400.000	—	—	475.506	2.342.574
Banco Commercial.....	10.000.000	2.500.000	14.447.549	2.538.099	87.961.432	—	—	44.387.467	131.834.267
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	5.000.000	180.090	7.404.058	12.667.830	19.915.635	—	—	4.613.925	49.816.538
Banco da Provincia do Rio Grande do Sul.....	—	—	—	—	45.512.102	3.323.383	—	41.465.455	30.339.940

Valor em mil réis

PASSIVO

	Capital	Fundo de reserva	Depósitos a vista	Depósitos a prazo	Valores depositados	Caixa matriz e filiaes	Valores hypothecarios	Diversos	Total
Estado do Rio :	3.000.000	540.000	2.031.830	890.900	44.443	—	—	303.497	6.810.670
Banco Commercial e Hypoth. de Campos...	3.000.000	540.000	2.031.830	890.900	44.443	—	—	303.497	6.810.670
S. Paulo:	83.209.201	14.646.231	403.884.519	57.465.547	595.843.444	483.375.467	—	64.696.340	1.405.120.549
London Bank.....	—	—	13.917.630	13.456.131	80.650.834	46.943.403	—	24.323.560	150.717.558
River Plate Bank.....	500.000	—	2.243.604	484.445	31.991.877	41.001.058	—	8.661.573	54.884.557
Banque Française pour le Brésil.....	300.000	—	300.398	600.000	5.375.347	4.686.843	—	97.906	11.360.996
Brasilianische.....	—	—	44.096.130	12.032.469	72.654.203	21.618.894	—	3.666.210	121.087.908
Banco Italo-Belga.....	41.760.000	—	4.811.643	2.163.359	20.617.639	46.913.105	—	2.299.572	58.865.318
Banque Française et Italienne.....	7.500.000	—	34.281.681	40.903.744	189.143.398	31.001.736	—	7.062.390	280.192.946
British Bank.....	—	—	9.225.823	2.343.324	50.185.171	12.084.764	—	4.068.421	74.907.512
London Bank (Santos).....	—	—	4.608.207	650.687	4.595.820	4.233.780	—	5.490.549	13.578.833
River Plate Bank (Santos).....	500.000	—	4.376.437	38.121	537.320	2.243.488	—	4.985.072	5.981.038
Banco do Commercio e Industria.....	40.000.000	12.500.000	—	7.780.024	58.371.206	55.310.081	—	4.588.962	148.586.270
Banco de S. Paulo.....	40.000.000	1.387.000	44.042.297	3.791.572	43.568.462	—	—	1.707.899	44.497.230
Banco de Credito Hypothecario e Agricola.....	30.149.201	50.234	2.714.697	84.646	50.695.943	—	—	2.390.368	86.081.026
Banco Melhoramentos de Jahu.....	1.000.000	500.000	951.026	4.560.605	3.805.115	253.014	—	332.458	8.692.215
Banco Commercial de S. Paulo.....	12.000.000	200.000	8.594.974	1.553.526	43.234.307	7.005.302	—	1.531.033	41.119.142
Banco Construções e Reservas.....	1.500.000	—	17.373	—	50.500	—	—	127	1.568.000
Paraná:	1.500.000	54.000	1.380.758	12.384.022	9.670.534	8.144.892	—	8.263.697	41.360.953
London Bank.....	—	—	195.232	10.632.343	7.781.964	6.924.517	—	5.736.067	31.272.723
River Plate Bank.....	500.000	—	1.007.488	1.745.631	4.710.519	1.188.447	—	2.472.657	8.624.142
Banco de Curitiba.....	1.000.000	54.000	178.338	6.048	178.101	2.228	—	54.373	1.473.088
Rio Grande do Sul:	45.000.000	2.613.916	12.989.533	52.821.474	57.754.823	22.712.434	—	16.464.952	189.350.582
London Bank (Porto Alegre).....	—	—	491.338	3.397.594	4.439.875	—	—	5.477.044	10.506.751
London Bank (Rio Grande).....	—	—	423.803	3.943.758	568.400	3.077.048	—	4.074.477	12.087.546
Brasilianische (Porto Alegre).....	—	—	319.403	9.977.016	8.242.589	4.761.393	—	422.883	23.423.020
Banco Commercial de Porto Alegre.....	5.000.000	1.913.916	—	23.870.846	27.980.059	—	—	411.603	59.182.394
Banco Pelotense.....	10.000.000	700.000	41.755.223	11.631.960	49.817.906	14.873.693	—	6.378.045	75.156.821
Minas Geraes:	40.890.000	898.016	41.622.580	44.387.735	27.092.899	204.234	17.336.229	33.980.746	125.412.439
Banco Credito Real de Minas.....	14.000.000	898.016	8.500.000	44.387.735	4.542.457	204.234	17.336.229	20.744.311	80.582.982
Banco Hypothecario e Agricola.....	5.890.000	—	3.422.580	—	22.580.442	—	—	13.236.435	44.829.457
Total em 31 de julho de 1913:	318.442.826	30.290.987	424.505.877	282.089.018	1.439.842.795	308.601.828	19.154.229	325.297.357	3.449.221.917
Em igual data do anno passado.....	262.022.931	22.892.004	490.719.500	212.496.331	1.216.704.723	187.567.556	16.838.765	280.808.256	2.688.050.156
Bancos nacionais.....	231.827.826	30.290.987	256.082.263	416.365.629	555.576.244	81.761.476	49.454.229	435.260.469	1.429.549.120
Em igual data do anno passado:	188.096.820	22.892.004	292.543.221	58.962.017	475.794.607	43.754.805	16.838.765	92.014.438	1.460.896.737
Bancos estrangeiros.....	86.545.000	—	168.423.644	165.523.389	884.266.554	223.840.352	—	191.036.888	1.719.705.797
Em igual data do anno passado.....	71.926.411	—	198.476.369	153.534.314	740.910.056	173.842.751	—	188.793.848	1.527.453.419

Directoria de Estatística Commercial, 8 de setembro de 1913.

Nota — Na presente estatística correspondente ao 1º semestre do corrente anno, foram incluídos os bancos cujos balancetes são publicados semestralmente.

Com referência do 1913 figuram mais do que em 1912 os seguintes bancos: Commercial e Hypothecario de Campos, Melhoramentos do Jahu, Commercial de S. Paulo, Construções e Reservas, Pelotense, Commercio de Porto Alegre e Agricola de Minas Geraes, e deixam de figurar os bancos de Alagoas e Sergipe por não terem os respectivos balancetes qua figuram em 1912.

Movimento do Activo e Passivo, em 30 de junho de 1913, dos Bancos nacionaes e estrangeiros que funcionam na Republica, pelos diferentes Estados, comparado com igual data do anno passado

VALOR EM MIL REIS

ACTIVO

	Amazonas	Pará	Ceará	Pernambuco	Bahia	Espirito Santo	Estado do Rio	Rio	S. Paulo	Paraná	Rio Grande do Sul	Minas Geraes	Total
Capital a realizar.	—	—	—	4.731.750	—	—	820.900	45.025.300	20.237.853	455.050	7.250.000	18.215.500	95.416.323
Em igual data do anno passado...	—	—	—	1.350.200	4.531.215	—	—	40.711.036	46.030.837	300.500	—	8.298.000	68.281.788
Letras descontadas	160.109	4.126.000	262.250	42.103.937	11.714.523	735.830	3.215.487	165.632.612	131.815.479	2.752.731	26.735.382	42.831.619	373.071.070
Em igual data do anno passado...	215.312	4.866.069	256.000	9.653.075	8.196.756	594.515	—	146.355.807	136.819.417	2.742.909	7.431.492	8.653.053	325.484.096
Emprestimo, conta corrente	761.686	7.721.552	1.165.148	9.304.491	26.921.705	641.071	45.178	140.261.433	142.557.930	11.569.057	39.773.316	12.967.768	394.405.379
Em igual data do anno passado...	661.020	6.147.093	935.784	6.030.520	19.494.084	294.650	—	114.977.050	132.406.083	6.579.425	7.099.273	7.260.112	304.885.102
Letras a receber...	3.456.879	9.842.019	5.348.069	29.537.705	23.216.303	791.154	—	111.144.579	112.473.848	7.313.909	22.739.555	611.314	326.533.274
Em igual data do anno passado...	3.053.548	9.481.420	3.641.123	22.347.360	13.773.330	361.346	—	87.152.011	101.936.274	3.458.919	7.070.197	—	251.412.228
Valores caucionados	988.746	9.161.406	1.951.155	10.001.439	22.295.358	796.517	—	226.347.648	217.737.567	8.660.626	22.534.101	7.217.881	527.761.920
Em igual data do anno passado...	789.455	8.294.426	1.276.834	15.795.207	17.262.338	499.262	—	210.576.281	201.362.501	9.426.969	5.775.867	118.000	470.877.463
Valores depositados	5.572.297	21.521.585	—	13.827.504	5.812.716	—	40.000	353.335.339	256.870.376	846.858	24.749.750	4.771.357	687.377.782
Em igual data do anno passado...	4.915.636	19.663.216	—	5.961.101	4.565.495	—	—	333.027.252	238.099.272	677.353	460.989	4.654.307	612.033.626
Caixa matriz e filiaes	1.747.028	3.226.194	1.937.755	18.147.928	6.087.261	538.984	—	139.816.548	75.714.813	4.974.705	21.154.764	82.643	274.222.340
Em igual data do anno passado...	3.435.319	3.955.101	1.313.333	18.808.763	4.112.720	433.631	—	141.882.661	62.170.769	2.598.701	6.445.666	—	244.856.070
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	2.661.621	4.028.416	—	116.875	2.190.773	—	731.911	39.568.632	7.486.983	14.400	2.677.212	1.225.336	60.761.973
Em igual data do anno passado...	2.938.018	4.026.197	—	64.974	2.337.323	—	—	35.843.534	6.255.364	60.000	—	968.222	52.514.632
Hypothecas	—	6.167.539	—	—	4.693.718	—	1.437.118	2.192.358	57.580.154	—	4.020.400	232.925.279	102.377.096
Em igual data do anno passado...	—	6.599.279	—	—	19.380.002	—	—	2.020.199	39.202.009	—	—	9.570.591	76.642.680
Caixa em moeda corrente	4.080.727	10.219.674	2.224.992	13.517.338	9.211.998	857.335	360.800	93.509.515	66.662.931	4.066.946	9.670.435	4.587.461	219.489.763
Em igual data do anno passado...	5.273.985	12.190.483	1.481.492	8.233.194	7.538.434	745.965	—	91.777.405	76.293.431	1.487.246	2.372.879	1.530.777	208.916.204
Diversos	4.609.318	2.103.636	414.371	1.892.099	1.994.235	75.948	89.276	31.610.240	16.311.467	648.071	2.011.087	29.926.338	88.385.997
Em igual data do anno passado...	4.419.315	1.939.548	86.703	1.620.302	2.451.911	89.523	—	27.850.656	16.240.278	600.059	601.536	19.246.396	72.145.967
Total do activo	21.053.924	78.531.183	13.003.656	110.170.736	110.568.939	4.436.862	6.810.070	1.318.474.274	1.405.450.549	41.369.953	180.356.532	125.412.439	3.140.224.917
Em igual data do anno passado...	22.458.630	77.032.530	8.991.269	89.874.606	100.663.708	3.018.962	—	1.232.173.892	1.026.937.532	29.631.971	36.967.569	60.299.458	2.688.050.156

VALORES

PASSIVO

	Amazonas	Pará	Ceará	Pernambuco	Bahia	Espirito Santo	Estado do Rio	Rio	S. Paulo	Paraná	Rio Grande do Sul	Minas Geraes	Total
Capital.....	3.204.300	12.652.030	—	4.400.000	8.402.275	250.000	3.000.000	162.535.000	85.209.201	1.500.000	15.000.000	19.890.000	318.442.826
Anno passado.....	2.060.000	13.349.630	—	3.400.000	12.800.000	250.000	—	148.670.111	70.853.190	1.000.000	—	8.000.000	260.022.931
Fundo de reserva.....	301.258	2.937.133	—	450.000	817.412	—	540.000	6.743.292	44.616.231	54.000	2.613.916	898.016	30.290.987
Anno passado.....	280.097	2.708.612	—	400.000	1.464.523	—	—	5.809.553	11.372.385	14.388	—	833.116	22.893.004
Depósitos á vista.....	2.921.329	25.296.497	384.489	19.083.533	11.683.980	907.087	2.031.830	231.834.491	103.894.517	1.380.758	12.989.533	11.692.580	424.305.877
Anno passado.....	4.573.939	14.279.722	629.504	10.026.697	8.477.615	934.068	—	249.387.521	186.314.414	2.445.544	3.422.831	13.828.893	490.719.590
Depósitos a prazo.....	20.842	1.699.631	3.632.879	1.286.973	19.008.424	1.271.736	890.900	101.159.035	57.465.647	12.384.022	52.821.174	14.387.735	282.089.018
Anno passado.....	49.064	2.521.616	2.077.370	19.229.014	11.482.312	906.274	—	87.728.444	66.442.938	6.362.829	11.094.536	4.631.979	212.496.334
Valores depositados.....	6.849.830	23.451.932	1.951.155	21.757.783	34.049.973	796.517	44.443	660.879.712	595.843.145	9.670.884	57.754.823	27.092.899	1.439.812.795
Anno passado.....	5.654.421	33.677.037	1.276.834	21.677.608	26.307.245	499.262	—	604.570.310	499.401.764	9.969.976	9.056.929	4.634.307	1.216.704.723
Caixa matriz e filiaes.....	2.607.905	2.512.580	1.013.991	7.273.362	9.340.788	347.076	—	70.739.399	183.375.467	8.414.892	22.712.437	204.234	308.601.828
Anno passado.....	3.897.012	2.744.483	750.964	6.550.916	5.116.965	22.931	—	61.524.743	95.775.583	5.716.721	5.437.238	—	187.567.550
Valores hypothecarios.....	—	—	—	—	—	—	—	1.818.000	—	—	—	17.336.229	19.154.229
Anno passado.....	—	—	—	—	2.753.300	—	—	1.185.000	—	—	—	12.900.463	16.838.763
Diversos.....	4.773.260	10.281.340	5.961.172	40.219.085	27.566.107	864.443	303.497	412.745.343	64.696.360	8.263.697	16.464.952	32.980.746	326.297.357
Anno passado.....	6.025.400	10.792.439	4.256.597	28.890.376	32.532.338	406.427	—	73.298.460	96.747.558	4.452.519	8.256.035	15.450.407	280.808.256
Total do passivo.....	21.038.924	78.531.483	13.003.686	110.470.736	110.568.959	4.436.862	6.810.670	1.348.471.271	1.405.420.541	44.369.953	180.356.532	125.412.439	3.149.224.917
Anno passado.....	22.458.650	77.032.539	8.991.269	89.874.606	100.663.708	3.018.962	—	1.232.173.892	1.026.937.532	29.631.971	36.967.569	60.299.458	2.688.050.156

Directoria de Estatística Commercial, 8 de setembro de 1913.

Nota. — Na presente estatística, correspondente ao 4º semestre do corrente anno, foram incluídos os bancos cujos balancetes são publicados semestralmente.

Com referencia ao anno de 1913, figuram mais do que em 1912 os seguintes bancos: Commercial e Hypothecario de Campos, Melhoramentos do Iahú, Commercial de S. Paulo, Construções e Reservas, Pelotense, Commercio de Porto Alegre, Hypothecario e Agricola de Minas Geraes e deixam de figurar os bancos de Sergipe e Alagoas, por não terem enviado os respectivos balancetes, e que figuram em 1912.

Movimento dos hospitais

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Casca-
cára, foi no dia 9 de setembro de 1913 o seguinte:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	802	800	1.602
Entraram.....	56	25	81
Sahiram.....	32	21	53
Falleceram.....	7	5	12
Existem.....	819	799	1.618

O movimento da fila do banco e dos consultórios publicos, foi, no mesmo dia, de 1194 consultantes, para os quaes se aviaram 1317 receitas.

Fizeram-se 10 extracções de dentes, uma obturação e 272 pequenas operações.

Obituario

Sepultaram-se no dia 10 de setembro 45 pessoas, sendo: nacionais 40 e estrangeiras 5; do sexo masculino 22 e do sexo feminino 23; maiores de 12 annos 20 e menores de 12 annos 25; indigentes 9.

— Sepultaram-se no dia 11 de setembro 48 pessoas, sendo: nacionais 40 e estrangeiras 8; do sexo masculino 38 e do sexo feminino 10; maiores de 12 annos 30 e menores de 12 annos 18; indigentes 17.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Diretoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo
Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1913.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms.	700+	°	°	m/m	m/m	m/m				
Curiaçu.....	1° 45'	45° 10'	15	62.5	28.5	30.9	24.0	19.8	4.1	E	5	9	
S. Luiz de Maranhão.....	2° 29'	44° 00'	20	62.1	28.6	29.5	—	18.4		NE	4	7	Incerto.
S. Bento do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	11	62.0	27.8	30.8	21.6	20.2		NE	5	8	Incerto.
Fortaleza.....	3° 14'	38° 31'	30	63.5	27.3	30.6	20.0	19.0	3.0	E	3	5	Orvalho.
Fernando Noronha.....	3° 51'	32° 25'	95	62.0	25.3	27.9	21.3	19.1	3.5	S	5	2	
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	20.0	27.0	—	15.1		S	2	10	
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	62.3	26.8	33.4	23.4	13.4		E	4	7	
Barra do Corda.....	5° 31'	15° 16'	81	62.6	25.0	32.6	22.2	20.8		—	—	10	
Imperatriz.....	5° 32'	47° 35'	—	—	25.3	30.8	20.3	18.4		NNE	2	10	Mão.
Iguatú.....	6° 34'	30° 33'	212	62.5	27.0	—	—	18.1		ENE	2	6	
Paratyba.....	7° 05'	31° 51'	48	60.5	27.4	28.4	18.6	21.7		SE	2	6	
Campana Grande.....	7° 18'	33° 51'	535	63.4	19.5	31.0	16.1	11.9		SW	2	6	
Goyanna.....	7° 34'	33° 08'	14	61.8	27.8	31.8	17.2	18.7		E	5	9	Mão.
Nazarath.....	7° 12'	35° 11'	82	64.1	26.2	29.8	16.6	17.8		NW	3	10	Bom, orv., nev.
Recife.....	8° 03'	34° 52'	30	65.0	28.4	30.0	21.6	18.7		E	3	6	Incerto.
Jaboatão.....	8° 10'	35° 02'	50	66.8	25.9	27.8	17.7	13.6		E	4	8	
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	66	65.0	23.6	31.3	18.0	12.3		E	3	8	
Pão de Açúcar.....	9° 43'	37° 25'	49	65.2	25.7	37.5	18.9	20.8		SE	1	8	Incerto, nevoeiro.
Aracajú.....	10° 35'	37° 04'	4	64.7	24.7	29.7	22.4	17.0		C	0	6	Incerto.
S. Bento das Lagoas.....	12° 35'	38° 13'	32	61.0	24.4	27.5	18.4	20.4		NW	4	9	Bom, orvalho.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	61.0	26.3	28.5	21.0	20.6		WNW	5	8	Incerto.
Caeté.....	14° 03'	42° 37'	900	61.3	21.1	28.3	13.8	11.8	13.5	SE	1	8	
Ilhéos.....	14° 48'	39° 03'	3	63.9	25.0	26.0	20.0	19.0	5.3	E	2	1	Bom.
Goyaz.....	15° 55'	53° 08'	500	—	23.8	35.0	19.0	15.1		C	0	10	
Montes Claros.....	16° 46'	43° 52'	618	61.0	18.4	31.4	10.5	13.9	9.4	C	0	10	Mão.
Pirapora.....	17° 21'	44° 57'	472	62.6	18.4	24.2	18.5	14.8	3.5	C	0	10	Incerto.
Theophilo Ottoni.....	17° 45'	41° 26'	305	62.0	20.8	22.4	17.0	15.6	4.0	C	0	8	
Corumbá.....	19° 00'	37° 30'	155	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Bello Horizonte.....	19° 55'	43° 56'	857	61.1	19.0	19.8	11.2	12.0		ENE	2	6	Bom.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 50'	1.150	65.6	15.2	17.0	10.0	11.2		NE	3	10	Mão, orv., nev.
Aquidauana.....	20° 29'	38° 48'	169	63.3	19.8	27.9	19.3	16.7	7.4	C	0	5	Incerto.
Ribirão Preto.....	21° 10'	47° 10'	350	61.3	21.8	28.4	16.7	14.1		N	1	2	Bom, orvalho.
Barbacena.....	21° 14'	43° 16'	1.090	65.1	16.0	27.7	12.0	11.3		N	2	10	Incerto.
Lavras.....	21° 17'	45° 02'	868	61.4	16.0	21.1	13.6	12.1		C	0	10	
Muzambinho.....	21° 24'	41° 35'	1.036	64.3	16.9	21.2	13.0	11.7		C	0	10	Mão.
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	832	60.2	16.8	26.4	12.0	12.2		C	0	10	Mão.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	64.0	21.0	21.5	17.6	14.4		N	3	10	Incerto, orvalho.
Juiz de Fora.....	21° 46'	43° 31'	682	64.4	20.2	19.2	13.9	12.8		C	2	7	Bom.
Carmo.....	21° 56'	42° 36'	314	59.1	19.2	21.2	15.5	11.0		N	0	10	Incerto.
Caxambu.....	21° 57'	44° 58'	891	64.5	18.0	19.8	8.8	12.0	0.2	C	0	10	Incerto.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	64.4	19.0	25.0	11.0	11.8		N	2	2	Bom.
Friburgo.....	22° 17'	42° 43'	—	—	18.4	16.2	11.7	11.3		C	0	9	Incerto.
Agudos.....	22° 18'	40° 05'	602	61.8	16.2	27.2	13.0	12.8		SE	1	5	Nevoeiro.
Macahé.....	22° 24'	41° 50'	4	63.0	22.2	22.2	16.6	16.0	0.7	S	2	8	Incerto, orvalho.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	63.5	19.0	18.2	12.7	12.6		N	2	8	Incerto

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Gr. v.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Vassouras.....	22° 25'	43° 11'	436	61.8	21.6	21.8	14.4	13.5		NE	4	4	
Rio Claro.....	22° 25'	47° 49'	620	63.4	23.2	27.4	15.0	14.4		N	2	2	Bom, orvalho.
Rezende.....	22° 28'	44° 26'	431	63.2	18.6	21.3	12.2	14.2	0.5	C	0	1	Bom, orvalho.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	60.2	20.0	22.8	13.1	13.2		C	0	2	Orvalho.
Petropolis.....	22° 31'	43° 10'	813	62.1	17.7	18.4	12.2	11.6		E	7	7	
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	431	62.0	20.4	21.0	14.8	12.7		N	4	2	Bom.
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	179	57.5	21.4	21.4	14.8	12.6		SE	4	6	Incerto.
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'	128	62.3	19.0	23.4	12.8	13.5		SE	3	6	Incerto.
Capital (Rio).....	22° 51'	43° 10'	62	62.6	22.3	23.4	17.3	14.8		WNW	3	2	Bom.
Campinas.....	22° 51'	47° 04'	665	63.5	20.5	24.5	13.6	12.7		E	1	4	Incerto.
Taubaté.....	23° 04'	45° 35'	583	64.6	16.4	24.4	14.5	12.7	3.2	N	2	8	Nevoeiro.
Tatubá.....	23° 27'	47° 44'	595	63.0	20.4	15.8	11.6	13.6		C	0	0	Bom, orvalho.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 31'	820	63.9	15.4	24.8	13.1	12.5	2.4	NE	1	10	Incerto, nevoeiro.
Santos.....	23° 56'	46° 19'	40	63.3	19.6	24.7	17.7	15.4	8.0	N	1	10	Bom.
Iguape.....	24° 43'	47° 33'	40	63.1	19.4	24.6	16.0	12.4		NW	1	2	Bom.
Guarapuava.....	25° 24'	51° 27'	1.116	64.4	18.2	23.5	9.2	10.8		C	0	0	Bom.
Curitiba.....	25° 27'	49° 18'	908	63.1	14.6	21.7	11.8	11.5		SE	1	6	
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	—	20.5	18.5	14.5	14.6	0.5	S	2	7	Incerto.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	21	66.2	19.5	30.7	17.1	15.4	65.0	NE	2	2	
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	62.5	14.8	20.8	13.0	12.0	35.8	C	0	6	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 59'	25	65.5	16.8	23.9	16.5	14.0	10.9	—	—	8	Incerto.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 32'	3	62.1	17.6	21.2	17.2	13.8	5.2	C	0	4	Nevoeiro.
Guaporé.....	28° 56'	51° 00'	550	—	14.0	22.5	—	11.2		SW	1	0	Nevoeiro.
S. F. de Paula.....	29° 20'	50° 31'	922	58.5	12.8	18.5	10.8	9.9		NE	1	5	Incerto, orv. nev.
Torres.....	29° 21'	49° 13'	25	63.4	16.1	18.6	17.3	11.9	0.8	C	0	4	Nevoeiro.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 44'	146	67.3	15.0	22.0	11.0	10.5		C	0	0	Bom.
S. J. Montenegro.....	29° 44'	51° 09'	25	62.5	20.4	21.7	14.9	12.7		N	1	3	Bom, nevoeiro.
Uruguayana.....	29° 45'	57° 06'	71	59.2	19.3	24.4	11.1	16.8		C	0	2	Bom, orvalho, nev.
Taquary.....	29° 48'	51° 50'	120	69.3	15.8	25.8	14.4	11.9		C	0	6	Nevoeiro.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 11'	26	63.5	19.2	25.0	16.5	11.6	1.0	C	0	3	Orvalho.
Cachoeira.....	30° 04'	52° 51'	65	60.8	15.4	26.2	15.1	10.2		C	0	0	Bom.
S. Gabriel.....	30° 21'	54° 34'	120	60.4	11.5	20.5	13.5	9.3		C	0	0	B m, orv., nev.
Sant'Anna do Livramento.....	30° 53'	55° 35'	211	60.8	14.1	17.5	8.7	10.9		C	0	0	Bom, orvalho.
D. Pedrito.....	30° 59'	54° 41'	142	61.5	12.5	18.2	11.5	9.4		C	0	0	Bom, orvalho.
Bagé.....	31° 21'	54° 13'	221	61.4	13.9	19.5	12.3	9.2		C	0	0	Bom, orvalho.
Pelotas.....	31° 47'	52° 25'	7	61.3	13.1	23.3	15.5	9.6	3.4	SW	2	3	Incerto, orv., nev.
S. J. Norte.....	32° 00'	52° 05'	2	60.7	13.1	22.7	15.0	11.0	5.8	SW	1	10	
Rio Grande.....	32° 01'	52° 08'	3	62.0	13.7	21.2	16.0	14.4	2.2	SW	1	1	Mão, nevoeiro.
Jaguarião.....	32° 34'	53° 26'	17	61.7	16.0	21.8	14.7	11.6		—	—	6	
Santa V. Palmar.....	33° 31'	53° 23'	25	66.4	13.9	18.7	12.2	11.0		S	2	10	Incerto, nevoeiro.
Montevideo.....	34° 55'	56° 12'	—	61.4	11.9	17.6	9.5	9.9		N	0	6	Incerto, nevoeiro.

Ocorrências — Em Montos Claros está chovendo. Em Torres, T. Ottoni, Rezende, Taubaté, S. Paulo, Santos, Camboriú, Florianopolis, Porto Alegre, Pelotas, S. José do Norte e Rio Grande choveu ontem. Em Ouro Preto, S. B. do Pinhal, P. Quatro e Torres choveu ontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificam-se: Em Sant'Anna do Livramento com 8°,7 e em Caxambú com 8°,8.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional—Boletim meteorologico—Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1913

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	HUMIDADE RELATIVA	TENSÃO DO VAPOR	VENTOS		CÉU	
					Velocidade	DIRECÇÃO	Quantidade	Nuvens
1/2 noite.....	m/m	°	%	m/m	Ms.p.sec			
3 m.....	758.8	21.1	87	16.2	2.3	NW	10	Cu, St-Cu
6 m.....	757.7	20.7	86	15.7	0.0	Calma	6	Fr-Cu, Cu
9 m.....	758.2	20.4	91	16.3	0.0	Calma	8	Fr-Cu, Cu
1/2 dia.....	758.9	21.9	81	15.8	1.7	NNE	10	Cl-St, nevoa secca
3 t.....	757.8	22.3	85	17.1	10.0	ESE	2	Cu, St, Fr-Cu
6 t.....	756.6	21.7	83	16.1	13.6	SSE	3	Cu, St, St-Cu
9 t.....	757.7	20.9	89	16.3	9.2	S	1	Cu, Fr-Cu
	759.1	20.9	83	15.3	4.9	S	0	Limpo

Temperatura: maxima, 24°,6 ás 11 hs. 35 m. m.; minima, 20°,1 ás 5 hs. 38 m. m. Evaporação em 24 horas, 6m/m5. Chuva caída em 24 horas, 0m/m0. Ozona: 7 hs. 0 m. m. 0; 7 hs. 0 m. n. 0.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 12 de setembro de 1913.

INFORMAÇÕES DIVERSAS

Está convocada para o dia 24, a 1 hora, a 3ª convocação de Assembléa ger. dos accionistas da Companhia de Seguros Minerva.

— Os accionistas da Companhia Constructora e Empreiteira deverão realizar no dia 26, a 1 hora, uma assembléa geral extraordinária, para tratar do augmento de seu capital.

— A The Brazilian Traction Light and Power está pagando o dividendo de suas acções a razão de 6 %.

O CAMBIO

Esse mercado abriu e regulou hontem calmo e inalterado, tendo os bancos estrangeiros reeditado as tabellas officiaes de 16 1/32, 16 1/16 e 16 3/32 d. e o do Brazil as de 16 1/16 e 16 1/8 d. Este fornecia letras a 16 1/8 d. e aquelles a 16 3/32 d. regulando para o papel particular, conforme o prazo, as taxas de 16 9/64 e 16 5/32 d.

O mercado permaneceu nessas condições, sem movimento de importancia, tendo fechado calmo e inalterado.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças:	A 90 dias de vista
Londres (por pence).....	16 1/32 a 16 3/32
Paris (por francos).....	595 a 593
Hamburgo (por marco).....	73 1/2 a 73 1
	A' vista
Londres, por pence.....	15 27/32 a 15 29/32
Paris, por franco.....	\$602 a \$599
Hamburgo, por marco.....	\$742 a \$740
Italia, por lira.....	\$597 a \$590

Portugal:

Lisboa e Porto (réis forte).....	\$300 a \$293
Idem, (por escudo).....	2\$960 a 2\$900
Outras cidades, (réis forte).....	— a \$290
Idem, (por escudo).....	— a 2\$920
Hesparlia, por peseta.....	\$371 a \$36 2
Nova York, por dollar.....	3\$122 a 3\$110
Austria, por pence.....	15 13/16 a 15 29/32
Turquia, por pence.....	15 27/32 a 15 7/8

Rio da Prata:

Argentina, por peso.....	3\$040 a 3\$020
Uruguay, por peso.....	3\$250 a 3\$230

Sobre taxa:

Café, por franco.....	\$603 a \$597
-----------------------	---------------

Operações realizadas:

Bancario.....	16 1/16 a 16 3/32
Particular.....	16 5/32 a 16 9/64

Banco do Brazil

Praças:	A 90 d/v
Londres, por pence.....	16 1/16 a 16 1/8
Paris, por franco.....	\$594 a \$591
Hamburgo, por marco.....	\$733 a \$730

Praças:

Londres, por pence.....	15 7/8 a 15 15/16
Paris, por franco.....	\$601 a \$598
Hamburgo, por marco.....	\$742 a \$730

Sobre taxa:

Café, por franco.....	— \$597
-----------------------	---------

Alfandega:

Vales, ouro por 1\$.....	— 1\$687
--------------------------	----------

Operações:

Bancario.....	— 16 1/32
Particular.....	16 5/32 a 16 9/64

A BOLSA

Funcionou, hontem, regularmente trabalhado o mercado de fundos, cujos negocios foram ainda desenvolvidos sobre as apolices geraes.

Estes papeis funcionaram inalterados e tiveram regular procura.

Regularam fracos os de especulação, mas foram trabalhados em maior escala os da Ducas da Bahia, tendo ficado firmes os da Terras e Colonização.

Estiveram bem collocados os papeis da Seguros Argos Fluminense que deram 1:010\$, regulando sem maior movimento os demais papeis de renda e de jogo, como se vê das offertas e vendas adeante.

OFFERTAS

Apolices geraes:	Vendedores	Compradores
Antigas, 5 %.....	922\$000	920\$000
Provisorias, 5 %.....	900\$000	895\$000
Emprestimo de 1897, 6 %.....	950\$000	—
Emprestimo de 1903, 5 %.....	981\$000	980\$000
Emprestimo de 1909, 5 %.....	898\$000	897\$000

Apolices estaduais:

Minas, de 1:000\$, 5 %.....	840\$000	836\$000
Rio, de 100\$, 4 %.....	90\$000	88\$500
Rio, de 500\$, 6 %.....	470\$000	—
Rio, de 500\$, nom.....	460\$000	—

Apolices municipaes:

Emp. 1906, nom.....	—	202\$000
Idem 1906 (port.).....	202\$000	201\$000
Our., £ 20, (nom).....	295\$000	288\$000
Our., £ 20, port.....	290\$000	—

Debentures:

Ducas da Santos.....	—	190\$000
Tecidos Progresso.....	198\$000	190\$000
Mercado Municipal.....	192\$000	191\$000
Tecidos Alliança.....	200\$000	—
Tecidos Confiança.....	195\$000	—
America Fabril.....	198\$000	—
Tecidos Brazil Industrial.....	200\$000	—
Tecidos Botafogo.....	185\$000	—
Luz Stearica.....	200\$000	197\$000

ACÇÕES DIVERSAS

Bancos:	Vend.	Comp.
Brazil.....	212\$000	207\$000
Comercial.....	185\$000	—
Commercio.....	—	185\$000
Mercantil.....	210\$000	235\$000

Companhias de tecidos:

Alliança.....	—	200\$000
Confiança.....	200\$000	—
Progresso.....	210\$000	205\$000
Corcovado.....	215\$000	200\$000
Brazil Industrial.....	250\$000	235\$000
Botafogo.....	200\$000	—
Mageense.....	100\$000	—
Carioca.....	215\$000	—
Petropolitana.....	—	205\$000

Seguros:

Argos Fluminense.....	1:030\$000	—
Garantia.....	—	250\$000

Avulsas:

Ducas da Bahia.....	62\$000	61\$000
Loterias Nacionais.....	36\$000	32\$000
Terras e Colonização.....	8\$300	8\$000
Rêde Sul Mineira.....	76\$000	72\$500
Ducas de Santos.....	—	545\$000
Minas S. Jeronymo.....	15\$000	5\$000
Estrada de Ferro Goyaz.....	—	35\$000
Saneamento.....	—	110\$000
Melhoramentos do Maranhão.....	46\$000	38\$000
Centros Pastoris.....	25\$000	—
Nacional Mineira.....	—	200\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 1, 5, 5, 4, 4, 10, 1, 3, 15.....	920\$600
Provisorias 5 %, 20.....	900\$000
Minas, de 200\$, 2, 6.....	920\$000
Minas de 500\$, 2.....	930\$000
Emprestimo de 1909, 5, 13, 75, 4, 2, 91, 12.....	898\$000
Emprestimo de 1909, 4.....	896\$000
Emprestimo de 1909, 10, 18.....	897\$000
Emprestimo de 1897, 10, 2.....	945\$000

Estaduais	
Rio, de 500\$, nom., 10.....	460\$000
Rio, de 100\$, 4%, 5.....	87\$500
Minas, de 1.000\$, 10, 10, 30.....	833\$000
Municipaes	
Emprestimo de 1906, port., 58.....	200\$000
Emprestimo de 1906, port., 15.....	200\$500
Emprestimo de 1906, port., 1, 3, 15.....	201\$500
Emprestimo de 1906, port., 12.....	201\$000
Bancos	
Brazil, 50, 100, 150.....	209\$000
Companhias	
Terras e Colonizacão, 100, 100.....	8\$000
Docas da Bahia, 300.....	62\$000
Docas da Bahia, 50, 100, 100, 200.....	6\$000
Docas da Bahia, 50, 100, 100.....	61\$500
Seguros Argos Fluminense, 10.....	1.010\$000
Debentures	
Tecidos Botafogo, 3, 17.....	483\$000

BOLSA DE MERCADORIAS

ALGODÃO

Funcionou hontem sem maior movimento o mercado dessa producto, cujos preços, porém, mantiveram-se sustentados.

As vendas realizadas orçaram por 100 fardos da Parahyba, 1ª sorte, a 10\$100, para a entrega prompta.

As entradas foram de 795 fardos, sendo 295 de Pernambuco e 500 do Ceará.

Sahiram dos trapiches 606 fardos e ficaram em deposito 12.035 ditos.

A Bolsa de Liverpool accusou uma alta de sete pontos, elevando assim a cotação do genero de Pernambuco, 1ª sorte, a 7,50 d por libra.

CAFÉ

Funcionou hontem em condições bastante irregulares o mercado de café. Com effeito, embora fossem de alta as evoluções do ultimo fechamento dos mercados consumidores, estes, hontem, accusaram novas alternativas desfavoraveis, de sorte que o mercado esteve com os animos desorientados.

Na abertura de hontem o mercado funcionou sustentado, tendo sido accusados os preços de 7\$600 e 7\$700 sobre o genero americanista e de estylo respectivamente, mas, no correr do dia tornou-se frouxo e com os preços em baixa, sendo assim quiz fechou com o genero americanista de 7\$500 a 7\$600 e o de estylo de 7\$700 a 7\$800.

As vendas realizadas orçaram por 9.070 saccas, contra 8.900 de ante-hontem.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas

	Saccas
Cabotagem.....	—
Barra Dentro.....	—
E. F. Leopoldina.....	9.214
Desde 1 de julho.....	579.035
Vendas declaradas:	
Hontem.....	9.000
Ante-hontem.....	8.900
Desde o dia 1 do mez.....	63.800
Desde 1 de julho.....	323.900

Passagem:	
Por Jundiahy.....	75.900
Pauta da semana, 530 réis.	

MOVIMENTO ESTATISTICO

Stock em 1ª e 2ª mãos:	Saccas
Dito anterior.....	319.838
Entradas de hontem.....	9.214
Total.....	329.052
Embarquos de hontem.....	13.671
Stock actual.....	315.381

ENTRADAS DISCRIMINADAS

Dia 1 a 10:		Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	69.516	4.170.960	
E. F. Central.....	32.033	1.921.980	
Por via maritima.....	5.484	329.040	
Total.....	107.033	6.421.980	

Dia 1 a 14:

E. F. Leopoldina.....	78.730	4.723.800
E. F. Central.....	32.033	1.921.980
Por via maritima.....	5.484	329.040
Total.....	116.247	6.974.820

ULTIMOS EMBARQUES

Dia 11:		Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	1.969	118.140	
Europa.....	10.961	657.660	
Rio da Prata.....	741	44.460	
Pacifico.....	—	—	
Cabo.....	—	—	
Cabotagem.....	—	—	
Total.....	13.671	820.500	

De 1 a 11:

	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	26.021	1.561.260
Europa.....	51.926	3.295.560
Rio da Prata.....	2.235	134.100
Pacifico.....	1.114	66.840
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	4.979	298.740

Total.....

80.275	5.336.500
--------	-----------

Desde de 1 de julho.....	431.410	29.064.600
--------------------------	---------	------------

COTAÇÃO POR ARROBA

(Conforme a qualidade)

Tipos:

N. 3.....	8\$600 a 8\$900
N. 4.....	8\$300 a 8\$600
N. 5.....	8\$000 a 8\$300
N. 6.....	7\$700 a 8\$000
N. 7.....	7\$400 a 7\$700
N. 8.....	7\$000 a 7\$300
N. 9.....	6\$700 a 7\$000

EM SANTOS

O mercado de café, nessa praça, funcionava estavel, ao preço de 4\$600 sobre o typo 7, por 10 kilos.

As ultimas entradas foram de 85.928 saccas e as salidas de 82.131, tendo passado hontem por Jundiahy 75.900 saccas.

Foram recebidas desde 1 do mez, 688.256 saccas na média de 68.825 e desde 1 de julho 3.231.720, sendo o stock de 2.322.224 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evoluções do ultimo encerramento das bolsas de café

Dia 10:

Nova-York, alta de 3 pontos.
Opção de dezembro 8,77 centimos por libra.
Havre, alta de 50 a 1 franco.
Opção de dezembro 59 francos por 50 kilos.
Hamburgo, alta de 75 a 1 pfennigs.
Opção de dezembro 47,50 pfennigs por 1/2 kilo.
Londres, alta de 9 d. a 1 sh.
Opção de dezembro 42 sh. e 3 d. por 112 libras.

ULTIMAS VENDAS

Bolsas:	Saccas
Nova York.....	50.000
Havre.....	30.000
Hamburgo.....	50.000
Londres.....	5.000
Total.....	135.000

Abertura de hontem

Dia 11—Nova York, baixa de 12 a 13 pontos.
Havre, baixa de 25 centimos.
Hamburgo, baixa de 50 pfennigs.
Londres, baixa de 6 a 9 d.
Opções:
Havre — Dezembro 58,75, março 59, maio 59,25 e julho 59,50 francos.
Hamburgo — Dezembro 47, março 47,75, maio 48, e julho 48 pfennigs.
Londres — Dezembro 41 shs. e 6 d., março 41 shs. e 9 d., maio 42 shs. e julho 42 shs.

INTERMEDIARIA

Nova-York, baixa de 11 a 12 pontos.

SEGUNDA CHAMADA

Nova-York, baixa de 13 a 15 pontos.

Havre, inalterado.

Hamburgo, baixa de 25 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 11

De Callão e escalas — Paquete inglez *Orcoma*, passageiros: Jorge Dias Lira, Manoel e João Bernardes, Thomaz Grimou, Bertun Pearson, James Bisylock, Cecilia, Gibbons, Joana de Magalhães, Alvaro Barreto, Ricardo Freud, Jorge Benoud, Henrique Filipes, Charles Manger, Jorge Medina, F. Ogado Lima, Achilles de Moura, Georgette de Cunha, John Stokira, F. J. Fiamagan, Simon Melonghlan, Dr. Cesar Rabello e senhora, Frank Norton, Dr. Demetrio Togninho, Michel Gramul, Mme. Franklin Sampaio, 31 em 2ª e dous em 3ª classes e mais 415 em transito; consignado a Mala Real.

De Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Posteiro*, trazendo carga a Zenha Ramos.

De Antonina e escalas — Vapor nacional *Lapa*, consignado a J. V. Vaz.

De Manãos e escalas — Paquete nacional *Ceará*, coronel Domingos de Andrade e familia, Augusto da Rosa, Oscar Corrêa, Edgar Costa, B. M. Lima, coronel Odilon Protogy, Dolores Campos e familia, L. Faria, Dr. R. Grandella e familia, Luiz Martins e familia, Dr. Alfredo de Araujo, Manoel F. A. Muniz, Maria Paiva, Flora Santos, Henrique de Moraes, I. Ferreira e familia, Antonio Borges, R. H. Blach, Isolina da Costa, capitão C. de Paula Coelho, Luiza Macedo e filho, R. de Azeu, Philomeno F. e senhora, Luiz de V. e senhora, Antonio Bono e senhora, Adolpho Moura, João Westarich, Almirante Raymundo do Valle, Vicentino Uchoa, Fabricio de Oliveira e familia, Ricardo do Valle, Augusto Dulut e senhora, Lauro Pereira, Antonio Costa, Jacintho Tavares, Luiz de Vasconcellos, O. Hollanda, José Bruno Filho, Dr. Herenlano Cintra, Dr. C. Girard, Raul Augusto e familia, Dr. Euclides Martins, Americo Pitta, Mario Nunes, Tancredo Lima, tenente José de Oliveira e filho, Antonio Avila, Adolpho Garvis, Claudio Leão e senhora, Dr. Cunha Rabello, José Lobo Raul Canzowde, Maria Lobo e familia, Appalio Flores, Antonio Sampaio Marques, aspirante Arnaldo Blitoncourt, Dr. G. de Andrade e senhora, Elisa Costa e familia, Possidonio Brandão, Alexandre Vianna, Lino Teixeira e senhora, frei Celso Bralling, Aurelio Falchi, Manoel Lima, Henri Caurle, F. Vjanna, José de Almeida, Carlos Gomes, Athanagildo Sampaio e familia, Lorival Salles, José Brandão Filho, 38 em 2ª e 122 em 3ª classe; carga ao Lloyd.

De Trieste e escalas — Vapor austriaco *Balatou*, carga, a Rombauer.

De Nova York e escalas — Paquete inglez *Voltaire*, passageiros: 48 para o Rio e 132 em transito; carga a Norton Mogaw.

De Santos — Paquete allemão *Cordoba*, trazendo cinco passageiros para o Rio e 34 em transito; carga a Th. Wille.

De Santos — Paquete allemão *Erlangen*, trazendo sete passageiros para o Rio e 31 em transito; carga a Hermy. Stoltz.

SAÍDAS DO DIA 11

Para Liverpool e escalas — Paquete inglez *Orcoma*, passageiros: Eugene Honold e senhora, Dr. Paes Leme e familia, Stephano Pini, A. M. Jones, Fortin Hultin, Pierre Latif e senhora, Virgil Boys, Maria da Conceição Brito, Santos Viegas, Constantino de Almeida Junior, 24 em 2ª e 96 em 3ª classes.

Para Pernambuco — Vapor inglez *Teespool*.

Para Itajahy — Lúgar nacional *D. Guillerme*.

Para Pernambuco e escalas — Paquete nacional *Itapura*, passageiros: Hothmann, Metharan, Julio Serpa, Guilhorme Bant, tenente Alfonso Montenegro, Rufino Cordeiro e senhora, Clovis Nunes Pereira, Roberto Rapp, Maris Farah e fillos, José Rios, Dr. João Marsillac, Benedicto Cunegundes, David de Andrade, W. G. Harries, João Gomes, Henrique Tosi, Dr. Euzebio Teixeira, Adolpho Bastos, K. Roth, Bernhardino Maia, Ignacio Pessoa, Dr. Washington Pessoa, Jacome Cerruti, Noca Eugenio, Julio Santos, Alvaro Diniz, Samuel Guerra, Wilhelm Hipp, Leo Soudy e 12 em 3ª classe.

Para Santos — Vapor inglez *Denedin*.

Para Marselha e escalas — Paquete francez *Italie*, levando 21 passageiros.

Para Bahia Blanca — Vapor inglez *Colonia*.

Para Gattenburg e escalas — Paquete sueco *Oscar Fredrick*.

Para Santos — Paquete nacional *Tijua*.

Para Nova York e escalas — Vapor inglez *Portuguese Prince*.

Para S. João da Barra — Paquete nacional *Campista*.

Para Callão e escalas — Vapor francez *Kangaroo*.

Para Rosário — Vapor inglez *Austrian Prince*.

Para Santos — Paquete francez *Caratellas*.

Para S. Mathous e escalas — Paquete nacional *Mayrink*, levando 15 passageiros.

VAPORES ESPERADOS

Liverpool e escalas, <i>Sidons</i>	12
Hamburgo e escalas, <i>K. Wilhelm II</i>	12
Rio da Prata, <i>Demerara</i>	12
Nova York, <i>Nassovia</i>	12
Portos do norte, <i>Itaperuna</i>	12
Portos do sul, <i>Jupiter</i>	12
Portos do sul, <i>Iacotomy</i>	12
Portos do sul, <i>Itauba</i>	13
Portos do norte, <i>Itaquy</i>	13
Liverpool e escalas, <i>Horace</i>	13
Rio da Prata, <i>France</i>	13
Trieste e escalas, <i>Atlanta</i>	14
Rio da Prata, <i>Iris</i>	14
Antuerpia e escalas, <i>Roi Albert</i>	15
Rio da Prata, <i>Città de Milano</i>	15
Rio da Prata, <i>Laura</i>	15
Genova e escalas, <i>Umbria</i>	15
Rio da Prata, <i>Blucher</i>	15
Santos, <i>Hohenstaufen</i>	15
Hamburgo e escalas, <i>Bahia</i>	15
Portos do Sul, <i>Itassucê</i>	15
Santos, <i>Principe Humberto</i>	16
Recife e escalas, <i>Itatinga</i>	16
Portos do norte, <i>Acre</i>	16
Southampton e escalas, <i>Aragon</i>	16
Nova York, <i>Allerton</i>	16
Rio da Prata, <i>Serra Cordoba</i>	16
Nova York, <i>Santa Lucia</i>	16
Bremen e escalas, <i>Aachen</i>	16
Buenos Aires e escalas, <i>Avon</i>	17
Itajahy e escalas, <i>Itajava</i>	17
Liverpool e escalas, <i>Drina</i>	18
Hamburgo e escalas, <i>Pernambuco</i>	18
Stockolmo e escalas, <i>Pedro Chrystopherzen</i>	20
Buenos Aires e escalas, <i>La Gascogne</i>	20
Bordões e escalas, <i>Garonna</i>	20
Hamburgo e escalas, <i>Cap Vilano</i>	21
Portos do norte, <i>Munich</i>	22
Bremen e escalas, <i>Giessen</i>	22
Buenos Aires e escalas, <i>Cap Blanco</i>	23
Aracajú e escalas, <i>Itaituba</i>	23
Recife e escalas, <i>Itupua</i>	23
Rio da Prata, <i>P. Mafalda</i>	23
Rio da Prata, <i>La Bretagne</i>	23
Callão e escalas, <i>Oriente</i>	24
Rio da Prata, <i>Vastu</i>	24
Portos do Norte, <i>Bahia</i>	24
Liverpool e escalas, <i>Imacy</i>	24
Nova York e escalas, <i>Vestris</i>	25
Rio da Prata, <i>Sanara</i>	25

VAPORES A SAIR

Rio da Prata, <i>K. Wilhelm II</i>	12
Hamburgo e escalas, <i>Cordoba</i>	12
Liverpool, por Lisboa, <i>Demerara</i>	12
Bremen e escalas, <i>Erlangen</i>	12
Portos do sul, <i>Itaquy</i>	12
Marselha e escalas, <i>France</i>	12
Rio Grande, <i>Nassovia</i>	13
Rio da Prata, <i>Amazonas</i>	13
Pará e escalas, <i>Tibagy</i>	13
Portos do sul, <i>Itaquera</i>	13
Villa Nova e escalas, <i>Aymore</i>	14
Portos do norte, <i>Sergipe</i>	14
Laguna e escalas, <i>S. Matheus</i>	15
Rio da Prata, <i>Atlanta</i>	15
Hamburgo e escalas, <i>Blücher</i>	15
Hamburgo e escalas, <i>Hohenstaufen</i>	15
Manãos e escalas, <i>Miranhão</i>	15
Genova e escalas, <i>Città de Milano</i>	15
Rio da Prata, <i>Umbria</i>	15
Trieste e escalas, <i>Laura</i>	15
Itajahy e escalas, <i>Itaperuna</i>	15
Rio da Prata, <i>Roi Albert</i>	15
Victoria e escalas, <i>Carolina</i>	16
Rio da Prata, <i>Aragon</i>	16
Hamburgo e escalas, <i>Serra Cordoba</i>	16
Iguape e escalas, <i>Villa Bella</i>	16
Buenos Aires e escalas, <i>Aragon</i>	16
Laguna e escalas, <i>P. de Moraes</i>	16

Genova e escalas, R. Umberto.....	16
Southampton e escalas, Avon.....	17
Montevideo e escalas, Jupiter.....	17
Rio da Prata, Drina.....	18
Rio da Prata, Pedro Christopherzen.....	20
Rio da Prata, Garonna.....	20
Manãos e escalas, Tupy.....	20
Amarração e escalas, Pyreneus.....	20
Porto Alegre e escalas, Mantiqueira.....	20
Portos do sul, Itaúba.....	20
Portos do Norte, Itaipava.....	20
Marselha e escalas, Paraná.....	21
Genova e escalas, Luiziania.....	21
Bordéas e escalas, La Gascogne.....	21
Montevideo e escalas, Rio de Janeiro.....	21
Rio da Prata, Giessen.....	22
Portos do norte, Ceará.....	22
Hamburgo e escalas, Cap Blanco.....	23
Genova e escalas, Princesa Mafalda.....	23
Bordéas e escalas, La Bretagne.....	23
Nova York, Vasari.....	24
Liverpool e escalas, Oriana.....	24
Bordéas e escalas, Samará.....	25

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 5/64	15 59/64
Sobre Paris.....	\$593	\$600
Sobre Hamburgo.....	\$732	\$741
Sobre Italia.....	—	\$595
Sobre Portugal.....	—	\$296
Sobre Nova York.....	—	35115
Libra esterlina — em moeda.....	—	15\$083
Ouro nacional — em vales, por 1\$000.....	—	1\$687

Apólices geraes nuudas, de 5 %.....	924\$000
Apólices geraes de 1:000\$, 5 %.....	920\$000
Apólices geraes de 1:000\$, 5 % (títulos provisórios).....	900\$000
Apólices do empréstimo nacional de 1897, nom.....	915\$000
Apólices do empréstimo nacional de 1909, nom.....	897\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1906, port.....	200\$500
Apólices de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	833\$000
Apólices do Rio de Janeiro de 500\$, nom.....	460\$000
Apólices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	87\$500
Banco do Brazil.....	209\$000
Companhia Terras e Colonização.....	8\$000
Companhia Docas da Bahia.....	61\$500
Companhia Seguros Argos Fluminense.....	1:010\$000
Debentures Tecidos Botafogo.....	185\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1913.—A. Simonsen, syndico.

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, do ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 27 de agosto ultimo, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça o Sr. Carlos Mauricio Paulo Berla e pelo presente são chamados quaisquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes da Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 9 de setembro de 1913.—A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje firme, tendo-se realizado vendas de 3.807 saccas, na base de 7\$500 e 7\$700 por arroba para o tipo 7, desensaccado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 5.050 saccas, aos preços de 7\$500 e 7\$700, fechando o mercado calmo.

Total das vendas conhecidas, 8.857 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Cabotagem.....	—
Barra dentro.....	—
E. F. Leopoldina.....	9.214
E. F. Central.....	—
Total.....	9.214

Mercado de algodão:

	Fardos
Entradas em 10.....	795
Sahidas em 10.....	606
Existencia em 11.....	12.035

Mercado calmo.

Observações

Mercado de Liverpool, 7^o pontos de alta 7.

As entradas foram:

	Fardos
De Pernambuco.....	295
Do Ceará.....	500

Mercado de assucar:

	Saccos
Entradas em 10.....	4.673
Sahidas em 10.....	4.199
Existencia em 11.....	105.895

Mercado calmo.

Observações

As entradas foram de Campos.

O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO DE 1913

Renda arrecadada no dia 11:

Em ouro.....	181:007\$726
Em papel.....	280:879\$965

Total..... 461:887\$691

Renda arrecadada de 1 a 11 do corrente.....

Em igual periodo de 1912.....

Diferença a maior em 1913.....

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO DE 1913

Renda arrecadada de 1 a 10.....

Renda arrecadada no dia 11.....

Em igual periodo de 1912.....

RENDA DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 1913

Consumo:

Fumo.....	11:211\$000
Bebidas.....	6:406\$000
Phosphoros.....	14:000\$000
Calçado.....	3:515\$600
Velas.....	5:500\$000
Perfumarias.....	912\$000
E. pharmaceuticas.....	369\$000
Vinagre.....	221\$100
Chapcos.....	2:155\$000
Tecidos.....	1:650\$000
Registro.....	230\$000
Total.....	46:192\$400

Renda de 1 a 10 de setembro de 1913.

363:420\$280

409:612\$680

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.080

J. F. de Castro Araujo, estabelecido á rua da Alfandega n. 68, adopta para distinguir uma qualidade de fortificante (xarope ou elixir) de seu commercio, a marca supra, que poderá variar em côres e dimensões. Consiste ella no nome característico «Muscol», entre filetes. A referida marca será usada nos rotulos collados aos vidros que contiverem o referido fortificante. Sobre uma estampilha

de 300 réis. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1913. — Por procuração de J. F. de Castro Araujo, Victor Parani.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 11 de agosto de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 9.089 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.090

Casemiro Gonçalves Garcia, estabelecido á rua dos Cajueiros n. 31, adopta a marca supra para distinguir agua para lavar roupa, consistente em um rectangulo onde se vê uma tina com roupas e uma taboa de lavagens, lendo-se superiormente os nomes característicos «Água Lavandina lavagem instantanea», na parte superior «Marca registrada». Esta marca será usada somente nas cores acima. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1913. — Casemiro Gonçalves Garcia.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 25 minutos do dia 4 de julho de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 9.090, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.100

J. Rodrigues, estabelecido a Avenida Salvador de Sá n. 14, adopta a marca supra para distinguir o café moído de sua fabricação, consistente em um rotulo guarnecido de arabescos e bordaduras, vendo-se no centro a estatua de Pedro I, erigida na Praça Tiradentes, lendo-se inferiormente as palavras «Marca Registrada». Na parte superior do rotulo lê-se o nome característico «Café Ypiranga», e aos lados e inferiormente, varios dizeres, sobre o producto. Esta marca que pôde variar em cores e dimensões, será usada em saccos e em outros vazilhames que contiverem o café. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1913. — J. Rodrigues.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 35 minutos do dia 19 de agosto de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 9.012, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.121

Alonso Vizeu & Comp., negociantes estabelecidos á 1ª de Março n. 416, vem apresentar a marca acima collada, a qual consiste em um rotulo quadrado, branco, tendo ao centro o caduceu de Mercurio, por baixo do qual ha as palavras «Registro—Rio de Janeiro.» A referida marca será usada pelos supplicantes nas fazendas e roupas de seu commercio, podendo variar em dimensões, cores e formato e servir para garantir os seus direitos de industria, fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1913. — Alfonso Vizeu & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 27 de agosto de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 9.121, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DE S. PAULO

1.917

Certifico que o marca de alambique «Ideil Modelo A/B», de João Faillage, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 1.917, foi depositada nesta junta, em 8 do corrente, com um exemplar do *Diário Official* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal. (Sobre duas estampilhas no valor de 1\$100, 11 de setembro de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

1.990

Certifico que a marca do preparado pharmaceutico «Vanadiol», de Benigno Mendes Caldeira, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob n. 1.990, foi depositada nesta junta, em 8 do corrente, com um exemplar do *Diário Official* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal. (Sobre duas estampilhas no valor de 1\$100), 11 de setembro de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

1.991

Certifico que a marca dos sabonetes «Flor do Caucaso», de Alberto Baldassari, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 1.991, foi depositada nesta junta, em 8 do corrente, com um exemplar do *Diário Official* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de setembro de 1913. — (Sobre duas estampilhas no valor de 1\$100), Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

2.001

Certifico que a marca de obras typographicas «A Capital», de José da Cunha Freire, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob o n. 2.001, foi depositada nesta junta, em 8 do corrente, com um exemplar do *Diário Official* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, (sobre duas estampilhas no valor de 1\$100), 11 de setembro de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

2.002

Certifico que a marca de cigarros «Guro», de F. Manzoni, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob o n. 2.002, foi depositada nesta junta em 8 do corrente, com um exemplar do *Diário Official* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal (sobre duas estampilhas no valor de 1\$100), 11 de setembro de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.271

Certifico que a marca de cerveja «Planeta», registrada por Anselmi & Schmitt na Junta Commercial de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, sob o n. 2.271, foi depositada nesta junta em 4 do corrente, com um exemplar da *1.ª Federação* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta junta o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de setembro de 1913. — Isidoro Campos, director. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de 1\$100 reis. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Guarda Civil do Districto Federal

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE BICYCLETES

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de policia, faço publico, de accordo com o art. 13 n. IV do regulamento vigente, que se recebem propostas até o dia 9 do corrente ao meio dia, no almoxarifado desta corporação, para venda de 28 bicycletas, julgadas improsta-veis para o serviço.

Esses objectos podem ser examinados pelos Srs. pretendentes, na mesma repartição, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira devidamente sellada, devendo os proponentes declarar o preço da offerta em unidade, por extenso e em algarismo.

Almoxarifado da Guarda Civil do Districto Federal, 4 de setembro de 1913. — O almoxarife, Olavo Ramos Verani.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade numeros 3.539, 6.729, 11.957 e 4.396, concedidas pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, letra a do regulamento anexo ao decreto n. 6.410, de 30 de março de 1907, aos cidadãos Cactano Marcondes, Antonio Gomes Canodo, Antonio Lopes de Souza e Manoel Joaquim Ribeiro, visto estarem sendo processados: o primeiro pelo 6º districto policial, como incurso no art. 329 do Código Penal, o segundo pelo 8º districto, como incurso no art. 379 paragraho unico, com o nome de Antonio Passos, o terceiro pelo 10º districto por impericia e o quarto pelo 19º districto, como incurso no art. 297 do Código Penal. O director, Elycio de Carvalho.

Polícia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Por determinação do Sr. Dr. delegado auxiliar, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nos exames realizados em 10 e 11 do corrente, se apurou o seguinte resultado:

Dia 10 — Francisco dos Passos, foi aprovado na oral e reprovado na pratica e regulamentar; José Teixeira Pinto, foi aprovado; Flor Gonçalves, Abilio Augusto Gomes e Antonio de Castro Reis, foram julgados inhabilitados.

Os candidatos Eugen Haefelin e Joaquim Gomes, que foram aprovados no exame oral e pratico, este em 28 e aquelle em 23 de de julho proximo passado, submettidos á prova regulamentar, foram reprovados.

Dia 11 — José Antonio da Silva foi aprovado na oral e regulamentar e reprovado na pratica; José Antonio, João Luiz da Silva Moura, Manoel da Silva (2º) e Antonio Ferreira foram julgados inhabilitados.

O candidato Rozendo Santiago Souto, que fôra aprovado em exame oral em 21 de agosto proximo passado, submettido á prova pratica e regulamentar, foi aprovado.

Outrosim, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecerem nesta inspeccoria na sexta-feira, 12 do corrente, ás 8 horas da manhã, afim de serem submettidos a exame, conforme requereram:

Edgar da Gama Bentes, Joaquim Alves do Espirito Santo, Manoel Marcos dos Santos, Antenor José de Mendonça e José Soilli Col.

Turma suplementar — Joaquim José Rodrigues (2º), Osmar Leão da Costa, Francisco Prado Peres, Manoel Fernandes de Carvalho e Abilio dos Santos Coelho.

Deverão tambem comparecer afim de prestar prova regulamentar os candidatos Manoel Cardoso da Fonseca Filho e João da Cruz.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas carteiras de identidade. Os candidatos da turma suplementar de dia, que não comparecerem á chamada, ficam prevenidos de que só poderão ser novamente chamados 15 dias depois.

Aos examinandos da prova pratica se communica que devem trazer carros em boas condições de funcionamento, pois os defeitos ou avarias porventura existentes no vehiculo, não constituem atenuantes ou desculpas para as faltas committidas pelo candidato durante essa prova de direcção.

1.ª Officia de Vehiculos, 11 de setembro de 1913. — O inspector Amaro José Cielano.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á visatoria sanitaria que nellos vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Conselheiro Ferraz n. 27 (construção aos fundos do terreno), dia 15 do corrente á 1 hora da tarde;

Rua Lins de Vasconcellos (barracão) entre os ns. 307 e 401, dia 15 do corrente ás 1 1/4 horas da tarde;

Rua Fabio Luz n. 117 (sete casebres), dia 15 do corrente ás 1 1/2 horas da tarde.

Rua Adelaide n. 65 (predio e casebres), dia 15 do corrente ás 1 3/4 horas da tarde.

Rua Adelaide n. 149, dia 15 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua Aquidabani n. 11 (barracões com fundos para a rua Claudina), dia 15 do corrente ás 2 1/4 da tarde;

Rua Claudina n. 82 (barracões) dia 15 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Claudina n. 70 (barracão), dia 15 do corrente ás 2 3/4 horas da tarde;

Rua Claudina n. 55 (barracões), dia 15 do corrente ás 3 horas da tarde;

Rua Claudina n. 65, predio e dependencias, dia 15 do corrente ás 3 1/4 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de setembro de 1913. — O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete

De ordem do Sr. ministro, faço publico aos Srs. commerciantes, industriais e demais interessados nesta Capital e nos Estados que, ficam prorogados por 30 dias, a contar desta data, os prazos marcados no edital de 1 de agosto ultimo, afim de que os mesmos senhores possam apresentar as reclamações a respeito do projecto de tarifas das Alfandegas, feito pela commissão revisora e publicado do *Diario Official*, de 2 do referido mez de agosto.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1913. — *Benedicto H. de Oliveira Junior*, director geral.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital de 30 dias, a contar da sua publicação, que foram requeridos os aforamentos dos lotes abaixo, da mesma Fazenda:

1º lote n. 47 C á Avenida Carmen com 22^m de frente, por Viriato José dos Santos; 2º lote n. 47 D á mesma Avenida, com 22^m de frente, pelo tenente-coronel Honório dos Santos Pimentel; 3º lote n. 16 á mesma Avenida, com 22^m de frente, por Candido Dias Ferreira; 4º lote n. 15 á mesma Avenida, com 22^m de frente, por D. Cecilia Maria Soares; 5º lote n. 35 A á mesma Avenida, com 22^m de frente, por Godofredo da Costa Figueira; 6º lote n. 35 B á mesma Avenida, com 15^m de frente, por José Marsico; 7º lote ns. 129 A e 129 B, com 22^m o primeiro e 44^m o segundo, á Estrada Geral de Santa Cruz, por Nicão Montezano; 8º lote n. 129 M á mesma Estrada, com 22^m por Joaquim da Silva Gomes; 9º lote n. 13 á rua Primeira, com 22^m de frente, por D. Maria Magdalena dos Santos; 10º lote n. 30 á mesma rua, com 41^m de frente, por Antonio Lopes Filho; 11º lote n. 19 á Avenida Isabel, com 19^m, 80, pelo tenente-coronel Honório dos Santos Pimentel; 12º lote n. 33 A, á rua Nestor, com 41^m de frente, por D. Rosa Viçencia Pereira; 13º lote n. 51, á rua da Matriz, com 44^m de frente, por Leopoldo Sant'Anna.

Existindo bensfeitorias nos lotes requeridos, são convidadas aquelles que tiverem reclamações a fazer aos ditos aforamentos ou em relação ás bensfeitorias dos mesmos, a apresental-as no prazo do presente edital, devidamente documentados, não sendo attendidos fora d'esse prazo.

Primeira Subdirectoría da Directoria do Patrimonio Nacional, 21 de agosto de 1913. — *João Marciano Oliveira da Silva*, sub-director. (

Alfandega do Rio de Janeiro

Infracção do regulamento das facturas consulares

EDITAL, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria, intima-se Haim Lereah, proprietario de duas malas, vindas como bagagem no vapor *Sirio*, entrado a 25 de julho do corrente anno, e apreendidas pelo ajudante do guarda-mór Godofredo Coelho Furtado o teor da sentença contra elle proferida por infracção do regulamento das facturas consulares.

Decisão

Visto e examinado o presente processo, verifica-se ás fls. 8 o auto da apprehensão de duas malas effectuada pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado a bordo do vapor nacional *Sirio*, entrado neste em 26 de julho ultimo. Pertencem os dois volumes ao passageiro do mesmo vapor Haim Lereah, que embarcou no porto de Montevideo com destino a esta Capital, e contém exclusivamente mercadorias de commercio, em vez de objectos de bagagem, como vieram figurando.

Por incidente de saude pretendeu o passageiro desembarcar no porto de Florianopolis, porto de escala, e, neste intento apresentou declaração de conterem os volumes objectos sujeitos a direitos.

Mas reanimado, continuou a viagem e, muito naturalmente recusou o desembarque dos volumes.

Esta recusa inspirou suspeitas á Inspectoria da Alfandega de Florianopolis, que, com o louvavel fim de acautelar os interesses fiscaes, expediu os telegrammas de fls. 4 e 5, bem como o que originou a carta de fls. 6.

Sob a acção destas prevenções, o ajudante de guarda-mór apprehendeu os volumes já sob as vistas dos officiaes de Porto, sem comtudo conhecer o teor da segunda declaração de fls.

O facto, de algum modo approximado aos que tem occorrido, cheio de dolo, prejudicando os interesses fiscaes pelo desvio de direitos de importação, ficou mais ou menos amparado, por circumstancias que, constantes deste processo, attenuam qualquer juizo mais severo.

Não ha como duvidar que a condução de mercadorias em malas sob o titulo de bagagem foi por muito tempo um disfarce doloso, para o fim de sonegar-se o pagamento dos direitos devidos e para ao mesmo tempo burlar o art. 2º do regulamento que bixou com o decreto d. 1.103, de 21 de novembro de 1903, conforme deprehendese claramente da 3ª parte do art. 390 da Nova Consolidação, de malas, bálhus e saccos de viagem são os envoltorios proprio para a condução de bagagem, mas da bagagem definida no citado artigo e nos artigos 16 e 17 das instrucções a que se refere o decreto n. 3.529, de 15 de dezembro de 1899.

Portanto, si taes envoltorios contiverem, como no caso presente, exclusivamente mercadorias de commercio, não podem ser classificados como bagagem e as mercadorias não devem eximir-se á exigencia do citado regulamento n. 1.103.

A letra C do art. 3º do supradito regulamento exclue dessa exigncias as bagagens dos passageiros que contem os objectos mencionados nos arts. 16 e 17 das instrucções a que acima me refóri

Em apoio dessa verdade existem as ordens n. 347, publicada no *Diário Oficial* de 2 agosto de 1904, n. 390, constante do *Diário Oficial* de 27 do mesmo mez e anno, n. 41 para a Delegacia do Piauí inserida no *Diário Oficial* de 31 de janeiro de 1903.

No caso presente não é lícito prevalecer a apprehensão, uma vez que as diversas declarações prévias, ainda que incompletas, destruíram os suspeitos da intensão de desviar os direitos devidos à Fazenda Nacional.

Permanecem, porém, as infracções do artigo 392 da Nova Consolidação e do artigo 18 das instruções citadas, desde que essas declarações não obdecereem strictamente as exigencias dos citados artigos, bem como a do artigo 2º do supracitado regulamento n. 1.103.

Tendo por base as razões expendidas, julgo improcedente a apprehensão do auto de fls. 8, porém sujeito o autoado a multa do § 4º do art. 53 da lei n. 2.719, de 31 de dezembro do anno passado, em que incorreu por não ter exhibido a factura consular como terminantemente obriga o art. 2º do Regulamento das Facturas Consulares.

Deste acto recorro ex-officio para o Exmo. Sr. Dr. Ministro da Fazenda, por intermedio da Directoria da Receita Publica, — Publique-se. Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1913. — C. B. Carvalho.

Gabinete da Inspectoria, 9 de setembro de 1913. — Eduardo Nazareno de Souza, 3º escriptuario

Alfandega do Rio de Janeiro

DAES DO PORTO

Edital com o prazo de 30 dias

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que elles fiquem o direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem A. Externo

Manifesto—Marca quadrante A contramarca O: quinhentos volumes, vindos no vapor inglez *Therapia* a 5 de fevereiro de 1913, consignados a Angelino Simões & Comp.

Armazem n. 1

Manifesto n. 225—Marca B. dos Santos: um volume sem numero vindo de Bordéus no vapor francez *Sequana* em 14 de fevereiro de 1913, consignado a Bernardes dos Santos.

Manifesto n. 225—Marca CC: dous volumes sem numeros, vindos de Bordéus no vapor francez *Sequana* em 14 de fevereiro de 1913, consignados a Couto & Comp.

Manifesto n. 225—Marca MC: cinco volumes ns. 1/4 e 2, vindos de Bordéus no vapor francez *Sequana* em 14 de fevereiro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 225—Marca MW: um volume n. 96, vindo de Bordéus no vapor francez *Sequana* em 14 de fevereiro de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 198—Marca quadrante R—WC: oito volumes sem numeros e ns. 76/7, vindos de N. York no vapor allemão *Nassovia* em 13 de fevereiro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 198 — Marca SCC—A 983: dous volumes ns. 91 A e 91 B, vindos de Nova York no vapor allemão *Nassovia* a 13 de fevereiro de 1913, consignados á ordem.

Armazem n. 9

Manifesto n. 1.870 — Marca triangulo CO—MB: quatro volumes ns. 1/4, vindos de Nova York no vapor *Ch. Hudson* a 19 de dezembro de 1913, consignados a M. Buarque & Comp.

Manifesto n. 1.781 — Marca Drograria Mattos: dous volumes numeros 829 e 832, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Slawentitz* a 2 de dezembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.781 — Marca triangulo G: vinte dous volumes ns. 233, 235/6, 301/14, 350/4, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Slawentitz* a 2 de dezembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.781 — Marca JRC: onze volumes ns. 1/11, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Slawentitz* a 2 de dezembro de 1912, consignados a João Ramos & Comp.

Armazem n. 13 A

Manifesto — Marca triangulo A: um volume n. 8.907, vindo de Antuerpia no vapor inglez *Waverley* a 19 de fevereiro de 1913, consignado á ordem.

Manifesto — Marca triangulo C—AC: trinta e cinco volumes sem numeros, vindos de Antuerpia no vapor inglez *Waverley* a 19 de fevereiro de 1913, consignados a Gonzaga & Comp.

Manifesto — Sem marca: duzentos e quarenta e nove volumes sem numeros, vindos de Antuerpia no vapor inglez *Waverley* a 19 de fevereiro de 1913, consignada a Gonzaga & Comp.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1913. — O ajudante do inspector Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

COTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria intima-se a I. Lefkowitz do teor da decisão que abaixo se segue no processo de contrabando de tres malas contendo mercadorias de commercio, apprehendidas a bordo do vapor inglez *Byron*, em 22 de abril deste anno pelos guardas Carlos Sebastião Rodrigues e Mauricio Santiago Borges.

Decisão

Fisto e examinado o presente processo verifica-se do auto de fls. 6 que no dia vinte e dous de abril ultimo os guardas Carlos Sebastião Rodrigues e Mauricio Santiago Borges apprehenderam tres malas que o passageiro I. Lefkowitz apresentou como contendo sua bagagem, transportada pelo vapor inglez *Byron*, entrado no referido mez.

O acto dos mencionados empregados com base no § 3º n. 5, do art. 630, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, ficou plenamente justificado no correr do processo, pelas circunstancias aggravantes que mostraram o facto, já pela existencia do fuido falso verificado em um dos volumes no acto do exame, já pela tentativa de suborno.

E foram, sem duvida, estas circunstancias que levaram o delinquente depois da nova tentativa de receber as malas pelo requerimento de fls. 4 a deixar correr á revelia o processo a despeito de ter sido notificado pelo edital de fls. 12.

Assim é que, provado, como está no processo de tentativa de lancar em consumo mercadorias estrangeiras, sem prévio pagamento de direitos de importação, julgo procedente a apprehensão constante do auto de fls. para todos os effeitos legais.

Em virtude do art. 641 da legislação já citada sujeito o passageiro I. Lefkowitz á multa da metade do valor da mercadoria apprehendida.

Reconheço com direito ao producto liquido da apprehensão os dous referidos guardas, porém reprovoo o alvitro do que accetitou a proposta, ainda que para melhor garantir a apprehensão, porque como representante da Fazenda Nacional não é lícito usar de artificios para induzir algum, em via de delinquir, a aggravar a sua situação, maxime de um modo, que no julgamento, não se possa distinguir a intenção que o levou a não repallir o suborno.

Remetta-se cópia a autoridade competente e publique-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1913. — C. B. Carvalho.

Gabinete da Inspectoria, 11 de setembro de 1913. — Eduardo Nazareno de Souza, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 34

Primeira praça

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que as portas dos armazens ns. 10 e 11 desta repartição, serão vendidas em hasta publica, livres de direitos e no estado em que se acharem, nos dias 16, 18 e 20 (1ª, 2ª e 3ª praças) de setembro de 1913, ás 12 horas, as mercadorias abaixo mencionadas:

ARMAZEM N. 10

Lote n. 1

Sem marca e sem numero: Uma mala com o peso bruto de cento e quarenta e dous kilos, contendo gravatas de seda, pesando liquido dezescis kilos o meio.

Entremeios de filó de algodão, bordados a seda, pesando sem as caixas de papelão setenta kilos.

Camisas de algodão enfeitadas, para senhoras, quatorze dúzias.

Objectos de modas (echarpes) de filó de algodão bordado a seda, pesando liquido sete kilos, vindos do La Pallice no vapor *Oronsa*, entrado em 25 de fevereiro de 1913, diferença verificada pelo escripturario Sr. Nestor da Cunha, na bagagem do passageiro Lion Joseph.

Lote n. 2

Sem marca e sem numero: Uma mala com o peso bruto de cento e trinta kilos, contendo cortinas de filó de algodão, de ponto de "crochet", pesando liquido dezoito kilos.

Entroncois de filó de algodão, bordados a seda, pesando, sem caixas de papelão, vinte e sete kilos.

Objectos de moda, de renda de algodão, não especificada, pesando liquido dous kilos e meio.

Objectos de moda (echarpes) de filó de algodão bordado a seda, pesando liquido sete kilos.

Echarpes de tecido de seda não especificado, bordadas, pesando liquido dez kilos.

Camisas de algodão enfeitadas para senhora, doze duzias.

Roupa feita enfeitada de filó de algodão bordada, pesando liquido vinte e sete kilos, vindo de La Pallice no vapor *Oronsa*, entrado em 25 de fevereiro de 1913, diferença verificada pelo escripturario Sr. Nestor da Cunha, na bagagem de Léon Joseph.

Lote n. 3

Sem marca: Uma mala sem numero com o peso bruto de cento e cinquenta e sete kilos, contendo:

Echarpes de renda de seda, pesando liquido quarenta e dous kilos.

Objectos de moda (echarpes) de filó de algodão bordado a seda, pesando liquido cinquenta e um kilos.

Camisas de algodão enfeitadas para senhora, vinte e uma duzias, vinda de La Pallice no vapor *Oronsa*, entrado em 25 de fevereiro de 1913, diferença verificada pelo escripturario Sr. Nestor da Cunha na bagagem de Léon Joseph.

ARMAZEN N. 11

Lote n. 4

M: Uma caixa n. 2.030, com um kilo e novecentas grammas, peso liquido do tecido de gaze de seda.

Quatro mil cento e cinquenta grammas, peso liquido de fita de seda.

Mam: Uma caixa n. 2.001, com dous mil e oitocentas grammas, peso liquido, de fita de seda.

Dous mil e oitocentas grammas, peso liquido de tecido de seda para.

Mil e quatrocentas grammas, peso liquido de crepe de seda.

Idem: Uma caixa n. 2.002, com tres mil cento e quarenta grammas, peso liquido de tecido de gaze de seda, vindas de procedencia ignorada no vapor *Atlantique*, descarregado em 2 de janeiro de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 5

EM: Nma caixa n. 454, com tres mil e trezentas grammas, peso liquido de cambiero de vidro n. 1, de cor, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Atlantique*, descarregado em 2 de janeiro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 6

H. Gotz: Uma caixa sem numero, com quatro kilos, peso bruto do paiois, vinda de procedencia ignorada no vapor *Asuncion*, descarregado em 3 de janeiro de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 7

Jorge Bithenan: Uma caixa sem numero, com dois mil quatrocentas grammas, peso bruto de livros impressos para leitura, com capa de papelão, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 5 de janeiro de 1912 e consignado a Theodor Wille & Comp.

Lote n. 8

CC: Duas caixas ns. 2.855 A e 2.855 B, com dezenove kilos, peso liquido de tecido de seda pura, vindas de procedencia ignorada no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 5 de janeiro de 1912 e consignados á ordem.

Lote n. 9

V M C: Doze caixas ns. 25 a 36, com cento e quarenta e quatro kilos, peso bruto de estampas não especificadas, vindas de procedencia ignorada no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 5 de janeiro de 1912 e de consignação a J. Kastrup.

Lote n. 10

Henrique Schroder: Uma caixa sem numero, com dois kilos peso bruto de brinquedos não especificados, vinda de procedencia ignorada no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 5 de janeiro de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 11

N D: Uma caixa n. 1, com novecentas e vinte grammas, peso bruto de bijouteria de cobre.

Trezentas grammas peso bruto de obras de cobre simples.

Um kilo peso bruto de caixas de papelão vazias semelhantes ás de botica, vinda de procedencia ignorada no vapor *Asturias*, descarregado em 7 de janeiro de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 12

F S: Quatro caixas n. 155/58, com trinta e cinco mil oitocentas grammas, peso liquido de fitas de velludo de seda, vindo de procedencia ignorada no vapor *Araguaya*, descarregado em 8 de janeiro de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 13

M J P C: Onze caixas n. 1.291/11, 1.291/12, 1.291/13, 1.291/14, 1.291/4, 1.291/5, 1.291/6, 1.291/7, 1.271/8, 1.291/9 e 1.291/10 com cento e trinta kilos peso liquido de velludo de seda e algodão, vindas de procedencia ignorada no vapor *Camões*, descarregado em 8 de janeiro de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 14

G M: Quatro caixas n. 8.9/92, com quarenta e um mil e quatrocentas grammas, peso liquido de fitas de velludo de seda, vindas de procedencia ignorada no vapor *Araguaya*, descarregado em 8 de janeiro de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 15

MGH Watts: Um pacote sem numero, com mil e trezentas grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de linho simples, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Araguaya*, descarregado em 8 de janeiro de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 16

CC contramarca B: Uma caixa n. 2.077, com setenta e sete grammas, peso liquido, de tecido de seda pura, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Amazon*, descarregado em 10 de janeiro de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 17

CC: Uma caixa n. 235, com nove kilos, peso liquido de tecido não especificado de seda pura.

Idem: Uma caixa n. 236, com cinco mil e duzentas grammas, peso liquido de tecido de seda e algodão, tendo na parte da seda mescla de algodão, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Aragon*, descarregada em 10 de janeiro de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 18

AS: Uma caixa n. 53, com onze kilos e seiscentas grammas peso bruto, de films impressos, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Aragon*, descarregada em 10 de janeiro de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 19

LFMCAM: Um pacote sem numero, com um par de tamancos de madeira ordinaria, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Tsepis*, descarregado em 13 de janeiro de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 20

FC: Uma caixa n. 32, com tres mil novecentos grammas, peso bruto nos papeis de franjas e cordões de seda.

Duas mil e trezentas grammas, peso liquido, de filó de algodão bordado, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Magellan*, descarregada em 15 de janeiro de 1912 e consignada a L. Lesafe.

Lote n. 21

BD: Uma caixa n. 31, com quatro mil e seiscentas grammas, peso bruto nos papeis, de obras não classificadas de vidrilhos.

Quatro mil e oitocentas grammas, peso bruto nos papeis, de cordões e cordões de seda, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Magellan*, descarregada em 15 de janeiro de 1912 e consignada a L. Lesafe.

Lote n. 22

Sem marca: Um encapado n. 1.481 ou 1.481, com quarenta e duas pistolas de dous canos, vindo de procedencia ignorada, no vapor

Magellan, descarregado em 15 de janeiro de 1912 e consignado a Pinto Lemão & Comp.

Lote n. 23

FPC contra marca W: Duas caixas ns. 51/2, com doze chapéus enfeitados e cobertos de panno, *ad valorem*.

Item: Duas caixas ns. 53/4 com quatorze chapéus de pelúcia de lã e de velludo, lisos.

Quatro chapéus de pello enfeitados, *ad valorem*.

Tres chapéus de seda simples, *ad valorem*, vindas de procedencia ignorada no vapor *Oriana*, descarregadas em 18 de janeiro de 1912 e consignadas a J. Pereira da Cunha.

Lote n. 24

CC contra marca TPM: Uma caixa n. 2.826, com tres mil quatrocentas grammas, peso liquido, de tecido de seda e algodão em partes iguaes.

Duas mil novecentas grammas, peso liquido, de tecido de seda e algodão, parte da seda com mescla de algodão, vindas de procedencia ignorada no vapor *Cap Verde*, descarregada em 19 de janeiro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 25

KFZ: Tres caixas ns. 2.845/7, com trinta e um mil oitocentas grammas, peso bruto, de estampas não especificadas, vindas de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregadas em 24 de janeiro de 1912 e consignadas a Leuzinger & Comp.

Lote n. 26

F. Faber: Um encapado n. 2, com novecentas grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de seda simples.

Mil duzentas e trinta grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de lã simples, vindo de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregado em 24 de janeiro de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 27

Losango n. 1.973 — Contra marca LII: Quatro caixas ns. 1/3, com quarenta mil e quatrocentas grammas, peso bruto, de impressos de uma só cor.

Seis mil e duzentas grammas, peso bruto, de papel liso para escrever, vindas de Southampton no vapor *Amazon*, descarregadas em 25 de janeiro de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 28

Granado & Comp.: Uma caixa n. 33, com seis mil e trescentas grammas, peso liquido, de pastilhas comprimidas, vinda do Havre no vapor *Quesant*, descarregado em 29 de janeiro de 1912, de consignação ignorada.

Lote n. 29

L. Forton: Dous pacotes sem numero, com seis kilos, peso bruto de obras de folhas de flandres simples, vindas de Hamburgo no vapor *Hoerde*, descarregados em 3 de fevereiro de 1912, consignados a Theodor Wille & Comp.

Lote n. 30

AS: Uma caixa n. 136, com doze kilos, peso bruto de obras não classificadas de celluloides, oculos para carnaval, *ad valorem* vindo de procedencia ignorada, no vapor *Cap Roca*, descarregada em 3 de fevereiro de 1912, de consignação ignorada.

Lote n. 31

JPC: Uma caixa n. 6.097, com dous kilos, peso liquido, de capsulas medicinaes, vinda de Bordeaux no vapor *Hunibledon*, descarregada em 5 de fevereiro de 1912 e consignada a P. J. de Azevedo & Comp.

Lote n. 32

AS: Uma caixa n. 57, com onze kilos e quinhentas grammas, peso bruto, de films impressos, vinda de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregada em 7 de fevereiro de 1912, consignada a ordem.

Lote n. 33

Rosa de Oliveira: Cinco caixas n. 10/14, com vinte e oito kilos e meio, peso bruto, de perfumaria e envoltorios ordinarios. Doze escovas de palha para unhas, vindas de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregadas em 7 de fevereiro de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 34

KB: Uma caixa n. 3.610, com quinhentas grammas, peso liquido, de roupa feita de gaze de seda simples.

Quinhentas e setenta grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de lã simples, quinhentas grammas, peso liquido de poupa feita de tecido de seda simples.

Trezentas e oitenta grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de linho simples, vinda de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregada em 7 de fevereiro de 1912 e consignada a Wernick Garcia.

Lote n. 35

WE Cotebe: Um pacote sem numero, com mil e oitocentas grammas, peso bruto, de brinquedos não especificados, vindo de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregado em 7 de fevereiro de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 36

Gynazio Gambery: Um pacote sem numero, tres mil e seis centas grammas, peso bruto, de catalogos annuncios, vindo de Bremen no vapor *Achen*, descarregado em 7 de fevereiro de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 37

Roberto de la Contto: Uma caixa sem numero, com tres mil e oitocentas grammas, peso bruto, de café *ad valorem*, vinda de Nova York no vapor *Verdi*, descarregada em 7 de fevereiro de 1912, consignada a Roberto do Couto.

Lote n. 38

Triangulo DTC: Um pacote n. 13.443, com seis mil e quatrocentas grammas, peso bruto, de livros impressos para leitura com capa de papelão e mappa geographico, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Aragon*, descarregado em 8 de fevereiro de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 39

HSC: Duas caixas ns. 3.711 e 3.712, com tres mil e duzentas grammas, peso liquido, de gaze de seda.

Dous mil e oitocentas grammas, peso liquido, de tranças de seda, vindas de Bordéas no vapor *Amazon*, descarregada em 12 de fevereiro de 1912, de consignação ignorada.

Lote n. 40

J. Kastrop: Um encapado n. 119, com dezanove kilos, peso bruto, de estampas não especificadas, vindo de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregado em 12 de fevereiro de 1913 e consignado a J. Kastrop.

Lote n. 41

James Magnus: Uma caixa sem numero, com quatro mil e seiscentas grammas, peso bruto, de estampas não especificadas.

Quatro mil e seiscentas grammas, peso bruto, de rotulos de uma só cor, vinda de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregada em 15 de fevereiro de 1912 e consignada a James Magnus.

Lote n. 42

Tecido Sarmiento: Um pacote sem numero, com dous kilos, peso bruto, de estampas não especificadas, vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregado em 15 de fevereiro de 1912 e consignado a Theodor Wille & Comp.

Lote n. 43

Triangulo 2 — Contra-marca n. 296 CC: Duas caixas ns. 1/2, com tres kilos e duzentas grammas, peso liquido, de tecidos de seda e algodão em partes iguaes.

Novo kilos, peso liquido, de seda com mescla de algodão.

Setecentas e vinte grammas peso liquido de tecido de seda pura, vindas de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregadas em 15 de fevereiro de 1912 e consignadas á J. P. Bischoff.

Lote n. 44

AC: Seis caixas ns. 317/22, com noventa e tres kilos, peso bruto, de estampas annuncios, vindas de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregadas em 15 de fevereiro de 1912 e consignadas a Ordem.

Lote n. 45

AS: Uma caixa n. 59, com nove kilos e quatrocentas grammas, peso bruto, de films impressos, vinda de Southampton no vapor *Arcon*, descarregado em 21 de fevereiro de 1912 e consignado a Ordem.

Lote n. 46

Hime & Comp: Uma caixa sem numero com um quadro para distribuição de electricidade, *ad valorem*, vinda de Southampton, no va-

por Avon, descarregada em 21 de fevereiro de 1912 e consignada a Hime & Comp.

Lote n. 47

JCC: Uma caixa n. 1.748, com dez mil novecentos e quarenta grammas, peso liquido de tecido de seda e algodão, tendo na parte do algodão mecha de seda;

Mil trescentas e oitenta grammas, peso liquido de tecido de seda pura, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Tijuca*, descarregada em 21 de fevereiro de 1912, de consignaçoão ignorada.

Lote n. 48

AOC: Uma caixa n. 60, com tres mil e seiscentas grammas, peso bruto, de pontes de celluloides;

Dois mil e duzentas grammas, peso bruto, de grampos de celluloides, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Tijuca*, descarregada em 21 de fevereiro de 1912, de consignaçoão ignorada.

Lote n. 49

W. H. Backer: Um pacote sem numero, com dois kilos, peso bruto, de catalogos annuncios de procedencia ignorada, no vapor *Asturias*, descarregado em 21 de fevereiro de 1912.

Lote n. 50

O. Bilac: Uma caixa n. 53, com um chapéo de pollo simples, procedencia ignorada, no vapor *Asturias*, descarregada em 22 de fevereiro de 1912.

Lote n. 51

Francisco Travesa: Um pacote sem numero, com oitocentas grammas peso liquido legal de balsamo manipulado, de procedencia ignorada, no vapor *Asturias*, descarregado em 22 de fevereiro de 1912.

Lote n. 52

AS: Uma caixa n. 60, com oito kilos e quatrocentas grammas peso bruto do films impressos, procedencia ignorada, no vapor *Canube*, descarregada em 29 de fevereiro de 1912.

Lote n. 53

Laurindo Pitta: Uma caixa sem numero, com cem lampadas electricas *ad valorem*, vindo de ignora-se, no vapor *Araguaya*, descarregada em 2 de março de 1912.

Lote n. 54

CC: Uma caixa n. 2.977, com nove kilos e quatrocentas grammas peso bruto de tecido de seda pura, de procedencia ignorada, no vapor *Habsburg*, descarregada em 4 de março de 1912.

Lote n. 55

FJ: Duas caixas ns. 2.085 e 2.086, com tres mil e oitocentas grammas, peso bruto, de estampas não especificadas, de procedencia ignorada, no vapor *Silvea*, descarregada em 6 de março de 1913.

Lote n. 56

SABF: Um encapado n. 19.724, com dezoito mil oitocentas grammas, peso bruto, de obras de couro não especificadas (bols para foot-ball), de procedencia ignorada, no vapor *Silvea*, descarregado em 6 de março de 1912.

Lote n. 57

VMC: Vinte quatro caixas ns. 37 a 60, com peso bruto de duzentas e oitenta e oito kilos de estampas não especificadas, de procedencia ignorada, no vapor *Silvea*, descarregado em 6 de março de 1912.

Lote n. 58

AB: Uma caixa n. 1, com doze mil oitocentas grammas peso bruto nas garrafas do licor medicinal.

Idem: Uma caixa n. 2, com cinco mil e duzentas grammas, peso bruto de estampas não especificadas, vindas de procedencia ignorada, no vapor *Silvea*, descarregadas em 6 de março de 1912.

Lote n. 59

J. M. da Motta: Uma caixa sem numero, com tres chapéos de feltro simples;

Um chapéo de algodão simples;

Um chapéo de palha simples, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Aragon*, descarregada em 6 de março de 1912.

Lote n. 60

Raunier & Comp.: Uma caixa sem numero, com tres chapécs de feltro simples;

Um chapéo de algodão simples;

Um chapéo de palha simples, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Aragon*, descarregada em 6 de março de 1912.

Lote n. 61

Joaquim da Costa Ramalho Ortigão: Um pacote sem numero, com seiscentos e sete grammas peso liquido de prata em obras de ourives não especificadas.

Um kilo cento e cincoenta grammas peso bruto de medalhas de cobre, procedencia ignorada, no vapor *Aron*, descarregado em 6 do março de 1913.

Lote n. 62

M: Quatro caixas ns. 2.034/37, com duas mil e seiscentas grammas, peso liquido de velludo liso de seda pura.

Duas mil quinhentas e vinte cinco grammas, peso liquido de véos de retroz de seda.

Setecentas e trinta grammas, peso liquido de véos de algodão *ad valorem*.

Seis mil trezentas e cincoenta grammas, peso liquido de pellucia de algodão.

Cinco mil e seiscentas grammas, peso liquido de velludo de seda e algodão.

Seis mil e oitocentas grammas, peso liquido de seda pura.

Quinhentas grammas, peso liquido de fita de seda, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Atlantique*, descarregado em 9 do março de 1912.

Lote n. 63

SABF contra marca MF: Uma caixa ns. 7.001/4, com sete mil oitocentas grammas, peso bruto de pontes de celluloides.

Dois kilos, peso bruto de grampos de celluloides *ad valorem*, procedencia ignorada, no vapor *Atlantique*, descarregado em 9 de março de 1912.

Lote n. 64

L. Fontes & Comp.: Quatro caixas sem numero, com nove kilos e quinhentas grammas, peso bruto de obras de cobre nickeladas.

Tres sringas de metal com quatrocentas grammas, peso bruto. Uma sarjadeira.

Duzentas e vinte grammas, peso bruto de peças avulsas de metal, procedencia ignorada, no vapor *Henderberg*, descarregado em 11 de março de 1912.

Lote n. 65

Maria Ignacia Wilson: Um encapado sem numero, com quinhentas e noventa grammas, peso liquido de tecido de linho e algodão simples.

Mil quatrocentas e setenta grammas, peso liquido de tecido de linho e algodão bordado *ad valorem*.

Cento e oitenta grammas, peso liquido de entremeio de linho e algodão bordado.

Duzentas e vinte grammas peso liquido de tecido de algodão liso, base de 10x10, branco, pesando mais de vinte até 25 grammas por metro quadrado.

Duzentas e vinte grammas peso liquido de entremeio do cassa do algodão.

Duzentas e cincoenta grammas peso liquido de tecido de algodão liso, tinto, da base de 10x10, pesando mais de 20 até 25 grammas por metro quadrado.

Duzentas e cincoenta grammas peso liquido de algodão liso, tinto, da base de 10x11, pesando mais de 20 até 25 grammas por metro quadrado, de procedencia ignorada, no vapor *Henderberg*, descarregado em 11 de março de 1912.

Lote n. 66

Gustavo Canks: Uma caixa sem numero, com seiscentas grammas peso bruto de chapas de cobre assentada sobre madeira, vindo de procedencia ignorada no vapor *Cordoba*, descarregado em 11 de março de 1912.

Lote n. 67

MN: Um pacote n. 5.050, com quatro kilos peso bruto de catalogos, de procedencia ignorada, no vapor *Clyde*, descarregado em 14 de março de 1912.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposiçoão dos Srs. pretendentes que a quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrando o termo de arremataçoão entregará o arrematante a escripto da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido em leilão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccão desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

(Continuado do n. 210)

Vapor inglez *Duréndart*, entrado em agosto de 1913:

Armazem n. 2—UDC: 1 barrica n. 2.861, avariada.

HMC—449: 2 caixas ns. 2 e 3, avariadas e repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 21, 42 e 44, avariadas.

JAS: 4 barricas ns. 35.004/5, idem.

KC: 1 caixa n. 1.743, repregada.

SG: 4 dita n. 4.564, avariada.

Vapor inglez *Tripatrick*, entrado em agosto de 1913:

Armazem interno n. 3 — DIA—7.905 A: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 2 ditas idem, avariadas.

Vapor allemão *Eisenack* entrado em agosto de 1913.

Cães do Porto—Armazem n. 10 — CFYCB: 1 barril n. 22, avariado.

DIA: 1 caixa n. 4.860, repregada.

HS&C: 1 dita n. 273, idem.

H & C: 1 dita n. 1.070 idem.

JFC & C: 1 dita n. 7.111, idem.

Idem, 1 dita n. 7.114, idem.

Idem, 1 dita n. 7.113, idem.

Idem, 1 dita n. 7.110, idem.

K—F—&—C: 1 dita n. 4.338, idem.

K & H. 05: 1 dita n. 7.961, idem.

K & C: 1 barrica n. 6.550 avariada.

M—S—J—C: 1 caixa n. 2.708 idem.

SD & C: 1 dita n. 420, idem.

Idem, n. 419, 1 dita n. 419

VIANNA: 1 dita n. 1.269, idem.

Primeira secção da Alfandega, 1 de setembro de 1913—O ajudante do inspector, Antonio Dias do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccão desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo os seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Vusari*, entrado em agosto de 1913:

Armazem n. 9—Directoria Geral dos Correios: 1 caixa n. 3.341, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.339, idem.

Idem: 1 dita n. 3.342, idem.

Vapor austriaco *Laura*, entrado em setembro de 1913:

Sem marca: 1 caixa n. 1.883, avariada.

Vapor suaco *Prencessace Nageloz*, entrado em setembro de 1913:

JCC: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor allemão *Santos*, entrado em setembro de 1913:

Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.

Idem: 1 dita, idem, idem.

JJN: 1 caixa, idem, idem.

Sem marca: 1 mala, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Idem: 1 caixa, idem, idem.

Idem: 1 mala, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

AS: 1 dita, idem, avariada.

Sem marca: 1 encapado, n. 4.415, idem.

Idem: 1 caixa, sem numero, aberta.

JFV: 1 dita, idem, idem.

J. S. Carvalho: 1 dita, idem, idem.

Vapor inglez *Arvon*, entrado em setembro de 1913:

Armazem de bagagem—TH: 1 caixa n. 4, avariada.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

Idem: 1 dita n. 9, idem.

Idem: 1 dita n. 11, idem.

Idem: 1 dita n. 10, idem.

Idem: 1 dita n. 6, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 7, idem.

L. Vidal, 1 engradado sem numero, idem.

GBS: 1 mala idem, aberta.

Sem marca: 1 engradado n. 121, avariado.

Idem: 1 dito idem, idem.

Dr. C. Leão: 1 dito idem, idem.

R. Pinheiro: 1 mala idem, aberta.

ALS: 1 cesta n. 3, idem.

Dr. LS: 1 mala sem numero, idem.

NF: 1 caixa n. 3, avariada.

Alberto Faria: 1 dita n. 6, aberta.

E. Stahou: 1 mala sem numero, idem.

Dr. C. Leão: 2 ditas idem, avariadas.

M. Marshall: 1 bafú idem, aberto.

NF: 1 mala n. 2, idem.

Poschel Oohen: 1 dita sem numero, idem.

Sem marca: 1 sacco idem, vasio.

I. Marto: 1 mala idem, aberta.

A. F. Bastos: 1 volume idem, idem.

Armazem de bagagem—M.^{me} Maia: 1 volume sem numero, aberto.

Sem marca: 1 dito sem numero, idem.

R. Pinheiro: 1 dito sem numero, idem.

O. F. Bastos: 1 engradado sem numero idem.

Dr. C. Leão: 1 barrica sem numero, avariada.

O. F. Bastos: 1 caixa sem numero, idem.

Primeira secção da Alfandega, 2 de setembro de 1913.—O ajudante de inspector, Antonio Dias do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccão desta alfandega se faz publico para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Ortega*, entrado em agosto de 1913:

Armazem n. 9—M: 1 caixa n. 416, repregada.

ME: 1 dita n. 4.345, idem.

Idem: 1 dita n. 4.340, idem.

Idem: 1 dita n. 4.336, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 4.339, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.347, idem.

Idem: 1 dita n. 660, idem.

F—M: 1 dita n. 416, idem.

MR: 1 dita n. 4.821, idem.

Idem: 1 dita n. 4.828, idem.

603—F: 1 dita n. 7.329, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 7.330, avariada.

Nascimento: 1 dita n. 1.962, repregada.

PSQ: 1 dita n. 748, idem.

Pinheiro: 1 dita n. 8.077, idem.

2.597: 1 dita n. 403, idem.

420: 1 dita n. 415, idem.

Idem: 1 dita n. 112, idem.

603: 1 dita n. 7.326, idem.

38: 1 dita n. 344, idem.

FS: 1 dita n. 1.710, idem.

NC: 1 caixa n. 104, repregada.

Idem: 1 dita n. 403, idem.

VCC: 1 dita n. 2.883, idem.

ASP: 1 dita n. 1.318, idem.

ACC: 1 dita n. 1.716, idem.

BRC: 1 dita n. 812, idem.

CPC: 1 dita n. 1.969, idem.

Idem: 1 dita n. 1.956, idem.

CC—P—Inglesa: 1 dita n. 4.052, idem.

C: 1 dita n. 10, idem.

Idem: 1 dita n. 29, idem.

Idem: 1 dita n. 34, idem.

Idem: 1 dita n. 33, idem.

Idem: 1 dita n. 21, idem.

Idem: 1 dita n. 6, idem.

CLC: 1 dita n. 604, idem.

JCR: 1 dita n. 5.112, idem.

AC: 1 dita n. 43, idem.

Idem: 1 dita n. 44, idem.

Idem: 1 dita n. 16, idem.

EB: 1 dita n. 4.036, idem.

EMC: 1 dita n. 179, idem.

Idem: 1 dita n. 1.464, idem.

Idem: 1 dita n. 1.465, idem.

Idem: 1 dita n. 1.055, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.052, idem.

Idem: 1 dita n. 1.053, idem.

EMCB: 2 caixas ns. 2.851 e 2.908, repregadas.

Idem: 1 dita n. 2.850, idem.

CPCC: 1 dita n. 2.642, idem.

HM: 1 dita n. 1.944, idem.

JVN: 1 dita n. 1.967, idem.

JRC: 1 dita n. 4, idem.

LSC: 1 dita n. 832, idem.

Idem: 1 dita n. 855, idem.

Idem: 1 dita n. 852, idem.

Idem: 1 dita n. 863, idem.

Idem: 1 dita n. 846, idem.

Idem: 1 dita n. 861, avariada.

Idem: 1 dita n. 862, idem.

Idem: 1 dita n. 845, idem.

Idem: 1 dita n. 856, idem.

Idem: 1 dita n. 851, idem.

Idem: 1 dita n. 830, idem.

Idem: 1 dita n. 832, idem.

Idem: 1 dita n. 838, idem.

Idem: 1 dita n. 864, idem.

LSETC: 1 dita n. 866, idem.

MBC: 1 dita n. 1.519, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.518, idem.

Idem: 1 dita n. 1.517, idem.

MV: 1 dita n. 4.382, idem.

Idem: 1 dita n. 4.380, idem.

ME: 1 dita n. 593, idem.

Armazem n. 9—MF: 2 caixas ns. 553, 559, repregadas.

MNC—VC: 1 dita n. 5.837, idem.

Idem: 1 dita n. 5.841, avariada.

M—F: 1 dita n. 438, repregada.

Idem: 1 dita n. 478, idem.

Idem: 1 dita n. 419, idem.

Idem: 1 dita n. 426, idem.

JR—CC: 2 ditas ns. 354, 353, idem.

LMC—3698: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

LSC: 1 dita n. 859, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 829, idem, idem.

MJSC: 1 dita n. 2.309, idem, idem.

M—E: 3 ditas ns. 453, 450, 454, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 451, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 255, 254, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 30, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 455, idem, idem.

Idem: 3 ditas ns. 457, 460, 456, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 458, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 449, idem, idem.

ACC: 2 ditas ns. 1.755, 1723, idem, idem.

AB—C: 1 dita n. 4.296, idem, idem.

AVC: 1 dita n. 649, idem, idem.

AGC: 1 dita n. 3.044, idem, idem.

AP: 1 dita n. 4, idem, idem.

ASP—FF: 1 dita n. 1.337, idem, idem.

Brigada Policial: 1 dita n. 439, avariada e repregada.

B: 3 caixas ns. 479, 489 e 481, repregadas.

CP&C: 2 ditas ns. 1.902 e 1.092, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.765 e 1.224, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1.799, 1.916 e 1.963, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.765 e 1.917, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1.767, 1.964 e 1.923, idem.

M: 1 dita n. 453, idem.

F—JTC—M: 1 dita n. 1.806, idem.

MCC: 1 dita n. 46, avariada.

MFB: 1 dita n. 6.718, repregada.

MV: 1 dita n. 4.569, idem.

Nascimento: 3 ditas ns. 1.910, 1.966 e 1.965, idem.

RM: 1 dita n. 3.133, idem.

RHC: 1 dita n. 2.910, idem.

Superintendencia da Defesa da Borracha 43—693: 2 ditas ns. 2 e 4, idem.

Idem: 1 dita n. 031, idem.

Idem: 4 ditas ns. 031, 044, 043 e 041, idem.

C—C—Ingleza: 1 dita n. 4.156, avariada.

J—C—R: 1 dita n. 5.106, repregada.

Casa Sucena: 1 dita n. 347, idem.

D: 1 dita n. 1.540, idem.

DIM—FMC: 1 dita n. 1.263, idem.

Idem: 1 dita n. 1.264, idem.

I em: 1 dita n. 178, idem.

EFCD: 2 barricas ns. 544 e 541, idem.

G: 1 dita n. 244, idem.

A: 1 caixa n. 1.173, repregada.

JL&C: 1 dita n. 1.443, idem.

WAC: 1 dita n. 4.866, idem.

ASP—FF: 1 dita n. 1.336, idem.

CUN—LMC: 1 dita n. 3.691/2, idem.

C—C—R—S: 1 dita n. 30, idem.

J—CLB—S: 1 dita n. 731, idem.

Barca Pedro, entrado em agosto de 1913: Armazem n. 1—C: 1 caixa sem numero, repregada.

LC: 2 ditas idem, avariadas.

Vapor sueco *Principe Victoria*, entrado em julho de 1913:

Armazem n. 3—GNC: 2 caixas ns. 3 e 2, repregadas.

Vapor italiano *Lusiana*, entrado em setembro de 1913:

Armazem de bagagem—S/marca: 3 saccos sem numeros, avariados.

Idem: 1 mala idem, idem.

S. Smore: 1 volume idem, idem.

P. Carneiro: 1 engradado n. 1.929, idem.

S. Lonoxe: 1 volume sem numero, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 engradado idem, idem.

E. Esperanca: 1 caixa n. 1.931, idem.

S/marca: 1 dita dita n. 1.964, idem.

Vapor alemão *Santos*, entrado em setembro de 1913:

E. A. Fraga: 2 malas sem numero, avariadas.

Vapor alemão *Konig Friedrich Augusto*, entrado em setembro de 1913:

S/marca: 1 bahu sem numero, aberto.

G. Cardis: 1 sacco idem, avariado.

Armazem de bagagem—DR. HARRAP: 1 mala, s/n avariada.

A. REIS: 1 dita, idem, idem.

A. A: 1 dita, idem, idem.

Vapor alemão *Habsburg*, entrado em setembro de 1912:

Armazem B—RODRIGUES: 1 caixa n. 47.753, repregada e avariada.

F. N. W: 1 barrica s/n avariada.

Vapor sueco *Princessan Inge'ug*, entrado em setembro de 1913.

Sobre agna—DAMASCO: 2 caixas, s/n repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas, idem, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem idem, idem.

1ª secção da Alfandega, em 3 de setembro de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccao desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e da falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Alcalá*, entrado em setembro de 1913.

Armazem n. 9—Clotild Splander: 1 pacote sem numero, roto e avariado.

R: 1 caixa n. 1.082, repregada e avariada.

ECL: 2 ditas sem numero, idem idem.

Casa Pratt: 1 dita idem, idem idem.

Grottelein: 1 mala idem, aberta.

P. Marques: 1 dita idem, idem.

L. Alonso: 1 volume idem, idem.

Sem marca: 1 mala idem, idem.

AL: 1 dita idem, idem.

Sem marca: 1 dita idem, idem.

Vapor italiano *Lusiano*, entrado em setembro de 1913.

Armazem da Bagagem—S. Tenore: 2 caixas sem numero, repregadas.

Vapor allemão *Blücker*, entrado em agosto de 1913.

Armazem da Bagagem—OC—OR: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Gustavo Figuer: 1 dita idem, idem idem.

Idem: 2 ditas idem, idem idem.

Vapor francez *Liger*, entrado em setembro de 1913.

Armazem da Bagagem—Sem marca: 2 malas, abertas.

Idem: 1 cesta, idem.

Vapor allemão *Coburgo*, entrado em setembro de 1913.

Armazem da Bagagem—Sem marca: 1 mala aberta.

Vapor sueco *Princessa, Ingeborg*, entrado em setembro de 1913:

Armazem n. 5—MCT: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

A—T—H: 1 fardo, sem numero, roto.

Vapor inglez *Schottisch Prince*, entrado em setembro de 1913:

Porto do Rosario—FR C: 2 caixas ns. 40 e 41, avariadas.

Vapor austriaco *Columbia*, entrado em setembro de 1913:

Armazem n. 16—CT: 1 caixa n. 274, avariada.

Vapor inglez *Archimedes*, entrado em agosto de 1913:

Porto do Rosario—CC C: 1 caixa n. 363, avariada.

FS—Victoria: 1 caixa n. 5.390, avariada.

Vapor inglez *Vergil*, entrado em agosto de 1913:

Armazem n. 8—BTR: 1 caixa n. 1, repregada.

Barca franceza *La Bande*, entrada em agosto de 1913:

Armazem n. 16—LIC: 2 engradados ns. 9.314 e 9.315, repregados.

Idem: 1 dito sem numero, desmanchado.

Primeira Secção da Alfandega, em 4 de setembro de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccao desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e da falta, devendo os seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Ortega*, entrado em agosto de 1913.

Armazem n. 9—RHC: 1 caixa n. 2.908, repregada.

SAC: 1 dita n. 643, idem e avariada.

GST: 1 fardo n. 10, idem, Superintendencia da Defesa da Borracha:

1 caixa n. 3, repregada.

43—693: 2 ditas ns. 033 e 037, idem.

Idem: 2 ditas ns. 012 e 032, idem.

Idem: 1 dita n. 043, idem.

Idem: 1 dita n. 035, idem.

120: 1 dita n. 118, idem.

87: 1 dita n. 691, idem.

V—C—F—C: 1 dita n. 121, idem.

VCC—A: 1 dita n. 2.884, idem.

MNC—VC: 2 ditas ns. 5.838 e 5.833, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5.839 e 5.836, idem.

Idem: 1 dita n. 5.840, idem.

M: 1 dita n. 418, idem.

MFB: 1 dita n. 6.719, idem.

MR: 1 barrica n. 4.826, idem.

Nascimento: 1 caixa n. 1.612, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.959, idem.

PSQ: 1 dita n. 730, idem.

PAC: 1 caixa n. 21, repregada.

L—2.327—H: 2 ditas ns. 102 e 104, idem, idem.

M: 1 dita n. 421, idem idem.

B—M: 2 ditas ns. 4.333 e 4.339, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.337 e 4.343, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 139, idem, idem.

MV: 2 ditas ns. 4.575 e 4.576, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 4.574, idem, idem.

Idem: 1 engradado n. 4.577, avariado.

MR: 1 caixa n. 4.827, repregada.

M: dita n. 656, idem.

F—MBC: 1 engradado n. 1.513, repregado e avariado.

MSC: 1 caixa n. 2.299, repregada.

ES & G: 1 dita n. 6.591, idem.

LM & C: 1 dita n. 2.897, repregada e avariada.

B—ERR: 1 dita n. 8.351, repregada.

FAC: 1 dita n. 526, avariada.

Grande Estado Maior do Exercito: 1 dita numero 18.259, idem.

G: 1 dita n. 246, repregada e avariada.

LSC: 3 ditas ns. 857, 865 e 833, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 858, 842 e 843, idem.

Idem: 3 ditas ns. 828, 831 e 845, idem.

Idem: 3 ditas ns. 849, 827 e 850, idem.

JL & C: 1 dita n. 1.446, repregada.

JRS: 2 ditas ns. 1 e 3, idem.

ASP: 3 ditas ns. 1.310, 1.335 e 1.333, idem.

FF—Idem: 1 dita n. 1, idem.

AB: 2 caixas ns. 1.498 e 487, repregadas.

AP: dita n. 250, idem.

CPG&C: 3 ditas ns. 1.957, 1.965 e 1906, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.943 e 1.915, idem.

CEBD: 2 ditas ns. 732 e 733, idem.

C: 2 ditas ns. 3.235 e 3.232, idem.

D: 2 ditas ns. 3.495 e 4.004, idem.

Idem: 1 idem n. 4.003, idem.

Vapor inglez *Bellarise*, entrado em agosto de 1913:

Armazem n. 1—ASA: 1 caixa sem numero, repregada.

Santos RFC: 1 dita n. 5.094, idem.

LUSTA 50 WSo: 1 dita n. 2, idem.

Moreno: 1 dita n. 450, vasando.

Ministerio da Marinha: 2 ditas ns. 539 e 540, idem.

Vapor sueco *Prencessan Rydorg*, entrado em setembro de 1913:

Armazem n. 5—NDBBBCH: 1 fardo sem numero, desmanchado.

Vapor inglez *Avon*, entrado em setembro de 1913:

EHC: 3 caixas ns. 305, 306 e 307, repregadas.

Idem: 1 caixa n. 308, idem.

Continua.

Alfandega do Rio de Janeiro

Contrabando

Edital com o prazo de 30 dias

Pela inspectoría intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue, proferida no processo de contrabando de oito pacotes contendo lenços, echarpes de seda e cintos elasticos, apprehendidos no porão do vapor nacional *Goyaz*, a 10 de junho deste anno pelo ajudante da guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Decisão

Visto e examinado o presente processo verifica-se do auto de fls. 4 que no dia 10 de junho do corrente anno o ajudante do guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior apprehendeu, em acto de busca, a bordo do vapor nacional *Goyaz*, entrado de Buenos Aires nesse mesmo dia, oito pacotes que foram encontrados no porão entre grande quantidade de saccos de farinha de trigo.

Conforme consta do termo de fls. 4 e 9 v. os oito pacotes contem lenços de seda e cintos de algodão e borracha, cujo valor official eleva-se a 1:181\$000, e não se acham incluídos no respectivo manifesto nem em lista ou declaração alguma do commandante.

Assim é que:

Considerando que o acto da diligencia foi effectuado com a assistência do respectivo commandante e empregados subalternos da guarda, depois de ter o immediato do mesmo navio affirmado que nenhuma declaração tinha a fazer além das que constavam do manifesto;

Considerando que os oito pacotes occultos entre saccos de farinha de trigo não constam do manifesto e alli foram encontrados sem que o commandante tivesse justificado a sua procedencia e indicado seu proprietario;

Considerando que o facto constituia um caso de apprehensão com fundamento no § 3º, n. 5 do art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Considerando, finalmente, que iniciado o processo, o interessado não attendeu á notificação feita no *Diario Official* pelo edital de fls. 7 v. deixando correr o processo sem defesa e na sua ausencia;

Julgo procedente á revelia do interessado, a apprehensão constante do auto de fls. 4, para todos os effectos legais, e sujeito a multa de metade do valor official da mercadoria o commandante do vapor, Christiano Madson, em virtude do § 1º do art. 360 da referida legislação.

Reconheço como apprehensor o ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior e como auxiliares os guardas Agenor Rodolpho, Luiz Bazerra de Oliveira Lima e o marinheiro Timoteo José de Lima

Extrahida cópia para os fins devidos, publique-se este acto.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1913. — C. B. Carvalho.

Gabinete da Inspectoría, 10 de setembro de 1913. — Eduardo Nazareno de Souza, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital com prazo de 30 dias

De ordem do Sr. inspector, faço publico, para conhecimento do interessado, o teor do termo de perempção lavrado no processo de contrabando, relativo a quatro pacotes, sem marca, sem numero, vindos no vapor nacional *Tocantins*, entrado de Nova York em 19 de maio deste anno e apprehendidos pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado.

Termo de perempção

Aos seis dias do mez de agosto de mil novecentos e treze, nesta Alfandega, presente o Sr. inspector, conferente Crescentino Baptista de Carvalho, commigo, Eugenio Filho, guarda, servindo de escrivão, em vista de não ter sido inter-

posto pelo interessado recurso de decisão proferida no presente processo ás fls. 14, foi pelo mesmo Sr. inspector, declarado perempto o direito de recurso da referida decisão, visto ter decorrido o prazo legal para recurso, passando em julgado a mesma decisão para todos os effectos, na forma do art. 662, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, do que, para constar lavrei o presente termo de perempção, que eu, Eugenio Filho, guarda, servindo de escrivão, assigno. — Eugenio Filho.

Gabinete da Inspectoría, 25 de agosto de 1913. — Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital com prazo de 30 dias

De ordem do Sr. inspector, faço publico, para conhecimento do interessado ou quem suas vezes fizer, do termo da perempção que abaixo se segue, lavrado no processo de contrabando relativo a quatro malas, marca AN, ns. 1 a 4, vindas no vapor inglez *Oropesa*, entrado de Liverpool em 20 de maio do corrente anno:

Termo de perempção

Aos cinco dias de agosto de mil novecentos e treze, nesta Alfandega do Rio de Janeiro, presente o Sr. inspector, conferente Crescentino Baptista de Carvalho, commigo, Alfredo Americo Carneiro da Cunha, 4º escripturario, servindo de escrivão, em vista de não ter sido interposto recurso de decisão proferida no presente processo, a fls. 16, foi pelo mesmo Sr. inspector declarado perempto o direito de recurso da referida decisão, visto ter decorrido o prazo legal para recurso, passando em julgado a mesma decisão para todos os effectos, na forma do art. 662, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, do que, para constar, lavrei o presente termo de perempção, que eu, Alfredo Americo Carneiro da Cunha, 4º escripturario, servindo de escrivão, assigno. — Alfredo Americo Carneiro da Cunha.

Gabinete da Inspectoría, 25 de agosto de 1913. — Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Ministerio da Marinha

Almirantado Brasileiro

MECANICOS NAVAES

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente do Pessoal, compareçam nesta repartição, terça-feira, 16 do vigente, ás 11 horas, os candidatos inscriptos para o logar de mecanicos navaes nas diversas especialidades, afim do serem submettidos á inspecção da saude, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908.

Terceira secção da Superintendencia do Pessoal, em 11 de setembro de 1913. — O chefe da secção, Manoel Augusto da Cunha Menezes.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 139

Deslocamento da boia sem luz que assignala a «Lage do Camacho», no porto de São Francisco, Estado de Santa Catharina

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se acha deslocada de seu primitivo logar a boia conica, sem luz, que assignala a «Lage do Camacho», no porto de S. Francisco, Estado de Santa Catharina, devendo novo aviso annunciar o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 6 de setembro de 1913. — Carlos Alves de Souza, capitão-tenente, chefe da 2ª secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 140

Restabelecimento da luz do pharol de Itacolomy, no Estado do Maranhão

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi restabelecida a luz do pharol de Itacolomy, Estado do Maranhão, que se achava exhibindo luz branca fixa, conforme aviso n. 135, de 29 de agosto ultimo.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 9 de setembro de 1913. — *Carlos Alves de Souza*, capitão-tenente, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 141

Restabelecimento da luz do pharolete dos «Moleques» no canal de S. Sebastião, Estado de S. Paulo

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi restabelecida a luz do pharolete dos «Moleques», no canal de S. Sebastião, Estado de S. Paulo.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 10 de setembro de 1913. — *Carlos Alves de Souza*, capitão-tenente, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO MINERAL E CARBURETO DE CALCIO PARA ILLUMINAÇÃO DOS PHARÓES E BOIAS

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, faço publico que serão recebidas e abertas nesta repartição á rua D. Manoel n. 15, no dia 8 de outubro do corrente anno, ao meio dia, propostas para o fornecimento de 130.000 litros de oleo mineral explosivo e 75.000 kilos de carbureto de calcio, destinados ao abastecimento dos pharóis da Republica durante o exercicio de 1914.

Condições

1ª

O oleo deve ser preparado por meio de distillações feitas em uma temperatura sensivelmente uniforme, com o fim de obter-se um liquido tão homogeneo quanto possivel, tendo a composição e as propriedades desejadas.

E' absolutamente inaceitavel a realização dessas propriedades por meio de misturas de oleos de diversas naturezas ou por qualquer outro processo indirecto.

2ª

O oleo a fornecer será da melhor qualidade, perfeitamente claro, purificado e refinado, satisfazendo além disso as seguintes condições:

Para o oleo mineral explosivo, destinado á illuminação comum dos pharóis:

- 1ª, ser quasi inodoro na temperatura de 15º centígrados;
- 2ª, ter a densidade nunca menor de 0,810 e nunca maior de 0,820, na indicada temperatura;
- 3ª, o grão de inflammabilidade de seu vapor não deverá produzir-se sinão em uma temperatura superior a 70º centígrados.

3ª

O oleo será acondicionado em vasilhame de ferro de forma cylindrica de chapa de 2 a 2 millimetros de espessura, com a capacidade de 45 a 50 litros cada vasilha.

4ª

O carbureto de calcio deve ser de superior qualidade, ignitado, poroso e fabricado pela electricidade, e a produção do gaz de 300 litros para cima por kilogramma, em temperatura de 22º centígrados e 757 m/m de pressão barometrica. sb.

Seu acondicionamento deve ser 2/3 da quantidade a fornecer em tambores de ferro contendo 100 kilos e outro terço em tambores contendo 50 kilos (peso liquido) cada um e convenientemente encaixotados.

5ª

Da quantidade total de 75.000 kilos de carbureto 71.400 devem ser em pedras grandes de 4x8 e 3.600 miudo de 3x2,5.

6ª

A entrega dos artigos será feita por semestre, devendo a relativa ao 1º semestre, isto é, metade do fornecimento, entrar até o dia 1 de dezembro do corrente anno, e a segunda até 15 de maio de 1914, para os depositos das ilhas das Cobras, Rijo e Milho.

7ª

Com as respectivas propostas os proponentes entregarão nesta repartição cinco litros de oleo mineral e dois kilos de carbureto, como amostras, para serem examinadas.

As experiencias das amostras entregues serão feitas no dia 15 de outubro vindouro e começarão ás 11 horas da manhã, podendo os interessados assistir a ellas.

8ª

O fornecedor pagará a multa de 20 % do valor do genero, no caso de demora da entrega, ou 30 % no da falta ou rejeição por má qualidade, indemnizando a Fazenda Nacional da differença que se der entre o preço ajustado e o por que for comprado e não fornecido ou reprovado, salvo si a substituição for immediatamente feita por outro da qualidade contraziada.

9ª

Os concorrentes para a garantia da assignatura de seu contracto deverão depositar na Pagadoria da Marinha a quantia de 1.000\$, cuja guia de deposito apresentarão no acto da entrega das propostas nesta repartição.

Observações

1ª, não serão accptas as propostas em que os signatarios não declararem expressamente que se sujeitam ao pagamento das multas acima e mais 10 % do valor provavel do fornecimento, si não comparecem na Directoria Geral de Contabilidade do Al. Armado para assignar o contracto no prazo de tres dias, contado daquelle que for publicado p o *Diario Official*, como determinam varias disposições do Ministerio da Marinha;

2ª, conforme o recommendado em aviso de 11 de maio de 1880, não serão admittidas as propostas de negociantes ou firmas sociaes que não apresentarem documento de sua individualidade;

3ª, nenhuma proposta será recebida sem que o respectivo proponente nella declare por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou ratura, o preço de litro do oleo e do kilo do carbureto, acondicionados como ficou indicado;

4ª, as propostas serão escriptas com tinta preta;

5ª, não se receberá proposta alguma depois do dia e hora designados neste edital;

6ª, os documentos de que trata a observação segunda serão apresentados conjunctamente com as propostas.

Segunda Secção da Superintendencia de Portos e Costas, 8 de agosto de 1913. — *Americo Floresta de Miranda*, capitão de fragata, chefe da secção.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente do Material e presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico que se acha aberta a inscrição para o futuro fornecimento à Marinha de Guerra para o exercício de 1914, relativo aos grupos 1 «Açoque» e 2 «Padaria» na ilha Grande, aos navios e estabelecimentos de Marinha, de accordo com o aviso do Sr. vice-almirante ministro da Marinha de 23 do mez findo do corrente anno, sendo encerrada no dia 17 de setembro ás 12 horas.

Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste ministerio e as contidas nas letras A e G do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, ficando o Governo no direito de annullar-a, caso os preços mais baratos sejam ainda assim considerados elevados.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, 10 de setembro de 1913.—O secretario, *Elpidio Cesar Borges*, capitão-tenente commissario.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente do Material e presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico que no dia 17 do corrente, no edificio da Superintendencia do Material, á 4 hora da tarde, serão recebidas e abertas as propostas para fornecimento do grupo 5 «Fazendas» na Capital Federal.

As propostas devem ser em duplicata para cada grupo, selladas as primeiras vias, escriptas a tinta, sem emendas ou rasuras, e assignadas pelos proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da sessão.

Não serão tomados em consideração os artigos propostos por dous ou mais preços.

A caução a ser depositada na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha será de 5:000\$000.

Na occasião de apresentar as propostas exhibirão os concurrentes o recibo da caução previamente feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, caução que reverterá para os cofres publicos si o concorrente preferido recusar-se a assignar o contracto.

Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste ministerio e as contidas nas letras A e G do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, ficando o Governo no direito de annullar-a caso os preços mais baratos sejam ainda assim considerados elevados.

Sala da Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 10 de setembro de 1913.—O secretario, *Elpidio Cesar Borges*, capitão-tenente commissario.

Superintendencia do Material

DEPOSITO NAVAL

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, previno ás senhoras costureiras matriculadas na sua categoria de ns. 101 a 200, de que no dia 13 do vigente mez, de 11 1/2 horas da manhã ás 3 1/2 da tarde, se distribuirão costuras para manufacturar-se, recebendo-se as matriculas até a 1 1/2 horas.

Secção de fardamentos do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1913.—O encarregado *Antonio Cabral de Lacerda*, capitão-tenente commissario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Federal das Estradas

CONCURSO PARA FRENCHIMENTO DO CARGO DE DESENHISTA DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. inspector federal das estradas, interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria se acha aberta, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, por espaço de 30 dias, a contar desta data, a inscrição para o concurso para o frenchimento de uma vaga de desenhista de 2ª classe.

Os requerimentos deverão ser dirigidos ao inspector pelos candidatos ou seus procuradores legalmente constituídos e apresentados na Secretaria acompanhados de documentos que provejam:

- I. Qualidade de cidadão brasileiro.
- II. Idade maior de 18 e menor de 25.

III. Bora procedimento, attestado por autoridade policial do districto em que residir o candidato.

IV. Capacidade physica, mediante attestado assignado por tres facultativos e do qual conste não soffrer o candidato de molestia contagiosa ou incuravel.

V. Achar-se vaccinado.

As firmas desses documentos deverão ser reconhecidas por tabelião.

O concurso versará sobre as seguintes materias:

- a) portuguez;
- b) redacção official;
- c) calligraphia e dactylographia;
- d) francez (leitura, traducção e versão);
- e) inglez (leitura, traducção e versão);
- f) arithmetica e geometria elementar;
- g) choreographia e historia do Brazil;
- h) desenho linear, topographico de architectura e interpretação de plantas, projectos e cadernetas de campo.

Na secretaria serão fornecidas ao candidato as instrucções para o concurso.

Secretaria da Inspectoria Federal das Estradas, 18 de agosto de 1913.—Pelo secretario, o official da secretaria, *Heitor Bernardes de Souza*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, convido os interessados a effectuarem as cações relativas ás propostas de dormentes e cascalho, accitadas pela mesma directoria, até o dia 30 do corrente mez, sob pena de ficarem as mesmas propostas consideradas sem effeito.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 9 de setembro de 1913.—O secretario, *José Ricardo d'Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AROS

De ordem da directoria e em cumprimento ao art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as duas propostas abertas e lidas hoje, nesta secretaria, em presença dos interessados, para o fornecimento de aros.

Proposta n. 1

Acceptando as condições do edital de 28 de agosto de 1913, o Comptoir Technique Brésilien, residente á Avenida Rio Branco n. 117, Rio de Janeiro, tem a honra de offerecer a V. Ex. os seguintes aros:

28 aros com rebordos para locomotivas do tipo Ton-Wheels n. 300, diametro interno 61-3/4", diametro externo 68-3/4", largura 5-1/2", espessura 3-1/2", pelo preço de £ 12.18.8 cada um;

28 aros sem rebordos para locomotivas do tipo Ten-Wheels n. 300, diametro interno 61-3/4", diametro externo 68-3/4", largura 6-1/2", espessura 3-1/2", pelo preço de £ 13.9.3 cada um;

32 aros com rebordos, para locomotivas do tipo Passageiros n. 201, diametro interno 60-3/4", diametro externo 67-3/4", largura 5-1/2", espessura 3-1/2", pelo preço de £ 12.17.6 cada um;

40 aros com rebordos, para locomotivas do tipo Passageiros n. 180, diametro interno 55-3/4", diametro externo 62-3/4", largura 5-1/2", espessura 3-1/2", pelo preço de £ 12.8.11 cada um;

8 aros com rebordos, para locomotivas do tipo Manobras n. 1, diametro interno 37-3/4", diametro externo 44-3/4", largura 5-1/2", espessura 3-1/2", pelo preço de £ 8.17.2 cada um;

4 aros sem rebordos, para locomotivas do tipo Manobras n. 1, diametro interno 37-3/4", diametro externo 44-3/4", largura 6-1/3", espessura 3-1/2", pelo preço de £ 10.9.4 cada um;

50 aros sem rebordos para locomotivas Consolidation n. 560, diametro interno 44", diametro externo 51", largura 6 1/2", espessura 3 1/2", pelo preço de £ 11.4.11, cada um;

50 aros sem rebordos para locomotivas Consolidation n. 560, diametro interno 44", diametro externo 51", largura 5 1/2", espessura 3 1/2", pelo preço de £ 10.2.9, cada um;

30 aros com rebordos para locomotivas do tipo Consolidation n. 690, diametro interno 46 3/4", diametro externo 53 3/4", espessura 3 1/2", largura 5 1/2", pelo preço de £ 9.19.10, cada um;

30 aros sem rebordos para locomotivas do tipo Consolidation n. 690, diametro interno 46 3/4", diametro externo 53 3/4", largura 6 1/2", espessura 3 1/2", pelo preço de £ 11.14.3, cada um;

40 aros com rebordos para locomotivas de diversos tipos, diametro interno 23 3/4", diametro externo 30 3/4", largura 5 1/2", espessura 3 1/2", pelo preço de £ 6.15.6, cada um;

40 aros com rebordos para tãnders de diversos tipos, diametro interno 29", diametro externo 36", largura 5 1/2", espessura 3 1/2", pelo preço de £ 7.12.7, cada um;

40 aros com rebordos para tenders de diversos tipos, diametro interno 30 3/4", diametro externo 37 1/4", largura 5 1/2", espessura 3 1/2", pelo preço de £ 6.15.10, cada um.

Todos esses preços se entendem por materiaes no Cães do Porto do Rio de Janeiro, correndo por conta da Estrada os direitos da Alfandega.

O material será da Société Anonyme des Acieries d'Angleur.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1913. Comptoir Technique Bresilien.—A. Cazzani, presidente.

Proposta n. 2

Os abaixo assignados, estabelecidos no largo da Carioca n. 10 e 12, Rio de Janeiro, propõem á Estrada de Ferro Central do Brazil o seguinte material da Cammel & Co, de Inglaterra:

28 aros com rebordos para locomotivas do tipo Ten-Wheel n. 300, diametro interno 61-3/4", diametro externo 63-3/4", largura 5-1/2", espessura 3-1/2", pelo preço de £ 13.5.4, cada um;

38 aros sem rebordos para locomotivas do tipo Ten-Wheel n. 300, diametro interno 61-3/4", diametro externo 63-3/4", largura 6-1/2", espessura 3-1/2", pelo preço de £ 13.18.5, cada um;

32 aros com rebordos para locomotivas do tipo Passageiros n. 201, diametro interno 60-3/4", diametro externo 62-3/4", largura 5-1/2", espessura 3-1/2", pelo preço de £ 13.2.9, cada um;

40 aros com rebordos para locomotivas tipo Passageiros n. 180, diametro interno 55-3/4", diametro externo 62-3/4", largura 5-1/2", espessura 3-1/2", pelo preço de £ 12.9.3, cada um;

8 aros com rebordos para locomotivas tipo Manobras n. 1, diametro interno 37-3/4", diametro externo 44-3/4", largura 5-1/2", espessura 3-1/2", pelo preço de £ 10.10.10, cada um;

4 aros sem rebordo para locomotivas tipo Manobra n. 4, diametro interno 37-3/4", diametro externo 44-3/4", largura 6-1/3, espessura 3-1/2, pelo preço de £ 10.15.9, cada um;

50 aros sem rebordos para locomotivas Consolidation n. 560, diametro interno 44", diametro externo 51", largura 6-1/2", espessura 3-1/2", pelo preço de £ 12.6.4, cada um;

50 aros sem rebordos para locomotivas do tipo Consolidation numero 560, diametro interno 44", diametro externo 51", largura 5-1/2" espessura 3-1/2", pelo preço de £ 11.3.1, cada um;

30 aros com rebordos para locomotivas do tipo Consolidation n. 690, diametro interno de 46-3/4", diametro externo 53-3/4", largura 5-1/2", espessura 3-1/2", pelo preço de £ 10.19.9, cada um;

30 aros sem rebordos para locomotivas do tipo Consolidation numero 690, diametro interno 46-3/4", diametro externo 53-3/4", largura 6-1/2", espessura 3-1/2", pelo preço de £ 13.10.7, cada um;

40 aros com rebordos para locomotivas de diversos tipos, diametro interno 23-3/4", diametro externo 30-3/4", largura 5-1/2", espessura 3-1/2", pelo preço de £ 7.0.3, cada um;

40 aros com rebordos para tenders de diversos tipos, diametro interno 29", diametro externo 36", largura 5-1/2", espessura 3-1/2", pelo preço de £ 9.15.1, cada um;

40 aros com rebordos para tenders de diversos tipos, diametro interno 29", diametro externo 36", largura 5-1/2" espessura 3-1/2", pelo preço de £ 9.15.1, cada um;

40 aros com rebordos para tenders de diversos tipos, diametro interno 30-3/4", diametro externo 37-1/4", largura 5-1/2", espessura 3-1/2", pelo preço de £ 9.12.7, cada um.

Todos esses preços se entendem por materiaes no Cães do Porto do Rio de Janeiro, correndo por conta da estrada os direitos aduaneiros, conforme determina o edital da concorrência.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1913.—G. Guida & Comp.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 11 de setembro de 1913.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Directoria Geral dos Correio

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. director geral, intimo o ex-praticante desta Directoria Alberto Leite Imbuiziro a comparecer na 1ª secção desta sub-directoria, dentro do prazo de 48 horas, afim de entrar para os cofres desta repartição com a quantia de 1:202\$693, correspondente ás responsabilidades que lhe foram impostas pelas portarias n. 726/2, 905/2, 1.116, 618/2, 698 e 901, respectivamente de 5 de julho, 7 de agosto e 18 de setembro de 1912, e 17 e 26 de abril, e 7 de junho do corrente anno.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1913.—Servindo de sub-director, Joaquim Alvares de Azevedo.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios dos predios abaixo relacionados a comparecerem na thesauraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, para effectuarem o pagamento das multas que lhes foram impostas, por haverem infringido o regulamento desta repartição, dentro do prazo de 30 dias; findo este

serão as mesmas remetidas á procura-toria, para cobrança judicial:

Rua de S. Leopoldo n. 14, 100\$000.

Rua da Sando n. 303, 100\$000.

Manoel Francisco Quadros (estabelecido á rua Clapp n. 3), 100\$000.

Rua Barão de Itapagipe n. 77, 100\$000.

Rua Barão de Itapagipe n. 73, 100\$000.

Rua Cabuçu ns. 155 e 157 (em construcção) 100\$000.

Rua D. Romana n. 196, 100\$000. 08

Rua S. Luiz Gonzaga n. 53, 200\$000.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 51, 200\$000.

Rua Nova America n. 20, 100\$000.

Rua Nova America n. 20 (horta ao lado deste) 100\$000.

Rua D. Anna Nery n. 216, 100\$000.

Rua da Saúde n. 319, 100\$000.

Rua do Encanamento n. 1, 100\$000.

Rua do Encanamento n. 3, 100\$000.

Rua Quinze de Novembro n. 9, 100\$000.

Rua Quinze de Novembro n. 11, 100\$000.

Rua Quinze de Novembro n. 13, 100\$000.

Rua Quinze de Novembro n. 15, 100\$000.

Rua Quinze de Novembro n. 17, 100\$000.

Rua Quinze de Novembro n. 19, 100\$000.

Rua Quinze de Novembro n. 21, 100\$000.

Rua Quinze de Novembro n. 23, 100\$000.

Rua Quinze de Novembro n. 25, 100\$000.

Rua Quinze de Novembro n. 27, 100\$000.

Rua Quinze de Novembro n. 29, 100\$000.

Rua da Estação n. 16, 100\$000.

Rua da Estação n. 18, 100\$000.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 9 de setembro de 1913. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Fica aberta nesta directoria, a contar da presente data o até 30 de setembro do corrente anno, o concurso para concessão de premios aos sericicultores.

Art. 1.º Nos termos do n. 1, alíneas a e b, do art. 35 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, combinados com o art. 72 da lei n. 2.541, de 4 de janeiro de 1912, revigorada pelo art. 45 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, o Governo distribuirá no corrente exercicio, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, premios de animação aos sericicultores.

Art. 2.º Para animar a produção de casulos é destinada a quantia de 10:000\$, que será distribuida á razão de 1\$ por kilogramma aos sericicultores que apresentarem casulos obtidos no paiz, da sua propria cultura.

Art. 3.º Com o fim de incrementar a cultura da amoreira e consequente criação do bicho da seda, são instituidos, com applicação aos maiores cultivadores, um premio de 2:000\$, um de 1:000\$ e quatro de 500\$, a que só poderão concorrer os sericicultores que tiverem, pelo menos, 2.000 pés de amoreiras, regularmente plantadas e com mais de dois annos.

Art. 4.º A concessão dos premios de que trata o artigo anterior deve attender não só ao numero de pés de amoreira, como também ás condições das respectivas culturas, de modo a ser preferido, em igualdade de circumstancias, o sericicultor que adoptar melhores processos culturais.

Art. 5.º É condição essencial á obtenção de qualquer dos premios consignados nos arts. 2º e 3º deste edital que o concorrente pratique a sericicultura como industria organizada e tenha nella empregado, pelo menos, capital equivalente ao premio respectivo.

Art. 6.º Os concorrentes aos referidos premios devem, nessa conformidade, requerer ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, juntando documento firmado pelo chefe do Executivo Municipal attestando:

a) sua qualidade de sericicultor;

b) situação e área do respectivo terreno cultivado, numero de pés de amoreira e idade da cultura;

c) capital empregado na industria sericicola.

Paraphrasis unico. Havendo na localidade qualquer associação agricola legalmente constituida, o requerente deve apresentar attestado identico, passado pela mesma associação, ficando ao Governo, em qualquer hypothese, o direito de mandar inspecionar e colher informações por outro meio que lhe pareça conveniente.

Art. 7.º Findo o prazo do concurso, ficarão em exposição, durante oito dias, em uma das salas do ministerio, os

productos e mais elementos, apresentados pelos concurrentes, que tiverem satisfeito as condições do presente edital, sendo em seguida julgados e classificados por um jury composto de tres membros nomeados pelo ministro.

Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio; Directoria Geral de Agricultura, 21 de maio de 1913. — *Armando Ledent*, director geral interino.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 232

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, até o dia 14 de setembro proximo futuro, estará aberta nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para a matricula nos diversos annos da escola. — O secretario interino, *Jayme Gesteira*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 243

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, até o dia 18 de novembro futuro, estará aberta nesta secretaria, de accordo com a resolução da congregação, e dando cumprimento ao art. 69 do Codigo de Ensino, fica espacada, por espaço de tres mezes, a inscripção para o concurso do lugar de substituto effectivo da 2ª secção desta escola. O prazo desta inscripção terminará no dia 18 de novembro futuro.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 18 de agosto de 1913. — O secretario, *Jayme Gesteira*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 244

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, até o dia 19 de novembro futuro, de accordo com o art. 69 do Codigo de Ensino, estará aberta nesta secretaria, a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 7ª secção desta escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 19 de agosto de 1913. — O secretario, *Jayme Gesteira*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Empresa de Armazens Frigorificos

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, EM 10 DE SETEMBRO DE 1913

Aos dez (10) dias do mez de setembro de mil novecentos e treze, (1913) ás duas horas (2) da tarde, na sede da Empresa, á rua da Saúde n. 1, primeiro andar, reunidos os accionistas abaixo assignados, representando cinco mil novecentas e sessenta (5.960) acções, o Sr. director, Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, assumindo a presidencia e verificando numero legal, declara aberta a sessão.

Acclamado, na forma do art. 19 dos estatutos, assumo a presidencia da assembléa o accionista Sr. almirante João Naponuceno Baptista que convida para secretarios os accionistas Dr. Antonio Pereira Braga e Carlos Vieira Souto.

Expostos os fins da reunião, o Sr. presidente faz lér o annuncio de convocação que tem sido publicado no *Jornal do Commercio e Diario Official*, e está redigido nos termos seguintes:

«Empresa de Armazens Frigorificos—São convocados os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria, que se reunirá na sede da companhia, á rua da Saúde n. 1, no dia 10 de setembro proximo futuro, ás 2 horas da tarde, afim de tomarem conhecimento de uma proposta de augmento de capital e da realização de um emprestimo por meio de debentures.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1913.—A directoria.»

Em seguida, o Sr. presidente manda proceder á leitura da proposta da directoria que se acha sobre a mesa:

«Srs. accionistas—A directoria da Empresa de Armazens Frigorificos, abaixo assignada:

Considerando que, estando já adquirido pela empresa e convenientemente preparado, o vasto terreno de 12.000^m², situado na avenida do Caes, na proximidade do Moinho Inglez;

Considerando que nesse terreno já foram iniciadas as obras para a construcção do grande estabelecimento frigorifico projectado pelos afamados architectos americanos Brill & Gardner, com tres pavi-

mento; e installações as mais modernas e aperfeiçoadas para os serviços de frigorificação;

Considerando que todo o material necessario a essa construcção e todos os appparelhos apropriados á exploração já foram encomendados no estrangeiro e comecam a chegar a esta Capital;

Considerando que para a boa regularidade e distribuição dos variados serviços a seu cargo, a empresa adquiriu mais outro terreno de 1.321^m², contiguo ao do estabelecimento principal, e no qual está em adeantada construcção dous grandes armazens tambem de tres pavimentos, destinados a escriptorios, depositos de materias primas, etc.;

Considerando que para a exploração commercial dos serviços, distribuição dos productos pela cidade, descarga e conducção dos que foram directamente importados, ou exportados, precisa a empresa adquirir numerosos auto-caminhões, já encomendados na Europa, bem e m) construir um tunnel ligando os seus estabelecimentos ao caes, para o que já obteve autorização do Governo;

Propõe á assembléa geral que se digne autorizá-la a augmentar o capital da empresa de mil e duzentos contos de réis (1.200.000\$) para seis mil contos de réis (6.000.000\$), effectuando a emissão de vinte e quatro mil (24.000) novas acções do valor de duzentos mil réis (200\$) cada uma.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1913. — *L. R. Vieira Souto*. — *José Augusto Prestes*.

Depois do que, dando a palavra ao accionista Sr. Dr. João Teixeira Soares, membro do respectivo conselho, é por este lido o

Parecer do conselho fiscal

«O conselho fiscal da Empresa de Armazens Frigorificos, tendo examinado a proposta da directoria, bem como os documentos que comprovam a procedencia dos seus consideranda, é de parecer que seja augmento o capital da empresa, de mil e duzentos contos de réis (1.200.000\$) para seis mil contos de réis (6.000.000\$) em acções do mesmo typo das actuaes, isto é, do valor de duzentos mil réis (200\$) cada uma.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1913.—*João T. Soares*. — *H. W. R. Cooper*. — *Arminio Sampaio da Cunha*.

Submettidos a discussão a proposta da directoria e o parecer do conselho fiscal, não havendo quem sobre elles se manifestasse, o Sr. presidente sujeita-os á votação e são approvados por unanimidade, abstendo-se de votar os membros da directoria e conselho fiscal.

Passando-se á segunda parte da ordem do dia, é lida e justificada a proposta seguinte:

«Convindo que a Empresa de Armazens Frigorificos dê o maximo desenvolvimento aos fins a que se destina, de conformidade com o disposto no art. 2º de seus estatutos, proponho que, não obstante a autorização previamente dada á directoria pelo art. 23 dos mesmos estatutos, para contrahir dentro ou fora do paiz um emprestimo por meio de debentures, seja tal autorização expressamente renovada por esta assembléa geral. Esse emprestimo será realizado dentro ou fora do paiz, por meio de emissão de obrigações preferenciaes (debentures), dando em garantia desses titulos, mediante fiança, todo o seu activo, na forma da lei, e preenchendo para o dito fim todas as formalidades necessarias.

O referido emprestimo obedecerá ás seguintes condições:

- a) importancia de seis mil contos de réis (6.000.000\$000);
- b) juros de 7 % (sete por cento) ao anno, venciveis e pagaveis em 1 de março e 1 de setembro de cada anno;
- c) valor nominal dos titulos duzentos mil réis (200\$000);
- d) typo da emissão, par;
- e) amortização annual e quota de amortização a partir de 1916, de accordo com o que estipular a directoria, e tendo por base as condições geraes do emprestimo;
- f) prazo do emprestimo, 30 annos, a terminar em 1º de março de 1943, reservado o direito de antecipar o resgate no todo ou em parte;
- g) os titulos sorteados só vencerão juros até o dia anterior áquelle em que comecar o pagamento;
- h) a directoria combinará as clausulas e condições geraes que julgar convenientes para levar a effecto este emprestimo.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1913.—*Antonio Pereira Braga*.

Que submettida á consideração da assembléa, é sem debate approvada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão por uma hora, afim de ser lavrada a presente acta.

Reaberta a sessão e lida a acta, não havendo quem sobre ella faça objecções, o Sr. presidente a dá por approvada, e eu Antonio Pereira Braga, 1º secretario, a subscrevo e assigno.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1913.—*Antonio Pereira Braga*, secretario.—*J. N. Baptista*, Presidente.—*Carlos Vieira Souto*, secretario.—*P. P. Compagny du Port de Rio de Janeiro*, *Ramiro Barcellos*.—*L. R. Vieira Souto*.—*José Augusto Prestes*.—*J. T. Soares*.—*H. W. R. Cooper*.—*Arminio Sampaio da Cunha*.

Companhia Manufactura Progresso de Itajubá

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos vinte dias do mez de agosto de mil novecentos e treze, ás sete horas da noite, reuniram-se em casa do cidadão José Francisco de Faria Junior, á praça Dr. Olyntho, nesta cidade, os accionistas da Companhia Manufactura Progresso de Itajubá, em segunda convocação, por não ter comparecido nenhum accionista na primeira convocação. Para dirigir os trabalhos da assembléa foi aclamado presidente o Sr. coronel João Carneiro Santiago Junior, que, aceitando e agradecendo aos presentes a indicação de seu nome, convidou para secretários, os Srs. Jovino Gonçalves de Siqueira Alkimim e Segismundo Ribeiro Sanches, que aceitaram, tomando assento á mesa da presidencia. Pelo Sr. presidente foi declarado aberta a sessão por haver maioria para a assembléa deliberar, de accordo com o § 1.º, n. 4, do art. 75, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Achando-se presentes os Srs. coronel João Carneiro Santiago Junior, por si e como procurador dos Srs. Joaquim Paulino de Araujo, coronel Francisco Braz Pereira Gomes e Chrispim Gomes Pinto, (60 acções); Bráulio Carneiro Santiago, por si e como procurador dos Srs. Manoel Benedicto de Souza, João Baptista Scarpa, Alípio Augusto Guedes, José Antonio de Araujo, João Dias Chaves Junior, José Ribeiro Junior e Maria Ribeiro de Jesus, (112 acções); José Francisco de Faria Junior, por si e como procurador dos Srs. João de Carvalho Macedo Junior, Alfredo de Carvalho Macedo e Jacintho Antunes Mourão, (140 acções); José Pereira da Rosa, por si e como procurador do Sr. Antonio Pereira de Faria, (75 acções); José Rennó Pereira, por si e como procurador do Sr. Sebastião Theotonio Pereira dos Santos, (15 acções); José Hilario de Souza Pinto, por si e como procurador do Sr. Carlos Ribeiro de Souza Pinto, (20 acções); Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi, por seu director seccional Luiz Dias Pereira, (25 acções); Companhia Industrial Sul-Mineira, representada pelo Sr. João Pereira, director, (50 acções); João Gomes de Lima, (75 acções); Narciso José Brazil, (75 acções); D. Amelia Candida Vianna Braga, (25 acções); Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, (25 acções); Francisco Ribeiro dos Santos, (25 acções); Segismundo Ribeiro Sanches, (10 acções); Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa, (10 acções); José Joaquim dos Santos Junior, (25 acções); Joaquim José dos Santos, (10 acções); Francisco Rodrigues dos Santos, (10 acções); José Gonçalves da Costa, (10 acções); Jovino Gonçalves de Siqueira Alkimim, (10 acções); tenente Henrique Braz Pereira Gomes, (10 acções); Abel Pinheiro de Freitas, (10 acções); D. Thereza Maria de Jesus, (10 acções); João Baptista dos Santos, (25 acções); Clementino Honorato Ribeiro, (5 acções); João Antonio, (5 acções); e Antonio Trevelatto, (10 acções); no total de 882 acções, o Sr. presidente mandou proceder á leitura dos estatutos que lhe foram entregues pelos incorporadores, bem como o talão n. 17, do deposito da decima parte do capital, do pagamento do respectivo sello federal de verba, lista dos subscriptores e prospectos que acompanhavam. Depois de procedida a leitura dos estatutos, foi, pelo Sr. presidente, dada a palavra aos Srs. accionistas que quizessem se pronunciar sobre os mesmos. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente declarou unanimemente approvados os estatutos e declarou que, de accordo com o que faculta o n. 4, do art. 75, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, vai se proceder a eleição da directoria e do conselho fiscal effectivo e supplente, de accordo ainda com os estatutos recémapprovados. Procedido o scrutinio a apuração deu como eleitos os Srs. José Francisco de Faria Junior, presidente; João Gomes de Lima, vice-presidente; Narciso José Brazil, director gerente; Abel Pinheiro de Freitas, tenente Henrique Braz Pereira Gomes e Jovino Gonçalves de Siqueira Alkimim, membros do conselho fiscal; José Gonçalves da Costa, José Pereira da Rosa e José Hilario de Souza Pinto, supplentes. Levantando-se, o Sr. presidente, convidou a directoria e membros do conselho fiscal a tomarem posse dos seus cargos. Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente declarou empossada a directoria e membros do conselho fiscal effectivo e supplentes e encerrada a presente sessão.

E eu, Jovino Gonçalves de Siqueira Alkimim, 1.º secretario, a escrevi e assigno.

Itajubá, 24 de agosto de 1913.

Approvada, 24 de agosto de 1913. — *João Carneiro Santiago Junior*, presidente. — *Jovino Gonçalves de Siqueira Alkimim*, 1.º secretario. — *Segismundo Ribeiro Sanches*. — *João Carneiro Santiago Junior*, por si e como procurador dos Srs. coronel Francisco Braz Pereira Gomes, Joaquim Paulino de Araujo e Chrispim Gomes Pinto. — *Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa*. — Pela Companhia Industrial Sul-Mineira, *João Pereira*. — *Amelia Candida Vianna Braga*. — *Wenceslau Braz*

Pereira Gomes. — *Narciso José Brazil*. — Pela Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi, *Luiz Dias Pereira*, director seccional. — *Henrique Braz Pereira Gomes*. — *Abel Pinheiro de Freitas*. — *José Pereira da Rosa*, por si e como procurador do Sr. Antonio Pereira de Faria. — *José Gonçalves da Costa*. — *José Hilario de Souza Pinto*, por si e como procurador do Sr. Carlos Ribeiro de Souza Pinto. — *João Baptista dos Santos*. — *João Antonio*. — *José Rennó Pereira*, por si e como procurador do Sr. Sebastião Theotonio Pereira dos Santos. — *Bráulio Carneiro Santiago*, por si e como procurador dos Srs. Manoel Benedicto de Souza, João Baptista Scarpa, Alípio Augusto Guedes, José Antonio de Araujo, João Dias Chaves Junior, José Ribeiro Junior e D. Maria Ribeiro de Jesus. — *Francisco Ribeiro dos Santos*. — *José Francisco de Faria Junior*, por si e como procurador dos Srs. João de Carvalho Macedo Junior, Alfredo Macedo e Jacintho Antunes Mourão. — *João Gomes de Lima*. — *Clementino Honorato Ribeiro*. — *José Joaquim dos Santos Junior*. — *Joaquim José dos Santos*. — *Francisco Rodrigues dos Santos*. — *Thereza Maria de Jesus*. — *Antonio Trevelatto*.

Estatutos da Companhia Progresso de Itajubá

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Manufactura Progresso de Itajubá, fica organizada uma sociedade anonyma, com sede e foro nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, e reger-se-ha por estes estatutos e pelas leis em vigor.

Art. 2.º A sociedade tem por fim a exploração industrial e commercial da fabricação de chapéus de pello, lã, palha, e de sol, importando do estrangeiro, as materias primas necessarias ás suas industrias, preferindo-se as nacionaes.

Art. 3.º A sociedade durará por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida em qualquer tempo por deliberação da assembléa geral.

CAPITULO II

Art. 4.º O capital social será de 250:000\$, (duzentos e cincoenta contos de réis), divididos em 1.250 acções de 200\$ cada uma. A realização do capital será em tres (3) prestações a juizo da directoria, sendo a primeira de 50 % no acto da subscrição, não sendo inferior a 30 dias o prazo entre uma e outra prestação.

Art. 5.º O capital social poderá ser elevado a 1.000:000\$, cuja resolução será submittida á approvação da assembléa geral, por proposta da directoria.

Paragrapho unico. Approvado pela assembléa geral o augmento de capital, terão os actuaes accionistas preferencia quanto ás novas acções.

Art. 6.º As acções serão nominativas e poderão ser convertidas em titulos ao portador ou transferiveis por endosso, mediante deliberação da assembléa geral.

Art. 7.º A propriedade das acções nominativas se estabelece pela inscrição no livro de registro da companhia.

Art. 8.º A cessão das acções nominativas se opera por termo de transferencia no registro da companhia, assignando pelo cedente o cessionario ou seu legitimos representantes.

§ 1.º No caso de transmissão a titulo de legado, successão ou em virtude de arrematação ou adjudicação, o termo de transferencia só poderá ser lavrado á vista de alvará do juiz competente, do formal de partilhas ou de carta de arrematação ou adjudicação.

§ 2.º A cessão das acções ao portador se consumma pela simples tradição de titulos.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9.º A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres membros, sendo um presidente, um vice-presidente e um gerente.

Paragrapho unico. A eleição da directoria far-se-ha no mez de dezembro do ultimo anno do mandato, em dia previamente designado pela directoria, devendo a posse realizar-se no dia 1 do anno seguinte.

Art. 10. O mandato dos directores durará seis annos e será revogavel a qualquer tempo sem necessidade de causa justificativa, por 2/5 do capital social.

Art. 11. Aos directores compete:

- a) velar pela fiel execução destes estatutos;
 - b) convocar o conselho fiscal, quando julgar conveniente;
- § 1.º Ao director gerente compete:
- a) nomear e demittir livremente os empregados, determinar o numero destes e respectivos vencimentos;

b) praticar todos os actos de administração, como compra, venda, ajustes e mais negócios necessários à companhia, independentemente da deliberação da assembleia geral, ouvindo anteriormente o conselho fiscal quando tiver de resolver qualquer negócio de maior gravidade.

c) poderá nomear sub-gerentes para direcção das secções, marcando-lhes os vencimentos que poderão ser fixos ou em proporção dos lucros líquidos verificados em cada secção administrada.

§ 2.º Ao director presidente compete:

a) representar a sociedade em juízo, ou fóra d'elle, por si ou por procuração;

b) abrir, numerar, rubricar e encerrar os livros necessários à escripturação;

c) presidir as sessões da directoria; haverá reuniões da directoria pelo menos uma vez por semestre.

Art. 12. O director presidente será substituído em seus impedimentos: si esse impedimento não for temporario, o vice-presidente substituirá o presidente até que se realice a assembleia geral, que elegerá o presidente effectivo. Na falta do vice-presidente, substitui-o-ha o gerente; na falta deste, um membro do conselho fiscal na ordem da votação.

Art. 13. Os directores caucionarão 50 acções cada um, até serem liquidadas todas as contas de sua gestão.

Art. 14. O director presidente receberá 5 % sobre os lucros líquidos da companhia; o vice-presidente 2 e ½ % e o gerente 10 % não podendo os vencimentos deste serem inferiores a 500\$ mensaes.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 15. Haverá tres fiscaes effectivos e tres supplentes, eleitos pela assembleia geral, accionistas ou não.

Art. 16. Aos fiscaes effectivos compete:

a) examinar os livros e estado da companhia, exigindo as informações necessárias;

b) apresentar o relatorio e parecer á assembleia geral sobre todas as contas circunstanciadamente;

c) convocar extraordinariamente a assembleia geral;

d) zelar pelo fiel cumprimento destes estatutos, resoluções da assembleia geral e disposições legais.

Parapho unico. De todas as reuniões dos fiscaes se lavrará acta.

Art. 17. Aos fiscaes supplentes compete a substituição dos effectivos, na ordem da votação, e quando houver empate, caberá ao que possuir maior numero de acções.

Parapho unico. Si o empate na votação se verificar entre pessoas não accionistas, a attribuição caberá ao mais velho.

CAPITULO V

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 18. Anualmente, dentro do primeiro trimestre, os accionistas reunir-se-hão em assembleia geral, convocada pelo presidente, por meio de annuncio pela imprensa, com oito dias de antecedencia pelo menos.

Art. 19. Só poderão tomar parte nas assembleas geraes os accionistas que tiverem as acções inscriptas no livro de registro da sociedade, trinta dias antes da reunião.

Art. 20. Não se reunindo somma sufficiente da capital para que a assembleia tenha lugar, de accordo com o art. 129, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, serão feitas mais duas convocações, com intervallo de oito dias, e na terceira, funcionará com qualquer capital que se reuna.

Art. 21. A convocação da assembleia geral, será sempre motivada, não podendo tratar-se de materia extranha á convocação.

Art. 22. As assembleas geraes serão sempre presididas pelo accionista que para isso for aclamado, o qual convidará dous outros para secretarios.

Art. 23. Os accionistas poderão se fazer representar nas assembleas geraes por procuradores revestidos de poderes especiaes, contanto que esses poderes não sejam confiados á administradores ou fiscaes, e os procuradores sejam accionistas.

Art. 24. Serão admittidos a votar nas assembleas:

Os paes, pelos filhos menores;

Os tutores e curadores, por seus tutelados ou curatelaes;

Os maridos, por suas mulheres;

Os gerentes de firmas commerciaes, por estas;

Os representantes legais de quaesquer corporações;

Os representantes de massa fallida, competentemente autorizados.

Art. 25. Não poderão votar nas assembleas geraes:

Os administradores, para approvarem seus balanços, contas e inventario;

Os fiscaes, para approvarem seus pareceres;

Os accionistas, sobre negocio de seu particular interesse.

Art. 26. Nas reuniões ordinarias, que se realizarão dentro do primeiro trimestre de cada anno, serão apresentadas ao exame e julgamento da assemblea, as contas do anno social, acompanhadas do parecer do conselho fiscal.

Art. 27. Os accionistas reunidos em assemblea geral constituem o poder soberano da sociedade; poderão exigir a convocação da assemblea, desde que requiriram ao director presidente com assignaturas que representem pelo menos, metade do capital social. Cada tres acções, representam um voto.

Art. 28. Si o director presidente retardar por mais de oito dias a convocação da assemblea geral, que deverá ser annunciada com oito dias de antecedencia, os accionistas poderão por si, convocar-a e reunir-a.

CAPITULO VI

DOS LUCROS, DIVIDENDOS, FUNDOS DE RESERVA E DE DEPRECIACAO

Art. 29. Os lucros líquidos verificados por balanço de cada semestre, serão distribuidos pelos accionistas, depois de deduzidas as quotas destinadas aos fundos de reserva e depreciacão e os vencimentos da directoria.

Art. 30. Os fundos a que se refere o art. 29, serão constituídos com quantias nunca inferior á dez por cento sobre os lucros líquidos para cada um.

Art. 31. As quotas distribuidas aos fundos de reserva e depreciacão serão depositadas em estabelecimentos bancarios de reconhecido credito, ou convertidas em apolices da divida publica nacional, estadual ou quaesquer outros papeis de credito, garantidos pelo Governo, ou de instituições de reconhecida solidez.

O rendimento dessas quotas fará parte semestralmente dos lucros da companhia.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 32. O anno social constará para todos os effectos, de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 33. A caução das acções não tira ao accionista o seu direito de voto na assemblea geral.

Art. 34. A directoria poderá contrahir empréstimos, emitir obrigações ao portador, ou outros titulos, cuja somma total não exceda a importancia do capital social.

Art. 35. Fica desde já a directoria autorizada a providenciar para a montagem das fabricas que constituem o objectivo da sociedade, agindo como lhe figurar mais acertado para a mais breve installação. Para isso poderá fazer todas as operações mais necessárias, inclusive a de bens de raiz.

Art. 36. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas leis sobre sociedades anonymas consolidadas no decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Itajubá, 4 de agosto de 1913.

Nomes — Profissões — Residencias

Coronel João Carneiro Santiago Junior, fazendeiro, Itajubá.
Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, advogado, idem.
Companhia Industrial Sul-Mineira, idem.
Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa, medico, idem.
José Hilario de Souza Pinto, commerciante, idem.
Por procuração de Carlos Ribeiro de Souza Pinto, fazendeiro, Cachoeira; José Hilario de Souza Pinto.
José Francisco de Faria Junior, fazendeiro, Itajubá.
João Gomes de Lima, commerciante, idem.
Narciso José Brazil, idem, idem.
Segismundo Ribeiro Sanchez, idem, idem.
Joaquim José dos Santos, fazendeiro, idem.
Francisco Lopes Beltrão, lavrador, idem.
Evaristo Pinto de Carvalho, lavrador, Villa Braz.
João Antonio, commerciante, Itajubá.
Jovino Gonçalves de Siqueira Alkimim, idem, idem.
José Rennó Pereira, idem, idem.
Por procuração de Sebastião Theotonio Pereira dos Santos, commerciante, Rufino de Almeida; José Rennó Pereira.
Severiano Ribeiro Cardoso, commerciante, Pirangussu.
Manoel Ambrosio de Faria, commerciante, S. José do Alegre.
Gaspar José de Paiva Junior, pharmaceutico, Pedra Branca.
José Goulart Santiago Brum, commerciante, idem.
José Gonçalves da Costa, fazendeiro, idem.
Joaquim Machado de Abreu, idem, idem.
Arlindo Zaroni, commerciante, Maria da Fé.
Clementino Honorato Ribeiro, lavrador, Itajubá.
José Joaquim dos Santos Junior, lavrador, Itajubá.
Braulio Carneiro Santiago, commerciante, idem.

Por procuração de João Dias Chaves Junior, lavrador, Itajubá; Bráulio Carneiro Santiago.

Por procuração de João Carvalho de Macedo Junior, commerciante, Rio de Janeiro; José Francisco de Faria Junior.

Por procuração de Alfredo de Carvalho Macedo, commerciante, Rio de Janeiro; José Francisco de Faria Junior.

Por procuração de Jacintho Antunes Mourão, commerciante, Rio de Janeiro; José Francisco de Faria Junior.

Joaquim Francisco da Costa, lavrador, Itajubá.

Por procuração de Chrispim Gomes Pinto, lavrador, Virgínia; João Carneiro Santiago Junior.

Candido José de Oliveira, lavrador, Itajubá.

Francisco Ribeiro dos Santos, idem, idem.

Francisco Rodrigues dos Santos, idem, idem.

Therêza Maria de Jesus, idem, idem.

Egídio José Rennó, idem, idem.

Francisco Lobato Uchôa, idem, idem.

Joaquim José de Faria e Souza, idem, Villa Braz.

José Ricotta, commerciante, Piranguinho.

Candido Rennó, fazendeiro, Piranguinho.

João Baptista dos Santos, idem, Itajubá.

Dr. Christiano Brazil, advogado, idem.

Manoel José Veloso Junior, lavrador, Villa Braz.

Abel Pinheiro de Freitas, idem, idem.

Arthur Bernarques de Faria, idem, idem.

Manoel Pereira Machado Junior, idem, Piranguinho.

Joaquim Carlos da Silveira, commerciante, Villa Braz.

Francisco Braz Pereira Gomes, proprietario, idem.

Carlos Alberto de Oliveira Castro, commerciante, idem.

Antonio Pereira de Mendonça, lavrador, idem.

José Pereira da Rosa, idem, idem.

Antonio Pereira de Faria, idem, idem.

Henrique Braz Pereira Gomes, pharmaceutico, idem.

Fortunato José Carlos Peixoto, commerciante, Itajubá.

Por procuração de Joaquim Paulino de Araujo, commerciante, Maria da Fé; João Carneiro Santiago Junior.

Por procuração de Alípio Guedes, commerciante, Itanhandú; Bráulio Carneiro Santiago.

Por procuração de João Baptista Scarpa, commerciante, Itanhandú; Bráulio Carneiro Santiago.

Por procuração de José Antonio de Araujo, commerciante, Itanhandú; Bráulio Carneiro Santiago.

Por procuração de Manoel Benedicto de Souza, lavrador, Itajubá; Bráulio Carneiro Santiago.

Por procuração de José Ribeiro Junior, lavrador, Itajubá; Bráulio Carneiro Santiago.

Por procuração de Maria Ribeiro de Jesus, lavradora, Itajubá; Bráulio Carneiro Santiago.

Antonio Trevilatto, commerciante, Itajubá.

Getulio Fortes, lavrador, Christina.

Amelia Candida Vianna Braga, proprietaria, Itajubá.

Dr. Antonio Candido de Camargo, medico, S. Paulo.

Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi, Rio de Janeiro.

Silverio Ignarra, commerciante, S. Paulo.

Dr. João de Faria, advogado, idem.

Olavo Bilac de Magalhães, 1º escrivão interino do judicial e notas e official interino do registro geral do termo e comarca de Itajubá, Estado de Minas Geraes, etc.

Certifico que ficam archivados em meu cartorio, em virtude e para o fim do art. 79, do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, os seguintes documentos, referidos nos seus ns. 1, 2, 3 e 4, e que me foram entregues hoje, pelo Sr. Narciso José Brazil: os estatutos da Companhia Manufactora Progresso de Itajubá, com sede nesta cidade; a lista dos nomes de setenta subscriptores, cada um delles com o numero de suas acções e com a declaração da importancia de suas entradas; o certificado de depósito n. 17, datado de 18 do mez proximo passado, da Collectoria Federal desta cidade, no valor de vinte e cinco contos de réis. (25:000\$), decima parte do capital subscripto; a acta da instalação da assembleia geral, datada de 24, do mez proximo passado e dezesseis procurações de accionistas, sendo tres de João de Carvalho Macedo Junior, Alfredo Carvalho Macedo e Jacintho Antunes Mourão; 4 José Francisco de Faria Junior; sete de José Ribeiro Junior, Maria Ribeiro de Jesus, Manoel Benedicto de Souza, José Antonio de Araujo, João Baptista Scarpa, Alípio Augusto Guedes e João Dias Chaves Junior; 4 Bráulio Carneiro Santiago; uma de Antonio Pereira de Faria 4 José Pereira da Rosa; tres do coronel Francisco Braz Pereira Gomes, Joaquim Paulino de Araujo e Chrispim Gomes Pinto, ao coronel João Carneiro Santiago Junior; uma de Carlos Ribeiro de Souza Pinto, 4 José Hilario de Souza Pinto, e outras de Sebastião Theotônio Pereira dos Santos, 4 José Rennó Pereira, que assignaram os estatutos e mais papeis por mandato. E sendo o referido verdade, firmo a presente certidão e dou fé.

Itajubá, 1 de setembro de 1913. — O official do registro geral, **Olavo Bilac de Magalhães**.

Inutilizando duas estampilhas estaduais de quatrocentos réis cada uma.

Sociedade Anonyma Empreza Cambuquira de Aguas Mineraes

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 4 de setembro vigente, archivaram nesta repartição, sob o n. 3.882, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma Empreza Cambuquira de Aguas Mineraes, a saber: as escripturas de constituição lavradas em notas do tabellião Roquette, das quaes constam os seus estatutos; as actas das assembleas geraes de constituição, contendo a nomeação de tres luvados, o laudo da avaliação da concessão feita para a exploração do contracto que passa a fazer parte do capital da empreza; a lista nominativa dos subscriptores das acções com o numero de acções de cada um; o deposito da decima parte do seu capital em dinheiro, feito no Banco do Brazil, e o pagamento do selo devido, feito na escriptura de constituição. Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, passei a presente. Estavam colladas duas estampilhas federaes no valor de 5\$500, inutilizadas com os dizeres: Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1913. — **Isidoro Campos**, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

ANNUNCIOS

Caixa Geral das Familias

ASSEMBLÉA GERAL

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede social, á Avenida Rio Branco n. 87, para deliberarem sobre as contas da administração e procederem á eleição do conselho fiscal, na forma da lei.

São igualmente convidados os Srs. accionistas para uma assemblea geral extraordinaria, que deverá ter lugar no mesmo dia, em seguimento á ordinaria, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria para a reforma dos estatutos, tendente á ampliação do objecto social.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1913. — **Dr. Inglez de Souza**, director-presidente.

Companhia Combustiveis Nacionais

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 22 do corrente á 1 hora da tarde no escriptorio da companhia, á Avenida Rio Branco n. 109, para tratarem da alteração do art. 1 dos estatutos.

Os possuidores de acções ao portador deverão depositar-as no escriptorio da companhia, até cinco dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1913. — **A directoria**.

Empreza Electrica de Nova Friburgo

JULIUS ARP & COMP., S. EM C.

Pelos Srs. Arp & Comp., no Rio de Janeiro, á rua do Ouvidor n. 102, será pago do dia 12 do corrente em diante o primeiro dividendo relativo ao anno que findou em 30 de junho-corrente.

Nova Friburgo, 9 de setembro de 1913. — **A directoria**.

Empreza Electrica de Nova Friburgo

JULIUS ARP & COMP., S. EM C.

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral no dia 25 do corrente ás 3 horas da tarde, á rua do Ouvidor n. 102, para apresentação do relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos por lei.

Nova Friburgo, 9 de setembro de 1913. — **A directoria**.

Companhia Agricola Rio de Janeiro

SEGUNDA CHAMADA DE CAPITAL

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a vir á sua sede, á rua da Alfandega n. 30, 1º andar, até o dia 18 de setembro do corrente anno, afim de effectuarem a 2ª entrada do capital, correspondente aos restantes 50 % do que houverem subscripto.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913. — Pela Companhia Agricola Rio de Janeiro, **Virgilio Augusto Fortes**, director presidente. **Luiz Guarani**, director secretario.

CLUB DE PIANOS

da Casa Mozart
N. 127, AVENIDA CENTRAL, N. 127
Club Extra

Condição A — 130 prestações de 10\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, à escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 8), PLEYEL (9), MOZART (1), e KOHLER & CAMPBELL (R), no valor de 1:500\$000.

Condição B — 110 prestações de 13\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, à escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 6), PLEYEL (6), ou STEINWEG NACHF. (II), no valor de 1:630\$000.

Condição C — 120 prestações de 13\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, à escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 5, B), PLEYEL (5), ou STEINWEG NACHF. (II), no valor de 1:800\$000.

Condição D — 100 prestações de 20\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, à escolha do socio, entre os seguintes, que são grandes modelos dos respectivos fabricantes e todos com 7 1/4 oitavas, próprios para concerto, e que satisfaz o mais exigente pianista: SPONNAGEL (imperio), PLEYEL (4), ou STEINWEG NACHF. (IV), no valor de 2:000\$000.

ESTES CLUBS funcionam de acôrdo com o regulamento anexo ao decreto n. 8.598, de 8 de março de 1911, correm annexos á loteria nacional nas terças-feiras e são fiscalizados por um fiscal nomeado pelo Governo Federal.

Peçam prospectos, que tudo explicam, á Casa Mozart.

AVENIDA CENTRAL N. 127
J. C. Guimarães & C.

«A Transoceânica»

EMPRESA DE VIAGENS

De acôrdo com o art. 32 dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 20 do corrente, ás 2 horas da tarde, na sede social, á rua da Quitanda n. 120 (1º andar), afim de tratarem da reforma dos estatutos e mais assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1913.

Companhia Nacional de Seguros «Cruzeiro do Sul»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 120, 1º andar, no dia 16 do corrente, ás duas horas da tarde, para deliberarem sobre a proposta de modificação e consolidação dos estatutos, autorizadas pela assembleia geral de 28 de fevereiro ultimo.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1913. — A Directoria. (*)

Companhia Nacional de Seguros «Cruzeiro do Sul»

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 120, 1º andar, ás duas horas da tarde do dia 18 do corrente, para a eleição da directoria, de acôrdo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1913. — A Directoria. (*)

Companhia Estrada de Ferro Victoria á Minas

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede da Companhia, á rua Sachet n. 27, sobrado.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1913. — V. de Paula Ramos, director.

LOTÉRIAS DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45.

HOJE
NOVO PLANO
303 — 3ª

AMANHÃ

ÁS 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO — 310 — 1ª

20:000 \$000

50:000 \$000

Por 1\$600, em meios

Por 8\$000, em decimos
Só jogam 30.000 bilhetes

Sabbado, 27 do corrente

ÁS 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

300 — 2ª

100:000 \$000

Por 8\$000, em decimos

Sabbado, 11 de outubro

Grande e extraordinaria loteria da Capital Federal

ÁS 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO — 312 — 1ª

1º premio de 200:000\$

1º premio de 100:000\$

1º premio de 50:000\$

Por 16\$000, em vigesimos

No preço dos bilhetes já está incluído o selo exigido por lei.
N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.
Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Olinda Linha do norte. Sahirá no dia 15 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manáos.

Ceará Linha do norte. Sahirá no dia 22 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manáos.

Jupiter Linha do sul. Sahirá no dia 17 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevidéo.

Saturno Linha do sul. Sahirá no dia 25 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevidéo.

LLOYD BRASILEIRO — AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6